

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPUBLICA — N. 18

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.034, que autoriza o Governo a abrir creditos até a importância de 50.000:000\$, para installações e aquisição do material fixo e rodante necessario ás estradas de ferro custeadas pela União e regulando a exportação dos generos alimenticios de primeira necessidade.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica, do Conselho Superior do Ensino, do Serviço de Prophylaxia Rural e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Superintendencia de Fiscalização dos Clubs de Morcadorias e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directoria Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades annuymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.034 — DE 12 DE JANEIRO DE 1920 (*).

Autoriza o Poder Executivo a abrir creditos até a importância de 50.000:000\$, para installações e aquisição de material fixo e rodante necessario ás estradas de ferro custeadas pela União e regulando a exportação dos generos alimenticios de primeira necessidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica:

1º, a abrir os necessarios creditos até a importância de 50.000:000\$, para as installações e aquisições do material fixo e rodante necessario ás estradas de ferro custeadas pela União;

2º, a rever os contractos existentes com as empresas das estradas de ferro, por forma a lhes facilitar os meios precisos para soluções da actual crise de transportes.

Paragrapho unico. Para os fins do n. 1, poderá o Governo realizar as operações de credito que reputar necessarias, observado o limite alli estabelecido.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 2.º E' o Poder Executivo igualmente autorizado:

a) a regular a exportação dos generos alimenticios de primeira necessidade, e, bem assim, a adoptar as medidas que entender necessarias para evitar a elevação exaggerada dos preços dos mesmos generos, resguardando, todavia, os legitimos interesses do productor e dos vendedores;

b) a conceder isenção dos direitos de importação aos generos alimenticios e de primeira necessidade, da procedencia estrangeira, quando de taes generos haja escassez nos mercados do paiz;

c) a comprar nos centros productores generos alimenticios e de primeira necessidade, ou declaral-os de necessidade publica, sempre que a sua desapropriação for indispensavel como medida de ordem e segurança publica ou de soccorro immediato á população, caso em que poderá immittir-se desde logo na posse delles, mediante o deposito prévio do seu valor, e expol-os em um e em outro caso á venda a retalho, por preços que apenas cubram as despesas, em armazens que poderá estabelecer, ou por accôrdo em casos particulares;

d) a agir junto ás empresas particulares de transportes, terrestres ou maritimos, para a redução dos fretes e preferencia no transporte dos generos alimenticios e de primeira necessidade e dos instrumentos agrarios, e conceder essas vantagens nas estradas de ferro e linhas de navegação de propriedade nacional;

e) a designar o pessoal do Ministerio da Agricultura e dos outros ministerios, a quem incumba auxiliar o Governo na execução dessas medidas e essencialmente verificar a quantidade dos generos alimenticios e de primeira necessidade existentes nos armazens, trapiches e depositos e outros estabelecimentos, a sua qualidade e procedencia, a sua relação com as necessidades do consumo; o custo de sua produção, o preço por que foram comprados e aquelles por que são offerecidos á venda;

f) a entrar em accôrdo com os governos dos Estados para execução destas medidas nos respectivos territorios;

g) a expedir os regulamentos para execução destas medidas, e abrir os necessarios creditos.

Art. 3.º No regulamento que o Governo expedir para execução das medidas contidas no artigo anterior, poderá estabelecer multas até 50:000\$, e prisão até 30 dias, conforme a qualidade da infracção. Das penas impostas, haverá recurso sem effeito suspensivo dentro do prazo de 30 dias, para o Ministerio da Agricultura. Caso o pagamento das multas não se effectue amigavelmente, serão ellas cobradas por executivo fiscal. Os autos de infracção, depois de julgados definitivamente contra o infractor, constituem titulo de divida certa e liquida.

Art. 4.º Para os effeitos desta lei consideram-se generos alimenticios e de primeira necessidade: feijão, arroz, milho, farinha de mandioca, de milho, farinha de trigo, xarque, carne verde, congelada ou resfriada, peixes seccos, salgados ou em salmoura, toucinho, banha, manteiga, leite fresco, leite condensado, assucar, café, sal, conservas alimenticias, aves, ovos, pão, medicamentos, batatas, massas e sabão; sementes, adubos, ferramentas e utensilios de cultura dos generos alimenticios, os materiaes de acondicionamento desses generos, e bem assim, os combustiveis e lubrificantes empregados nas machinas de transporte e de preparo e fabricação dos ditos generos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

Ildefonso Simões Lopes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial até 3:908\$, para pagamento a D. Francisca Luiza Albernaz, viuva do capitão de fragata machinista Antonio Ignacio Albernaz, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 308, de 31 do mez proximo findo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 13 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.

Exmo. Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, em que autoriza a abertura do credito especial até 3:908\$, para pagamento a D. Francisca Luiza Albernaz, viuva do capitão de fragata machinista Antonio Ignacio Albernaz, á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 757, de 31 de dezembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 4:056\$664, para pagar o que é devido a D. Maria do Carmo Costa Valle, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a vossa mensagem numero 31, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 14 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.

Exmo. Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 4:056\$664, para pagamento de D. Maria do Carmo Valle, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Homero Baptista.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente do dia 20 de janeiro de 1920

Autorizou-se o coronel commandante do Corpo de Bombeiros, em referencia ao officio n. 8, de 17 do corrente mez, a conceder baixa do serviço, conforme requereu, ao soldado Jeronias Pereira.

—Recomendou-se:

—Ao director geral da Saude Publica, para os devidos effectos, que as commissões pericias incumbidas de proceder á inspecção de saude dos guardas civis, para os fins da pensão da que trata o art. 1° do decreto n. 3.605, de 11 do dezembro de 1918; declarem expressamente, nos casos positivos, si a molestia resulta ou não das exigencias do serviço diurno e nocturno a que era obrigado o guarda civil.

—Ao desembargador chefe de Policia, affirm de que tenha fiel execução o art. 1° do decreto n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918:

1°, que a invalidez tem consequencia de foramentos ou lesões soffridos em conflicto com delinquentes, quando em perseguição destes, ou em actos funcioneiros de que resultem desastres, deve ser, para os fins da pensão instituida no citado artigo, provada com a ordem de serviço da Guarda Civil, especificando tal facto, ou mediante inquerito que a apure com toda clareza;

2°, que, com o officio de apresentação da Guarda Civil á Directoria de Saude Publica, para o devido exame, sejam transmittidos os documentos a que se refere o art. 6° do decreto n. 11.417, de 29 de janeiro de 1915, habilitando-se as commissões periciaes a declarar sempre si a molestia resulta das exigencias do serviço diurno e nocturno a que era obrigado o guarda civil.

—Devolveu-se ao juiz de direito da Provedoria e Residência do Districto Federal, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Guimarães, na Republica Portuguesa, a requerimento do Jeronymo Teixeira Boavista.

—Restituiu-se ao desembargador chefe de Policia o processo referente ao pedido de pensão formulado pelo guarda civil Americo Ignacio de Mattos, affirm de que, de accordo com a determinação constante do aviso de 17 de outubro do anno findo e observadas as disposições da legislação em vigor, seja declarado no laudo de inspecção a quo foi submettido aquelle guarda o nexos causal que deu lugar á sua invalidez.

—Transmittiu-se ao general commandante da Brigada Policial, em referencia ao officio n. 19, de 9 do corrente mez, cópia do officio do secretario do Supremo Tribunal Federal, referente ao 1° tenente Arthur Messias de Souza.

Requerimentos despachados

Afonso Mendes Soares.—Indeferido.
Praxedes Daniel Pereira.—Idem.

Conselho Superior do Ensino

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1920

Astor Francisco de Castro Junqueira.—Como requer.

Altemar de Meira.—Como requer.

Manoel de Azevedo Pereira.—Como requer.

B. Damasceno.—Como requer.

Mario Alvaros da Silva Campos.—Como requer.

José de Oliveira Duarte.—Como requer.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 20 de janeiro de 1920

Pela policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro, foi imposta, por infracção do regulamento sanitario vigente, ao commandante do vapor inglez *Crown of Seville*, a multa de 200\$0 0.

Pelas delegacias abaixo declaradas foram impostas, por infracções do Regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

2ª Delegacia:

Victor Parame Domingos, 50\$, § 2º, artigo 110.

9ª delegacia:

José Teixeira Novaes, 125\$, § 2º, art. 110.

O mesmo, 125\$, § 2º, art. 110.

O mesmo, 125\$, § 2º, art. 110.

O mesmo, 125\$, § 2º, art. 110.

O mesmo, 125\$, § 2º, art. 110.

O mesmo, 50\$, art. 141.

O mesmo, 50\$, art. 141.

O mesmo, 50\$, art. 141.

O mesmo, 125\$, art. 141.

O mesmo, 125\$, § 2º, art. 110.

Accusou-se:

Ao Sr. consul da Republica Oriental do Uruguay, o recebimento de um exemplar da obra do inspector sanitario Dr. Luis D. Brusco e o folheto contendo os antecedentes relativos á creação do Conselho Nacional de Hygiene de Montevideo (230);

Ao Sr. inspector de saude dos portos do Espirito Santo, o recebimento do quadro estatístico do obituario da cidade de Victoria, relativo ao mez do dezembro ultimo (232);

Ao Sr. inspector de saude dos portos do Estado de Matto Grosso, o recebimento do relatório dos serviços effectuados por aquella inspectoria durante o anno proximo findo e do mappa demonstrativo do movimento de embarcações no porto de Corumbá, em dezembro ultimo (233);

—Communicou-se:

Ao Sr. director geral da Justiça, em resposta ao officio n. 83, que o auxiliar de escripta Frederico Sussekind, em novembro, recebeu em 10 dias só o ordenado e em dezembro nada venceu (214);

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, que no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, serão submettidos nesta directoria, á 2ª inspecção de saude para os effectos de aposentadoria, os Srs. Dr. José de Oliveira Murielly, Frederico Sebastião de Oliveira e Manoel Leoncio da Penha (227);

Ao Sr. Dr. director do Laboratorio Paulista de Biologia, que não estando regulamentada a lei que reorganisa os serviços de Saude Publica, não poderá ainda ser encontrada os sellos sanitarios Oswaldo Cruz (233);

Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericórdia, que foi deferido o requerimento em que Gabriel Asencio solicitou permissão para exhumar do carneiro de adulto n. 6.105 do cemiterio de S. João Baptista, os restos mortaes de seu filho Agatangelo Asencio, affirm de trasladá-los para a Hespanha (216); que foi deferido o requerimento em que João da Cruz Carregal solicitou permissão para inhumar os restos mortaes do Dr. Henrique Cesário Samico,

na sepultura n. 3.222 do cemitério de S. João Baptista, onde ha quatro annos foi sepultado o corpo de Joaquim Saldanha Marinho (237).

— Solitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura, no sentido de ser vistoriado o predio n. 25 da rua Visconde de Jequetinhonha, de accordo com o § 3º do art. 110 do regulamento Sanitario em vigor (215);

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Manoel Leoncio Penha, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria (222); no sentido de ser posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba, á disposiçao do inspector de Saude do porto de Cabedello, a quantia de 6:000\$, para que o citado funcionario effectue, em occasião opportuna, o pagamento do predio onde está funcionando a inspectoría (215);

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, no sentido de comparecer a esta repartição, o Sr. Dr. Senhorinho Gurría Pessoa, que, como representante dessa procuradoria, deverá assistir á reunião da commissão do exame de validez, designada por esta directoria, que terá lugar no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, afim de ser lavrado laudo do Sr. Sylvio Ferreira Rangel (226);

Ao Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Frederico Sebastião de Oliveira, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria (228);

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Exterior, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 28 do corrente, ás 12 horas, o Dr. José de Oliveira Murinelly, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude para os effeitos de aposentadoria (229).

— Restituiu-se ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo numero 2.075, relativo ao predio n. 44 da rua Christovão Colombo (236).

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Justiça, as contas nas importancias de 3:826\$675 e 64:019\$338, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, durante o mez de dezembro, e os mapas do almoxarifado e da pharmacia daquelle hospital (320); a relação de contas, na importancia de 28:507\$879, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços do Prophylaxia, em dezembro ultimo (221); os pedidos sob ns. de 1 a 7 de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, na primeira quinzena do corrente mez (223); os pedidos sob ns. de 1 a 3, de fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do Porto, na primeira quinzena do corrente mez (224);

Ao Sr. inspector do Saude dos Portos do Estado da Bahia, cópia do aviso do Ministerio da Justiça n. 287, de 16 do corrente, sobre a situação em que se encontram os Drs. Elycio Mendes Pires de Albuquerque e José Rodrigues Mauricio, medicos ao serviço daquelle Inspectoria (231);

Ao Sr. director do Hygiene e Saude Publica do Estado do Pernambuco, um exemplar do Regulamento dos Serviços Sanitarios a cargo do Governo da União (231).

Requerimentos despachados

6º districto:

Julio Rosa (4.789).—Sciende.

Lavanderia Confiança S. A. (161).—Sciende.

Aguarda-se o funcionamento da nova instalação para ulterior procedimento.

Carvalho, Braga & Rocha (232).—Certifique-se.

Henrique José do C. Netto (187).—Certifique-se.

Maximo Gomeia (196).—Certifique-se.

7º districto:

Antonio Joaquim Pereira (28).—Indeferido.

Antonio Alves do Valle (25).—Indeferido.

8º districto:

Dr. Affonso da Costa Moutinho (161).—Certifique-se.

Marcellina de Mello Pereira (102).—Serão concedidos 60 dias.

Alfredo de Moura Rolim (153).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio A. Ferreira Leite (176).—Serão concedidos 30 dias.

9º districto:

Margarida Grantham da Silva (221).—Serão concedidos 60 dias.

Avelino da Fonseca (219).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Magalhães Alves (297).—Certifique-se.

João de Souza Carregal (304).—Indeferido.

Serviço de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1920

Posto de Bangú:

Agostinho Sergio Pereira.—Concedo o prazo até 28 de fevereiro.

Posto de Madureira:

Alfredo Dias.—Concedo 30 dias.

Maria Delfina dos Santos.—Concedo 30 dias.

Antonio Ferreira Alfena.—Indeferido.

Posto de Campo Grande:

Manoel Antonio dos Santos.—Deferido.

Rubens do Vasconcellos.—Deferido.

Eleanora Balbina de Moraes.—Concedo 15 dias.

Perceleana Barcellos.—Será relevada a multa si for cumprida a intimação.

Posto da Penha:

José Joaquim Leriz.—Concedo 20 dias.

Avelino Cardoso Hervilheiro.—Concedo 30 dias.

Gaspar Fernandes de Oliveira.—Deferido.

Mendes de Oliveira.—Concedo 30 dias.

Albânia Dias Ribeiro.—Deferido.

Avelino Augusto Bral.—Deferido.

José Cardoso.—Concedo 20 dias.

Gastão de Barros Taveira.—Retolve-se a multa.

Posto da Villa Proletaria:

Egydio Moreira Castro e Silva.—Indeferido, porque a fossa existente não funciona.

Ricardo Martins.—Concedo 30 dias.

José Francisco de Andrade.—Deferido.

Mario de Souza Mattos.—Deferido.

Manoel Darilho dos Santos.—Concedo 30 dias.

Felisbina de Oliveira Tavares dos Santos.—Concedo 60 dias.

Posto de Santa Cruz:

Maria da Costa Guimarães.—Concedo 30 dias.

Antonio Cirando.—Concedo 20 dias.

Antonio Coelho de Souza.—Concedo 30 dias.

Etelvina Guimarães de Castro.—Deferido.

João José de Almeida.—Deferido.

Policia do Districto Federal

Foi exonerado José Gyro Tinguá do cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos, por haver accedido outro emprego.

Foram transferidos do 2º districto para o 2º o bacharel Clóvis de Azevedo e deste para aquelle o bacharel Edgard Baptista de Figueiredo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente, foram nomeados:

O continuo da Alfandega de Aracaju Affonso Pinna para o lugar de porteiro-cartorario da mesma alfandega;

Lino Ribeiro do Assis para o lugar de collector das rendas federaes em Espirito Santo do Rio Pardo, Estado do Espirito Santo.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças;

De seis meses ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul Amando Menna Barreto Ribeiro, para tratar de seus interesses, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Para tratamento de saude onde convier:

De 90 dias, ao escripturário da collectoria do Cachoziro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, Pedro Vieira da Cunha, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre Manoel Aprigio da Cunha, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis meses, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Francisco Lopes do Espirito Santo Junior, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, ao guarda do posto fiscal de Alegrete Derly Correa de Mello, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De seis meses, ao collector das rendas federaes em Muana, Estado do Pará, Leonidas Calandrini Pinheiro, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, á operaria da Imprensa Nacional Josepha da Silva e Souza, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao operario da mesma repartição Octavio Gonzaga Barifonse, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1920

Renato do Conti Lemos, 2º escripturário da Alfandega de Florianopolis, datado de 31 de dezembro ultimo, pedindo concessão de passagem pela Empresa do Navegacao Hoepck.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 16

Alípio da Silva Nogueira, 1º escripturário Alfandega da Parahyba, datado de 21 de novembro do anno passado, sobre transferencia.—A vista do parecer, indeferido.

Bacharel Domingos Caetano Ormond, datado de 31 de dezembro proximo findo, solicitando nomeação interina de agente fiscal no Estado de S. Paulo.—Nada ha que deferir. A nomeação de que se trata é da competencia do delegado fiscal.

Anadyr Dias de Carvalho, 4º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul, datado de 24 de novembro ultimo, solicitando remoção para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo.—Não havendo vaga, não ha que deferir.

Dr. José Basilio Justiano da Rocha, ex-agente fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia, datado de 29 de setembro do anno passado, solicitando reintegração.—De accordo. Não ha que deferir.

Ralph da Silva Carvalho, ex-2º official aduaneiro da Alfandega desta Capital, datado de 17 de dezembro ultimo, sobre reintegração.—De accordo com o parecer, não ha que deferir.

Dia 21 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 7—Em resposta ao aviso de V. Ex. numero 2.247, de 20 de dezembro proximo findo, solicitando providencias no sentido de serem prestadas, com urgencia, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Piahy, as informações solicitadas em telegramma do 11 do mesmo mez pela Directoria da Justiça de-se ministerio, a respeito do pagamento dos vencimentos do juiz federal naquella secção, autorizado pelo aviso do 11 de outubro anterior, incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o telegramma que ob'o o assumpto foi expedido pela mencionada delegacia á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 5—Junto tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que D. Alice Beatriz da Silveira, filha de D. Luiza Josephina da Silveira, fallecida em 28 de março de 1903, pede seja revertida em seu favor a pensão deixada por sua progenitora.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 6—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 4.836, de 24 de outubro do anno passado, acompanhado dos titulos do pensões do montepio civil de DD. Constança de Castro Menezes Babo, Maria Lourdes Babo Leclerc e Beatriz, respectivamente, viuva e filhas do contador da Marinha Antonio do Babo Ribeiro e Souza Junior, bem como dos requerimentos em que as mesmas pedem o pagamento da pensão a que tem direito na razão da metade do ordenado que percebia o referido funcionario, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer do fls. da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 21—Transmittindo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio numero 3.239, de 22 de outubro do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 136\$800 ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil Francisco Antonio dos Passos, rogo a V. Ex. se digne assignar o despacho que reconheceu a divida do que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 22—Communicando haver sido negada approvação á fiança de 2:500\$, prestada na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão pelo Sr. Hermelindo do Gusmão Castello Branco, em garantia de sua responsabilidade no logar de almoxarife da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, visto se tratar da fiança pessoal, já abolida pelo decreto numero 392, de 18 de outubro de 1896, art. 2º, § 2º, letra d, conforme consta do paragrapho unico do art. 1º das instrucções de 10 de abril de 1905, peço a V. Ex. se digne providenciar para que nas repartições subordinadas a esse ministerio não mais sejam aceitas fianças dessa natureza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 31—Respondendo ao officio n. 1.482, de 20 de outubro do anno passado, em que V. Ex. pede seja presente a esse Tribunal o processo relativo á substituição e reforço da fiança prestada por José Lacorda, em garantia da responsabilidade do collecter federal do Lapa, Estado do Paraná, Jorge Guilherme Montenegro, tenho a honra de informar a

V. Ex. que o processo de que se trata, foi remittido a esse Tribunal com officio n. 294, de 29 de julho de 1915, da Directoria do Gabinete.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 32—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.978, de 8 do corrente mez que abro a este ministerio o credito especial até 3:998\$, para pagamento a D. Francisca Luiza Albernás, viuva do capitão de fragata machinista Antonio Ignacio Albernás.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 33—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.992, de 13 do corrente, que abro, a este ministerio, o credito especial de 4:056\$664, para pagamento a D. Maria do Carmo Costa Vallo, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 34—Tenho a honra de enviar a V. Ex. para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.999, de 14 do corrente, que abro, a este ministerio, o credito especial de 2:160\$, para pagamento do acrescimo do vencimentos devido aos empregados da Imprensa Nacional Alvaro da Rocha Vianna e outro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1920 (*)

Sr. director da Rebedoria do Districto Federal:

N. 8 Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 363 á Directoria da Receita Publica, de 11 do outubro de 1919, restituindo o requerimento em que M. Pinho, negociante estabelecido com charutaria á rua da Passagem n. 30, nesta Capital, pede relevação da multa de 1:200\$ imposta por essa recebedoria, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho do 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido para o fim de impor a M. Pinho a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, devendo ser annullada a certidão da divida de 1:200\$, extrahida para cobrança executiva.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 65, de 15 de abril de 1919, de que trata o den. 85, do 14 de junho do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Francaza de Navegação Sud Atlantique do acto pelo qual mantivestes o da inspeccoria da alfandega desse Estado que condemnou o commandante do vapor francez Samara ao pagamento dos direitos em dobro pela falta dos volumes marcas GO—2.132—PC, n. 1, Tude n. 28 e G. S. C., numero 5.553, verificada na conferencia do manifesto do citado-vapor, resolveu, por despacho de 16 do janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para manter o acto recorrido, unicamente quanto á falta do volume marca Tude, e considerar não em falta os outros volumes, em vista da prova feita no processo pela companhia recorrente.

(*) N. 8—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio de 76, de 21 de agosto do anno passado, em que o Dr. Thomaz Guerreiro de Castro recorre do acto pelo qual lhe negastes certidão das informações prestadas por essa delegacia e Thesouro Nacional, constantes da representação pelo mesmo feita ao Sr. ministro da Fazenda contra a falta de pagamento de sello em um contracto celebrado entre a Intendencia Municipal dessa cidade e a firma Brandão & Comp., resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para recomendar a essa delegacia que mande certificar o teor do despacho do Sr. ministro da Fazenda; mantendo, porém, o acto recorrido quanto as certidões das informações e pareceres do Thesouro o dessa repartição, porque, na fórmula do art. 52, do decreto n. 3.529, de 13 de dezembro de 1899, não ficou provado que o recorrente tenha de defender-se perante os tribunales ou autoridades judiciais, em virtude do acção proposta ou iniciada.

Dia 21

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista os motivos constantes do vosso officio n. 84, de 28 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 27 do novembro approvar o acto pelo qual deixastes de desligar do serviço dessa repartição os agentes fiscaes do imposto do consumo José Antonio Peixoto Fortuna e José Francisco de Mattos e bem assim recomendar-vos que façaes regressar ao Estado do Paraná o ultimo dos referidos agentes.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 17—De accordo com o despacho do Sr. ministro, do 2 do corrente, peço providencias no sentido de ser submittido á inspecção de saude o 2º escripturario da Caixa de Amortização Emilio da Silva Guimarães.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 12 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 105, de 26 de novembro ultimo, empossando no logar do agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado o agente fiscal do Estado do Piahy Benedicto Satyro dos Santos, para o mesmo cargo transferido por acto de 5 de setembro do anno passado e que por motivo do força maior não se apresentara no devido prazo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 66, de 22 de julho do anno passado, em que Wellington da Rocha Mello solicita reconsideração do acto pelo qual foi transferido do cargo de 4º escripturario da Directoria da Estatística Commercial para identico logar nessa delegacia, resolveu, por despacho de 16 do corrente indeferir o pedido, visto como, conquanto os empregos em questão tenham ordenados diferentes, são, entretanto, da mesma categoria, por serem ambos cargos de 1ª entrancia, não se podendo por isso inferir gradações dentro de uma mesma classe.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 14—Declaro-vos, para os fins convenientes e para que seja feita a devida nota no assentamento, que o Commissariado de Ali-

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

mentação Publica nesta Capital, em officio n. 1.965, de 25 de novembro ultimo, comunicou ter dispensado, a pedido, das funções do chefe de secção de expediente do Commissariado o agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado bacharel João Firmo Corrêa de Araujo, elogiando-o pelos bons serviços que com a maxima dedicacão o loaldade le prestou áquella repartição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, deferiu o requerimento em que o bacharel José Barbosa de Araujo Pereira Junior, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior des-e Estado, solicita prorogação, por mais 60 dias, do prazo dentro do qual deve tomar posse e entrar no exercicio do referido cargo.

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Victor José de Mattos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, transferido por acto de 5 do corrente, para identico logar nesse Estado, resolveu, por despacho de 14 do vigente, que o requerente tome posse e entre em exercicio do seu cargo na Directoria da Receita Publica, até sua incorporação ao Exercito Nacional em virtude de ter sido sorteado pelo 3º districto da 1ª circumscripção de recrutamento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1920

Telegramma de 30 de dezembro de 1919, de Levy Weill & Comp., de Santos, sobre imposto de consumo de champagne por elles importada. — De accordo com o parecer. O pedido não pôde ser attendido.

Dia 14

Davidson Pullen & Comp., de 27 de outubro do anno passado, solicitando revocação da ordem de prohibição de embarque, em vapores do cabotagem, de phosphoros de segurança. — A vista do que informa a Alfandega do Rio, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 35 — Transmitto a essa alfandega o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 885, de 24 de outubro do anno passado, relativo á isenção de direitos solicitada pelo Fluminense Football Club, para o material mencionado na relação annexa, vindo de Londres no vapor inglez *Higland Pride*, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 22 de dezembro ultimo, ter sido de parecer que, do referido material, só aos distinctivos poderá ser concedida a isenção impetrada, em virtude do art. 123 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 4 — Devidamente apostillada, junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria que concedeu a João Garcia Barrera, estabelecido á rua São Christovão n. 431, licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 5—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a firma C. Albrecht & Comp., de que trata o vosso officio n. 119, de 1 de

agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 31 de dezembro do mesmo anno, autorizar a alfandega dessa capital a entregar á referida firma um volume de sua propriedade, que lhe fôra remettido de Manchester pelo vapor *Siddons* e baldeado para o *Itapacy*, entrado nesse porto em 4 de janeiro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 15 — Affim de que tenha cumprimento o despacho exarado a fl. 19, verso, vos devolve o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 458, de 19 de setembro do anno proximo passado, relativo á restituição da importancia de 213\$500, pretendida pelos Grandes Moínhos Gamba.

Portaria

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas numero 837-0, de 26 de dezembro do anno proximo passado, sobre extravio de correspondencia postal, recommenda, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 17 do corrente, ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que, de futuro, conserve os envoltorios da correspondencia recebida com atraso, para segurança de pesquisas posteriores.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1920

Vicentina Adalgiza de Oliveira, solicitando pagamento de 200\$, a que tinha direito o seu finado marido Manoel Saturnino de Oliveira, para funeral ou luto. — Indeferido.

Banco Auxiliar das Classes na Bahia, por seu procurador e advogado, pedindo para serem pagas a seu advogado as consignações descon-tadas em folha de pagamento nos vencimentos do funcionario Ozeas de Oliveira Costa. — A vista dos pareceres, indeferido.

Ramon Benito Alonso, ex-funcionario do Tribunal de Contas, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 254 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 3.548, de 20 de novembro proximo passado, e de accordo com o despacho do dia 21, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no dito aviso, ficas autorizado a fazer de uma só vez ao engenheiro José Rodrigues Ferreira o andaentamento de 100:000\$, de que trata a ordem n. 162, de 15 de setembro ultimo, para occorrer ao pagamento de despesas com serviços extraordinarios de obras contra as secas.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 9.784, de 4 deste mez.

Dia 19 de janeiro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4—Affim de que possa ter andamento o processo de reversão das pensões que percebia D. Francisca Luiza de Paiva, viuva do 1º tenente machinista, reformado da Armada Joaquim Pedro de Paiva, processo que se achava annexo ao requerimento de sua filha D. Elvira de Paiva e Silva, de 16 de setembro ultimo, peço vos digeis de ordenar seja esta directo-

ria informada si aquella pensionista contribuiu para o montepio durante o periodo de setembro de 1903 a dezembro de 1917.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 13—Fica concedido a essa repartição por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$404 papel para attender á restituição que, a titulo de imposto, foi a maior desconta-to dos vencimentos do manipulator de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Manoel Pinto Mendes no exercicio de 1915, conforme consta do processo annexo ao aviso desse ministerio numero 1.469, de 14 de outubro ultimo, e que ora vos remetto para os devidos fins.

N. 14 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$404 papel, para attender á restituição de imposto sobre vencimentos a mais pagos pelo oserovento do 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Francisco Leoncio de Medeiros, no exercicio de 1915, conforme consta do processo annexo ao aviso desse ministerio, numero 1.273, de 18 de setembro ultimo, o que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. escrivão da Segunda Pagadoria:

N. 13 — Autorizo-vos a pagar ao Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, professor da Escola Naval, a quantia de 3:481\$709, que lhe compete em virtude de sentença judiciaria, conforme consta do incluso processo, annexo ao officio do Tribunal de Contas numero 1.811, de 23 de dezembro proximo passado.

A referida despesa, manda-la registrar pelo Tribunal de Contas em 16 de este mez, corre por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.901, de 3 de dezembro supracitado, ao orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda.

O processo recebeu o numero 19.067 na Secção de Escripuração.

N. 14 — Autorizo-vos a pagar ao Dr. Augusto de Brito Relfort Roxo, professor da Escola Naval, a quantia de 17:024\$581, que lhe compete em virtude de sentença judiciaria, conforme consta do incluso processo annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 1.811, de 23 de dezembro proximo passado.

A referida despesa, mandada registrar pelo Tribunal de Contas em 16 deste mez, corre por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.903, de 9 de dezembro supracitado, ao orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda.

O processo recebeu o n. 19.067 na Secção de Escripuração.

N. 15 — Autorizo-vos a pagar ao capitão de mar e guerra Pedro Cavalcante de Albuquerque a quantia de 20:574\$196, que lhe compete em virtude de sentença judiciaria, conforme consta do incluso processo annexo ao officio do Tribunal de Contas n. 1.811, de 23 de dezembro proximo passado.

A referida despesa, mandada registrar pelo Tribunal de Contas em 16 deste mez, corre por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.903, de 3 de dezembro supracitado, ao orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda.

O processo recebeu o n. 19.067 na secção de escripturação.

N. 16 — Autorizo-vos a pagar a Antonio de Oliveira e sua mulher D. Balbina Rosa de Oliveira a quantia de 5:000\$, preço por que venderam á Fazenda Nacional o predio o terreno, com suas bamefeitorias e accessorios, situados na estação de Mario Bello, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do incluso processo, annexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 1.919, de 11 de agosto do anno proximo passado, devendo o mesmo processo

ser devolvido a esta directoria logo que seja effectuado o pagamento de que se trata.

A referida despesa, mandada registrar pelo Tribunal de Contas em 14 deste mez, corre por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.646, de 18 de junho de 1919, ao orçamento de 1919 do mencionado ministerio.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 23 — Devolvo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, annexo ao vosso officio n. 169 A, de 21 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que os serventes dessa repartição André Machado de Oliveira e outros, pedem o augmento de 30 % sobre os seus vencimentos, peço-vos providencias no sentido de serem organizadas as folhas de pagamento da referida gratificação, tendo em vista a informação da 2ª Sub-directoria, de fls. 12 v. e 13 do alludido processo.

— Sr. Dr. juiz de direito da Comarca da Capital do Estado de Matto Grosso:

N. 8 — Tendo em vista o processo annexo ao requerimento de 18 de novembro ultimo, em que D. Marianna Pereira de Souza, viuva do guarla-fios da Repartição Geral dos Telegraphos Alexandre Honorato Rodrigues, apresentando alvará expedido por esse Juizo, em 23 de outubro do anno findo, peço pagamento da divida de exercicios findos, proveniente de gratificações adicionais a que fez jús o referido funcionario nos exercicios de 1914 a 1915, inclusive, communico-vos, para os devidos fins, que á requerente vai ser paga, no Thesouro a alludida divida, na importancia de 1:099\$203, e não na de 1:061\$253, como se declara no dito alvará.

Dia 20

Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 25 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª, «Reposições e restituições» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 117\$ para attender á restituição que compete ao Sr. Lucas Monteiro de Almeida, por ter nos exercicios de 1915, 1916 e 1917 pago a mais, taxas de penna d'agua e multas de mora, pelo predio da sua propriedade situada no Caminho dos Pilares n. 198, em Inhauma, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 51, de 11 de abril ultimo, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 27 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª, «Reposições e restituições» do orçamento do Ministerio da Fazenda para 1919, o credito de 60\$, para pagamento a F. A. Huntress, proveniente de imposto de industrias e profissões que indevidamente pagou em 1917 e cuja restituição pediu em requerimento de 10 de abril proximo passado como consta do processo que a este accompanha.

Solicito-vos, outrossim, as necessarias providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 26 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, na tabella de distribuição de creditos para attender ao pagamento das despesas que correm por essa repartição por conta do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, será incluido o de 104:528\$700, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem ao ajudante de administrador das Capatarias dessa alfandega e aos feis e ajudantes do feis do armazem, extinctos, mencionados na relação annexa ao vosso officio n. 81, de 14 deste mez.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 15 — Afim de que se possa verificar si o official da ex-Secretaria de Marinha Pedro Virginio Orlandini, de quem trata o vosso officio n. 957, de 11 de abril do anno proximo

passado, está quite do sello de suas nomeações e para com a instituição do montepio civil, solicito-vos digneis de enviar a esta directoria uma demonstração em que conste o pagamento do referido sello e dos descontos das joias e contribuições para com o mesmo montepio, bem como as importancias sobre as quaes foram feitos, incluidos os pagamentos anteriores á sua reintegração no cargo de 1º official.

— Sr. director geral do contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 16 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª, «Reposições e restituições» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$404 papel, para attender a restituição que compete ao porteiro da Directoria de Saude da Guerra, Joaquim Barbosa Pinto, que a titulo de imposto, foi, em 1915, descontado de seus vencimentos, conforme consta do processo annexo ao aviso desse Ministerio, n. 1.054, de 12 de agosto ultimo, e que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento para 1919, do Ministerio da Fazenda o credito de 75\$340, para attender ao pagamento de parte da divida de 900\$, proveniente de aluguel da casa onde funcionou em 1916, o Registro Fiscal do Jurua, durante os meses de abril a dezembro, e de que é credor José Juvencio Barroso, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 145, de 26 de junho de 1919 e que deixa de vos ser devolvido por ser necessario á classificação do resto da divida na importancia de 821\$030.

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo, a que fez jús, em 1917, o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Emiliano da Silva Rebello, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 38, de 24 de abril do anno findo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 27, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.739, de 11 de setembro proximo passado ao orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o de 320\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas em 1914 pela firma B. Santos & Comp., conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 814, de 5 de junho de 1917, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 13 — Afim de que sejam satisfeitas as exigencias da informação da 2ª Subdirectoria, fls. 10, incluso vos devolvo, devidamente autuado o processo annexo ao vosso officio n. 197, de 25 de agosto de 1919, relativo ao pagamento da quantia de 409\$408 a Porfirio Ribeiro da Silva, ex-patrão do extinto Posto Fiscal de Villa Seabra, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 8 de fevereiro de 1916.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 15 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio em aviso n. 3.986, de 22 de novembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral, material, VIII, auxilio para a construção de banheiros carrapaticidas, etc.» do orçamento de 1919, daquelle Ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento do auxilio concedido á criadora D. Francisca Paes de Barros por ter construido, em 1918, em sua propriedade agricola Fazenda Santa Rhaecla, situada no municipio

de Leme, nesso Estado, um banheiro carrapaticida, como consta da inclusa demonstração.

N. 16 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio numero 298, de 29 de outubro de 1919, relativo á divida de exercicios findos de que é credora D. Aurea do Sacramento dos Santos, recommendo-vos presteis o esclarecimento a que se refere a informação de fls. 12 v. e 13.

N. 17 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.978, de 22 de novembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral, material, VIII, auxilio para a construção de banheiros carrapaticidas etc.» do orçamento para 1919, daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento, de accordo com a inclusa folha, do auxilio a que fez jús a Companhia Armour do Brasil por ter construido, em 1918, um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola Fazenda Anastacio no municipio de São Paulo, nesse Estado.

N. 18 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 39\$400 para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas em 1918, por conta do mesmo ministerio, pela Sorocabana Railway Company, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 186, de 7 de julho do anno proximo findo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

N. 19 — Afim de que seja procedido nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 307 de 20 de dezembro da 1918, relativo ao credito necessario para pagamento da gratificação fixa a quatro agentes fiscaes novos no periodo de 14, 20 e 26 de setembro ultimo a 31 de dezembro do dito anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 11 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.975, de 22 de novembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral—Material—VIII, auxilio para a construção de banheiros carrapaticidas, etc.» do orçamento para 1919 daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento, de accordo com a inclusa folha e por intermedio da Collectoria Federal de Tiradentes, do auxilio a que fez jús o criador José Pio de Souza, por ter construido, em 1918, em sua propriedade agricola denominada «Chacara», no mesmo municipio, um banheiro carrapaticida.

N. 12 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.738, de 1 de dezembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios—Material—Serviço postal em geral—Eventuaes—Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e a insuficiencia da verba», do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 5:030\$, para attender ao pagamento das despesas da Administração dos Correios nesso Estado subordinadas á referida consignação.

N. 13 — Satisfazendo ao que solicitou, o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.976, de 22 de novembro de 1919, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral—Material—VIII—Auxilio para a construção de banheiros carrapaticidas, etc.» do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento de accordo com a inclusa folha, do auxilio a que fez jús o criador Ottoni Diniz Manso Monteiro, por ter construido, em 1918, um ba-

nheiro carrapaticida em sua propriedade agrícola «Fazenda da Cruz», situada no município de Além Parahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministério da Fazenda, o crédito de 250\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que os fogueiros do rebocador *Rio Pardo* Manoel Salgado e Raymundo Ilveira de Paiva deixaram de receber em dezembro de 1916, a razão de 130\$ ao primeiro e 120\$ ao segundo, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Marinha numero 3.162, de 2 de julho ultimo e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 25—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 235, de 2 de dezembro ultimo, relativo á habilitação para a pensão de meio-soldo, pretendida por DD. Dorzillã e Alzira Jardim Moreira, filhas do capitão reformado do Exército Manoel Thomaz Moreira, recommendo-vos providencias para que sejam cumpridas as exigencias de fls. 27, verso e 28, do mesmo constantes.

N. 26—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministério da Fazenda, o crédito de 128\$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o cabo intendente do Exército Irineu Rodrigues dos Santos, deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1913, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 308, de 17 de março ultimo e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 27—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministério da Fazenda, o crédito de 128\$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos, que o cabo de esquadra do Exército José Luiz da Silva, deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 228, de 6 de março ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 28—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Guerra em aviso n. 1.749, de 29 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Material—diversas despesas—17ª—Remounta de cavallos, muars e outros animais para o Exército, criação do cavallo de guerra, etc.», do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o crédito de 140.000\$, á disposição do coronel Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, director da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan.

N. 29—Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento de 1919, do Ministério da Fazenda, o crédito de 92\$120, para pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber a ex-praça do 5º regimento de cavallaria Nodario Moreira do periodo de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 502, de 26 de abril ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 30—Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 92\$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que a ex-praça do Exército Aureo Aguirre da Silva, deixou de receber em novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se

achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 236, de 11 de março findo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5—Accusando o recebimento de vosso officio n. 149, de 31 de dezembro ultimo, agradeço-vos a offerta do exemplar, que o acompanhou, do relatório desse tribunal relativo ao exercicio de 1918.

— Sr. collector federal de Rozendo:

N. 4—Attendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.840, de 11 de novembro ultimo, ficas autoriza-lo a pagar, á conta da verba 3—Serviço do Povoamento—Nucleos colonias—Material—Fundação e custeio dos nucleos colonias, etc., do orçamento de 1919 daquelle ministerio, a inclusa folha, na importancia de 3.75\$500, do feitor e trabalhador do nucleo colonial Visconde do Mauá, respectivamente, Lindolpho José Correia e Raymundo Degan, referentes aos meses de agosto e setembro do referido anno, devendo ser feita nos caixas de 1919 e 1920 a seguinte escripturação:

1920
Operações de credito
Despesa
Supprimento feito ao exercicio de 1919
(importancia a pagar)
1919
Operações do credito
Receita
Supprimento recebido do exercicio de 1920
(importancia a pagar)

N. 5—Afim de que se possa levantar a demonstração da receita e despesa dessa collectoria, relativa a outubro proximo passado, recommendo-vos informes qual a procelencia da quantia de 2.834\$42, escripturada em receita sob o titulo «Vendas de generos e proprios nacionaes»; si proveniente da renda effectivamente arrecadada por essa collectoria ou por outra repartição, caso em que essa collectoria apenas teria funcionado como mera depositaria.

— Sr. collector das Rendas Federacs em S. João de Barra:

N. 3—Reiterando a ordem desta directoria n. 211, de 29 de agosto do anno findo, recommendo-vos providencias no sentido de ser recolhida aos cofres do Thesouro a importancia de 1580\$, pela qual sois responsavel, por terdes calculado vossas porcentagens e as do escriptão sobre renda da Imprensa Nacional, segundo consta do balanço dessa collectoria referente ao mez de fevereiro do anno passado.

— Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos:

N. 2—Em solução ao vosso officio n. 13, de 12 deste mez, declaro-vos que os pagamentos, autorizados por esta directoria, de despesas relativas ao exercicio de 1919 devem ser effectuados até 31 de maio proximo vindouro, fazendo-se a seguinte escripturação nos Caixas referentes áquelle exercicio e ao de 1920, a saber:

1920
Operações de credito
Despesa
Supprimento feito ao exercicio de 1919 — (importancia a pagar)
1919
Operações de credito
Receita
Supprimento recebido do exercicio de 1920 — (importancia a pagar)

— Sr. collector das rendas federacs em Campos:

N. 6—Attendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura no aviso n. 4.062, de 27 de novembro ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 do mesmo mez, ficas autorizado a effectuar o pagamento da importancia de 150\$, de que é credor Manoel Leonoldino da Cunha Porto, proveniente do aluguel de casa á Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, referente ao mez do agosto do anno findo, de accordo com a inclusa conta.

A despesa deverá ser escripturada na verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral—Material—I. Directoria e Inspectorias—Alugueis de casas, etc.», do orçamento de 1919 do referido ministerio.

Nos Caixas de 1919 e 1920 deverá ser feita a seguinte escripturação:

1920
Operações de credito
Despesa
Supprimento feito ao exercicio de 1919 (importancia a pagar)
1919
Operações de credito
Receita
Supprimento recebido de 1920 (importancia a pagar)

N. 7—Attendendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura no aviso n. 3.837, de 11 de novembro ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mesmo mez, ficas autorizado a effectuar o pagamento da importancia de 150\$, de que é credor Manoel Leopoldo da Cunha Porto, proveniente de aluguel de casa á Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, referente ao mez de junho do anno findo, de accordo com a inclusa conta.

A despesa deverá ser escripturada na verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral—Material—I. Directoria e Inspectorias—Alugueis de casas, etc.», do orçamento de 1919 do dito ministerio.

Nos Caixas de 1919 deverá ser feita a seguinte escripturação:

1920
Operações de credito
Despesa
Supprimento feito ao exercicio de 1919 (importancia a pagar)
1919
Operações de credito
Receita
Supprimento recebido de 1920 (importancia a pagar)

N. 8—Verificando-se que as quotas do montepio devidas por Antonio Francisco Valentim, ex-ajudante da Inspectoria Agrícola do 13º districto, assumpto de que trata o vosso officio n. 207, de 11 de outubro proximo passado, deixaram de ser recolhidas por motivos alheios á sua vontade, ficas autorizado a effectuar o recebimento das alludidas quotas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12—Em aditamento á ordem desta directoria n. 518, de 31 de dezembro proximo passado, declaro-vos que o aviso numero 2.941, de 19 daquelle mez, á vista do qual foi expedida a ordem alludida, é do Ministério da Viagem e Obras Publicas, e não do da Agricultura, Industria e Commercio, como consta da mesma ordem, que fica assina re-stituída.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 3.— Afim de que possa ter andamento o processo anexo ao vosso officio n. 36, de 29 de março de 1913, relativo ao credito de 13\$983 para pagamento de passagem e frete concedidos ao Sr. Carlos de Carvalho e ao 4º escriptuario da Caixa de Amortização Oscar Jugurtha Couto, recommendo-vos deis cumprimento ás exigencias constantes da ordem desta directoria n. 54 E, de 30 de junho do anno proximo findo.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5.— Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» a) Montepio, etc. «Novas concessões», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 700\$, para attender ao pagamento da pensão de montepio civil, em reversão, que compete a D. Stellina Fortado Erick e ao menor Antonio, na qualidade de filhos do mestre de officinas da Estrada de Ferro de Baturité Antonio Henrique Ehrick, relativa ao anno de 1919, e de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 133, de 14 de agosto ultimo, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 153, de 18 de março proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 6.— Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 80\$150, para attender ao pagamento da divida proveniente de telegrammas e passagens fornecidos pela Great Western of Brasil Railway Company Limited, em 1919, á Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do parecer que se achava anexo ao vosso officio n. 67, de 10 de julho ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.— Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio que compete ao menor Joaquim Vieira Maia, filho do 1º escriptuario da Alfandega desse Estado, José Pedro de Freitas Maia, relativa ao anno de 1918 e de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 2, de 27 de janeiro do anno proximo findo, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 41, de 31 de outubro de 1917, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13.— Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759 de 11 de setembro proximo passado ao orçamento para 1919 do Ministerio da Fazenda, o de 226\$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de comissão de 2 % pela venda de estampilhas do sello adhesivo em 1915 e de que é credor Livino José de Argollo, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 166, de 14 de agosto de 1917 e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 14.— Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 128, de 21 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 91\$933, de que se julga credor o agente fiscal Manoel Fabricio do Barros, proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1918, recommendo-vos providencias a fim de que seja devolvido, a esta directoria, o processo referente ao dito credor, e que foi remetido a esta delegacia, entre outros, com a ordem n. 306, de 30 de agosto ultimo.

N. 15.— Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 972\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio civil que compete a D. Sarah de Jesus Lima, na qualidade de viuva do 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado. Rosendo Affonso de Lima, relativa ao anno de 1918 e de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 8, de 15 de janeiro do anno proximo passado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 168, de 30 de outubro de 1917; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 16.— Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 30ª «Reposições e restituições» do orçamento do Ministerio da Fazenda para 1919, o credito de 770\$364, para pagamento ao Dr. Oscar Vianna da restituição a que tem direito pelo que indviduamente foi descontada de seus vencimentos, a titulo de contribuições atrasadas para o montepio, como consta do processo anexo ao vosso officio n. 131, de 2 de dezembro proximo findo, e que, para os devidos fins, ora vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 5.— Afim de que possa ter andamento o processo anexo ao vosso officio n. 53, de 15 de agosto de 1913, relativa á divida de exercicios findos de que são credores Manoel de Salles Moraes e Ignacio Rodrigues Bernardo, recommendo-vos providencias no cumprimento da ordem desta directoria n. 98, de 28 de junho de 1916.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7.— Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 140\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo que o capitão do exercito, Sebastião Pinto da Silva, deixou de receber em 1917 conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.492, de 3 de dezembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

N. 8.— Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.377, de 16 de dezembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, Serviços de Povoamento — Material — Transporte no interior, recepção etc., do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento de despesas, relativas ao anno proximo passado, com o transporte, recepção e hospedagem de imigrantes nesse Estado.

N. 9.— Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 141, de 4 de dezembro ultimo, relativo aos requerimentos em que o collector das Rendas Federaes em Santarém, Theophilo Marinho, pede pagamento, por exercicios findos, das quantias de 230\$050 e 1:060\$783, de differenças de porcentagem sobre a arrecadação feita pela referida collectoria, nos annos de 1915 e 1917, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da informação fls. 14 v. do alludido processo.

N. 10.— Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:213\$420, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que os operarios do Arsenal de Marinha desse Estado, constantes da inclusa relação, deixaram de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha, n. 1.977, de 25 de abril de 1918, e que ora vos remetto para os fins indi-

cados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 5.— Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.597, de 17 de novembro proximo passado, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios—Serviço Postal em geral—Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro, etc.», do orçamento para 1919 daquelle Ministerio, o credito de 103\$; e por «Eventuaes—Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, e á insufficiencia de verba», o de 2:360\$, perfazendo o total de 2:463\$, para attender ao pagamento de despesas da Administração Postal desse Estado.

Dia 21

Sr. director geral dos Correios:

N. 9.— Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á Thesouraria dessa Directoria, por conta da verba 2ª «Correios—Serviço postal em geral—Material—Eventuaes, para occorrer a quaesquer despesas e á insufficiencia de verba», do orçamento de 1919 do Ministerio da Viação o credito de 12:640\$, para attender ás despesas dessa directoria, subordinadas á referida consignação, conforme solicitação constante do aviso do dito Ministerio n. 3.734, de 1 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1920

Evaristo Luiz Camaragibe, solicitando por certidão, para fins de direito, o teor da certidão do obito de Angelino Fernandes de Oliveira, que se acha junto aos autos de inventario do referido fallecido.—Satisfaca o interessado a exigencia constante da ultima parte do mesmo parecer.

João Pereira Soares, collector das rendas federaes, em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 803\$282.—Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 15

Rosa de Paulo Rangel, pedindo, por equidade, seja reduzida a sua consignação em folha de pagamento á Caixa de Servidores do Estado.—Dirija-se ao Montepio dos Servidores do Estado, porquanto não é licito ao Thesouro intervir em transacções particulares.

Dia 16

Angela Moreira da Silva, pedindo pagamento da quantia de 77\$138, a que fez jus o seu finado marido Pedro José da Silva, quando no exercicio do Serviço de Combate á Lagarta Rosca.—Apresente certidão de casamento, complete o sello do documento de fls. 1 e 2 e reconheça a firma do serventuario que o subscreevou.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 22.— Remittendo-vos o incluso processo originado pelo requerimento de Lage Irmãos, de 17 de dezembro de 1917, pedindo aforamento da area do terreno de accrescitos a aterrar, fronteiro ao terreno de marinhas n. 676 da praia do Maruhy Pequeno, freguezia de S. Lourenço, municipio de Nitheroy e Estado do Rio de Janeiro,—rogo-vos que requisiteis directamento dos requerentes as explicações que julgaes necessarias para poderdes opinar definitivamente sobre a concessão daquelle aforamento.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 4 — Remetendo-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 144, de 9 do corrente e referente a um pedido da Empresa de Obras Publicas do Brasil, de licença para transferir, por 4:500\$, 48 alqueires de terras nessa fazenda, ao coronel Francisco Ravisio Lemos, — recomendo-vos que informeis si é aceitavel aquelle preço e, outrossim, que remetteis a esta directoria o processo anterior de transferencia á citada companhia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 20 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 8 — A' directoria da Despesa Publica, pedindo ser entregue ao porteiro desta Recebedoria, a importancia de 960\$000.

N. 9 — Transmittindo as demonstrações das despesas feitas e pagas de prompto pagamento.

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1920

Zeferino José da Costa. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Adelaide Moss. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Faça-se o cancelamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho á requerente, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Guilhermina Staerch. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Arthur Lucio de Miranda. — Faça a prova exigida no parecer.

Ernesto Galdino Torres. — Idem.

M. Borges e Pereira. — Idem.

Sergio Pereira da Rosa. — Inscreva-se. Ferreira & Freitas. — Transfira-se.

Adelaide da Cunha Campos. — Idem.

Vicente Ferreira da Rocha. — Idem.

Isaura Thedim Costa. — Idem.

Margullo Miguel. — Idem.

José Pimenta de Mello Filho. — Idem.

Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Lustoza Andrade & Comp. — Idem, 3

multa de 50\$000.

José Antonio de Souza. — Averbe-se,

a mudança.

Azir Nadiz & Comp. — Idem, de accôr-

do com o parecer.

Juan Frederico Sachs. — Idem.

Companhia do Gandarella. — Idem,

pelas formas propostas.

Mathilde B. F. da Silva. — Averbe-

se a mudança. Imponho a multa de 50\$,

minimo, na forma da lei.

Companhia Industrial Fluminense. —

Satisfaca a exigencia do parecer.

Antonio Lessa. — Idem.

Abel Sobral & Comp. — Idem.

Rita Pereira Silva. — Satisfaca a exi-

gencia.

Joaquim R. Moreira. — Idem, ao pa-

recer.

Rocha & Martins. — Idem.

José Fernandes da Silva Filho. — A'

Sub-directoria para os devidos fins.

A. S. Ferreira Junior. — Idem.

J. Gomes. — Idem.

Manoel Fernandes. — Idem.

Sindsay Anderson. — Idem.

Joaquim Pinto Monteiro. — Idem.

Ernesto Pereira Carneiro e outro. —

A' 2ª Sub-directoria para informar o que

consta dos lançamentos respectivos em

relação aos requerentes.

M. H. Beaufort. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Almeida & Santos. — Idem.

Anna Akvamarina. — Idem.

Pedro San Roman Lorenzo. — Idem.

Germana Montalvão da Silva. — Faça-

se a inscripção pela forma proposta.

João de Almeida Lustoza. — Prove o

allegado.

Paulino Fort. — Indeferido, em face do

parecer.

Laumann & Kemp. — Em face do pa-

recer nada ha que deferir, por se não

tratar de imposto lançado.

André Dias Arêas. — Em face do pa-

recer nada ha que providenciar.

João Gonçalves do Couto. — Reduza-

se, de accordo com o parecer, no corrente

exercício 900\$, o valor locativo do im-

movel.

Abilio Corrêa Botelho. — Em face do

parecer, nada ha que deferir.

João Luiz Ribeiro. — Averbe-se a mu-

dança, sob o valor locativo de 600\$000.

Luiz Mendonça & Comp. — Em face do

parecer, nada ha que deferir, por se não

tratar de imposto lançado.

Anezio Vieira Cortez. — Selle devida-

mente o documento de fls. 2.

Antonio R. de Sá. — Faça-se a alte-

ração proposta.

Bernardo José dos Santos. — Faça-se

a inscripção pela forma proposta.

Antonio Simões & Comp. — Proceda-se,

de accordo com o parecer.

João Jacob Issa e outro. — Complete

o sello do documento de fls. 2 a 4, sellem

o de fls. 6 e façam as provas exigidas no

parecer.

Alipio Rodrigues. — Selle os do-

cumentos de fls. 7 a 14.

R. Queiroz & Comp. — Sellem o do-

cumento de fls. 3 e façam a prova exi-

gida no parecer.

Bernardino Ferreira da Costa. — Con-

cedo meia taxa, de accordo com o pa-

recer.

Araujo & Barros. — Em face do pa-

recer, archive-se.

Jacques Asmar & Comp. — Sellem os

documentos de fls. 2 e 3.

Arnaldo Dias Paes. — Apresente as

certidões a que allude o final da infor-

mação.

João Pedro Regazzi. — Dirija-se ao

Thesouro Nacional, querendo.

Companhia Rendas e Tiras Bordadas

Dr. Frontin. — Verificando-se, pela

prova produzida, a improcedencia das

representações de fls. 2 e 3 e se não

tendo dado a perempção allegada, re-

considero o despacho de 17 de outubro

ultimo, para o fim de tornal-o de nullo

effeito.

A. Cardoso de Gouvêa. — Satisfacam

a exigencia constante do paragrapho

unico do art. 14 do regulamento do im-

posto de consumo, em vigor.

A. Cardoso de Gouvêa. — Idem.

A. Cardoso de Gouvêa. — Idem.

Antonio Dias Arêas. — Indeferido,

por falta de fundamento legal.

Mario Gomes de Oliveira. — De ac-

côrdo com o parecer, deferido. Façam-

se a desannexação e substituição pro-

postas, constituindo-se o outro um pro-

cesso á parte, que terá o necessario an-

damento nesta repartição e voltando o

processo de habilitação de montepio

para ser restituído á repartição com-

petente.

Alvaro Agapito da Veiga. — Selle de-

vidamente o documento de fls. 2.

Companhia Docas de Santos (S. A.)

— Não ha que deferir. Trata-se de um

acto de S. Ex. o Sr. ministro da Fa-

zenda e somente este poderá tomar a

providencia a que a requerente preten-

de socorrer-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

J. Rocha & Comp. — A' 2ª sub-dire-

ctoria para os devidos fins.

Bueno Ramos & Guimarães. — Idem.

Rodolpho Hess & Comp. — Restitua-

se o processo junto á defesa.

Francisco Pinto Queiroz. — O produ-

cto de que se trata, denominado «A sau-

de do gado», embora seu uso exclusivo

na veterinaria, tem todos os caracteris-

ticos para ser considerado como espe-

cialidade pharmaceutica, devendo assim

ser tributado.

Sociedade A. Fabrica de Fumos Bra-

sil. — Revalide a differença de sello da

petição de fls. do documento sob o nu-

mero 1.

Alberto Albino Coelho. — Nada ha

que deferir, por se não tratar de im-

posto lançado.

José Candido Borges. — De accôrdo,

Requeira a certidão querendo.

Rodrigues Lourenço. — A' vista do

parecer, indeferido. Mantenho, portanto,

o despacho de 27 de outubro de 1919,

exarado na representação n. 854 A, deste

anno.

Auto n. 526, de 8 de dezembro de 1919,

contra Côrtes Castro & Comp.

Estando provada a infracção capitu-

lada no auto de fls. 2, e tendo em vista

o parecer da Superintendencia da Fisca-

lização do Imposto de Consumo, julgo

procedente o auto de fls. 2, para impôr

a Côrtes Castro & Comp., com fabrica

de especialidades pharmaceuticas, á rua

S. José n. 86, a multa de cincoenta mil

réis (50\$000), minimo da pena commi-

nada no art. 178, lettra i, n. III, do re-

gulamento annexo ao decreto n. 11.951,

de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-

se. Recebedoria, 20 de janeiro de 1920.

— Luiz Vossio Brigido, director

Auto n. 583, de 10 de dezembro de 1919,

contra Joaquim Lourenço Dias

Contra Joaquim Lourenço Dias, esta-

belecido com fabrica de especialidades

pharmaceuticas, á rua Estacio de Sá nu-

mero 66, foi lavrado o auto de fls. 2,

com fundamento no art. 80, lettra a, nu-

mero III, do regulamento junto ao de-

creto n. 11.951, de 16 de fevereiro do

1916, por não ter apresentado a esta re-

partição a tabella de marcas e de preços

de seus productos.

Estando provada e confessada a in-

fracção e tendo em vista o parecer da

Superintendencia da Fiscalização do Im-

posto de Consumo, julgo procedente o

alludido auto de fls. 2, para impôr a

Joaquim Lourenço Dias a multa de cin-

coenta mil réis (50\$000), minimo, da

penalidade estatuida no art. 178, lettra

i, n. III, do citado regulamento. — Inti-

me-se. Recebedoria, 10 de janeiro de

1920. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 567, de 9 de dezembro de 1919,

contra Adolpho Vasconcellos

Contra Adolpho Vasconcellos, estabe-

lecido com fabrica de especialidades

pharmaceuticas, á rua da Quitanda nu-

mero 27, foi lavrado o auto de fls. 2,

com fundamento no art. 80, lettra a,

n. XIII, do regulamento junto ao decreto

n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916,

por não ter apresentado a esta repartição

a tabella de marcas e de preços dos

seus productos.

Estando provada a confessada a infração e tendo em vista o parecer da Superintendência da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto de fls. 2, para impôr a Adolpho Vasconcellos a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo, da pena-lidade estatuida no art. 178, lettra i, n. III, do citado regulamento. — Intime-se. Recebedoria, 10 de janeiro de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Auto n. 189, lavrado em 22 de junho de 1918, contra Francisco Bahia Reis, estabelecido á rua do Mattoso n. 164

Decisão: No estabelecimento commercial de Francisco Bahia Reis, sito á rua do Mattoso n. 164, foram encontrados expostos á venda duas garrafas de cerveja selladas com estampilhas que foram reputadas já usadas anteriormente, não tendo sido apresentada a respectiva nota de venda, e um barril de quinto de vinho do Rio Grande com o consumo iniciado e sellado com 117 estampilhas, em desacôrdo com a sua capacidade e numeração e nas quaes não constam a data e assignatura dos vendedores, Mourão & Comp., assim como a nota de venda por estes remetida não mencionava a numeração e a quantidade de litros do alludido barril.

Por esses motivos foi lavrado o auto de fls. 6 contra o referido Francisco Bahia Reis, José Vasques Ferro, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 30, com fabrica de cerveja, e Mourão & Comp., commerciante atacadista, á rua do Rosario n. 133, com fundamento nos arts. 54, lettra b, 57 e 60, lettras c e d, e 80, lettras j, n. II, e p, n. IV, do regulamento n. 11. 951, de 16 de fevereiro de 1916.

Aperta defesa aos autuados, não conseguiu Francisco Bahia Reis destruir a responsabilidade que lhe cabe nas infrações verificadas, bem como Mourão & Comp. a relativa á infracção do artigo 80, lettra j, n. II, que ficaram exuberantemente provadas.

Examinadas pela Casa da Moeda as estampilhas appostas nas garrafas de cerveja apprehendidas, ficou constatado que já haviam servido anteriormente e que uma dellas tinha carimbo com dizeres diferentes dos do rotulo, conforme tudo consta do laudo de fls. 19.

Tendo em vista a informação prestada a fls. 22 a 24, pelo inspector fiscal autuante, ordenou esta directoria que fosse lavrado um auto complementar por sonegação de cerveja ao pagamento do imposto de consumo e que fosse feito exame da escripta geral da fabrica de José Vasques Ferro em confronto com a escripta especial.

Esse despacho deu logar ao termo o auto de fls. 39 a 41 v. e 42, dos quaes José Vasques Ferro teve vistas produzindo a defesa de fls. 76 a 78 v., sobre a qual informou longamente o autuante como se vê de fls. 78 a 88 v.

Não pôde, porém, esta directoria tomar em consideração o exposto a respeito pelo autuante em sua informação de fls. 78 a 88 v., porque discrepa do que se acha declarado no termo o auto de fls. 39 a 41 v. e 42, pois emquanto nestas peças affirmou que não lhe foi exhibido nenhum outro livro além do «Diario» por occasião do exame da escripta geral, confessa em sua informação de fls. 78 v. a 88 v. que o autuado de facto lhe apresentou uma «Costaneira» por aquella occasião, mas que não a tomou em consideração porque—logo se lhe afigurou, pela extravagancia de seus lançamentos, que se tratava de um caderno de conta, de chegar adrede pre-

parado para illudir á fiscalização—circunstancias essas que á autoridade superior caheria apreciar e julgar pelo estudo do processo, tanto mais quanto os lançamentos dessa «Costaneira» foram iniciados em 17 de junho de 1918, antes portanto, do primeiro exame feito pelo autuante, a 21 de dezembro, e do segundo, 5 de março de 1919.

Além disso, se essa «Costaneira» foi apresentada no momento em que foi lavrado o termo e o auto de fls. 39 a 41 e 42, como confessa o autuante, não exprimem elles inteira verdade, afastando-se, por essa forma, do que determina o art. 154.

Accresce ainda que essa circumstancia o põe em completo contraste com o occorrido em relação ao processo que teve por base o auto n. 271, de 30 de setembro de 1918, lavrado contra a firma M. Gomes, e já julgado por esta directoria. Por essa occasião, na falta de exhibição de outros livros taes como: «Diario», «Contas correntes», «copiadores», etc., serviu-se o autuante, como elemento preponderante, de um simples eadernu de apontamentos, que considerou como uma «Costaneira», para apurar a sonegação que presumia, argumentando para isso provar com os dados desse livro cuja natureza era igual á do que ora declara não merecer-lhe fé.

Ora, essas circumstancias e mais provado, como se acha, que José Vasques Ferro, além da cerveja de sua produção, negocia com productos outros e de outras procedencias, não se pôde de boa mente aceitar a importancia accusada pelo autuante como pertinente á cerveja sonegada ao pagamento do imposto de consumo.

As peças do processo, entretanto, levam a crer que José Vasques Ferro sonegava productos de sua fabrica ao pagamento do imposto devido, só se podendo, porém, considerar como provada a sonegação relativa á quantidade accusada no quadro de fls. 38, que importa em 132\$750, agravada da circumstancia do autuado fazer uso de estampilhas servidas e aproveitadas de umas garrafas para outras, segundo se infere do laudo de fls. 19.

Isto posto, de pleno accordo com o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedentes os autos de fls. 6 e 42, e imponho a Francisco Bahia Reis a multa de 300\$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, ns. XX e XXV combinado com o art. 162, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916; a Mourão & Comp., a de 150\$, minimo da do mesmo artigo e lettra n. XVII, e a José Vasques Ferro a de 5:000\$, maximo da ainda do mesmo art. 178, lettra n. V, combinado com o citado artigo 162, do mesmo regulamento, devendo José Vasques Ferro indemnizar a importancia de 132\$750 de differença da imposto verificada na escripta fiscal.

Intimem-se.
Recebedoria do Districto Federal, 13 de janeiro de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Auto n. 196, lavrado em 26 de junho de 1918, contra Francisco da Silva, successor de Moreira & Silva, estabelecido á rua de São Christovão n. 92.

Decisão: Por infracção dos arts. 54, lettra b, 57 e 80, lettra j, alinea II, do reg. n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, foi lavrado o auto de fls. 7 contra Francisco Silva, estabelecido á rua de São Christovão n. 92 e Mourão & Comp., á rua do Rosario n. 133, por ter sido

encontrado em poder daquelle um barril de quarto de vinho do Rio Grande, ainda intacto, acompanhado de 132 estampilhas de 15 réis sem terem no verso as declarações a que são obrigados os commerciantes atacadistas vendedores, mas somente o n. 1.785, lançado pelo fabricante e correspondente a um barril de 100 litros, occorrendo que aquella barril acompanhava uma nota de venda de Mourão & Comp., sem declaração do numero e capacidade do mesmo barril. Submettida á analyse uma amostra do vinho, foi pelo Laboratorio Nacional classificado como vinho artificial por estar addicionado de agua e alcohol.

Intimados os autuados para se defenderem, apresentaram as suas allegações de defesa, das quaes teve vista o inspector fiscal autuante que prestou a informação regulamentar.

Conforme faz sentir a Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo em seu parecer, nenhuma responsabilidade cabe a Francisco Silva na infracção constatada, outrotanto não acontecendo a Mourão & Comp., provado, como ficou, que venderam áquelle um quarto de vinho artificial — com falsa declaração de vinho do Rio Grande, acompanhado de estampilhas especiaes para este producto, com o fim de sonegar o ao pagamento do imposto devido.

Isto posto, e tendo em vista os legaes fundamentos do parecer daquelle Superintendencia, julgo procedente o auto de fls. 7 e imponho a Mourão & Comp. a multa de 2:500\$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra n, alinea IV, do citado regulamento. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de janeiro de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercaderias

Portaria n. 18

O superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercaderias e Sorteio do Premio, afim de apresentar ao Sr. ministro da Fazenda até fins de fevereiro, o relatório de que trata a alinea IX, do art. 36, do regulamento approved pelo decreto n. 12.473, de 23 de maio de 1917, lembra aos Srs. fiscaes a observancia da lettra n. do art. 37 do mesmo regulamento, recommendando-lhes que nos relatórios que tiverem de apresentar a esta superintendencia, o mais tardar, até 31 do corrente mez, tenham muito em vista as attribuições que lhes confere a lettra j, do ultimo artigo citado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — *Anibal Jessone Correa*, superintendente.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 97, 98, 99 e 100 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento das contas de Julio Miguel de Freitas, José da Silva & Comp., Francisco Leal & Comp. e Klalin, Irmão & Comp..

N. 101 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do conferente de revisão Esmeraldino de Oliveira em que solicita licença.

N. 102 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, remettendo relação do material de expediente, solicitado pelo officio n. 10, de 13 do corrente mez.

N. 103 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo a folha do fêria na importancia de 300\$, sup-

plementar a dos mezes de novembro e dezembro ultimos.

N. 104 — Ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, reiterando pedido do pagamento da conta na importância de 8:265\$730, proveniente da impressão de fascículos da «Revista do Supremo Tribunal» o correspondente ao mez de abril.

N. 105 — Ao Sr. delegado fiscal do Theatro Nacional no Rio Grande do Sul, comunicando que a assignatura do *Diário Official* pedida em officio n. 66, de 31 de dezembro ultimo, ficou registrada para vigorar pelo prazo de nove mezes e não de um anno.

N. 106 — Ao Sr. capitão de mar e guerra inspector do Arsenal de Marinha do Pará, dando informações sobre assignatura do *Diário Official*.

N. 107 — Ao Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro, comunicando que, ao contrario de que faz suppôr o officio n. 71 de 16 deste mez, a edição do volume XXII dos «Archivos» já ficou prompta e distribuída, e que as gravuras enviadas pelo mesmo officio constituirão novo trabalho.

Requerimentos despachados

Pompilio Cesar Ramos.—Sim.

George Cordeiro da Graça.—Sim, sem vencimentos.

Manoel Silvino Ferroira.—Sim, em termos por 25 dias.

José Corrêa Pereira.—Encaminhe-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de janeiro de 1920.

Ao Sr. director geral do Gabinete:

N. 10 — Remettendo, informado, o processo de requerimento da Caixa Geral das Famílias, pedindo approvação das tabellas que apresenta.

Dia 14

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 11 — Comunicando que o numero de registrados da correspondencia expedida pela Inspectoria em 1919 foi de 8.768 e não de 6.788.

— Aos Srs. representantes da Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie:

N. 12 — Requisitando resposta urgente ao officio n. 284, de 6 de junho de 1919.

— Aos Srs. representantes da Liverpool & London Globe:

N. 13 — Notificando a apresentar, dentro de oito dias, a defesa da companhia quanto ás irregularidades encontradas pelo fiscal de seguros Dr. Adelino Nanes Pereira.

— Ao Sr. delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 14 — Remettendo o processo referente á Companhia Paraense, encaminhado com o officio n. 15, de 10 de abril de 1919.

— Aos Srs. directores da Caixa Popular:

N. 15 — Comunicando, para os devidos effectos, que a inspectoria resolveu não approvar os calculos e tabellas apresentados com o officio de 26 de março de 1919.

— Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 16 — Remettendo o processo referente á sociedade Monte Pio de Famílias, assim do ser cumprido o despacho da inspectoria.

N. 17 — Requisitando devolução do processo n. 2.150, sobre a Companhia Brasileira de Seguros, que acompanhou o officio n. 610 da inspectoria.

N. 18 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 757, de 31 de dezembro de 1919, sobre a Companhia Americana de Seguros.

— Ao Sr. delegado regional na 8ª circumscripção:

N. 19 — Assim do ser cumprido o despacho da inspectoria, devolvendo o processo referente á Companhia Rio Grandense.

Dia 15

Aos directores da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil:

N. 20 — Comunicando haver designado o fiscal de Seguros Dr. José Julio Silveira Martins para assistir ao sorteio que a companhia realiza nesta data.

— Ao Sr. director geral do Gabinete:

N. 21 — Remettendo, informado, o processo da A Amparadora, pedindo approvação da mudança de seu actual nome especifico para o de America Latina.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Manoel Ignacio Brício Guillon do cargo do commandante do contra-torpedeiro *Amazonas*, que interinamente exercia;

Foi nomeado o capitão de corveta Manoel Ignacio Brício Guillon para exercer o cargo de assistente do Estado Maior da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1920

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

Do 938:189\$114 á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.819, de 16 de outubro de 1919, de que são credores: Alberto d'Almeida & Comp., 6:400\$; Adão Gaspar & Comp., 375\$520; Arnaldo Braga & Comp., 45\$720; Alcides Natini & Comp., 136\$; A. de Araujo & Comp., 95:000\$; Bragança Cid & Comp., réis 65\$900; Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, 7:567\$500; Companhia Nacional de Navegação Costeira, 9:066\$500; Christovão Fernandes & Comp., 4:585\$980; Companhia Brasileira do Gazaccumulator, 16:014\$349; Domingos Joaquim da Silva & Comp., 9:09\$5; Estevão F. de Magalhães, 1:200\$; Empresa de Transportes Marítimos do Paranaguá, 160\$; Ferreira Passarello & Comp., 70\$500; Froiro Guimarães & Comp., 27\$; F. Bizotto & Filho, 38\$; Fabrica do Polvora sem Fumaça, réis 1:797\$750; Grace & Comp., 35:009\$294; Ilmo & Comp., 20:256\$441; Isnard & Comp., 141\$; J. A. Gonçalves & Comp., 51:223\$710; J. Veloso & Comp., 178\$730; João Vidal, 130\$700; José Silva & Comp., 27:800\$; J. Santos & Comp., 11:998\$; Konder & Comp., 21\$; Lloyd Brasileiro, 285:328\$252; Leitão Irmãos & Companhia, 72:675\$019; Mayrink Veiga & Comp., 125:555\$659; Moreno Borlido & Comp., réis 303\$150; Praticagem do Porto de Paranaguá, 100\$; Salustiano José Ribeiro Serafim, 120\$; Soliani Ferno & Comp., 209\$; Sociedade Suissa, 39:497\$; The Leopoldina Railway Company, Limited, 96\$600; The British Manufacturers Association, Limited, 102:857\$267; V. Silva & Comp., 464\$280 o Wilson, Sons & Co, Limited, 2:589\$ (aviso n. 247).

De 12:903\$541, á conta das seguintes quotas da verba 1ª: «Hospitais—Material», do orçamento do 1919, «Medicamentos, appositos, etc., 12:548\$541 e para aquisição de utensilios, etc.» Para o Serviço Technico e Analytico, 360\$, de que são credores Alberto d'Almeida & Comp., 365\$; Bragança Cid & Comp., 214\$752; Freire Guimarães & Comp., 4:072\$479 e V. Silva & Comp., 8:258\$310 (aviso numero 248).

— Sr. ministro da Guerra:

N. 252 — Em resposta ao vosso aviso n. 4, de 15 do corrente, tenho a honra de communi-

car-vos que, por ordem telegraphica de 17 também deste mez, foi a Inspectoria de Arsenal de Marinha do Ladrão autorizada a ceder, por emprestimo, ao commando da circumscripção militar do Mato Grosso, o rebocador *Voluntario*, pertencente ao alludido arsenal, enquanto se concerta o transporte *Mato Grosso*, daquelle commando.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Contra-almirante graduado, reformado, engenheiro machinista Francisco Braz Cerqueira e Souza.—Tendo sido o requerente reformado por decreto de 27 do dezembro de 1912, não pôde ser feita a rectificação que requer para o fim de perceber mais uma quota de 2 % sobre o soldo annual, por estar prescripto o seu direito a essa vantagem pecuniaria e não poder ser acceto, por deficiente, o documento que apresentou como prova de haver interrompido a prescripção (422 — Cons. Almirantado).

Capitão-tenente pharmaceutico Ildefonso de Moura e Silva.—Sim, sem prejuizo das disposições em vigor sobre o assumpto (165 — Saude Naval).

Capitão-tenente graduado reformado engenheiro machinista Manoel Dias Braga.—A vista da informação, indeferido (73 — Machinas).

Mecanico naval de 1ª classe Alipio de Almeida Catanho.—Indeferido (2 — Cons. Almirantado).

Mecanico naval de 2ª classe Rodolpho Bastos.—Indeferido, á vista das informações (39 — 2ª Cont.).

Foguista extranumerario de 1ª classe Candido Felipe de Mello.—Indeferido, á vista das informações (257 B — 4ª Est. Maior).

Cabo José Bezerra dos Santos.—Indeferido (257 A — 4ª Est. Maior).

Soldado naval invalido Joaquim dos Santos.—Indeferido, á vista da informação (56 — 2ª Cont.).

Carlos José Fernandes.—Compareça na Directoria do Expediente (Req. 26 de novembro).

Heitor Acurcio Benigno.—Não pôde ser attendido, visto o regulamento não cogitar do assumpto (123 — Saude Naval).

José Rodrigues da Costa.—Não pôde ser attendido (1.481 — C. Juridico).

João Romualdo Pinto.—Indeferido (363 — Bibliotheca e Museu).

Amorico Torres Cardoso.—Requeira em termos (Req. 16 de janeiro).

Waldemar do Nascimento.—Prove o que allega (119 — Portos e Costas).

Fabio Muniz de Oliveira.—Prove o que allega (120 — Portos e Costas).

O. Muniz & Comp.—Não convem a aquisição do material proposto (20 — Dep. Naval).

Gilberto Pimentel do Vabo.—Indeferido, por tratar-se de falta grave, como se verificou do officio n. 92, de 28 de setembro de 1919 (8 — Dir. do Armamento).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de janeiro de 1920

Sr. 3º official Antonio Lobo Leito Pereira: Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu designar-vos para fazer parte da commissão de funcionarios, sob a presidencia do senador João Lyra, incumbida de organizar o projecto de «Estatutos dos Funcionarios Publicos Civis».

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 249 — Estando o commando da 6ª região militar impossibilitado de corresponder ás salvas internacionaes, visto achar-se desarmada a fortaleza do Brum, tenho a honra de soli-

citar vos dignéis dar conhecimento dessa ocorrência às autoridades estrangeiras, afim de que sejam evitadas explicações successivas por parte do referido commando.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 246 — Não se baseando em dispositivo de lei a resolução constante do aviso n. 3.330, de 3 de agosto de 1918, que manteve contar aos sub-officiaes, para os efeitos de sua futura reforma, o periodo em que cursaram as escolas de aprendizes marinheiros, declaro-vos, para os devidos fins, que, fallecendo competência ao Poder Executivo para a adopção de medidas que importem em estabelecer direitos pessoas de que decorrem despesas permanentes para a Fazenda Nacional, não podem ser attendidos, sem autorização expressa do Congresso, os requerimentos de patrões-móres, sub-officiaes e outros pedindo essa vantagem.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 de janeiro corrente:

Foram concedidos, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 4 do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, 80 dias de licença, para tratamento de saúde no Estado de Pernambuco, ao pratico de farmacia de Escola Militar Theodomiro de Andrade Lima.

— Foi exonerado o tenente-coronel da antiga Guarda Nacional José Calazans da Silva do cargo de sub-chefe da Delegacia da Comissão de organização das forças da 2ª linha no Estado de Sergipe, visto não estar em condições de aproveitamento na mesma linha, por não ter legalizado a sua situação na mencionada milicia no prazo legal.

— Foi declarada sem efeito a portaria de 31 de dezembro de 1919 que nomeou continuo da Escola de Aviação Militar o continuo, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rio e Canaes Francisco Gonçalves, visto ter sido nomeado para identico logar na Repartição de Aguas e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, cópia dos decretos ns. 4.033 e 13.989, de 11 do corrente, concernentes ao credito de 103 745 715, supplemmentar a diversas verbas do orçamento do anno findo (aviso n. 43).

Solicitando providencias para que:

Seja lavrada na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, de accordo com os documentos apresentados pelo commandante da 3ª região militar, a escriptura da doação de um terreno medindo 70.000^{ms}, feita pela população da cidade de S. Leopoldo para a construção de um quartel destinado à força federal (aviso n. 49).

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Directoria Geral do Contabilidade da Guerra de 6:809 949 aberto pelo decreto n. 13.903 de 3 de dezembro findo (aviso n. 36);

A' Delegacia Fiscal no Piahy, de 750\$, por conta da verba 14ª, n. 21, do orçamento de 1919 (aviso n. 37).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 43:215\$ a José Ignacio Coelho & Comp. (aviso n. 38);

De 3:537 650, sendo a P. R. Moreira & Comp. 480\$ e a Manoel Alves do Oliveira 3:357 650 (aviso n. 38);

De 9:940 940 e 2815 800 a Andrade, Velga & Comp. (avisos ns. 40 e 41);

De 43:189 200 a Rios & Comp. (aviso n. 42).

— Ao Sr. director da Administração da Guerra, mandando adquirir duas espadas para official e dous relógios de pulso que competem, como premio, as espadas ao tenente-coronel Erasmo de Lima e 2º tenente Augusto Cesar Villabim e os relógios ao 1º sargento Pedro Picavêa Lapitz e 3º sargento Edison Vieira Ferreira, por terem obtido o primeiro logar nos exames de tiro realizados entre officiaes e sargentos na 1ª região e na 1ª circumscriptão militar.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que é transferida para o dito collegio a matricula do alumno do do Ceará Luiz Couto Rodrigues.

— Ao Sr. chefe do Departamento da 2ª Linha, declarando que é dispensado o capitão capitão da antiga Guarda Nacional José Joaquim Franco de Sá das funções que exerce no dito departamento, visto não haver sido consignada no actual orçamento verba para pagamento da despesa respectiva.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é desincorporado o Tiro de Guerra n. 81, com sede em Barbacena, visto haver sido dissolvido por acto da assembléa geral da mesma sociedade.

Que são nomeados:

Ajudante da ordens do commandante da 2ª região militar o 1º tenente Thales de Azevedo Villas-Bôas;

Secretarios das juntas de alistamento militar dos municipios de São Francisco de Paula, Vaccaria e Rio Grande no Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente, os capitães Virgílio de Oliveira Pinto João Borges de Oliveira Pinto e Octavio de Paula Costa;

Que são postos à disposição da Directoria do Material Bellico o coronel Francisco Raul Estillac Leal, capitães Alvaro Octavio de Alencastro, Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyba e João Carlos Toledo Bordini e 2º tenente Euclydes Zenobio da Costa, para, sem prejuizo de suas funções, constituirem, o primeiro como presidente e os demais na qualidade de membros, a comissão incumbida de estudar a metralhadora tipo pesado «Rifle Automatic».

Mandando permanecer na Capital Federal, addidos ao 1º batalhão de engenharia, durante dous mezes, o 2º tenente Paulo Krugger da Cunha Cruz e aspirantes a official João Masson Jacques, Juarez do Nascimento Fernandes Tavora e Luiz Felippo de Albuquerque, afim de praticarem nas estações de radiotelegraphia de campanha destinadas às unidades de engenharia.

Ministerio da Guerra—N. 2—Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.

Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre—Declaro-vos, em solução à consulta constante do vosso officio n. 467, de 10 de novembro findo, que, de accordo com o § 2º do art. 1º do regulamento para os grandes commandos, e tendo em vista a dependencia directa dos collegios militares para com o Ministerio da Guerra, os commandantes das regiões militares não tem accão de commando sobre esses estabelecimentos.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—Circular às delegacias fiscaes—Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em..... que, constituindo o abono do diário um di-

reito do official, nos termos do art. 21 da lei n. 3.991, de 5 do corrente, é dispensavel a autorização prévia do mesmo ministerio para se tornar effectivo o respectivo pagamento, pelo que, em relação à alludida vantagem, se deve proceder de modo identico ao que é observado no abono de ajuda de custo, que, como a diaria, é regida por texto expresso da lei, com a diferença de ser esta paga vencida.—Calogeras.

(Expediram-se avisos ao Departamento da Guerra e Directoria de Contabilidade da Guerra).

Ministerio da Guerra — Circular às repartições e estabelecimentos militares — Rio de Janeiro, de 15 de janeiro de 1920.

Sr..... — Declaro-vos que deverá ser rigorosamente observado o disposto no art. 73, da lei n. 3.991 de 5 do corrente, quanto à obrigatoriedade da concorrência publica para o fornecimento do material de expediente, regimen este que só poderá ser alterado, mediante autorização prévia deste ministerio e ainda nos termos do citado artigo: Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra — Circular às repartições e estabelecimentos militares — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.

Sr..... — Declaro-vos que na organização de todos os processos deste ministerio, quaesquer que sejam os assumptos, deve ser observada rigorosa ordem chronologica dos requerimentos, das juntadas, das informações e dos despachos interlocutorios, de maneira que as phases do processo se succedam naturalmente, facilitando o exame do documentos, informações e despachos que, por necessidade de esclarecimentos e provas, se forem adduzindo e juntando até final solução. Quando se tratar de juntada de processo anterior findo ou archivado, indispensavel ao estudo do caso a resolver, deve vir elle em appenso ao que se acha em andamento. Saude e fraternidade.—Calogeras.

Requerimentos despachados

Cantídio Corrêa de Aguiar Curvello, pondo restituição de um documento. — Restitua-se, mediante recibo, nos termos da informação da Secretaria de Estado.

José Cavalcante dos Santos Araujo, pedindo transferencia do sorteado Lourival de Araujo Cavalcanti. — Indeferido.

Oscar Glycerio Ferreira e Silva, pedindo entrega de um documento. — Entregue-se mediante recibo.

Orlando de Assis Bantista, 1º tenente, pedindo passagens. — Deferido.

D. Anna Bianca Rossi do Bocaouva, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar Oswaldo Bocaouva. — Deferido, nos termos da informação do Collegio Militar desta Capital.

Fabricio Manoel da Silva, pedindo asylo. — Compareça ao Departamento Central.

Fabricio Fabrizzi, major, pedindo a cidade do Rio de Janeiro por menagem. — Concedo a a menagem pedida.

João Samuel Mundim, major reformado, pedindo a medalha com o busto de Benjamin Constant. — Dirija-se, querendo ao Ministerio do Interior.

D. Alexandrina Mendes de Araujo, pedindo transferencia do anseçada Odetto Barbosa. — Indeferido.

Augusto da Cunha Porto, pedindo a cessão do terrenos da Praia Vermelha e construções lá existentes. — Não convém ao Ministerio da Guerra o que pede o requerante.

Jonathas Nunes Pereira, propondo arrendar os productos cavallares do puro sangue da Condellaria Nacional Saycan do anno de

1920.—Não convém a proposta de accordo com os pareceres.

Arthur Napoleão de Albuquerque Filho, pedindo matricula para um filho no Collegio Militar.—Indeferido por não haver disposição legal que autorize o que pede.

Nicolino Rossi e Manoel Teixeira Magalhães, officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo, á vista dos documentos apresentados e das disposições em vigor, serem considerados brasileiros.—Indeferidos, por estar esgotado o prazo legal.

Antenor Soares, pedindo matricula para seu filho Attila Soares, na Escola Militar.—Indeferido, por não satisfazer ás exigencias regulamentares.

Alfredo Nogueira Junior, pedindo certidão de exames.—Certifique-se na forma da lei.

Joubert Evangelista da Silva, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Submetta-se, querendo, ás exigencias regulamentares.

Fabio de Noronha, alumno da Escola Polytechnica, fazendo pedido identico.—Indeferido, por não satisfazer ás exigencias regulamentares.

Samuel Benchimol, official da antiga Guarda Nacional, pedindo entrega de sua patente.—Indeferido por estar fora do prazo legal.

Waldemar Augusto Cabral de Mello, alumno da Escola Militar, pedindo transferencia de arma.—Indeferido, de accordo com as informações.

Orlando de Paula Barros, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Apresente attestados de exames de physica e chimica e historia natural.

Emilio da Mesquita Vasconcellos e Floriano Parahyba, soldados, fazendo pedidos identicos.—Apresentem attestado do exame de historia natural.

Honorio Domingues de Moncezes Doria, tenente, pedindo constar em sua fô de officio o dia e o mez do seu nascimento.—Deferido.

José Candido dos Reis, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Antonio.—Indeferido, por falta de provas do que allega.

Eduardo Walter Watson e D. Dalila Figueiredo de Azeredo Coutinho, pedindo certidões.—Certifique-se na forma da lei.

Joaquim Marcellino Coelho, 1º tenente pharmaceutico, e José Custodio da Silva, musico, pedindo as passagens.—Deferidos.

D. Maria da Gloria Charão Leite, pedindo a transferencia do seu filho, o alumno do Collegio Militar Antonio Gonçalves Leite, da classe dos contribuintes para a dos gratuitos.—Aguardo a apuração de vagas do Collegio Militar.

João Ribeiro do Valle, Francisco Guerra e João Carneiro de Mesquita, officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo transferencia para a 2ª linha do Exercito.—Aguardem oportunidade.

Manoel Alves Ferreira Neco, official da mesma milicia, pedindo o relacionamento da sua patente.—Indeferido por estar fora do prazo legal.

João de Amorim Leite, cabo, pedindo baixa do serviço do Exercito.—Completo o tempo de serviço por que se obrigou voluntariamente.

Percio de Oliveira Mendes, propondo comprar um terreno situado em Quarahy, pertencente ao Ministerio da Guerra.—Indeferido.

George Americano Freire, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Compareça á Secretaria de Estado.

Horacides Vieira Teixeira, capitão, pedindo pagamento de diaria.—Indeferido, á vista do art. 16, n. 12 da lei n. 1.811, de 1907, vigente em 1919.

Oscar Raphael Jost, 1º tenente, fazendo pedido identico.—Não cabe a diaria requerida, e sim a ração a que allude o art. 204 do R. T. S. G.

Dr. Honorio Hermeto Bezerra Cavalcante, 1º tenente medico, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso.—Indeferido.

Arthur Luiz Teixeira Campos, official da antiga Guarda Nacional, pedindo permissão para prestar prova pratica.—Indeferido, a época de exames é uma só no anno.

Jeronymo Teixeira França, capitão reformado, pedindo matricula para seu filho, João Lauro de Villeroy França, no Collegio Militar de Porto Alegre.—Indeferido, em vista da informação.

Carolino Augusto Taveira, official da Guarda Nacional, pedindo ser considerado brasileiro.—Indeferido por estar esgotado o prazo legal.

Chrysantho Teixeira Marques, soldado, pedindo permissão para prestar exames parcelados.—Indeferido por não ter ainda seis mezes de praça.

Telemaco da Fonseca Galvão, 3º sargento, pedindo matricula na Escola Militar.—Prove que satisfaz as exigencias da letra f do artigo 45 do regulamento da escola.

Humberto Vernet, pedindo autorização para verificar praça com destino á Escola Militar.—Indeferido, por ter se esgotado o prazo para apresentação de requerimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1920

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando:

As certidões do assentamentos de Ethelberto de Carvalho, que deverá pagar pelas mesmas as importancias de 8\$905 a 15\$200;

Dois certidões passadas a requerimento do capitão Joaquim Riacho Horacio e Silva, afim de que possam ser entregues ao interessado depois de satisfeitos os respectivos emolumentos.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder dois mezes de licença ao anspçada asylo Manoel Narciso dos Reis para ir ao Estado do Pernambuco;

Mandar recolher ao Asylo de Invalidos da Patria, a que pertence, o soldado Francisco Protopio do Nascimento, que reside fora do estabelecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º e paragraho unico do art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 13.549, de 16 de abril de 1919, nomear Juan Podestá para o lugar de agente do Lloyd Brasileiro em Rosario do Santa Fé, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920.—J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Antonio Ignacio de Araujo Soares para extor, provisoriamente, o cargo de guarda livros da Estrada de Ferro S. Luiz a Cavias, percebendo a diaria de dez mil réis (10\$000).

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920.—J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, de accordo com o art. 41 das Instruções approvadas pela portaria de 1 de outubro de 1917, a 1º escripturario da Estrada de Ferro Oeste de Minas o 2º escripturario da mesma estrada Mucio Jansen Vaz, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920.—J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1920

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a informação inclusa por cópia, que me foi encaminhada pela directoria do Lloyd Brasileiro, sobre as concessões que aquella empresa reputa necessarias para regularidade de seus serviços no porto do Rio Grande.

Como a exploração das obras executadas nesse porto foi confiada ao Governo desso Estado, solicito a vossa attenção para o assumpto afim de que seja examinado o pedido do Lloyd Brasileiro, adoptando esse Governo, caso possivel, as providencias suggeridas nos itens a, b, c, d e f, da informação junta por cópia (aviso n. 4 V/1ª).

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Á vista da informação constante do vosso officio n. 35, de 9 do corrente, resolvo declarar de nenhum effeito o aviso n. 129 V/1ª, de 8 de julho do anno proximo findo, pelo qual havia sido esse Lloyd autorizado a aceitar uma proposta para venda de material, apresentada pelo negociante F. Castro e Silva, estabelecido nesta Capital (aviso numero 2 V/1ª).

Em solução á consulta que formulastes em officio n. 107, de 16 do corrente mez, e tendo em vista as ponderações que adduzistes sobre o objecto do telegramma da agencia desso Lloyd no porto do Rio Grande, transcripto no mesmo officio, declaro-vos que convem adquirir o carvão da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, nas condições indicadas no alludido telegramma (aviso n. 3 V/1ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que solicitou o director geral dos Correios autorizo-vos a providenciar no sentido de ser fornecido um passo livre no corrente exercicio ao chefe da 4ª secção do trafego da mesma repartição Mario Duque Estrada de Barros de accordo com o art. 59 da lei da Despesa em vigor (aviso numero 17 V/1ª).

Em solução ao vosso officio n. 31, de 10 do corrente mez, declaro que approvo vosso acto, ceden'o a titulo precario á Directoria da Fabrica de Polvora sem Fumaça uma faixa de terreno, situada entre as linhas do ramal ferreo da alludida fabrica e a praça Marachal Mallet, em Lorena (aviso n. 18 V/1ª).

Em solução ao vosso officio n. 59, de 15 do corrente mez, autorizo-vos a designar o ajudante do encarregado do deposito geral da 2ª divisão, Mario Lenos para substituir o encarregado do mesmo deposito, durante o seu impedimento, de accordo com o art. 121 do regulamento em vigor nessa estrada (aviso n. 19 V/1ª).

Attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Santa Catharina, autorizo-vos a providenciar afim de que seja reformada, para o anno de 1920 e inclusa autorização de passe concedida por essa directoria para o anno de 1919 (aviso n. 20 V/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 20 de janeiro de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por portarias de 13 do corrente foram exonerados Mario Cesar Pacca e Osorio Alvares dos cargos de conductores technicos da construcção da Estrada de Ferro de Barra Mansa a Angra dos Reis e nomeados por portarias da mesma data M. Lito de Castro Souza e José Berhing para os cargos de engenheiros auxiliares e João Wellisch e Osorio Alvares para os de 1.ª escripturarios da construcção da mesma estrada.

Outrosim, que por portaria da mesma data foi modificada o quadro approved por portaria de 25 de fevereiro de 1919, de accordo com o que propuzestes em officio n. 9/D.M. de 9 deste mez (officio n. 3 V/1.ª).

Requerimento despachado

Compagnie des Chemins de Fer Federaux do PEst Brésilien pedindo despacho da sua petição de 2 de setembro do anno findo, com relação a parte referente á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Compareça nesta Directoria Geral.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1920

Sr. inspector Federal das Estradas:

Nos termos da informação prestada em vosso officio n. 866/S, de 19 de dezembro proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approved o projecto e orçamento, reduzido a 1:926\$440, apresentados pela Estrada de Ferro Sorocabana, para a construcção de uma passagem inferior de gallo, no kilometro 186.678 do ramal de Itararé, devendo a respectiva despesa correr, exclusivamente, por conta do interessado, Sr. José Ribeiro de Menezes e ficar concluida a construcção no prazo de dous mezes, a contar da data em que a requerente for notificada da presente decisão.

Rubricados pelo director geral de Viação, interino, desta Secretaria de Estado, junto vos são devolvidos, em duas vias, o projecto e orçamento ora approved (aviso n. 9/V2).

Requerimento despachado

Dia 20 de janeiro de 1920

Sorocabana Railway Company. — Compareça para pagar sello do decreto.

Directoria Geral de Obras Publicas

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1920

Capitão de corveta José de Siqueira Villa Forte, proprietario da casa á rua Senador Alencar n. 79, pedindo, em grão de recurso, a substituição do registro de agua (hydrometro), por penna. — Penso, com a Repartição de Aguas, que o hydrometro deve ser mantido.

Alberico Germack Possolo, proprietario da fazenda Santa Alice, situada no municipio de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo a concessão de uma parada, pouco além do kilometro 52, do ramal de Xerém, na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1920

Prisco Pedro Rodrigues, official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, e, Fran-

cisco de Souza Marra, agente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 14 do corrente. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 13, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Exped. nº 172 de 19 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a quantia de 1:000\$ a Cardinale & Comp., proveniente de deposito ahi feito para garantia da assignatura do contracto para fornecimento de objectos e artigos de escriptorio á Secretaria deste Ministerio, durante o anno de 1919, conforme se verifica do incluso conhecimento n. 16, de 18 de janeiro do anno proximo passado, por não ter sido registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto (aviso n. 214).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a quantia de 1:000\$ a Arnaldo Braga & Comp., proveniente de deposito ahi feito para garantia da assignatura do contracto para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria deste Ministerio, durante o anno de 1919, conforme se verifica do incluso conhecimento n. 11, de 17 de janeiro do anno proximo passado, por não ter sido registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto (aviso n. 215).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 240\$; Marques Couto & Comp., na de 237\$; V. Wernick & Comp., na de 846\$400 e Fernando Ribeiro, na de 1:160\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa, na importancia de 2:483\$400, correr por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6.ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 216).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., 9\$480; Fontes Garcia & Comp., 8\$504, provenientes de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 17\$984, pela consignação «Material», titulo «Conservação das represas, aqueductos e reservatorios», da verba 8.ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 217).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, na importancia de 79\$600, proveniente de fornecimento de energia electrica, em 1919, á Repartição de Aguas e Obras Publicas; correndo a despesa pela consignação «Material», titulo «Estrada de Ferro Rio do Ouro, via permanente e edificios, etc.», da verba 8.ª, art. 98, da lei nu-

mero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 216).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., 47\$; Dias Garcia & Comp., 408\$; Fonseca, Almeida & Comp., 1:627\$400; Hime & Comp., (tres) 486\$300; provenientes de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 2:568\$500, pela consignação «Material» — titulo «Serviços diversos, Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios, etc.», da verba 8.ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 219).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Brazilianische Elektricitäts-Gesellschaft, na importancia de 367\$138, provenientes de despesas effectuadas pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno proximo passado.

O pagamento correrá por conta da sub-consignação «Eventuaes», da consignação «Material» verba 7.ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 220).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as 19 inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 2:546\$230, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços de natureza urgente, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa correr por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6.ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 221).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 25\$400; proveniente de fornecimento feito, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — titulo «Serviço de aguas pluvias: etc.», da verba 8.ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 222).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 52\$888, proveniente de fornecimento feito, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o anno passado.

A despesa deverá ser por conta da consignação «Material» — titulo «Revisão da rede — Novas canalizações, etc.», da verba 8.ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1918 (aviso n. 223).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 6\$320, proveniente de fornecimento de energia electrica em 1919, á Repartição de Aguas e Obras Publicas; devendo a despesa correr pela consignação «Material» titulo «Administração Central — Expediente, etc.», da verba 8.ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 224).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:570\$230, proveniente de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas; correndo a despesa pela consignação «Material» titulo «Serviço de hydrometro — Conservação e aquisição de aparelhos, etc.», da verba 8.ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 225).

Segunda secção

Expediente de 19 de janeiro de 1920

Offícios :

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 38 — Transmittindo os titulos de pensão de montepio conferidos a João Antonio da Silva Oliveira, fallecido em 24 de julho de 1917 e a D. Ignez Maria de Oliveira, pae invalido e mãe viuva de Julio Ferry de Oliveira.

N. 39 — Transmittindo com o respectivo processo os titulos conferidos de accordo com o art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil aos menores Guilherma Ferreira de Faria, Laixa Addéa Theberge de Faria, filhos e viuva do finado contribuinte Alvaro Ferreira de Faria.

Requerimento despachado

D. Ernestina Augusta de Assis, viuva de Antenor Augusto de Assis, solicitando para si e seus filhos os favores do art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Complete o sello da certidão de casamento apresentada.

Foi mandada averbar a declaração de familia apresentada pelo 2º escriptuario da Inspectoria Federal das Estradas Carlos Munhoz Negrão.

Dia 20

D. Zelinda Bueno Figueira, viuva de José Bueno Figueira, solicitando os favores do montepio, para si e seus filhos menores. — Deferido.

D. Yonae Pinto Nogueira e outros, viuva e filhos de Theophilo Pinto Nogueira, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Izabel Belmira de Freitas Mascarenhas e outros, viuva e filhos de Antonio Henriques de Souza Mascarenhas, solicitando identicos favores. — Apresente certidão de obito da primeira esposa do de cujus.

D. Deollinda Pinheiro Chrockatt de Sá, viuva do engenheiro João Chrockatt de Sá Pereira do Castro, solicitando augmento de pensão. — Deferido.

D. Rosa Espinola de França, filha maior solteira de Americo José de França, solicitando os favores do montepio. — Complete o sello da certidão de casamento de Maria das Dores, faça reconhecer por notario desta Capital as firmas dos signatarios das certidões de obito do contribuinte, da mulher deste e da filha America e das do casamento de Elvira, Anna e Maria das Dores e junte nova certidão do pagamento detalhado das contribuições, feitas pelo ex-funcionario, no periodo de maio de 1909, até a data de obito, da qual deverá constar qual o valor dessas contribuições e qual o ordenado simples annual que o mesmo percibia, quando foi exonerado.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente, foi exonerado Manoel Benedicto Velho Barreto do logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, por ter sido demittido o respectivo thesoureiro.

Requerimentos despachados

Dia 16 de janeiro de 1920

José Ferreira da Costa, servente de 1ª classe, pedindo autorização para consignar a importância de 140\$, pagaveis em 14 prestações mensaes de 10\$, em favor de Aurelio de Mello. — Indeferido.

Dia 20

Arthur Pires de Moraes, carteiro de 3ª classe, pedindo para consignar a importância de 140\$, durante 14 mezes, em favor de A. P. L. Barradas. — Indeferido.

Dia 21

Francisco Claudiano Ferreira de Andrade, 1º official, Bahia, pedindo prorrogação por mais 30 dias do prazo para se apresentar á Administração dos Correios de S. Paulo, para onde fôra removido. — Deferido.

Ariovaldo Ribeiro Barbosa, Jair Sant'Anna e Joel Pereira da Silva, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Calcídio de Barros Pimental, pedindo para ser nomeado auxiliar de praticante desta directoria. — Aguarde oportunidade.

Maria Ferreira Soares de Moura, viuva do carteiro de 3ª classe Antonio Xavier da Silva Moura, pedindo expedição de nova portaria de licença em substituição á de 2 de outubro ultimo, afim de effectuar o pagamento do sello. — Lavre-se nova portaria.

José Barbosa da Luz, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo afastamento do exercicio do seu cargo pelo espaço de 38 dias, lavrando-se nova portaria, afim de effectuar o pagamento do sello. — Como pede.

Hermogenes Vicente Ferreira, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo reconsideração do despacho de 26 de novembro da anno passado. — Concedo 30 dias, nos termos da lei, para os efeitos de justificação de faltas.

Annianias José de Almeida Catanho, servente da agencia do Correio de Santo Antonio, na capital do Estado de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo, nos termos da lei.

João Honorato da Luz, ajudante da agencia do Correio de S. Felipe, no Estado do Amazonas, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, de accordo com a lei.

D. Estephania Augusta de Lacerda Werneck, agente do Correio de Gavea do Jardim, nesta Capital, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo nos termos da lei.

D. Amalia Loureiro, agente do Correio da avenida Gomes Freire, nesta Capital, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Submetta-se a inspecção de saude.

Octavio Gomes Jardim, agente do Correio de Casa Branca, S. Paulo, pedindo remoção para a agencia de Botucatu, no mesmo Estado. — Indeferido.

Re Bonaparte de Freitas, estafeta interno Directoria Geral, pedindo inspecção de saude para os efeitos de licença. — Deferido.

D. Julieta de Quadros Souza, agente do Correio de União da Victoria, no Paraná, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Indeferido, á vista do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1920

Francisco Leal & Comp., Hime & Comp., Edmund Teltcher & Comp., José da Silva & Comp. (4), Augusto Alves, Dias Garcia (2), M. Costa, Borlido Maia & Comp. (2), Fonseca Almeida & Comp. (4), pedindo restituição de caucões. — Restituam-se.

Violeta Odette Cabral de Mello, Francisco Rodrigues Rangel, Euclides Reis, Ernani da Silva Pereira, Eugenio Pinto de Oliveira, Oswaldo Masseran Pereira, Paulo Ramos de Paiva, Jacintho Xavier Martins Junior, Ernani Mendes e José Alberjino de Faria, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

José Vidal, pedindo para ser averbado tempo de serviço. — Como requer.

Francisco da Costa Araujo, pedindo passagem gratis. — Indeferido.

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de A. A. de Queiroz, 220\$; Castro de Almeida & Comp., 706\$; Dias Garcia & Comp., 147\$; provenientes do material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 1:043\$, pela consignação «Material», titulo «Serviço de hydrometros — Conservação o aquisição de appparelhos e sobressalentes, aquisição, conservação e custeio de vehiculos, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 226).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Alberto de Almeida & Comp., na importancia de 444\$500, proveniente do material adquirido em 1919 pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela consignação «Material», titulo «Vigilancia de mananciaes, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 227).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 80\$, de serviços executados em 1919, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela consignação «Material» titulo «Administração Central — Expediente, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 228).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., (duas), 192.720; Sociedade Anonyma Casa Pratt, na de 15\$; provenientes do material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 207\$720, pela consignação «Material», titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 229).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., na importancia de 221\$280, proveniente de trabalhos executados em 1919, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas; correndo a despesa pela consignação Material titulo «Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição», verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 230).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Afonso Cardoso, 50\$; Antonio Teixeira da Costa, 30\$; Antonio Pimenta da Silva Pinto, 30\$; Ludovico da Silva Valente, 30\$; Manoel Luiz Machado Junior, 30\$; Octavio de Souza Moura, 25\$, e Joaquim de Menezes Camara, 35\$, provenientes do aluguel de predios occupados pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919; devendo a despesa, na importancia total de 230\$, correr pela consignação «Material», titulo: «Estrada de Ferro Rio do Ouro — Tráfego e Movimento», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 231).

Requerimento despachado

Dia 21 do janeiro de 1920

Franklin do Oliveira Ribeiro, pedindo que lhe sejam pagos os vencimentos de 9:600\$ annuaes. — Selie a petição a taxa devida.

Mallet & Hirsch, pedindo permissão para carregarem e descarregarem mercadorias no pátio da estação de Alfredo Maia. — Como pedem, a título precário, ficando sujeitos ao pagamento das taxas regulares.

Trajan de Medeiros & Comp., pedindo para que o frete dos trucks seja feito pela tarifa n. 5 com 50 % de abatimento. — O despacho só pode ser feito de acordo com as tarifas.

Oscar Vasconcellos, propondo o fornecimento de pedra. — Indeferido.

Armando de Oliveira Guimarães, pedindo para ser averbado tempo de serviço. — Requeira, querendo, ao ministro da Viação.

Alvaro Peixoto da Nobrega, pedindo relevação da pena de suspensão. — Relevo, apenas para o efeito da fé de officio.

Sociedade Anonyma Serraria Moss, pedindo prorrogação para a entrega de material. — Prorrogo até 31 do corrente mox.

Nelson, Bochara & Comp., pedindo restituição de imposto. — Dirijam-se à Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.

Alfredo Borges Monteiro, pedindo certidão. — Requerente já foi atendido. — Archive-se.

Lysanias de Cerqueira Leite, pedindo passe. — Concedo livre para os filhos e com 75 % para os sobrinhos.

Francisco Moreira Jacutinga, pedindo passe. — Concedo, com 75 % de abatimento.

Antonio Garcia de Mattos Junior, pedindo passe. — Indeferido.

Manoel Branão & Comp. — Aceito o fiador.

Francisco Guedes Lopes. — Certifique-se.

José Ignacio da Silva, propondo comprar tres automoveis. — Selle a proposta.

Salvador Marcellino de Carvalho Fróes, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

João Gonçalves de Queiroz. — Certifique-se.

Chrispim Bernardes de Castro. — Os documentos apresentados não provam a idoneidade do fiador proposto. Legalize, dentro de seis dias, a contar desta data, a fiança respectiva.

Davol & Company, Inc., propondo o fornecimento de tres reservatorios (tanks) para oleo combustivel. — Não convem.

M. V. Castro, pedindo restituição de saldo de leilão. — Deferido, de acordo com as informações.

Octavio Baptista, pedindo transferencia de lugar. — Indeferido.

Alberto Mineirino da Silva, pedindo contagem de tempo de serviço. — Como requer.

Generos Gonçalves Portella, pedindo a construção de um desvio no kilometro 174 da linha do Centro. — Opportunamente será atendido.

José de Magalhães e Severino Lopes, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

José Rabelo Leite Junior, pedindo para ser nomeado despachante desta estrada. — Apresente documentos.

Mario Reis, pedindo restituição do depósito de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

João José Ferreira Tinoco. — Certifique-se, de acordo com as informações.

Luiz Baptista. — Certifique-se.

Carlos Candido Lacombe. — Dê-se baixa na fiança.

Guilherme José da Costa. — Certifique-se.

Antonio da Costa Lage. — Certifique: 1) quanto ao primeiro quesito que a «Comissão de Verificação de Contas» não tendo completado a medição dos trabalhos do trecho compreendido entre os kilometros 0 e 27 e não tendo calculado as medições de outros trechos, não chegou a organizar folha de medição final com indicação da importância total. 2) quanto ao segundo — que não foi, nem podia ter sido expedido certificado. 3) quanto ao terceiro — que do pagamento requisitado por conta da medição provisoria, foi mandado pelo officio n. 506, de 9 de maio de 1916, reter a importância de 1.219:085:490. 4) quanto ao

quarto — de maio de 1916 a novembro de 1917 ficaram retidos 1.030:000\$, porque em 13 de novembro de 1917 foram extrahidos certificados nessa importância, sendo que a parte restante no total de 189:035:490 foi paga pelo certificado de 24 de janeiro de 1919. 5) quanto ao quinto — que se acha prejudicado pela resposta do primeiro. 6) quanto ao sexto — não é nem era devido, tanto assim que o tafeiro do petitorio assignou a folha de medição fiscal sem protesto ou restrição de natureza alguma.

Alberto Garcia Rosa. — Certifique-se.

João Francisco Xavier. — Certifique-se.

Judith Pinto de Paula Barros. — Pede o pagamento de vencimentos do seu finado esposo

Julio Colombo de Paula Barros. — Como pede.

José Honorato Gonçalves, pedindo restituição de diferença de passagem. — Restitua-se.

João Lourenço Borba. — A' vista da justificação inclusa, promovida em juizo, faça-se a rectificação do nome nos assentamentos do requerente.

João Lopes, pedindo demissão do lugar de guarda-chaves. — Fica dispensado.

Henrique Luiz Figueira, propondo collocar annuncios nos carros e estações. — Ha contracto sobre o assumpto, que está em vigor. Indeferido.

Vinha Fernandes & Comp., propondo alugar o terreno existente na estação de Alfredo Maia. — Indeferido, á vista da informação do Tráfego.

Alfredo Dalabella Portella, propondo comprar carroças existentes no Depósito de Curralinho. — Não convem a proposta. Archive-se.

Oswaldo Guilherme de Brito Fernandes, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

Alberto Corrêa Netto, pedindo restituição de excesso de frete. — Indeferido, visto não ser o reclamante o expeditor nem o destinatario do despacho e não estar habilitado a requerer a restituição pedida.

Alberto Corrêa Netto, pedindo restituição de frete cobrado a maior. — Indeferido, por não estar o reclamante habilitado a requerer a restituição do excesso de frete.

José Nicoláo Vianna, pedindo indemnização. — Indeferido.

Alberto Corrêa Netto, pedindo restituição de frete cobrado a maior. — Não sendo o reclamante o expeditor ou destinatario da expedição e não estando habilitado a promover a restituição pedida, indefiro a presente reclamação.

Alberto Corrêa Netto, pedindo restituição de excesso de frete. — O reclamante não está devidamente habilitado para requerer a restituição do excesso de frete.

Raul Stallone, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de acordo com a informação do Tráfego.

Mariano de Souza, ex-empregado da Estrada de Ferro Corumbá, pedindo o pagamento de 15 dias de trabalho. — Não se entende com esta estrada.

Dias Garcia & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilo netrica. — Transfira-se, de acordo com a informação da Contabilidade.

Maksoud & Comp. — Certifique-se.

Raphael da Silva, pedindo um lugar qualquer. — Opportunamente será atendido.

Fernando Vieira de Castilho, pedindo transferencia de lugar. — Aguarde oportunidade.

Heitor Machado, pedindo um lugar de praticante de conferente. — Indeferido.

Antonio de Oliveira Cardoso, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

José Manoel da Silva, pedindo permissão para estabelecer um varejo na plataforma da estação de Cascadura. — Indeferido.

Anthero de Souza Lemos, propondo estabelecer um botequim na estação de S. Diogo. — Indeferido.

Quintino Barbosa de Araujo, pedindo um lugar do praticante de conferente. — Indeferido.

Dr. Deodato Westheimer, pedindo renovação de caderneta de passes. — Completo o sello.

Antonio Gomes Santarom. — Certifique-se.

Antonio de Almeida Fortes, pedindo para ser contado tempo de serviço. — Como requer. Abaixo assignados: moradores nas imediações do Sitio do Gararol, pedindo permissão para construir uma plataforma (ramal de Lima Duarte). — Indeferido.

Marcilio Lopes. — Certifique-se.

Dutilh Smith, M.C. Millan & Comp. (s.a.), pedindo certidão. — A' vista da informação, não ha que deferir.

Francisco Leonardo Gomes, pedindo substituição da fiança. — Deferido. Providencie-se de acordo com a informação da Secretaria.

Antonini & Giannetti, pedindo restituição de caução. — Tendo em vista as informações prestadas e os esclarecimentos constantes do informe de 22 de fevereiro do anno proximo passado, do engenheiro chefe da secção de Construção, resolvo deferir o presente requerimento.

Antonio Celestino de Deus, pedindo transferencia de lugar. — Deferido, de acordo com a informação do tráfego.

Oscar Faria Souto. — Certifique-se.

Walter de Araujo Cintra Vidal, pedindo que seja cancellada a nota de sua demissão. — Não ha que deferir.

Alfredo Scheid, pedindo que sejam relevadas 26 faltas. — Indeferido.

Guimarães, Salgado & Comp., pedindo abatimento nos fretes. — Dirijam-se ao Sr. ministro da Viação.

Luiz Antonio dos Reis. — Certifique-se.

Francisco Xavier de Paula Barros. — Certifique-se, de acordo com a informação.

José Baptista Carlos Teixeira, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Paulo Simoni, propondo vender um automovel. — Archive-se.

Arthur Marques dos Santos, pedindo readmissão. — Atendido.

Antonio de Souza Nogueira. — Certifique-se.

Dia 21

Paulino Gomes de Freitas. — Concedo 30 dias, com ordenado.

Isabel Pinto Moreira, Manoel do Barros, José Francisco de Oliveira, João Claudio Filho, João da Rocha e Pedro José da Silva. — Concedo 30 dias, com abono integral.

Manoel Antonio, Matheus Corrêa Lima, Pedro Baptista de Souza, João Lemos, João Franco de Meleiros, José Alves Baptista, Pedro Marques da Silva, Pedro Vieira Junior, Olivio Bonfim, Olympio José Machado, Oscar Lisboa, João José de Araujo Cunha, Vanderlino Corrêa, Trajau de Oliveira, Amaral e Gonçalo Braz de Moraes. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Pedro Norberto, Olympio Bruno e Antonio José da Costa. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Alves Carneiro, José Ferreira de Freitas, Sebastião Macedo e Antonio Pinto de Lima. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

João de Aleucar. — Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Delicarlense de Aleucar, pedindo cinco dias de férias. — Concedo, sem augmento do despesa.

Guilhermina Ribeiro de Oliveira, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado esposo Benedicto Ribeiro de Oliveira. — A interessada deve juntar dous requerimentos, sendo um para cada guia, visto tratar-se de verbas diferentes.

Luiz Santiago da Silva. — Fica o agente da Central autorizado a fornecer ao requerente e á sua esposa, durante o corrente anno e quando requisitar, passagem de ida e volta, para Realengo, com 75 % de abatimento.

Manoel Pereira de Mendonça.—Certifique-se, declarando que não tem concurso.

João Moura Barbosa, pedindo restituição.—Restitua-se a importância de 149400, sendo recolhido a thesauraria, proveniente da venda das aves.

Orlando Machado Coelho.—Certifique-se.

Adolpho Alves da Costa, pedindo readmissão.—Indeferido.

Fernando José Machado, pedindo transferência de lugar.—Não ha vaga.

Julio Mascarenhas de Siqueira, pedindo permissão para assignar-se Julio Aprigio Mascarenhas.—Como pede, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

José Rodrigues, pedindo restituição de saldo de leilão.—Restitua-se a importância de 175400 saldo apurado na venda da expedição, Lindolpho Ernuzio de Oliveira, pedindo passe.—Concedo por 90 dias.

L. Caldas, pedindo certidão.—Não sendo o requerente o remetente ou consignatário do despacho em causa, indefiro o presente pedido de conformidade com o estabelecido no art. 176, § 1º, do regulamento de transportes.

Amilcar Lorieo, pedindo um lugar de praticante do telegrapho.—Legalise o sello.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 20 de janeiro de 1920

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 2 — Borlido Maia & Companhia 1:0149120; Ilmo & Comp. 5:933\$200.

— O Sr. Dr. director officiu:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, remetendo o requerimento em que Jayme de Almeida Rabello pede exoneração do cargo de engenheiro auxiliar da 5ª divisão provisoria;

Ao mesmo, encaminhando o requerimento em que Agostinho Gomes, feitor da 4ª divisão, pede 90 dias de licença, em prorrogação.

Ao mesmo, remetendo o quadro do pessoal desta estrada que percebe até 9:000\$000 annuaes.

Ao mesmo, remetendo a relação dos empregados titulados que obtiveram licenças, concedidas pela directoria, durante o mez de dezembro transacto.

Ao mesmo, remetendo o quadro contendo a pronosta de augmento de vencimentos a ser applicado nesta estrada, em virtude do decreto n. 3.990, de 2 do corrente mez.

Ao mesmo, hippondo a exoneração, por abandono de emprego, do sub-inspector do movimento e telegrapho José Ferreira Pinto.

Ao mesmo, propondo um quadro de pessoal da 5ª divisão provisoria, bem como a exoneração e dispensa de varios funcionarios da mesma divisão.

Ao mesmo, remetendo uma cópia de accordo entre esta estrada e a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, relativo ao trafego mutuo.

Ao mesmo, remetendo, para approvação, a minuta do edital de concorrência, para o fornecimento de 200 mil dormentes de madeira de lei durante o corrente anno.

Ao Sr. secretario das finanças do Governo de Minas, relativamente á arrecadação do imposto mineiro sobre o café destinado a Santos.

Ao mesmo, devolvendo, devidamente informado, o requerimento em que Schucri Sabions reclama contra o facto da estação de Mathaus Lemo não aceitar despachos para a Estação de Rio Preto, sem o pagamento do imposto mineiro.

Ao Sr. director da Imprensa Official, comunicando que o pagamento das contas que acompanharam o officio n. 660 daquelle directoria, deve ser requerido ao Sr. ministro da Viação.

Ao Sr. Dr. Odir Costa, remetendo o quadro das machinas das officinas de Divinópolis, de

acôrdo com o pedido do Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando, em resposta ao officio n. 301/2, daquelle directoria, que os operarios daquelle estrada admittidos ao serviço das officinas daquelle via ferrea, o foram espontaneamente, sem que para esse fim lhes fosse dirigido qualquer convite.

Aos Srs. Humberto Saboia & Comp., informando que, de accordo com os desenhos anteriormente remetidos, os carros a serem fornecidos por aquella firma devem trazer engates de manilha e não automaticos; e pedindo providencias no sentido de serem substituidos os engates dos carros já entregues.

Requerimentos despachados

José Manoel de Andrade, Sylvio O. Pereira, Benedicto Baptista, Urias Justiniano, Antonio Tavares de Almeida, Izidro da Silva Rios, Leonel Vieira da Silva, Antonio Ribeiro de Souza, Joaquim Evaristo de Athayde, Orlando Pereira Dutra, José Vicente da Silva, Antonio Menezes, Luiz Medeiros da Silva, Leoncio Ignacio, Antonio Augusto de Carvalho, Domingos dos Santos Senra, Bento Luiz Frazão, José Augusto da Silva, José Candido de Oliveira, José Augusto de Sant'Anna, Jorge de Oliveira, João Vicente Ferreira da Silva, Gilberto Campos Figueira, Antonio Bastos Mascarenhas, Arnulpho Gonçalves de Mattos, Olavo Jardim, Antonio Cruz, Quintino de Araujo, Modesto de Oliveira, Decio Alves da Silva.—Concedo, com dois terços.

Rezende e Cabral, Moysés Lourenço, Oscar Cardoso Nogueira, Francisco Alves Torga Filho, Waldemar Menezes.—Deferido.

Furtado, Oliveira & Comp.—Restitua-se a importância de 440\$ de accordo com as informações.

José Symbolista.—Junta procuração do remittente ou do destinatario.

Egyllo Luiz de Coraueira, Aquino & Comp.—Pague-se, por conta do fiador do responsavel indicado.

Candido Cordeiro, Antonio Rodrigues de Miranda e Eduardo Ferreira da Silva.—Concedo, com abono integral, na forma da lei.

Antonio Teixeira Ramalho.—Esta Estrada não dispõe do material pedido.

Vigario José Emygdio Marinho e outros.—De accordo com a lei e regulamentos vigentes, não podem ser attendidos.

Jesus Pereira da Silva.—Concedo, sem a diaria.

José Bernardes e José do Valle Pereira.—Não ha vaga.

Faustino Assumpção.—Dê-se o certificado, pagando o requerente a taxa estabelecida.

Antonio Jesuino.—Concedo, com a diaria integral, de accordo com a lei.

Marcolino de Lima.—Pague-se a quantia de 93500 por conta do fiador do responsavel indicado.

João Araujo Sobrinho.—Concedo 42 dias com ordenado.

Mario Martins da Costa, João Gulikers, Joviano José de Almeida, Benedicto Abilio.—Concedo, como permissão para se ausentarem, sem vencimentos.

José Estevam de Almeida.—Complete o sello do talão annexo.

José Machado de Moraes.—Selle a petição com estampilha federal.

Manoel Monteiro da Sé.—Dirija-se ao chefe do Trafego.

Arthur Barbosa.—Concedo, sem vencimentos.

Mavrink Veiga & Comp. e outros.—Não ha que deferir.

Nicolau Haddad.—Indeferido, á vista da clausula 2ª das instrucções baixadas com o aviso n. 12, de 22 de janeiro de 1915, do Sr. ministro da Viação.

Antonio Marques Pinto, José Vasconcellos, José Joaquim de Senna, Manoel Pereira, João Theophilo.—Aguardem oportunidade.

M. Costa.—Já tendo sido restituída a caução, não ha que deferir.

Mario Ge ar Pacca.—Indeferido de accordo com a informação da secretaria.

Marianna Teixeira Flor.—Sim, pagando a taxa regulamentar.

João Evangelista e Antonio Pinto Loureiro.—Indeferido de accordo com a informação da Locomoção.

José Tertuliano Santiago e Purrello & Anastacio.—Indeferido, de accordo com a informação do Trafego.

Arlindo Costa.—Admitta-se, a titulo precario.

João Alves de Alvarenga e Alencar Baptista Machado.—Indeferido.

Antonio Venancio Rios.—Admitta-se, opportunamente.

Josaphat Gontijo da Fonseca.—Faça a publicação exigida pela lei.

Thirézio Mendes Mourão.—Indeferido. A 4ª Divisão providenciará o augmento do armazem existente.

Jorge Alves do Azevedo.—Não convém á Estrada.

José Francisco da Silva.—Junta justificação judicial, provando o valor e a propriedade do animal.

The Texas Company.—Indeferido, de vez que a parte retirou a morcadoria sem reclamação.

Borges, Socci & Comp.—Não sendo os requerentes tarefeiros da construcção de Barra Mansa á Angra dos Reis, não ha que deferir.

Antonio Bibiano Virote.—Satisfaça a exigencia do Trafego.

Alberto Paulucci & Comp.—Indeferido, de accordo com o art. 168 do Regulamento de Transportes.

José Pio de Alvarenga.—Pague-se, por conta dos responsaveis indicados.

Ambrosina Garcia Soares.—Sim, pagando a taxa estabelecida.

Teixeira Borges & Comp.—Indeferido, em face do estatuido no art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

F. Araujo & Comp.—Indeferido, em face do estatuido no art. 168, alinea d, do regulamento de transportes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 5 do corrente, foi designado o chefe da Secção da Chimica, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira do Estado do Amazonas Moysés Armando Laredo para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

— Por igual acto de 19 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao professor do Curso Complementar annexo ao Patronato Agrícola de Pinheiro, Balthazar Jardim.

— Por igual acto de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com dous terços da gratificação, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosca, no Estado de Alagoas, Eugenio Carlos de Azevedo Brandão.

Expediente de 19 de janeiro de 1920

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Incluso vos remetto a portaria de 27 de dezembro do anno proximo findo concedendo

seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saúde ao veterinário da Inspectoria Veterinária Dr. João Baptista dos Anjos.

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a pôr o sciente na alludida portaria de licença visto ter a mesma sido concedida para regularizar faltas anteriores.

Communico-vos, outrossim, de ordem do S. Ex. que da data da terminação da licença até esta data o referido funcionario esteve ausente do serviço devidamente autorizado pelo Sr. ministro, sem direito a via á percepção dos seus vencimentos (officio n. 367).

Dia 19

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvo designar o assistente de 2ª classe, dessa directoria, Francisco Xavier Kling, para, na forma do art. 71, do decreto numero 11.508, de 4 de março de 1915, em comissão, estudar as installações dos Observatorios de La Plata na Republica Argentina e Santiago, na Republica Chilena, bem como resolvo autorizar o alludido funcionario a aperfeiçoar os seus conhecimentos technicos tomando parte na excursão dos alumnos da Escola Polytechnica desta Capital áquellas Republica e á Republica Oriental do Uruguay.

Outrossim declaro-vos que a referida comissão não dá direito a vantagens outras além dos vencimentos integros e que a duração da mesma é pelo prazo maximo de dois mezes e meios (aviso n. 32).

Sr. presidente da comissão especial de Legislação Social da Camara dos Deputados:

Relativamente ao objecto constante do vosso officio n. 642, de 25 de novembro do anno proximo findo, socilitando uma cópia do schema para a organização do Departamento Nacional do Trabalho, elaborado pelo director do departamento de S. Paulo e remetido a este ministerio, quando ministro o Sr. Panliá Calogeras, tenho a honra de vos transmitir, por cópia, o teor da informação que a esse respeito prestou o Sr. director do Serviço de Povoamento.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 33).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que o Director Geral dos Telegraphos seja autorizado a mandar servir na estação telegraphica da Ilha das Flores, o telegraphista do 4º classe Antenor Moret Camara.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 34).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 de outubro de 1915 que nomeou o economo, addido, da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Antonio João Loureiro Filho para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agricola de Satuba e, bem assim, a de 21, de dezembro do mesmo anno que o exonerou das funções de addido da referida extincta repartição, continuando o mesmo addido no cargo de economo da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, nos termos do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (officio n. 372.)

Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 de outubro de 1915 que nomeou o economo, addido, da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico

Federal de Pinheiro, Antonio João Loureiro Filho para exercer o cargo de economo desse aprendizado e, bem assim, a de 2 de dezembro do mesmo anno que o exonerou das funções de addido da referida extincta repartição, continuando o mesmo addido no cargo de economo da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, nos termos do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (officio n. 373.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 de outubro de 1915 que nomeou o economo, addido, da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro Antonio João Loureiro Filho, para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agricola de Satuba, e, bem assim, a de 21 de dezembro do mesmo anno que o exonerou das funções de addido da referida extincta repartição, continuando o mesmo addido no cargo de economo da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, nos termos do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (officio n. 374).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 16 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 de outubro de 1915 que nomeou o economo, addido, da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro Antonio João Loureiro Filho, para exercer o cargo de economo do Aprendizado Agricola de Satuba, e, bem assim, a de 21 de dezembro do mesmo anno que o exonerou das funções de addido da referida extincta repartição, continuando o mesmo addido no cargo de economo da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, nos termos do art. 94 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (officio n. 375).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente e usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.034, de 14 de janeiro do corrente anno, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, com o ordenado e em prorrogação, ao conservador preparador dessa escola, Eduardo de Souza Pereira (officio n. 376).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente e usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.034, de 14 de janeiro do corrente anno, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saúde, com o ordenado e em prorrogação, ao conservador preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Eduardo de Souza Pereira (officio numero 377).

Dia 20

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente, foi exonerado Edgard da Cunha Carneiro do cargo de preposto do Serviço de Povoamento nesse Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o cargo de director do Patronato Agricola Annapolis, nesse mesmo Estado, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.

Outrossim, communico-vos que, ainda por igual acto da mesma data, foi nomeado Pedro Rodolpho Junior para exercer o cargo de administrador, em comissão, do nucleo co-

lonial Annapolis, nesse Estado (officio numero 378).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente, foi exonerado Edgard da Cunha Carneiro do cargo de preposto desse serviço no Estado de Santa Catharina, por ter sido nomeado para exercer outro cargo, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario nomeado para exercer o cargo de director do Patronato Agricola Annapolis, no mencionado Estado, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.

Outrossim, communico-vos que, por igual acto da mesma data, foi nomeado Pedro Rodolpho Junior para exercer, em comissão, o cargo de administrador do nucleo colonial Annapolis, no Estado de Santa Catharina.

Junto vos remetto as alludidas portarias de nomeação (officio n. 379).

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, o economo almoxarife do Patronato Agricola Pereira Lima, nesse Estado, Mario de Assis Gonçalves, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado João de Castro Torres para exercer o referido cargo, de accordo com o art. 109 do regulamento aprovado pelo decreto numero 13.706, de 25 de julho de 1919 (officio n. 380).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17 do corrente foi exonerado por abandono de emprego, o economo-almoxarife do Patronato Agricola Pereira Lima, Mario de Assis Gonçalves, sendo, por igual acto da mesma data e de accordo com o artigo 109 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, nomeado João de Castro Torres para exercer o referido cargo (officio n. 381).

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1920.

Joviano C. Valladares, pedindo transporte gratuito para arame farpado e grampos. — Indeferido.

Arlindo Caldeira Janor, offerecendo a sua propriedade afim de ser aproveitada para assistencia ou internamento de menores. — Satisfaca as exigencias da lei do sello.

Adolpho Ferreira da Silva Pinto, pedindo os favores do decreto 12.897, de 6 de março de 1918. — Apresente documento comprobatorio de propriedade de terras.

Antonio Candido da Silveira pedindo os favores de accordo com o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — Indeferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1920

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Tendo de se realizar em 11 de junho do corrente anno a Exposição Nacional de Gado e estando os serviços de construção dos pavilhões bastante avariados, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem ultimadas, com presteza aquellas obras, afim de que por occasião de realizar-se o referido certamen estejam promptas todas as installações (aviso n. 2).

Dia 20

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em referencia aos avisos ns. 2.229, de 10 de julho e 486, de 18 de outubro de 1919, ca

de-me declarar-vos que, nesta data, resolvi incumbir essa Sociedade de organizar a 3ª Exposição Nacional de Gado, a realizar-se nesta Capital em 11 de junho do corrente anno (aviso n. 3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro de Caxias e Cajazeiras:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para tres productores bovinos de raça torina, da estação do Caxias á de Therezina e destinados ao Sr. Heitor Castello Branco (officio n. 103).

— Sr. director da Companhia Lloyd Maranhense:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para tres reproductores de raça torina da estação do porto de São Luiz do Maranhão de Caxias e destinados ao Sr. Heitor Castello Branco (officio n. 107).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para tres bovinos de raça torina, da estação do porto desta Capital ao de S. Luiz do Maranhão e destinados ao Sr. Heitor Castello Branco (officio n. 108).

Dia 20

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto, para os devidos fins, as requisições de passos ns. 59 a 65, concedidos pela Sorocabana Railway, a pedido deste ministerio, a diversos funcionarios desta repartição (officio n. 109).

Em referencia ao vosso officio n. 62, de 13 do corrente mez, sobre a distribuição de vaccina contra o carbunculo bacteridiano e symptomatico e do soro-vaccina contra a peste dos porcos, e de preços para a venda dos referidos especificos aos criadores, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou no vosso officio o seguinte despacho: «De accordo, tomem-se as providencias necessárias para a mais prompta execução das medidas relativas á diffusão da vaccina pelos Estados, cartazes de propaganda, etc., communicando ao Instituto Oswaldo Cruz a quantidade de doses que, segundo as previsões, serão mensalmente delle reclamadas» (officio n. 110).

— Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para oitenta reproductores zebús, da estação do Campinas á de Buritv, e destinados aos Srs. Zacharias Machado Borges e Adelino Borges do Araujo (officio n. 111).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, para 80 reproductores zebús da estação de Jundiáhy á de Campinas e destinados aos Srs. Zacharias Machado Borges e Adelino Borges do Araujo (officio n. 112).

— Sr. Superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio para 80 reproductores zebús, da estação do Santos á de Jundiáhy e destinados aos Srs. Zacharias Machado Borges e Adelino Borges do Araujo (officio n. 113).

Requerimento despachado

Prudente José Corrêa. — Selle o requerimento.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1920

Remetteu-se ao consultor geral da Republica, afim de emitir parecer a respeito, o processo relativo ao requerimento em que Manoel Xavier de Souza, ex-porteiro-continuo da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado do Rio de Janeiro, solicita a sua reintegração no referido cargo.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a communicação, constante do aviso n. 15, de 15 de outubro proximo passado, de haver o mesmo sido autorizado pelo Sr. Presidente da Republica a responder ao representante da Hollanda no Brasil, a cargo de quem se acham os interesses germanicos no nosso paiz, que, attendendo ao pedido formulado pelos armadores allemães, concedera o livre transito aos respectivos navios nas aguas e portos nacionais.

Dia 13

Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em solução ao pedido constante do aviso n. 47, de 25 de novembro ultimo, dois exemplares referentes á cultura da mandioca, informações sobre a fructa-pão e uma estatística da exportação da farinha de mandioca.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1920

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 232, de 15 de dezembro ultimo, no qual participou haver encerrado, na mesma data, o anno lectivo e inaugurado a exposição de desenhos e artefactos, que o mappa da matricula annual remettido juntamente com as cópias das actas dos exames dos cursos diurnos e nocturnos, relativos ao anno proximo findo, não contém as referencias que, com relação á cada alumno, exige o art. 12, n. 3, do regulamento em vigor, motivo pelo qual é devolvido;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado do Amazonas, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual foi designado Carlos Garrido Teixeira para substituir o porteiro-almoxarife, Edison Guedes, enquanto este exercer as funções de escripturario da referida Escola.

— Agradeceu-se ao Sr. Joaquim José da Silva Fernandes Couto a communicação de que, em sessão realizada a 13 de outubro proximo passado, foi eleito para o cargo de presidente da Junta Commercial do Districto Federal, na vaga aberta com o fallecimento do deputado Agostinho José Rodrigues Torres.

— Remetteu-se, por cópia, ao presidente da Associação Commercial do Minas, em resposta ao officio n. 253, de 29 de agosto do anno proximo findo, relativamente á necessidade de se estabelecer um typo-padrão dos diversos generos a exportar, a informação que sobre o assumpto prestou a esta secretaria de Estado o synlico da Junta dos Corretores do Mercado de Naves do Districto Federal.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 8 de janeiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 7.232\$903 em quanto importa a folha de pagamento do pessoal extranumerario do Serviço Geológico e Mineralógico, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 25);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.757, na importancia de 14\$, de que é credora a Companhia de Estrada de Ferro Santa Catharina (aviso n. 28).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.752, na importancia de 265\$440 de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 29);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.758, na importancia de 24\$, de que é credora a Estrada de Ferro Santa Catharina (aviso n. 30);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.760, na quantia de 514\$, de que são credores Moreno Borlido & Comp. (aviso numero 31);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.772, na importancia de 9.388\$888, de que é credora a Companhia Industrial, Agricola e Pastoral do Oeste do S. Paulo (aviso n. 32);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.764, na importancia de 191\$500, de que são credores Gulhot & Rodriguez (aviso n. 34);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.768, na quantia de 13\$700, de que é credora a Companhia Estradas de Ferro Federaes (aviso n. 35);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.761, na importancia de 322\$800, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 36);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.763, na importancia de 935\$, de que são credores Villas Boas & Comp. (aviso numero 37);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.762, na importancia de 93\$, de que são credores Arnaldo Braga & Comp. (aviso n. 38);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.723, na importancia de 148\$ de que é credor Primo Floras (aviso n. 39);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.721, na importancia de 700\$, de que são credores Borlido Maia & Comp. (aviso n. 40);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.725, na importancia de 660\$ de que é credor Joaquim Teixeira Brandão (aviso numero 41);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.765, na importancia de 393\$547 de que é credor Alfredo Juvonal da Silva, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 16 de dezembro de 1905 (aviso n. 33).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo os Srs. F. Roma & Comp., terminado as obras nas antigas baías pertencentes a este ministerio, de accordo com o edital de concorrência aberta em 9 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser restituída aos mesmos a quantia de 200\$ que, como caução, depositaram no Thesouro Nacional em virtude da exigencia constante da clausula I do referido edital e a que se reforço o conhecimento junto (aviso n. 27).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos que resolvi conceder diarias a partir de 6 do novembro ultimo, no valor

de 10%, cada uma, e em quanto servirem na fazenda de S. Simão, aos funcionários deste ministerio, Henrique Lobbe e Ignacio Fonseca (aviso n. 26).

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 1:294\$400 em quanto importam as contas da Arnaldo Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo findo em proveito desta Secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 49);

A quantia de 250\$ em quanto importa a folha da gratificação a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o 3º official desta Secretaria do Estado, tacharel Herbert Scheiner de Mendonça, designado, de accordo com o art. 4º e seus paragrafos do decreto n. 13.575, de 9 de abril de 1919, para servir como secretario da comissão consultiva da lei sobre accidentes do trabalho (aviso n. 50);

A quantia de 242\$ em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jús no mez de novembro ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, os veterinarios contractados do serviço de Industria Pastoral, Charles Conreur e Edward S. Badcliffe (aviso n. 51).

A quantia de 47:714\$300, em quanto importa a conta de José Pinto, relativa á segunda prestação, de accordo com a clausula XII do contracto celebrado neste ministerio em 10 de maio ultimo, para obras no Novo Observatorio Nacional (aviso n. 52);

A quantia de 100\$, em quanto importa a folha do auxilio para aluguel de casa, no mez de novembro ultimo, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagon (aviso n. 53);

A quantia de 600\$, em quanto importa a conta de D. Maria Silvina Pitanga de Almeida, proveniente do aluguel do predio de sua propriedade sito á rua José Christino n. 45, no mez de novembro ultimo, em proveito do serviço das estações meteorológicas e pluviométricas da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 54);

A quantia de 997\$300, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp. provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 55);

A quantia de 90\$, em quanto importa a conta de Arnaldo Braga & Comp. proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito desta Secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 57);

A quantia de 67\$800, em quanto importa a conta de A. Placido Marques & Comp. proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 58);

A quantia de 300\$, em quanto importa a conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 59);

A quantia de 1:097\$020, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp. proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito desta Secretaria de Estado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 60);

A quantia de 2:014\$400, em quanto importam as contas da Empresa Fluminense de Força e Luz, Botelho & Comp. e Casa Arcens provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo findo, em proveito da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 62);

As folhas de ajuda de custo e diarias a que fez jús o 2º official desta Secretaria de Estado João Alfredo Cavalcante de Albuquerque, por ter estado em comissão na cidade de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, em 1918, na importancia total de 1:000\$ (aviso n. 64);

Por conta da verba 2ª, «Subvenções e auxilios», consignação «Auxilio ao Instituto de Ensino Profissional D. Escalastica Rosa, em Santos, Estado de S. Paulo», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, no Thesouro Nacional, a folha, na importancia de 20:000\$, relativa ao auxilio concedido ao alludido instituto no anno passado (aviso numero 61).

— Sr. ministro da Fazenda :

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, por conta da verba 2ª, «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, etc.», artigo 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido ao Thesouro Nacional as delegacias fiscaes no mesmo Thesouro abaixo indicadas o credito de 20:355\$, destinado ao pagamento do pessoal contractado no periodo do 10 de novembro a 3 de dezembro do anno proximo passado, de accordo com as demonstrações :

Ao Thesouro Nacional.....	11:455\$000
A' Delegacia Fiscal em S. Paulo	2:000\$000
A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	500\$000
A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	2:400\$000
A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes.....	3:700\$000
Total	20:355\$000

(aviso n. 56).

— Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas :

Em resposta ao vosso officio n. 3, de 6 de janeiro do corrente anno, em que communicastes haver esse tribunal, em sessão de 31 de dezembro ultimo, resolvido recusar registro ao contracto celebrado com o Dr. Alexandre Stockler Pinto de Menezes para servir como veterinario do Serviço de Industria Pastoral, por não existir saldo na verba por onde deveria correr a despesa oriunda do dito contracto, declaro-vos que, pelo decreto n. 13.883, de 20 de novembro proximo passado, foi aberto a este ministerio o credito de 64:526\$644, suplementar á verba 2ª, para occorrer a despesas com o pessoal contractado, na forma do art. 72, letra j, e seu paragrafo, da lei numero 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revogado pela lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

A' vista do exposto, peço-vos providencias no sentido de ser novamente submettido á consideração desse instituto o supra referido contracto, afim de ser reconsiderada a decisão tomada em sessão de 31 de dezembro do anno findo (aviso n. 48).

— Sr. inspector da Alfândega do Rio do Janeiro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente e independentemente da apresentação dos documentos, os animais reproductores que devem chegar a esta Capital pelo vapor *Belgier*, consignados a este ministerio, sendo 80 bovinos e seis cavalos (officio n. 42);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente e independentemente da apresentação dos documentos, 15 bovinos que deverão chegar a esta Capital pelo vapor *Highland Laddie*, consignados a este ministerio (officio n. 43).

— Sr. superintendente da Companhia do Caes do Porto :

Devendo chegar a este porto no vapor *Highland Laddie* 15 bovinos consignados a este ministerio, peço-vos providencias afim de que os mesmos possam desembarcar, sem embargo, no caes dessa companhia.

Junto vos remetto cópia do officio em que solicitei á alfândega desta Capital o despacho dos mesmos animais.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

De ordem do Sr. ministro, peço informéis sobre a natureza do serviço em que estiveram occupados os funcionários da Fazenda modelo de Criação de Ipamory a que se refere o vosso officio n. 2.123, de 30 de dezembro proximo passado, uma vez que a referida fazenda não está installada nem estão sendo executados os trabalhos necessarios á sua instalação (officio n. 44).

— Sr. Victruvio Marcondes :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar á Directoria do Serviço de Povoamento a aquisição de 500 exemplares do livro de vossa lavra intitulado *Alma Civica* pelo preço de 3\$500 cada exemplar (officio n. 46).

— Sr. director do Serviço do Povoamento :

Em referençia ao vosso officio n. 1.930, de 26 de junho do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir do Sr. Victruvio Marcondes 500 exemplares do livro intitulado *Alma Civica*, á razão de 3\$500 cada exemplar (officio n. 47).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação a do Rezende, para o terceiro official desta Secretaria de Estado Jorge Modesto de Almeida, que alli vai em objecto do serviço publico (officio n. 63).

— Sr. director da Despesa Publica :

Transmitto-vos as inclusas folhas para pagamento das diarias a que fizeram jús os correios desta Secretaria de Estado, Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos de Faria, no mez de dezembro do anno proximo findo, nos termos da observação III da tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 65).

Dia 10

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Confirmando a communicação verbal que vos fiz a 19 de dezembro proximo passado de haver o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolvido autorizar-vos a empregar os saldos existentes nas sub-consignações «Compra e conservação de instrumentos cirurgicos, etc.» e «Publicações de editaes, etc.» da verba desse serviço, na aquisição, mediante concorrência limitada, de artigos a que se referem as mesmas sub-consignações, conforme solicitastes no officio n. 2.035, de 17 do dito mez de dezembro (officio n. 67).

— Sr. director do Patronato Agrícola da Santa Monica :

Peço-vos informéis qual o ajuste feito com o Dr. Arthur Azavedo para prestar serviços médicos a um menor internado nesse patronato e cujo estado reclamava immediata intervenção (officio n. 69).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis do providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a Companhia Armour do Brasil a quantia de 6:346\$746, ouro, proveniente de auxilio a que fez jús, no corrente anno, pela importação de reproductores de raça da Inglaterra (aviso n. 77).

Havendo reconhecido pela importancia do 3:193\$542 a divida de que é credor Francisco Thomaz Pinheiro e de que cogita vosso aviso n. 170, de 26 de novembro proximo passado, vos remetto o respectivo processo para os devidos fins (aviso n. 71).

Rogo vos dignéis do providenciar afim de que por conta da verba 23, «Subvenções e auxilios», consignação «Auxilio á Phenix Caixeiral do Ceará, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará o credito de 10:000\$, para pagamento do auxilio concedido no anno proximo passado á Phenix Caixeiral daquelle Estado, para a manutenção de sua Escola de Commercio em Fortaleza (aviso n. 73).

Rogo vos dignéis do providenciar afim de que se am despachados na Alfandega desta Capital, livros de direitos e demais taxas aduaneiras, 43 volumes marca A. F. S. & C., numeros F. 49.794/798, 1, 2, 10/11, 12 e 13, vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Glenafrie* e destinados a este ministerio (aviso n. 73).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa:

Transmitto-vos o incluso documento, afim de que providencieis com urgencia sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de 43 volumes marca A. F. S. & C., ns. 49.794/798, 1, 2, 10/11, 12 e 13, vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Glenafrie* e destinados a esta ministerio.

Para esses volumes, que deverão ser entregues, mediante recibo, a A. F. Santos & Comp., foi solicitada a necessaria isenção de direitos do ministro da Fazenda, pelo aviso n. 73, do corrente mez (officio n. 74).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 300 fardos de feno vindos no vapor *Belgier*, destinados a este ministerio (aviso n. 75).

— Sr. superintendente da Companhia. Cães do Porto:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao encarregado do despacho deste ministerio Joaquim Silverio da Costa 300 fardos de feno, vindos no vapor *Belgier* e que se destinavam á alimentação dos animaes consignados a este ministerio e que vieram no alludido vapor.

Junto vos remetto a cópia do officio n. 75, do 12 de janeiro corrente, que solicita isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, ao inspector da Alfandega desta Capital (aviso n. 76).

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 1:290\$808, em quanto importam as contas da Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Ilmo & Comp., Arnaldo Braga & Comp. e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Directoria Geral de Estatística, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 80).

A quantia de 133\$, em quanto importa a conta de João Antonio da Silva, proveniente

de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 81);

A quantia de 40\$, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 82);

A quantia de 356\$600, em quanto importam as contas de Luiz Macedo e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 83);

A quantia de 832\$500, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp. e Rebello Lourenço & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Informações, para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 84);

A quantia de 2:418\$, em quanto importam as contas de Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Informações, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 85);

A quantia de 8:098\$900, em quanto importam as contas de Eickoff, Carneiro, Leao & Comp., provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 86);

A quantia de 900\$, em quanto importa a folha de ajuda do custo que resolvi conceder ao auxiliar de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Athanacião Coutinho da Vilhena, incumbido de manter duas estações pluviometricas sobre a rio Paraná, no Estado do S. Paulo, uma P. Tibirica e outra em P. Taboado, no anno proximo passado (aviso n. 87);

A quantia de 165\$, em quanto importa a conta de Moreira Barbosa, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 88);

A quantia de 1:521\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jús, nos mezes de junho a novembro do anno proximo passado, por serviços prestados fóra da sédo da repartição, o chefe de Culturas, contractado, William Clarkson Johnstone (aviso n. 89);

A quantia de 535\$200, em quanto importa a conta da Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes de animaes, concedidos no anno proximo passado, em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 90);

A quantia de 223\$500, em quanto importa a conta de A. Placido Marques & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado, em proveito da Estação do Pomicultura de Deodoro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1919 (aviso n. 92);

A quantia de 146\$054, em quanto importam as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de gaz, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 93);

A quantia de 65\$720, em quanto importa a conta da Companhia Great Western of Brasil Railway, proveniente de passagens concedidas no anno proximo passado, em proveito do

Serviço de Combate á Lagarta Rosca (aviso n. 94).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Confirmo a communicação verbal que vos fiz a 26 de dezembro proximo passado, de haver o Sr. ministro, por despacho da mesma data, resolvido autorizar-vos a confiar ao empreiteiro J. Poley, pelo preço de 3:100\$, o serviço de pintura a tinta «Ripolin», dos tectos dos seis laboratorios e sala da directoria desse serviço e bem assim obras ligeiras, reparos e pequena ampliação na casa de morada do porteiro, tudo de acôrdo com o vosso officio n. 2.086, de 24 do dito mez do dezembro (officio n. 91);

Recado

N. 79 — Ao Sr. director geral da Agricultura cumprimenta attentamente o seu collega da Contabilidade e pede a remessa a esta directoria do processo n. D. C. 8.863, de 1919, afim de instruir um pedido de pagamento de diarias a que fez jús o praticante do Museu Nacional Dario Mendes, designado para seguir, em commissão, a bordo do cruzador auxiliar *José Benifacio*.

Requerimento despachado

Estrada de Ferro Santa. Catharina (decreto n. 9.804, de 1919), pedindo pagamento da importancia de 93\$800. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia 14:881\$200, em quanto importa a conta da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, proveniente do transporte de trilhões e accessorios, no anno proximo passado (aviso n. 97);

A quantia de 1:600\$, em quanto importam as folhas de ajudas do custo que resolvi conceder aos 1ºs officiaes desta secretaria do Estado Mario do Ortiz Poppa e Ezequiel Baptista do Araujo Pinheiro, por terem de seguir para o Estado do S. Paulo, em commissão deste ministerio (aviso n. 99);

A quantia de 1:150\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jús, no periodo do 14 de novembro a 29 de dezembro do anno proximo findo, por serviços prestados fóra desta Capital, em inspecção de estradas de rodagem, o chefe de secção, addito, da extincta Comissão de Sanção de Baixada Fluminense, servindo neste ministerio, Dr. Francisco Vieira Boulitreau (aviso n. 101).

Mediante distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por intermedio da Collectoria Federal em Juiz de Fóra, a folha de auxilio aos criadores Drs. Benicio Rodrigues Chaves e José Pedro Ribeiro Junqueira, por terem construido em sua propriedade agricola denominada «Fazenda de S. Mancel», situada no municipio de Juiz de Fóra, Estado do Minas Geraes, no anno proximo findo, um banheiro carrapateada (aviso n. 98).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os pedigreees, attestados de sanidade e photographias referentes aos bovinos e ovinos vindos da Europa pelo vapor *Belgier* officio n. 98);

Afim de que se possa julgar da necessidade do credito solicitado pelo encarregado da Estação de Monta annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro o que faz objecto o vosso officio n. 1.722, do 17 de outubro do anno proximo findo, torna-se necessario que informeis o seguinte:

- a) qual o numero existente de reproductores na referida Estação;
- b) qual o pessoal preciso e os respectivos salarios;

c) quão os serviços necessários ao local apropriado aos abrigos dos reprodutores (officio n. 112).

— Sr. Inspector da Alameda do Rio de Janeiro:

Sollicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser despachado livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente e independentemente da apresentação dos documentos, um equino, que deverá chegar a esta Capital pelo vapor *Hughard Laddie* e destinado ao governo do Estado de São Paulo (officio n. 106).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referência ao vosso officio n. 252, de 24 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido constante do requerimento, do escriptuario-bibliothecario dessa repartição, Luiz da Cunha Menezes, encaminhado a esta Secretaria do Estado com o vosso citado officio, á vista dos termos da designação do requerente para servir no aprendizado Agrícola de Barbacena (officio n. 103).

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artilheiros em Campos:

Em referência ao vosso officio n. 154, de 26 de novembro proximo passado, communico-vos, que não podendo ser concedido presentemente adeantamento por conta do exercicio de 1919, conforme pedistes, torna-se necessario que remetteas a esta Secretaria do Estado os documentos da despesa, afim de que seja solicitado ao Ministerio da Fazenda o respectivo pagamento (officio n. 104).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Em solução ao vosso officio n. 1.252, de 13 de setembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu adiar a despesa com a aquisição dos moveis solicitada pelo delegado desse serviço no Estado do Pernambuco, para occasias mais opportuna (officio n. 105).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Izaeiro, Estado da Bahia:

Em referência ao vosso officio sem numero, de 25 de julho do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 10\$ a diaria do director e em 6\$ as de chefe de culturas e do escriptuario, para os casos em que se ausentarem os referidos funcionarios da sede desse estabelecimento em objecto de serviço, por determinação ou com audiência da autoridade competente (officio n. 106).

— Sr. director da Estação Serícola do Barbacena:

Em referência ao vosso officio n. 135, de 10 de setembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fornecer requisição para o despacho de folhas de amoreira pertencentes ao criador de bicho do seda Ciro Marini, residente na estação de Entre Rios (officio n. 107).

— Sr. agente da estação de S. Diogo da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Sollicito vossas providências no sentido de sair com urgencia transportado, dessa estação a de Jupará o material que deverá ser apresentado pela firma Hime & Comp. e destinado ao Patronato Agrícola de Santa Monica correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 108).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referência ao vosso officio n. 370, de 8 de julho do anno proximo passado remetendo o requerimento do auxiliar meteorologista de 1ª classe Luiz Rodrigues em que solicita o pagamento da diferença de vencimentos por ter substituído durante cinco mezes o assistente de 1ª classe que se achava licenciado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido formulado no citado requerimento, visto não ter havido substituição em face do que dispõe o art. 64 do

regulamento anexo ao decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915 (officio n. 109).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Peco-vos de ordem do Sr. ministro que mandeis orçar a despesa com a impressão de 2.000 exemplares do relatório do Sr. F. Cancelli, cujos originaes deverão ser apresentados pelo mesmo senhor nessa repartição (officio n. 110).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, em referência ao vosso officio n. 2.109, de 2 de dezembro proximo passado, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do dito mez, resolveu aprovar o vosso acto, designando em data de 1 ainda do mez de dezembro para auxiliarem os trabalhos preliminares do censo demographico as Sras. Dagmar Brandino Corrêa, Maria Magdalena de Rozende e Silva, Beatriz de Souza Rocha, Hollinia Araujo e Maria Francisca Martins da Silva (officio n. 111).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Acompanhado das folhas do diarias a que fez jús em 1918 o Inspector do Serviço de Protecção aos Indios nos Estados do Paraná e Santa Catharina José Maria de Paula, remetto-vos o requerimento acompanhado da competente procuração afim de que seja iniciado processo de divida de exercicios findos nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 113).

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 3:840\$, em quanto importa a folha de gratificações diarias a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o pessoal encarregado dos serviços preliminares do censo demographico e economico (aviso n. 116);

A quantia de 19.013\$, em quanto importa a folha do pessoal encarregado dos serviços preliminares do censo demographico, relativa ao mez do dezembro do anno proximo passado (aviso n. 118);

A quantia de 6:661\$126, em quanto importa a folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de dezembro proximo passado (aviso n. 121);

A quantia de 15:620\$, em quanto importa a folha de gratificações e diarias a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o pessoal encarregado do levantamento da carta censitaria do Districto Federal (aviso n. 122);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.813, na quantia de 2:490\$, de que é credor João Alfredo Cavalcanti do Albuquerque (aviso n. 117).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta da Companhia Localiva e Constructora para a execução das obras de que carecem as antigas baias pertencentes a este ministerio pela quantia de 3:800\$ e de accordo com as especificações apresentadas aos proponentes (officio n. 119);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o Serviço de Industria Pastoral a abrir concorrência limitada para a realização das obras constantes do orçamento e especificações elaborada por vós, relativos ao complemento do esquadrias e pequenos reparos no edificio onde funciona o referido serviço, e que deviam ficar concluidos até 31 de dezembro do anno proximo passado (officio n. 120);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta apresentada a este ministerio pela Companhia Localiva e Constructora, para execução dos concertos de que carecem as antigas cocheiras pertencentes a este ministerio,

de accordo com as especificações que foram apresentadas á mesma companhia por esse gabinete, na importancia de 1:500\$ (officio n. 132).

— Sr. gerente da Companhia Localiva e Constructora:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu aceitar a proposta que fizestes para a execução das divisões das antigas baias pertencentes a este ministerio, de accordo com as especificações que vos foram apresentadas o pela quantia de 3:800\$ (officio n. 120).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referência ao vosso officio n. 3.524, de 23 de novembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda do custo de 200\$ e arbitrar em 8\$, a diaria do 3º official desse serviço, Arlindo da Costa Bastos, por ter estado em comissão no Patronato Agrícola Visconde do Nana, no Estado do Rio de Janeiro (officio numero 123).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Confirmo a communicação verbal que vos fiz em 27 de dezembro do anno proximo passado de haver o Sr. ministro por despacho da mesma data resolvido autorizar-vos a applicar a quantia de 25:000\$ na instalação dos laboratorios da Secção Zootecnica desse serviço, dispensando-se concorrência publica pela exiguidade do tempo, mas procedendo-se á concorrência limitada para todo o serviço ou para a parte que puder ser realizada ainda no corrente anno (officio n. 124).

Em referência ao vosso officio n. 687, de 22 de abril ultimo, peço-vos informéis si ha necessidade de distribuição de credito para pagamento do veterinario do 4º districto, Luiz Gonçalves Vieira, destacado para servir no Paraná (Inspectoria do 5º districto, Ponta Grossa) visto como só existe na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado credito para pagamento de um veterinario (officio n. 127).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Transmittindo-vos o requerimento de Julio Corrêa e Castro, que veio encaminhado com vosso officio n. 482, de 3 de setembro do anno proximo passado, pedindo pagamento de diarias a que fez jús no periodo de 1915 a 1917, peço-vos providencias no sentido do serem organizadas as respectivas folhas pelos competentes exercicios (officio n. 125).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referência ao vosso officio n. 2.108, de 2 de corrente, que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso acto, designando, em data de 4 de dezembro ultimo, o Sr. Afonso Poyart para o cargo vago de desenhista localizador nos trabalhos de levantamento da carta censitaria do Districto Federal (officio n. 126).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu aprovar vosso acto designando, em dezembro proximo passado, a Sra. D. Mariana Leal Ayres de Souza e os Srs. Floriano Peixoto de Barros Pessoa, Antonio José de Almeida Rodrigues Junior, Manoel Gomes de Lima, João Tolentino de Souza Filho e José Vieira Miguez, para auxiliarem os trabalhos preliminares do censo demographico (officio n. 134).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco:

Junto vos transmitto o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:348\$373 de que se julga credor Antonio Farias e que acompanhou vosso officio n. 102, de 14 de novembro do anno proximo passado, afim de que seja cumprida a circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906 (officio n. 130).

—Sr. gerente da Companhia Locativa e Constructora.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu aceitar a proposta apresentada por essa companhia, na importância de 1:500\$ para os concertos de que carecem as antigas cocheiras pertencentes a este ministerio (officio n. 131).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Junto vos renetto requerimento e conta da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer Federaux do l'Est Bresilien, affirm de que por essa delegacia seja a divida processada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 133).

Requerimento despachado

Sorocabana Railway Company.—Comparella nesta directoria, affirm de prestar esclarecimentos sobre o pedido de pagamento na importância de 12\$100.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar affirm de que, por telegraphia, e independentemente de registro previo do Tribunal de Contas, na forma do art. 16 da lei n. 3.991, de 5 de corrente, seja distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, por conta da verba 22.—Subvenções e auxilios, do art. 27 da mesma lei, o credito de 200:000\$, ouro, para pagamentos das mensalidades dos estudantes que, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, estão aperfeiçoando conhecimentos technicos, na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, e dos que vão seguir no corrente anno para o mesmo fim, nos termos do decreto e lei acima citados (aviso n. 133).

Dia 19

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias affirm de que sejam pagas:

A quantia de 600\$, em quanto importa a folha de gratificação a que fizeram jus o cartographo da Directoria Geral de Estatistica João Moreira do Araripe Macedo e cartographo, addito, do serviço de Protecção aos Indios, João Emilio Bion, designados para dirigirem a conclusão do levantamento da carta consitaria do Districto Federal no mez de dezembro do anno proximo passado (aviso numero 143).

A quantia de 219\$353, em quanto importam as folhas de gratificação, relativas ao mez de dezembro do anno proximo passado, a que fizeram jus o director da secção José Luiz Monteiro de Souza e os 2^{as} officiaes Mario de Oliveira Canabarro e Honorio Bastos de Carvalho, por terem substituido o director geral e os directores de secção da Directoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, que se acham em commissão nos termos do art. 57 do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (aviso numero 143).

A quantia de 187\$095, em quanto importa a folha de differença de gratificação a que tem direito o 1^o official desta Secretaria de Estado Hilario Luiz Leitão, por ter substituido, no periodo de 7 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado, o director da 1^a secção da Directoria Geral de Contabilidade, Mario Fonseca, que se achava em serviço externo, de accordo com o art. 57, n. 2, do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (aviso n. 144).

—Sr. ministro da Fazenda:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o balancete circunstanciado da applicação dada ao 1^o supprimento feito a este ministerio, na importancia de 200:000\$, em virtude do aviso n. 512, de 5 de fevereiro, rectificado pelos ns. 2.031, de 25 de junho, e 3.391, de 11 de outubro do anno findo, de accordo

com o art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e pelo qual se verifica ter sido despendida a importancia de 195:636\$330.

O saldo de 4:363\$870 indicarlo no mesmo balancete foi recolhido aos cofres do Thesouro Nacional, como se verifica do conhecimento n. 6.989, de 15 do corrente.

Os documentos comprobatorios das despesas effectuadas com o alludido supprimento serão opportunamente remettidos ao Tribunal de Contas para os efeitos do art. 114 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 (aviso n. 156).

—Sr. A. Mussio, rua Uruguayana n. 12:

Communico-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente mez, resolveu aceitar a vossa proposta para a confecção do retrato a oleo, tela n. 15, com moldura dourada e armas da Republica, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, pela quantia de 2:000\$ (officio n. 136).

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser fornecida ao engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, fiscal da construção da estrada de rodagem a cargo da Companhia Auto-Viação Goyana, uma passagem de 1^a classe, ida e volta, com direito a leito ou poltrona, podendo inter-omper a viagem em Cruzeiro, dessa estação á da Luz, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 137).

—Sr. agente da Estação de Jundiáhy da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1^a classe, ida e volta, dessa estação á de Campinas, para o engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, fiscal da estrada de rodagem a cargo da Companhia Auto-Viação Goyana, que alli vao em objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 138).

—Sr. agente da Luz da S. Paulo Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de primeira classe, ida e volta, dessa estação á de Jundiáhy, para o engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, fiscal da estrada de rodagem a cargo da Companhia Auto-Viação Goyana, que alli vao em objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 139).

—Sr. agente da estação de Araguary da Estrada de Ferro de Goyaz:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de primeira classe, ida e volta, dessa estação á de Roncador, para o engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, fiscal da construção da estrada de rodagem a cargo da Companhia Auto-Viação Goyana, que alli vao em objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 140).

—Sr. agente da estação de Campinas da Estrada de Ferro Mogiana.

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de primeira classe, de ida e volta, com direito a leito, dessa estação á de Araguary, para o engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, fiscal da construção da estrada de rodagem a cargo da Companhia Auto-Viação Goyana, que alli vao em objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 141).

—Sr. director geral de Estatistica:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 2.099, de 29 de novembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto designando a partir do 21 do corrente, os Srs. Heitor Luiz Gurgel, engenheiro Carlos de Oliveira Freire e Adalberto Farias Góes Santos para auxiliarem os trabalhos preliminares dos censos demographico e economico do Districto Federal (officio n. 145).

—Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 683, de 15 de dezembro do anno proximo passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a ad-mittir, de accordo com o disposto no art. 13 § 5^o do regulamento dessa repartição, dois auxiliares extranumerarios para servirem na divisão de climatologia, em substituição aos dois funcionarios addidos do Serviço de Povoamento que se achavam destacados nessa directoria, percebendo cada um a diaria de 8\$ (officio n. 146).

Em solução ao vosso officio n. 708, de 31 de dezembro do anno proximo passado, que acompanhou o requerimento do Dorotheu Alves dos Santos, observador da Estação Meteorologica de Imperatriz, no Estado do Maranhão, pedindo pagamento, por exercicios findos, de premio na importancia de 75\$, communico-vos que o pagamento requerido já foi processado por exercicios findos e o respectivo processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 4.429, de 22 tambem de dezembro do anno proximo passado (officio n. 152).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Confirmo a communicação verbal que vos fiz a 19 de dezembro ultimo de haver o Sr. ministro por despacho da mesma data e em solução ao vosso officio n. 826, de 18 tambem de dezembro, resolvido autorizar-vos a elevar de 10\$ para 15\$ a diaria do Sr. José Candido Teixeira, encarregado do Posto de Laranjeira (officio n. 147).

Transmitto-vos o incluso processo affirm de que informeis sobre o direito que assiste a D. Olivia Bayma Leal á percepção de diarias relativas aos mezes de outubro a dezembro de 1913, deixadas de receber por seu filho o marido Theophilo Leal, como carpinteiro do contrô de atracção indigena "Manoel Miranda", no rio Inauby (officio n. 151).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmittindo-vos o requerimento do Manoel Lopes de Oliveira, auxiliar da expedição de imigrantes, desse Serviço, pedindo pagamento de diarias a que se julga com direito e relativas aos annos de 1915, 1916 e 1917, peço informeis sobre o direito que assiste á pretensão do requerente, no periodo em que se achava fora da sede da repartição e si, tendo direito a diarias, qual o motivo por que não foram estas requisitadas opportunamente (officio n. 148).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Afim de que informeis a respeito, junto vos transmitto o requerimento do director do Patronato Agricola "Casa dos Ottonis", no Estado de Minas Geraes, Henrique Lobbe, pedindo pagamento de ajuda de custo, por ter sido designado para servir em commissão no Posto de sementes de S. Simão, no Estado de S. Paulo (officio n. 149).

Transmittindo-vos o requerimento junto que veio encaminhado com o vosso officio n. 2.992 A, de 10 de setembro do anno proximo findo e em que José Nunes Baduró, ajudante de inspector agricola, addito, se e pagamento da importancia de 320\$, de diarias a que fez jus em 1918, peço informeis qual o numero e data do officio em que foi o pagamento das diarias solicitado, pois o processo citado pelo requerente refere-se a assumpto diverso do de que se trata (officio n. 151).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo esse Serviço, em officios ns. 739 e 760, de 29 de abril do anno proximo passado, solicitado providencias a esta directoria geral, sobre o pagamento das diarias do inspector itinerante da carne, Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, relativas aos mezes de fevereiro e março daquelle anno e havendo, em officio

n. 1.476, de 11 de setembro de 1919, solicitado novamento providencias sobre o pagamento de diarias ao mesmo funcionario, relativas aos mezos acima citados, peço-vos prestes os necessarios esclarecimentos a respeito (officio n. 150).

Junto vos remetto o requerimento em que a Companhia do Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul-Mineira) solicita o pagamento na importancia de 292\$100, proveniente de transportes effectuados em 1918, em proveito desse serviço, afim de que prestes as necessarias informações sobre a apresentação dessa conta e o respectivo processo de pagamento (officio n. 153).

Recado

N. 155—Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta attentosamente o seu collega da Contabilidade e remette o processo DC. 6.543, relativo á construcção da estrada de rodagem entre Macahyba e Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6ª sessão, em 21 de janeiro de 1920

PRESENCIA DOS SRs. MINISTROS HERMINIO DO ESPRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Supremo Tribunal Federal concedeu a requerimentos de Francisco da Silva Costa, recorrido no recurso extraordinario n. 1.251, em que são recorrentes Procopio Oliveira & Comp. e o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, e de Alfredo Augusto Falcão, appellado na appellação civil n. 3.335, em que são appellantes o Juizo Federal e a União, preferencia para os julgamentos dos mesmos feitos, na sessão de 24 do corrente, sendo no primeiro contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins, e no segundo, contra os votos dos mesmos Srs. ministros e mais do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.544—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, o Dr. Leonidio Ribeiro e outros.—Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente.

N. 5.545—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, Vicente Collaço.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.546—Bahia—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Dr. Ernesto Simões Filho.—Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente.

N. 5.548—Bahia—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes Dr. Antonio Marques dos Reis e outros.—Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida; contra o voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

N. 5.551—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, o Juizo Federal *ex-officio* e os pacientes Nilo Simões Ramos, Fernando Gonçalves Pinto e Domingos Odilon Moreira; recorridos, o Juizo Federal e o paciente Francisco Belizario de Andrade.—Confirmando-se a decisão recorrida quanto ao paciente Francisco Belizario de Andrade, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, deu-se provimento ao recurso do paciente Domingos Odilon Moreira, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Lessa e Leoni Ramos, ao de Fernando Gonçalves Pinto, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto e ao do paciente Nilo Ramos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Appellação criminal

N. 809—Piahy—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellant, Antonio Carvalho Filho; appellado, Demosthenes Ney do Rego.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 469—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; suscitante, Oscar de Moura; suscitados, o Juizo Federal da 1ª Vara e a Corte de Appellação do Districto Federal.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Viveiros de Castro, que pediu vistas dos autos.

Aggraves de petição

N. 2.710—Rio de Janeiro (aggravo do art. 44 do regimento)—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, René Signaurel de Pontis.—Foi confirmado o despacho aggravado, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

N. 2.727—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravante, J. G. Araujo; aggravado, o Juizo Federal.—Deu-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.730—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, o Dr. Eugenio Gracie Catta Preta; aggravada, a S. Paulo Northern Railroad Company.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 2.725—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; supplicante, João dos Santos Moura; supplicados, João José de Barros, inventariante do espolio de Manoel José Vieira e outros.—Julgou-se improcedente a carta, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.729—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; supplicante, D. Joanna Leite de Castro Cunha; supplicada, D. Augusta Ferreira Macedo.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 853—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; recorrente, Francisco Paes de

Araujo Filho; recorrido, Camillo José do Nascimento.—Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Edmundo Lins, que delle conheciam e lhe negavam provimento.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 858—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Fernandes Thomaz; recorrido, o Dr. Aristides Ferreira Caire.—Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, que delle conhecia e lhe negava provimento.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 859—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; recorrentes, Antonio Pacheco e sua mulher; recorrido, o tenente coronel Guilherme José Werneck de Carvalho.—Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins, que delle conhecia e lhe negava a provimento.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 866—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; recorrente, Ganymodes Villaca; recorrido, Euclides Souto Fernandes Villaca.—Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Guimarães Natal e Pedro Lessa, que delle conheciam e lhe negavam provimento.

N. 1.091—Districto Federal (embargos de declaração)—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; embargante, Ernesto Paula Cardoso.—Foram de presados os embargos por nada haver a declarar no accórdão, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 21 de janeiro de 1920

QUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO EDMUNDO LINS

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Recurso extraordinario

N. 770—São Paulo—Recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, D. Maria Justina de Mello.—Não se conheceu do recurso.

Conflicto de jurisdição

N. 464—Capital Federal—Suscitante, Satyro da S. Franco, entre os juizes da 2ª Vara Civil e Commercial de S. Paulo e o da 2ª Vara Federal do Districto Federal.—Não se conheceu do conflicto.

Appellações civis

N. 935—Pernambuco—Appellante, o juiz federal; appellado, Damião da Costa Leitão.—Julgou-se prescripta a acção.

N. 2.059—Districto Federal—Appellantes, Carlos José Pizarro & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento á appellação.

N. 5.035—Districto Federal—Appellantes, Manoel Ribeiro & Irmão; appellada, a Fazenda Nacional.—Deu-se provimento á appellação.

N. 2.086—Districto Federal—Appellantes, Fonseca & Araujo Lt; appellados, Nicola Zagari & Comp.—Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.112—Districto Federal—Appellante, Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.124—Districto Federal—Appellante, contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.—Confirmou-se a sentença appellada.

N. 3.212—Amazonas—Appellante, a Manóes Harbour Limited; appellado, Caetano Monteiro da Silva.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.093—Districto Federal—Embargante, a União Federal; embargados, Felisberto Brant e outros.—Rejeitaram-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Brenno dos Santos e por parte de Julio Pedro Pontes requereu que, sob prézo, ficasse assignado, no agravo n. 2.693, a Dolor Pires de Lima e outros agravados, o prazo da lei, pena de revelia e lançamento, para verem passar em julgado o accórdão que deu provimento ao agravo referido.

Apregoados, não comparaceram, sendo deferido.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente do 5 a 10 de janeiro de 1920

Justificações

Justificante, Lucilla da Rocha Vogeler.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, João José Dias de Faria e Orminda Ferreira Moraes.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante independente do traslado.

Justificante, D. Narcisa Pereira Nunes.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificações (montepio)

Justificantes, D. Zelinda Buono Figueira e Margarida Ferreira de Aguiar.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Zelinda Buono Figueira.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Justificantes, D. Lucilla da Rocha Vogeler e Margarida Ferreira de Aguiar.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos á justificante independente do traslado.

Processos crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Adhemar Mesquita ou Edimar Mesquita.—Designo o escrivão dia desimpedido para o julgamento, fazendo-se as notificações legaes das partes e testemunhas.

Autora, a Justiça; accusado, Aquilino Lopes.—Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica para formar e offerecer libello na forma da lei.

Autora, a Justiça; accusados, Paulo Alexandro da Silva, Manoel Gonçalves Guimarães e Genesio de Magalhães.—Designo o escrivão dia desimpedido para o julgamento, fazendo-se as intimações das partes e testemunhas.

Carta rogatoria

Deprecante, o Juizo de Direito da Comarca do Arganil (Republica de Portugal); deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara; supplicantes, Mariano Lopes Morgado e sua mulher Maria Emilia Flores Lopes.—Vista ao Dr. curador.

Acção ordinaria de reivindicção

Autor, Izidro Dias Pinto Aleixo; réos, D. Olga de Souza Pinkerby, D. Senhorinha Sobrosa de Souza e outros.—Concedo a prorrogação requerida.

Acções ordinarias

Autor, Marcos de Paula Rodrigues; réo, Frederico J. Lindgren.—Vista ao réo.

Autora, Companhia Commercial Hollandeza da America do Sul; réos, a União Federal e o Commissariado de Alimentação Publica.—Vista a autora para dizer sobre o documento junto com as razões da ré.

Autora, D. Maria Elisa Palmeira da Fontoura, por si e como cabeça inventariada dos bens deixados por seu marido Antonio Pinto Palmeira da Fontoura; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autores, Francisco de Paula Argello e outros; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autora, D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues; ré, D. Maria da Gloria Netto d'Avila de Oliveira, como tutora dos menores puberes Maria da Gloria d'Avila de Oliveira, Raphael e Octavio d'Avila de Oliveira.—Tendo sido expressamente revogada pelo instrumento de fls. 60 a procuração, com que foi requerida a citação de diversos para a propositura na ultima audiencia da pretendida acção, declaro sem effecto semelhante diligencia e, attendendo ao pedido retro da autora, mando que lhe sejam restituídos, independente do traslado, os documentos juntos com a petição inicial, completados os sellos dos autos.

Acção ordinaria de investigação de paternidade, de petição de herança e de nullidade de testamento

Autora, D. Chrysolina de Oliveira Rodrigues; réos, D. Maria da Gloria Netto d'Avila, como tutora dos menores puberes Maria da Gloria d'Avila de Oliveira, Raphael e Octavio d'Avila de Oliveira.—Designo o escrivão Luiz Alves da Cunha Porto para servir de escrivão ad hoc.

Acção summaria especial

Autores, José Gomes Barreto, Gustavo Jacintho Martins Coelho e Arthur Alves Portillo Bastos; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Acção summaria especial

Autora, The Leopoldina Railway Company ré, a União Federal.—Estando apresentada a contestação, prosiga-se na forma da lei.

Acção de deposito

Supplicante, Ch. L. Ebert; supplicada, The Royal Mail Packet Co.—Recebo a appellação no effecto devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando traslado.

Deposito

Supplicante, Angelica Rita da Conceição Vivas.—Defiro o pedido, á vista da procuração retro do Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença

Exequente, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti; executada, a União Federal.—Em prova.

Prestação de contas

Autor, Leopoldo Torraca; réo, Vollocino de Oliveira Torres.—Vista ao autor para dizer sobre os documentos juntos com as razões do réo.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, o Syzio Club; D. ao Dr. 1º procurador da Republica.—Concedo o mandado requerido, nos termos e com as restricções da licença de fls. 4 que lhe concedeu a Chefia de Policia.

Sequestro

Supplicante, Eugenio Gracie Catta Preta; supplicada, The São Paulo Northern Railroad Company.—Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; exsentado, Daniel F. Moreira.

Trata-se no presente processo executivo fiscal da cobrança de multa imposta ao embargante pelo Commissariado da Alimentação Publica, por infracção do decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, conforme auto lavrado em 3 de abril de 1919. Além da certidão de fls. 3 da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, que isso pura e simplesmente declara, limitou-se a exequente a juntar o termo de preempção, constante de fls. 4 e 5, lavrado no referido Commissariado, por não haver o embargante satisfeito a importância da multa dentro do prazo legal, passando assim em julgado o acto que a impoz, segundo as suas proprias palavras.

Como já considere em diversas decisões confirmadas pelo Supremo Tribunal Federal, todos os preceitos estabelecidos ou autorizados pelo Congresso Nacional a respeito do Commissariado de Alimentação Publica fazem parte da legislação extraordinaria, do exercicio constitucional do poder de guerra, isto é, constituem legislação essencialmente especial, que, em conflicto com dispositivos da legislação geral, deve prevalecer sobre esta pelo principio elementar de que a lei geral não revoga a especial. O decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, que, regulando as attribuições do Commissariado de Alimentação Publica, estabeleceu a forma amigavel o judicial da cobrança das multas por elle impostas, não foi, pois, revogado pelo regulamento ordinario do Thesouro Nacional, approved pelo decreto 13.218, de 23 do mez seguinte do outubro, na parte que commetteu a cobrança da divida activa em geral da União á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de que não cogitou absolutamente aquelle regulamento especial e transitorio, dispondo de modo expresso e imperativo no § 2 do seu art. 9—«Imposta a multa ou pena pelo Commissariado, ou resolvido por elle o recurso das imposições dos delogados, será o processo encaminhado pelo Commissariado para o procurador seccional competente, para o procedimento judicial contra os infractores, ficando cópia quando a execução tiver de ser feita fóra da sede do Commissariado.»

A cobrança das multas impostas pelo Commissariado de Alimentação Publica só pôde assim ser feita em juizo diante do proprio processo original da sua imposição, remettdo directamente pelo Commissariado ao procurador da Republica que o promove.

Nestas condições, anullo todo o processado, por não constar dos autos semelhante processo administrativo. Custas pela exequente.

De accórdo com a lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.—

Raul de Souza Martins.

Acções ordinarias

Autores, Oscar Marques e Julio Motta; réos, Salem Frères & Castoriano e a União Federal. Oscar Marques e Julio Motta, dizendo terem comprado a Salem Frères & Castoriano, por intermedio do corretor de mercadorias M. C. Alves Barbosa, mil saccos de polvilho de Pernambuco, com o peso de 60 kilos cada um, ao preço de 620 réis o kilo, para serem entregues em abril de 1918. Cif Rio de Janeiro, pedem, como não os hajam recebido, pela presente acção ordinaria, que sejam condemnados, juntamente com a União Federal, pela culpa do corretor de não apurar a ido-

neidade dos seus committentes e do syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias de não providenciar, como solicitaram, na forma dos arts. 33 e 34 do decreto n. 8.248, de 22 de setembro de 1910, a lhes pagar a indemnização que se liquidar na execução, correspondente á diferença entre o preço ajustado e a mais alta cotação desta praça, posterior á época marcada para entrega da mercadoria, com os juros da mora e custas. Os réos Salem Frères & Castoriano allegam que a transacção dos autores foi feita directamente com o corretor nomeado, cuja citação, no entretanto, nem chegaram a pedir, não havendo contra elles absolutamente produzido qualquer prova. A ré União Federal sustenta, da sua parte, que os corretores de mercadorias não são seus agentes ou prepostos, mas simples intermediários escolhidos livremente pelas partes contractantes, a quem respondem pelas perdas e danos occasionados. Toda a prova da transacção a que se referem os autores se reduz, com effeito, ao escripto de fls. 10, datado de 2 de maio de 1918, com a assignatura M. C. Alves Barbosa, sem reconhecimento por notário publico ou qualquer outra indicação de autenticidade, e a declaração ainda de passado a pedido delles autores. A certidão, a fls. 8 v. e seg., da Junta dos Corretores de Mercadorias transcreve a petição dirigida ao respectivo syndico, em 14 do mesmo mez de maio de 1918 pelos autores para dar sciencia ao corretor M. C. Alves Barbosa de não ter a firma vendedora cumprido o ajustado com elles e ser affixado na Bolsa e na secretaria da Junta um resumo da negociação o procedimento de seus committentes na forma dos arts. 33 e 34 do decreto n. 8.248, de 22 de setembro de 1910, com o despacho do syndico, em igual data. — Proven o que allegam para que a Junta dos Corretores possa providenciar. Quanto ao decreto n. 8.248 de 22 de setembro de 1910, foi elle revogado e substituído pelo de n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

Essa prova deixou de ser feita, não só então, como ainda agora, nos presentes autos, em que os autores nem pediram ao menos a citação do corretor, quando a transacção em questão, até pela sua exposição, teve lugar directamente com o mesmo corretor, sem jamais se haverem entendido pessoalmente ou por correspondencia com os réos Solem Frères & Castoriano.

Segundo o proprio decreto n. 8.248, de 1910, invocado pelos autores, o corretor de mercadorias tem fiança justamente para garantir o cumprimento dos compromissos e obrigações por elles assumidos no desempenho de suas funções» (art. 8), a «execução e liquidação das negociações de que elle tiver sido encarregado» (art. 12 letra b), «as indemnizações que elle for obrigado a pagar, em virtude de sentença do Poder Judiciario» (id. letra c). Os arts. 33 e 34, que citam especialmente, limitam-se a declarar o committente, que, realizar por meio de outro corretor a negociação fechada com o primeiro encarregado, responsavel por perdas e danos a este, que poderá requerer «ser affixado na Bolsa e na secretaria da Junta dos Corretores o nome do committente que assim tiver procedido, com um resumo da negociação». Toda a acção dos autores, pelo referido decreto, devia, pois, ser exclusivamente dirigida contra o corretor com quem contractaram, tanto mais quando o decreto 9.264 de 1911, que deu novo regulamento aos corretores de mercadorias, e respectiva junta, reproduziu apenas as disposições transcriptas dos arts. 8 e 12 do anterior, mas não as dos arts. 33 e 34, e, depois de declarar, no começo do seu art. 32, que a responsabilidade civil dos corretores se resolve pela prestação de perdas e danos, autoriza-os, no § 2, a recusar a execução das or-

dens das pessoas que se negarem a dar provas, quer de sua identidade, quer de sua idoneidade, quer de sua capacidade jurídica».

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Autora, S. A. Fabrica Votorantim; réos, J. H. de Oliveira & Companhia (successores de Henrique de Oliveira & Companhia).

A Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, estabelecida em São Paulo, pede pela presente acção ordinaria que J. H. de Oliveira & Companhia, successores de Henrique de Oliveira & Companhia, proprietarios do Trapiche Mineiro, sejam condemnados a lhe pagar, com os juros da mora e custas, a quantia de 11:440\$ pela avaria verificada em 50 fardos de tecidos de sua propriedade, que estiveram depositados no referido trapiche, de 27 de dezembro de 1918 a 19 de maio de 1919. Defendem-se os réos, allegando, em primeiro lugar, a nullidade da acção, por entenderem que a procuração da autora só dá poderes para o seu advogado agir contra o trapicheiro Henrique de Oliveira, e não contra J. Henrique de Oliveira & Companhia. Esta procuração confere, porém, poderes, como nella textualmente se lê, «para o fim de haver do trapicheiro Henrique de Oliveira, do Trapiche Mineiro, ou de quem de direito, toda a indemnização devida á outorgante pelas avarias soffridas em uma partida de fazendas...» (fls. 11 e 76). Não procede tambem a outra nullidade arguida pelos réos, pelo facto de ser outorgada a mesma procuração em 24 de maio e requerida a vistoria preliminar da acção no dia anterior. Antuada a petição com a procuração no dia 26 seguinte (fls. 7), procedeu-se á diligencia, sendo afinal entregues á autora, e só depois de juntos estes aos prentes da acção, na sua contestação, apresentada em 30 de agosto, arguiram elles sobre a referida nullidade, que ficou assim supprida nos precisos termos do art. 47 da lei n. 221, de 1894.

Mas a vistoria, com que pretende a autora provar a avaria cuja indemnização reclama, não pôde prevalecer, por infringir o respectivo laudo o disosto nos arts. 197 e 198 do reg. 737, de 1830. Escripito á machina, com a rubrica do terceiro perito, unicamente este e o primeiro perito o assignaram, havendo o segundo, intimado pela autora depois da entrega em juizo, para apresentar o seu laudo em separado, declarado ter aguardado a conferencia entre os peritos companheiros (fls. 34). O primeiro artigo citado determina que os peritos arbitra-los consultem entre si e o que resolverem, por pluralidade de votos, seja reduzido a escripto pelo terceiro e assignado por todos, com a declaração em seguida, pelo vencido, das razões da discordancia, exclusivamente admitindo o outro artigo laudos dos lavrados e assignado isoladamente, quando forem os tres arbitradores de opinião diversa.

A jurisprudencia dos nossos tribunales, como observa o accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de abril de 1890, no aggr. 303, tem considerado nullo o arbitramento assim procedido, com inobservancia de disposição reguladora da forma de um termo essencial do processo.

Nova vistoria não foi possivel proceder-se na dilação probatoria da causa, e muito menos a de se ordenar agora, por ter a autora, mal entregaram os dous peritos o laudo a seu favor, antes mesmo da intimação que requereu para o perito divergente apresentar o seu laudo, tratado de dar á mercadoria vistoriada o destino que entendeu (fls. 80).

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno a autora nas custas.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Autor, Manoel Joaquim Borges; réo, Julio Affonso.

Manoel Joaquim Borges, residente no Estado de Minas Geracs, pede pela presente acção ordinaria que Julio Affonso, residente nesta Capital, seja condemnado a lhe restituir a carrocinha de mão, de sua propriedade, a que se refere e de que teria indebitamente se apropriado, com o pagamento das despezas e lucros cessantes que se liquidarem na execução.

A prova que profuziu com os documentos de fls. 4 a 25 accresce o facto do réo, citado pessoalmente no inicio da causa (fls. 3 v.) e depois para depor sob pena de confesso sobre os artigos do mesmo autor, não haver comparecido em juizo e nem cousa alguma allegado em sua defesa, tendo sido por isso julgada, a fls. 33, por sentença comminada, semelhante pena.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta, para condemnar o réo na forma do pedido e custas.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Autores, Paulino Salgado & Comp.; ré, a União Federal.

Paulino, Salgado & Comp., pedem pela presente acção ordinaria que seja a União Federal condemnada a lhes pagar, com juros da mora e custas, a quantia de 8:991\$550, dos danos soffridos no transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de uma partida de fumos, despachada á sua ordem, em maio de 1918, da estação de Itanhandú, com destino á Maritima, desta Capital. A ré contestou por negação, depois de arguir de parte illegitima os autores, por achar não terem provado desde logo a sua propriedade; e, nas razões finais, reconheceu haverem elles dado realmente semelhante prova, limitando-se a sustentar a sua irresponsabilidade no caso, pela falta, que diz commetida pelos autores, da declaração da natureza e valor da mercadoria, exigida pelo art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Da certidão de fls. 19 e 20, passada pela Estrada de Ferro Central do Brasil consta: O 1º item requerido pelos autores—«Si em maio de 1918 elles fizeram despachar na estação de Itanhandú para a estação Maritima 657 volumes diversos de fumo em corda com o peso total de 12.925 kilos», com a seguinte resposta—«Sim, a 17 de maio de 1918, despacho de mercadorias, frete a pagar numero 980»; o 2º item—«Si em transito daquella estação para a Maritima chegaram aquelles volumes em grande parte danificados pelo facto de incendio no carro em que foram embarcados e agua de que se serviram para apagar o fogo, que occorreu no carro n. 286, serie V do trem C 4, declarando tambem o lugar em que se manifestou o incendio», com a resposta—«Sim, carro 282 V, tendo sido verificada a avaria quando procedia a descarga na estação Maritima»; 3º item—«Si elles apresentaram reclamação pedindo o preço relativo ao fumo estragado e nos termos de uma vistoria feita no fumo, na estação Maritima», com a resposta—«Sim, reclamação n. 6.925, na importancia de 8:991\$550, de accórdo com o arbitramento feito na Maritima n. 97»; o 4º item—«Si com essa reclamação feita por elles e entregue ao agente da referida estação Maritima juntaram as facturas, e se estas foram apresentadas ao agente da estação do embarque em Itanhandú», com a resposta—«Sim, a factura está junta á referida reclamação, não constando nesta Estrada, si foi o citado documento apresentado ao agente em Itanhandú, procedencia da expedição»; o 5º item—«Si esse pedido de indemnização fo-

indeferido e sob que fundamento e quando; com a resposta—«Sim, o pedido de indemnização foi indeferido a 23 de setembro de 1918, por não ter sido observado o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912; e finalmente, o 6º item—«Si com a reclamação pedindo a indemnização juntaram também as notas de expedição do n. 980», com a resposta—«Não, foi junta a reclamação a nota de entrega das mercadorias, documento este que é a cópia da nota de expedição». Ora, o auto de arbitramento, a que se refere a resposta ao 3º item, declara que a nota de expedição n. 989 constava de 657 volumes de fumo em corda, com diversas marcas e o peso de 12.925 kilos. Cobia, pois, a ré exhibir essa nota de expedição ou a de entrega das mercadorias, cópia dellas, segundo a mesma certidão junta com a reclamação dos autores, para prova da falta que allega em sua defeza.

Mas, mesmo quando tivesse sido feita semelhante prova, não aproveitaria na especie a ré.

E' esta a disposição do invocado art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912—«Será obrigatória, por parte do remetente, a declaração da natureza e valor das mercadorias que forem entregues fechadas. Si a estrada de ferro presumir fraude na declaração, poderá verificar abrindo o caixão, fardo ou qualquer involucre que a contenha».

Na falta da declaração, a estrada de ferro não deve aceitar a expedição da mercadoria, a que a obriga o seguinte art. 13, não só para suas estações, como para as de quaesquer linhas a que estejam directamente ligadas, por isso que, além de poder ser prejudicado o frete no caso de perda ou incendio não haveria base para a indemnização que regula a mesma lei. Mas, uma vez que aceitou a expedição de mercadoria, cuja natureza e valor ella propria, longe do contestar, reconheceu formalmente desde o começo, não ha como se eximir da respectiva indemnização assim apurada com toda a clareza e exactidão pelo processo legal, sem a mais leve suspeita de fraude, que tão somente teve em vista evitar o preceito em questão.

Nestas condições, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido.

De accordo com a lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.
— Raul de Souza Martins.

Fallencia

Supplicante, a União Federal; supplicados, Couto & Comp.—A vista dos termos da petição de fls. 2 e documentos em que se funda, declaro aberta ás 10 horas da hoje, 8 de janeiro, a fallencia dos commerciantes Couto & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 22 e 24, fixando o seu termo legal em 8 de agosto do anno findo, de accordo com a certidão de fls. 4. Já constando dos autos em appouso a relação dos credores, nomeio syndico a Companhia de Navegação Costeira, marcando o prazo de 15 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus creditos, e designando o dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, para a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias deste Juizo. Tendo sido a fallencia requerida pela União Federal, de que são advogados os representantes do ministerio publico perante este juizo, nomeio para servir como curador das massas fallidas no presente processo o Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, que exerce semelhante cargo perante a justiça local.

Expeçam-se editaes, feitas as communicações legaes.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920.—Raul de Souza Martins.

SENTENÇA PROFERIDA PELO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Processo executivo fiscal

Exequente, o Estado de Minas Geraes; executado, F. Octaviano Gomes.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal, entre partes, como exequente o Estado de Minas Geraes e como executado F. Octaviano Gomes, estabelecido nesta Capital á rua Bonedictinos n. 17: Considerando que o Estado de Minas Geraes julgando-se credor do executado da quantia de quarenta e dois contos trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e um réis (42:335\$371) proveniente de sobre-taxa de tres francos ouro, em 21.199 saccas, pesando 1.265.631 kilos do café, exportado do mesmo Estado e que retirou de diversas estações ferreas e maritimas desta Capital, no periodo de 2 de junho de 1917 a 15 de junho de 1918, sem satisfazer aquella sobre-taxa, recorreu ao presente executivo, a fim de compellir-o ao pagamento da precitada quantia; considerando que constituindo o executivo fiscal um privilegio extraordinario que se justifica pela necessidade de fazer recolher aos cofres publicos o rendimento dos impostos e de outras fontes de receita, com a qual se deve occorrer ás necessidades publicas (*Interest Reipublicae, ut debita fiscalia quam civissine exiguntur Novell 17, cap. 7, § 1º*—Souza Bandeira—Manual do Procurador dos Feitos), é visto que elle póde ser applicado quando o interesse publico o exige, cumprindo ao executado defender-se nos termos do art. 201 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890; Isto posto: Considerando que não procedem as arguidas nulidades do processo consistentes em que: a) nenhuma lei federal dá aos Estados direito de proceder executivamente á cobrança de suas dividas, fóra do seu territorio; b) não ter provado o signatario da petição inicial ser sub-procurador do Estado, e que tivesse poderes para agir sem procuração do presidente do Estado; c) não ser a divida liquida e certa, porquanto: Considerando que da certidão de fls. 43 á fls. 46 consta o se verifica que o signatario da petição inicial é o sub-procurador geral do Estado e com poderes para promover o defender em qualquer juizo da primeira ou segunda instancia os direitos da Fazenda em todas as causas em que fór a mesma interessada como autora, ré, assistente ou opoente, quando pelo presidente ou secretario do Estado das Finanças não seja constituído procurador especial para representá-la; considerando que o decreto de 29 de fevereiro de 1888, consolidando a legislação até então existente sobre o assumpto, só admittia a via executiva em favor da Fazenda Nacional e ainda assim para a cobrança das dividas activas do Estado; mas, considerando, por outro lado, que o decreto n. 360, de 26 de abril de 1890, a tornou «competente para a cobrança assim dos impostos, como das multas applicadas em virtude da lei por qualquer autoridade, e dos alcances dos e empregados publicos, seja a responsabilidade para com a Fazenda Nacional ou a de qualquer dos Estados Unidos do Brasil, ou a de cada uma de suas municipalidades»; considerando que a Constituição Federal em nenhum dos seus artigos estabeleceu disposição alguma que contraviesse essa determinação do Governo Provisorio, e nem se o póde deduzir da competencia outorgada aos Estados de legislar sobre os respectivos processos, como implicitamente se vê do art. 34, n. 23, da mesma Constituição; ao contrario, ficaram os Estados com a faculdade de escolher a via executiva para cobrança de suas dividas fiscaes, como se deu com o Estado embargado; considerando lo que a legislação poste-

rior nenhuma modificação estatuiu, antes manteve e facultou que o Estado de Minas Geraes tem em usar dos meios idoneos indispensaveis para effectividade de tal cobrança, como se acha expresso na lei federal n. 23, de dezembro de 1891, art. 10: «E' permitido ao Estado do Minas Geraes a arrecadação de seus impostos de exportação no Districto Federal, procedendo de harmonia com a sua legislação fiscal»; e na lei n. 410, de 12 de novembro de 1916: «Os direitos de exportação que, nos termos do art. 9º n. 1 da Constituição da Republica, compete exclusivamente aos Estados decretar, legislando sobre elles livremente, podem ser cobrados na Capital Federal»; considerando, portanto, que facultando essas leis ao Estado de Minas Geraes a arrecadação e cobrança de seus impostos de exportação na Capital Federal não se lhe póde negar a acção executiva para tal fim, não estando, como já disse, o citado decreto n. 360 revogado pelo art. 31 da Constituição Federal; considerando que assim sendo e residindo o devedor fóra do Estado, o processo respectivo deve correr, na conformidade do art. 60, letra d da Constituição, perante o Juizo Federal da sua jurisdicção, regulado privativamente pela lei federal, na hypothese o decreto n. 1.032, de 20 de maio de 1914 e mais disposições não revogadas ou alteradas por elle; considerando ainda mais que dispondo a lei estadual numero 4.683, de 15 de dezembro de 1916, art. 1º: «A taxa especial de tres francos por sacca de café exportada, creada pelo art. 20 da lei n. 424, de 16 de agosto de 1906, será cobrada na estação do Destino, conjuntamente com o respectivo imposto de exportação e antes da retirada do café, pelas repartições fiscaes do Estado ou outras o pelas proprias estradas de ferro, de conformidade com os contractos e instrucções em vigor», o demonstrado como está nos autos que o embargante recebeu e retirou sem prévio pagamento as partidas de café em questão, vindo do Estado embargado, é fóra de duvida que assim ficou elle constituído pessoalmente devedor pelo imposto que deixou de satisfazer, tendo obrado em seu proprio nome, na conformidade do art. 166 do Código Commercial. Com os committentes devia o embargante se entender o não o Estado embargado que não podia accionar senão quem figurou na retirada das mercadorias; considerando que para o emprego do executivo na cobrança das dividas fiscaes, como as que resultam de impostos não pagos, é necessario que ella seja liquida e certa, o que o Estado embargado bem provou com a certidão autentica extrahida dos livros respectivos de onde consta a certidão do lançamento do imposto reclamado, os quaes constituem prova indiscutivel das obrigações que registram; considerando que essa inscrição teve origem em fontes seguras, quaes as estações ferro-viarias e maritimas do destino, de onde não podiam ser retiradas sem o prévio pagamento do imposto; considerando que si essa retirada se deu em virtude de mandados prohibitorios que produziram os devidos effectos dentro do seu character provisorio e foram respeitadas pelo embargado, usou este do seu direito tomando as providencias necessarias para apurar o quantum lhe era devido e reclamar-o posteriormente, como ora faz por esta acção executiva; considerando que não torna liquida a divida o facto de ter sido inscripta a respectiva importancia em moeda nacional, quando a taxa é de tres francos, ouro, visto como está provado dos autos com a certidão de fls. 56 que se fizera a conversão ao cambio do dia em que se tornou exigivel a mesma divida; por estes motivos e o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os embargos oppostos e condemnno o executado embargante nas custas.

Districto Federal, 5 de janeiro de 1920.
Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 21 de janeiro de 1920

PAESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—SECRETARIO, O AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo de Almeida Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.230 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Agostinho Gonçalves e José Henrique do Azevedo. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.231 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Feltonio Indio do Brasil. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.232 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio Francisco da Silva. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.233 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Antonio Mendes. — Concederam a ordem, para informações do Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.234 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Amílcar Belmonte do Rezende, em favor do paciente David Dias Ferreira. — Concederam a ordem, para presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.235 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Iracema Maria da Conceição. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.236 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, Jayme Gomes, Pedro Lontrato, Antonio Mendes, Carlos Balio, Julio Capianga, Alvaro Rodrigues da Rocha, David Dias Teixeira, Julio do Nascimento, João Miguel Alves, Roberto Tourinho e Alberto da Silva. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.237 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Manoel Ramos Peixoto. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.238 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Antonio da Silva. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.239 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Joaquim Varella. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.260 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Jorge da Silva Brasil. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.261 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. José Anísio de Aguiar Campello em favor do paciente Odeimar Maria de Lacerda. — Adiado por haver affirmado suspeição o Sr. desembargador Machado Guimarães, devendo ser convocado o juiz mais antigo da Primeira Camara para substituí-lo no julgamento que deverá realizar-se na proxima sessão.

Recursos crime

N. 600 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, José Campos; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 603 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Elias Jordão;

recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crime

N. 3.764 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Adriano Ramos Pinto & irmão; appellados, Joaquim Corrêa Marques e outros. — Julgada em sessão secreta.

N. 3.988 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio Gomes de Castro; appellado, Dr. Julio Benedicto Ottoni. — Deram provimento para decretar a prescrição, unanimemente.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Recursos crime

Ns. 595 e 601.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 3.960, 3.976, 3.980, 3.989, 3.991, 3.994, 3.998, 4.019, 4.015, 4.018, 4.040, 4.046, 4.058, 4.060, 4.062, 4.064, 4.027, 4.057, 4.061, 4.063, 4.015, 4.097, 3.979, 4.032, 4.035, 4.031 e 4.007.

COM DIA

Appellações crime

Ns. 3.375, 3.900, 3.817, 3.066, 3.968, 3.985, 4.014 e 4.049.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Appellações crime

Ns. 3.682, 3.731, 3.839, 3.901, 3.916, 3.931, 3.954, 3.958, 3.654, 3.784, 3.812, 3.863, 3.861, 3.879, 3.898, 3.933, 3.912 e 3.952.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, a metade do predio e terreno á rua Caminho do Sacco n. 187, penhorada pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Jacomo de Souza Lima, cuja descripção é a seguinte: predio terreno á rua Caminho do Sacco n. 187, construção moderna, de platibanda de pedra, cal e tijolos, tendo na frente uma janella e uma porta ao lado. E' dividido esse predio em duas salas, dous quartos, cozinha no corpo principal, tendo um puchado com water closet e banheiro, sendo esses commodos assoalhados e pintados, excepto os do puchado que são cimentados. Mede esse predio de frente 5m,40 por 11m,70 de comprimento, tendo um puchado de 2m,20 e ainda outro de 3 metros. O terreno onde se acha edificado esse predio mede de largura 6m,90 por 25m,50 de comprimento, fechado na frente com muro de tijolos e portão com gradil de ferro. Avaliados, predio e terreno em 2:500\$. Sendo a metade avaliada em 1:250\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 % si neste

ainda não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os arts. 272 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subescrevi. — Raul de Souza Martins. (L)

Juizo Federal da Primeira Vara
De 1ª praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro deste juizo, no dia 22 de janeiro de 1920, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens abaixo descriptos penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move contra Ignacio Ralton, cuja descripção é a seguinte: prado Dorby-Petropolitano, sito á Estrada União e Industria, no lugar denominado «Corrêas», segundo districto do municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, abrangendo uma grande archibancada com casa do poule no pavimento terreo raia e pavilhão de juizo de archibancada. Suas dependencias e hamefeitorias: um predio de construção de tijolo com cobertura de zinco, com frente para a raia e fundos para o ensilhamento, medindo 81m,50 de comprimento por 9m,00 de largura, contendo do lado da raia 23 compartimentos para cocheiras e dous para mictorios e W. C. e do lado do encilhamento 23 compartimentos para cocheiras, um para passagem e um para vestuario dos jockeys. Um predio com frente para o ensilhamento e fundos para Estrada União e Industria, construido parte de madeira com cobertura de telhas francezas, medindo 82m,60 de comprimento por 5m,30 de largura e parte de tijolo com cobertura de zinco, medindo 22m,60 de comprimento também por 5m,30 de largura, contendo 29 compartimentos para cocheiras, sendo 22 na parte coberta com telhas francezas e sete na parte coberta de zinco. Um predio de sobrado com frente para o ensilhamento e fundos para o rio Piabanha, situado entre os dous predios onde se acham as cocheiras, com varanda na frente, construção de tijolo com cobertura de telha francezas, medindo de frente 34m,80 por 5m,00 de fundos, dividido o pavimento terreo em 10 quartos, uma sala, cozinha, e o sobrado em 10 quartos e uma sala assoalhados. Terço de cada lado uma escada de madeira que dá accesso ao sobrado. Está em bom estado de conservação. Um predio de sobrado com frente para a raia e fundos para Estrada União e Industria, com uma janella do frente no pavimento terreo, com uma janella do frente no sobrado, tendo neste duas janellas para os fundos que dão para a Estrada União e Industria e uma janella

no lado, construção de tijolo, com cobertura de zinco, medindo a frente 10m,00 por 4m,00 de fundos, aberto em um salão com escada, o pavimento terreo também aberto em um salão e sobrado. Tem fóra do predio um telheiro com pequena cozinha. Um telheiro sito nos fundos construido parte de tijolo, com cobertura de telhas, contendo um queno quarto. O prado Derby-Petropolitano com suas dependencias e hemicteorias, estão edificadas em um terreno que mede da frente pela Estrada União e Industria 600 metros, a começar junto do pavilhão denominado «Gongachoco» e indo terminar onde acaba o muro, limitando-se por um lado com o mesmo pavilhão e terreno (de quem do arresto), que vae até o rio Piabanha, por outro lado em terras do Dr. Edwiges de Queiroz e o rio Piabanha e pelos fundos ainda com o rio Piabanha. O referido terreno é na frente em parte fechado por cerca de arame farpado junto ao cinto pontilhão e em parte murado em uma extensão de 433 metros, tendo dour portões de entrada, sendo um do ferro e outro de madeira e é fechado nos lados e fundos em grande parte por cercas naturais de bambús. Avaliado o Prado Derby-Petropolitano com todas as dependencias, hemicteorias e respectivo terreno em cincoenta e cinco contos de réis (55:000\$), e consequentemente as duas terças partes penhorados no referido executivo em trinta e seis contos seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta réis (36:666\$666). Um predio meio assoalhado, sito no mesmo lugar denominado Corréas, com frente para a Estrada de Ferro Leopoldina, e construido no alto do terreno, com varanda na frente, com tres portas e duas janellas, dando para a mesma varanda, construção de tijolo com cobertura de telhas francezas, medindo de frente 12m 60 por 26m,10 de fundos, por onde tem de um lado 11 janellas, sendo uma bastante larga e de outro lado oito janellas e uma porta com escada e dividido em duas salas, um salão de jantar, uma saleta, oito quartos, cozinha, dous quartos com banheiro, um quarto para creado, e latrina, tudo assoalhado e forrado, com excepção da cozinha, banheiro e latrina, que são ladrilhados. O predio é lodo calçado em volta. Tem nos fundos um puxado meio assobrado por concluir, medindo 20m,80 de comprimento por 4m,10 de largura, com seis portas e seis janellas na frente, construção de tijolo, com cobertura de telhas francezas, dividido em cinco commodos por acabar. O referido predio está edificado em um terreno que tem frente para a estrada de ferro e que mede 260 metros mais ou menos; o portão de cerca de arame farpado que vae para o alto do morro, até dividir com terras de Domingos Nogueira pela mesma estrada de ferro, fazendo fundos com a extensão de 700m,000 mais ou menos ou os fundos que se encontram até as vertentes. Duas grandes escadarias dão acesso da estrada de ferro ao predio construido no alto do terreno. Avaliado o predio com puxado por acabar e o respectivo terreno, em vinte e cinco contos de réis (25:000\$000). Um carro com quatro rodas com assento para quatro pessoas, em mau estado e avaliado em 200\$000. Cinco muarees para carro e carroça, avaliado em cento e cinquenta mil réis cada um (150\$000, total 750\$000). Avaliação total sessenta e dous contos seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis réis (62:616\$666). E, quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados, não

havendo licitações pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça com o intervalo de oito dias, e com abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrarem licitantes, voltarão a terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que fôr offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passarão-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.841, appellante, José Louzada; appellada, a Fazenda Municipal; 3.887, appellante, Manoel de Almeida Santos; appellada, a Justiça; 3.888, appellante, Virgínio Fernandes; appellada, a Fazenda Municipal; 3.891, appellante, Joaquim Garcia; appellada, a Justiça; 3.893, appellante, José Rodrigues; appellada, a Justiça; 3.924, appellante, Mathheus da Silveira Rosa; appellada, a Justiça; 3.965, appellante, Manoel Cidro de Amorim; appellada, a Justiça; 3.966, appellante, Benjamin Fernandes; appellada, a Justiça; 3.968, appellante, Manoel de Oliveira; appellada, a Justiça; 3.985, appellante, Secundino Costa; appellada, a Justiça; 4.044, appellante, Rosalina da Silva; appellada, a Justiça; 4.019, appellante, Manoel Teixeira da Silva; appellada, a Justiça; 3.575, appellante, Oscar de Araujo Guerra; appellada, a Justiça; 3.900, appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Francisco dos Santos Soares, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 24 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de janeiro de 1920. No impedimento do secretario e no do official. — O amanuense, *Clovis José Baptista.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte do Eduardo Côrtes no processo de executivo hypothecario que move contra Joaquim Rodrigues Mathias e sua mulher, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr., juiz de direito da 1ª Vara Cível — Eduardo Côrtes, no processo do executivo hypothecario que move contra Joaquim Rodrigues Mathias e sua mulher, tendo passado em julgado a respeitavel sentença que julgou subsistente a penhora, requer á V. Ex. se digne de mandar proceder á avaliação dos bens penhorados, sendo acto continuo expedidos e publicados os editaes do primeira praça, na forma e prazo da lei. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de de-

zembro de 1919. — Humberto Pimentel Duarte, advogado. (Devidamente sellado.) Despacho — J. Sim em termos. Rio, 20 de dezembro de 1919. — Fortes. Em virtude do que se passa o presente edital com o prazo de 2 dias, com o teor do qual o porteiro aos auditorios trará a publico leilão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia 22 de janeiro vindouro, ás tres horas, no edificio do Forum, á rua do Invalidos n. 152, os bens penhorados por Eduardo Côrtes, a Joaquim Rodrigues Mathias e sua mulher, os quaes constar da avaliação junta aos autos que é de teor seguinte: predio assobrado, sito á rua do Mundo Novo n. 112, tambem com o n. 1, freguezia da Lagôa e um terreno ao lado direito e á frente, tendo na fachada tres janellas do peitoril, e uma porta na frente da qual existe patamar ladrilhado, escada de cantaria, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente seis metros por seis metros e 80 centimetros de fundos e puxado com quatro metros e 65 centimetros de comprimento, por dous metros e 20 centimetros de largura. A construção é moderna de vez de tijolo, divisorios de estuque e frontal com madeira de Riga, estabelecendo a parede lateral meiação com o predio abaixo descripto: predio assobrado sito á rua Mundo Novo com o mesmo n. 112, freguezia da Lagôa, tambem com o n. 2, com terreno ao lado esquerdo e á frente e na fachada mezzaninos, tres janellas do peitoril e uma porta, na frente da qual existe patamar ladrilhado e escada de cantaria, portadas em frizo, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente seis metros por seis e 80 centimetros de fundos e puxado com quatro metros e 65 de comprimento por dous metros e 20 centimetros de largura. A construção é moderna de vez de tijolo, divisorios de estuque e frontal com madeiras de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, com o predio acima descripto. Aos fundos encostado á linha lateral esquerda do terreno existe como hemicteoria uma pequena edificação em forma de chalet com duas janellas de frente, coberto com telhas francezas formando um só compartimento forrado e assoalhado e construido de tijolos, medindo quatro metros e 10 centimetros de frente por cinco metros e 10 centimetros de fundos. O terreno pertencente aos predios descriptos forma um corredor de entrada, tendo na frente da rua um portão de ferro com pilastras de tijolo seguindo-se escada de cantaria em dous lances com muros e balaustrada dos lados até chegar ao taboleiro que forma o terreno que é nessa parte sustentado por muralha de pedra que por sua vez firma os fundos dos quintaes dos predios ns. 108 e 110, medindo o dito corredor de entrada um metro e 95 centimetros na linha da rua, seguir lo até ao taboleiro formado pelo terreno cuja largura é de 20 metros por 35 metros e 55 centimetros de fundos nos termos da escriptura junta aos autos. As propriedades acima descriptas damos o valor de 10:000\$000. Predio sito á rua do Mundo Novo n. 118, freguezia da Lagôa, com terreno ao lado esquerdo e á frente dividido da rua por muralha de pedra e cal com gradil e portão de ferro tendo na fachada dous

mazzaninos, duas janelas de peitoril forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente seis metros e 15 centímetros por oito metros e 40 centímetros de fundos e puxado com tres metros e 20 centímetros de comprimento por quatro metros de largura. A construção é de tijolo com madeiras de Riga. Em separado existe como bem-feitoria um barracão de madeira levantado sobre pilstras e coberto com telhas francezas. O terreno pertencente ao predio mede de frente 13 metros e 80 centímetros acompanhando a curva que faz a rua, estendendo-se para os fundos em morro acima, até a estrada que fica na parte dos fundos. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 9:000\$000. Somma total, 25:000\$, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos immoveis. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1919. E eu, José da Silva Lisboa, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 31 de dezembro de 1919. — *José da Silva Lisboa.* (Devidamente sellado.) Conforme o original. Rio, 31 de dezembro de 1919. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa.* (u)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia vinte e dous do corrente, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás treze e meia horas, o porteiro Francisco de Almeida Cunha trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação respectiva, abatida dos dez por cento da lei, os bens adeante descriptos, penhorados por Benigno Lopes & Fernandes a José Ignacio da Piedade, Iracema Ferreira Lopes e outros, em executivo hypothecario por este juizo: — «Laudo de avaliação dos bens penhorados por Benigno Lopes & Fernandes a José Ignacio da Piedade, Iracema Ferreira Lopes e outros, na forma abaixo: Predio sito á rua Carlos Gomes numero cincoenta e sete (morro do Pinto), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de frontal e pilstras de tijollos sobre baldramas de pedra e cal, precisando de concertos, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados bem como o porão que é habitavel, seguindo mais para os fundos uma construção com porta e janella para o lado, também dividida em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e no terreno ao lado tanque para lavagens e um

pequeno barracão. O predio mede de frente 4m,05 por 7m,20 de fundos, medindo a dependencia dos fundos 5m,60 por 4m,00. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 9m,30 por 23m,70 de fundos em morro abaixo a confrontar com quem de direito, achando-se fechado por zinco e madeira e paredes dos predios vizinhos. A este predio e terreno damos o valor de 5:000\$ (reduzido a 4:500\$ pelo abatimento de 10%). Predio sito á rua Carlos Gomes numero cincoenta e nove (morro do Pinto) edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e duas janelas de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionais. Entrada ao lado com portão de ferro para os porões do predio que são habitaveis. De construção muito antiga de frontal e pilstras de tijollos sobre baldramas de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familias, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas. Medindo o predio na parte assoalhada 5m,30 de frente por 9m,00 de fundos, seguindo pequeno puxado com 2m,90 por 2m,50 e terraço ladrilhado. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6m,60 por 23m,70 de fundos em morro abaixo, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 6:000\$ (reduzido a 5:400\$ pelo abatimento de 10%). Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferê. — José Candido de Barros, escrivão. (u)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Com o prazo de 30 dias, para citação do Dr. Jayme Soares de Souza Castro, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber que por este meu Juizo o cartorio do escrivão que esta subscreve, e aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem; que Horacio Pinto de Noronha Vieira requereu uma acção decendial, contra o doutor Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos e outros, mas como esteja ausente o doutor Jayme Soares de Souza Castro, em logar incerto e não sabido, dentro do paiz, quer fazer a sua citação por editos, e para isso requereu o justificou o supplicante com testemunhas contestes á ausencia do supplicado Dr. Jayme Soares de Souza Castro, e tendo sido julgada por sentença a justificação, mandei expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim pelo presente, com o prazo de dias, intimo o Dr. Jayme Soares de Souza Castro, a em findo o dito prazo, á primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propor uma acção decendial, na forma da petição do teor seguinte: Horacio Pinto de Noronha Vieira, domiciliado nesta Capital á rua Salvador Corrêa n. 94, cedeu aos doutores Jayme Carneiro Leão de Vascon-

cellos e Jayme Soares de Souza Castro, moradores á rua do Rosario n. 85, um contracto de venda de vinte mil toneladas de manganez, celebrado entre o supplicante e o Dr. Custodio José Coelho de Almeida Junior, pelo preço de 180:000\$, conforme se verifica pelo annexo instrumento particular feito com todas as formalidades estatuidas pela lei art. 130 do Código Civil. No mesmo instrumento ficou estipulado, na clausula 10ª, que no caso que os supplicados dessem causa á rescisão do contracto, além de responsabilidade para o comprador, se obrigaram mais a pagar ao supplicante o preço da cessão, ficando, outrossim, estabelecido, na clausula 11ª, que o mesmo, no caso da clausula 10ª, seria pedido por acção decendial e se reputaria devido pela interpellação judicial constituindo os cessionarios em mora. Acontece que os supplicados, que tomaram a si o encargo de todos os onus e vantagens do contracto cedido (doc. numero 1) deixaram de entregar ao comprador, no mez de junho ultimo, a quantidade de minerio estipulada no contracto de venda cedido, dando logar a que o mesmo contracto fosse rescindido por culpa exclusiva dos supplicados, o que levou o comprador a interpellar o supplicante, como se verifica pela contra-fé, sob n. 3, onde expõe o accentua o facto de pretenderem os supplicados entregar, em nome do supplicante, minerio que não lhes pertencia, sendo, por mandado do Dr. juiz federal, reintegrado o legitimo proprietario do minerio na posse do mesmo (doc. numero 4). Em face do exposto, o supplicante interpellou os supplicados para o effeito da clausula 11ª como se verifica pela petição sob n. 5 feita perante a Justiça Federal, porque o supplicante então residia no Estado de Minas Geraes. Do preço da cessão foi estipulado, em additamento ao contracto, que pertencia ao doutor Rodolpho Leite Ribeiro a quantia de quarenta contos de réis (40:000\$), que por sua vez cedeu ao supplicante o seu direito, de cuja cessão foram os supplicados n.º 6 e 7). Isto posto, vem o supplicante requerer a citação dos supplicados para, na primeira audiencia do Juizo de V. Ex., vir responder aos termos de uma acção decendial, em que se lhes pede pagamento da quantia de 180:000\$, juros da mora e custas, nos termos das clausulas 3ª, 10ª e 11ª, do contracto sob n. 1, resalvando o direito de haver dos mesmos por acção ordinaria a indemnização de perdas e danos que o Dr. Custodio José Coelho de Almeida Junior reclamar do supplicante; e bem assim para, na audiencia, verem-se-lhes assignar o decendio legal para dentro delle, pagarem ou allegarem por via de embargos a defesa que lhes assistir, sob pena de revelia. P. Deferimento e confessa em tempo, que já recebeu do doutor Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, por conta do pedido, dous contos de réis (2:000\$) que requer seja deduzido do pedido. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919. — José Figueira de Almeida, advogado (estava sellado) na qual está exarado o seguinte despacho: D. e A. cite-se. Rio, 29 do dezembro de 1919. — Paulino da Silva. Tendo sido citado o réo Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, como se vê da fé de citação nos respectivos autos, tendo sido o mesmo accusado na audiencia do 5 de janeiro do corrente anno, que ficou perpetuada e esperada a citação do réo Dr. Jayme Soares de Souza Castro; para ser assignado o decendio

legal para embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado às portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152 e será publicado pela imprensa. As audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 3 1/2 horas, e durante as férias forenses ás quintas-feiras á mesma hora, no *Forum*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 15 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subsecrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrevão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Lucio Machado de Medeiros

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Lucio Machado de Medeiros, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Joseph Pareal Pelleguin, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Lucio Machado de Medeiros, por sentença deste Juizo de 12 de janeiro de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 4 do anterior da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Joseph Pascal Pelleguin, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os reveridos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de fevereiro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subsecrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrevão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco Veiga & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros, communica aos interessados na fallencia de Francisco Veiga & Comp., que foi adiada a assembleia para o dia 22 do corrente, ás 14 horas. Rio, 16 de janeiro de 1920. — O escrevão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no

dia 22 de janeiro proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, trará a publicação de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move a Antonio Duarte Diniz e sua mulher e vae a praça para a solução do dito executivo hypothecario; a saber: predio de sobrado sito á rua da America n. 135, freguezia do Sant'Anna, edificado na frente da rua tendo na fachada no pavimento terreo duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado no qual existem duas janellas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas de calha; as divisões consistem em commodos para familia, torrados e assoalhados e dependencias cimentadas, bem como a loja, tendo no quintal do lado opposto ao puxão da cozinha uma construção em forma de meia agua com tolas francezas abrigando W. C., tanque e banheiro. O predio mede do fronte 5m,60 por 10m,70 de fundos e puxado com 3m,60 de comprimento por 2m de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 5m,60 de frente por 19m de fundos, formando o quintal que é todo murado, taboleiro com escadas de cimento, confrontando pelos lados e fundos com quem da direito. A construção é antiga de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal e pilastras com madeiras de riga, indicando meação a parte lateral esquerda. É soffivel o estado de conservação, avaliado o dito predio com o terreno em 14:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lozar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Da-o e passa-lo nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1919. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo escrevente juramentado o subsecrevi no impedimento occasional do escrevão. Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 27 de dezembro de 1919. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia de um interdito prohibitorio requerido pelo coronel Francisco Solon contra Durisch & Comp. e outros desconhecidos na forma abaixo:

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrevão que este subsecrevi, se processam os autos de interdito prohibitorio requerido pelo coronel Francisco Solon contra Durisch & Comp. e outros desconhecidos, nos termos da petição com despacho e distribuição adiante transcripta: Petição — «Excelentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível Diz o coronel Francisco Solon, que é arrendatario de um terreno situado na Freguezia de Guaratiba, neste Districto Federal, com frente para o aterrado do Saco e fundos até o mar, limitado de um lado pelo sitio do Sardinha e por outro pelo rio Piraguê, por força das escripturas publicas de primeiro de agosto do mil novecentos e quatorze; o vinte e cinco de maio de mil noventa e quinze, cujos traslados offereço, e na posse directa, mansa e pacifica, do allud terreno tem-se mantido até hoje, desde aquelles datas, isto é, desde primeiro de agosto de mil nove-

centos e quatorze em commum com Firmo Julio Dias Cardoso e depois de vinte e cinco de maio de mil novecentos e quinze por si só, em virtude da escriptura de cessão e transference que lhe fez o referido Firmo Julio Dias Cardoso, o que tudo se verifica dos allud traslados juntos, tendo já alli feito vultuosas benfeitorias, com dispendio de grandes sommas de dinheiro; acoitece, porém, que desde poucos dias Durisch & Comp. e outras pessoas desconhecidas estão ameaçando turbar a posse do supplicante sobre o allud terreno, mandando dizer ao supplicante, por prepostos d'alles, que invadirão o referido terreno e interromperão pela força os serviços e obras que o supplicante está ali fazendo para a exploracao da industria salineira, na conformidade das referidas escripturas de arrendamento, cujo prazo só terminará, no entanto, em trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e cinco, clausula primeira do primeiro traslado. Sendo portanto o supplicante possuidor com justo titulo do terreno acima discriminado o suas benfeitorias, mas tendo fundado receio de ser molestado nessa sua posse por Durisch & Companhia, ou por desconhecidos, vem o supplicante, ex-vi dos artigos quatrocentos e oitenta e seis, quatrocentos e oitenta e nove, quatrocentos e noventa parágrafo unico e quinhentos e um doCodigo Civil, impetrar a Vossa Excellencia que o segure da violencia imminente por parte dos supplicados, para que della se abstenham, comminando-se-lhes, a cada um d'alles, a pena de trinta contos de réis (30:000\$000) para cada transgressão do preceito, devendo para esse fim ser os mesmos citados, os primeiros pessoalmente, e os demais por editaes na forma do artigo cincoenta e tres, parágrafos segundo e quinto do regulamento setecentos e trinta e sete de mil oitocentos e cincoenta, dignando-se Vossa Excellencia marcar o respectivo termo e expedir a favor do supplicante o mandado necessario na forma da lei. Assim, ficando os supplicados de uma vez citados para todos os termos e actos até final, protesta o supplicante por todo o genero de provas admittidas em direito, documental o testemunhal, depoimentos negaes dos supplicados sob pena de confessos, exames, vistorias, cartas e inquirição para dentro e fora do paiz, arbitramento, etc. Para os efeitos da taxa judiciaria dá a presente o valor de 100:000\$. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, doze de dezembro de mil novecentos e doze. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Estava devidamente sellada.) — Despacho: «D. A. Justificado, voltem os autos. Rio, doze de dezembro de mil novecentos e doze. — Francisco Alvim.» — Distribuição: «Distribuída em quinze de dezembro de mil novecentos e doze. Ao senhor escrevão da Quinta Vara Cível. O distribuidor interino, F. A. Martins.» Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se citam todos a quem interessar possa, para sciencia de um interdito prohibitorio requerido pelo coronel Francisco Solon contra Durisch & Comp. e outros desconhecidos, nos termos da petição acima transcripta, afim de que se abstenham da violencia a que se refero a dita petição, ficando desde já citados para todos os termos e actos até final, e sciencia de que as audiencias deste Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás trezo horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois. E para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passa-lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de dezembro de mil novecentos e doze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, subsecrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava devidamente sellada.) Está conformado. O escrevão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de José Albuquerque Ribeiro****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Albuquerque Ribeiro que a assemblea foi adiada para o dia 27 de janeiro de 1920 ás 14 horas e bem assim que o credito do syndico já se acha em cartorio devidamente informado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.
— O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10%, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, com todos os seus accessorios e dependencias, pertences e servidões, sitos á rua Dr. Ferreira Pontes ns. 85 e 87, no Andarahy Grande, penhorados a Americo Rodrigues Pereira e sua mulher, em autos do executivo hypothecario que lhes move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 25:200\$, preço por quanto vão á 2ª praça já com o abatimento de 10%, os predios abaixo descriptos: Os predios sob ns. 85 e 87, á rua Dr. Ferreira Pontes, no Andarahy Grande, freguezia de S. Francisco do Engenho Velho e o respectivo terreno em que estão construidos da fórma de um trapézio, medindo 11m,00 de frente, igual largura na linha dos fundos, 24m,00 de extensão por um lado e 40m,00 pelo outro, o qual confronta com o predio n. 89, de João da Cunha, com quem de direito, aos fundos com o rio que alli passa. Os dous predios são iguaes e conjugados, de um só pavimento sobre porão de 1m,00 de altura, com tres janellas de frente e entrada ao lado; ficam no meio do terreno e medem cada um 4m,10x14m,40, no corpo principal, e 5m,00x3m,00 nas dependencias e se dividem em sala de visitas, sala de jantar, dous dormitorios, cosinha, copa, banheiro e privadas, tendo tanque na área. A sua construção é de pedra, cal e tijolo, pinho do Riga, peroba, canella e cedro e a cobertura de telhas francezas. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 25:200\$, preço por quanto vão á 2ª praça já com o abatimento de 10%, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 19 de janeiro de 1920.
— *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Glycerio Soares de Almeida

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Glycerio Soares de Almeida que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 2 de fevereiro do corrente anno, afim de se ver processar, pela justiça publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 21 de janeiro de 1920. As audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras, ás 12 horas. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao infractor Joaquim Nunes Figueira

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao infractor Joaquim Nunes Figueira que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, na primeira audiencia após a publicação deste, afim de pagar a multa de 225\$, que lhe foi imposta por infracção do regulamento Sanitario, de accordo com art. 135, parágrafo unico, do citado regulamento, sob pena de revelia. E para constar ao dito infractor ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 21 de janeiro de 1920. As audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras, ás 12 horas. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao infractor Francisco José da Silva Rocha

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao infractor Francisco José da Silva Rocha que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, na primeira audiencia, após a publicação deste, afim de pagar a multa de 400\$, que lhe foi imposta por infracção do Regulamento Sanitario, de accordo com art. 110, § 6º, do citado regulamento, sob pena de revelia. E para constar ao dito infractor ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 21 de janeiro de 1920. As audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras, ás 12 horas. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao infractor Augusto Fonseca

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao infractor Augusto Fonseca, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, na primeira audiencia após a publicação deste, afim de pagar a multa de 275\$, que lhe foi imposta por infracção do Regulamento Sanitario, de accordo com art. 139, § 4º, do citado regulamento, sob pena de revelia. E para constar ao dito infractor ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outros de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 21 de janeiro de 1920. As audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras, ás 12 horas. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao infractor Francisco José da Silva Rocha

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao infractor Francisco José da Silva Rocha que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, na primeira audiencia após aos dez dias da publicação deste, afim de pagar a multa de 200\$, que lhe foi imposta por infracção do Regulamento Sanitario, de accordo com art. 144 do citado regulamento, sob pena de revelia. E para constar ao dito infractor ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 21 de janeiro de 1920. As audiencias deste juizo tem logar ás quartas-feiras, ás 12 horas. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do ministerio, ao qual compareceram todos os Srs. ministros do Estado, excepção do Sr. Azovodo Marques, ministro das Kelações Exteriores.

No Collegio Pedro II serão chamados amanhã, 23 do corrente, pela segunda e ultima vez, ás 9 horas, os alumnos do segundo anno effectivo do Externato, segundo effectivo e segundo supplementar do Internato, para prestar exames de geographia.

Na caixa da Amortização pagam-se hoje, 23, das 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices, vencidos no 2º semestre de 1919, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra N a Q.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 240.
Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 240.
A entrada nas bancadas se fará desde 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de janeiro de 1920.

Zona Norte—Deixa de ser feita a synopse desta zona, á vista da falta de dados. Zona Centro — Tempo em geral, incerto. Choveu esta manhã, em algumas localidades de Minas, e chuvejou em Nova Friburgo e Rezende. Choveu hontem em toda esta zona. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Campinas, Laguna, Curitiba, Porto Alegre e Rio Grande. Choveu hontem em alguns pontos de S. Paulo, Florianopolis e no Estado do Rio Grande do Sul. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 13.0, em Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy — Tempo, em geral instavel, sujeito a chuvas e trovoadas passageiras (2). Temperatura, estavel ou ligeiro declinio á noite; ainda em ascensão de dia (2). Ventos, normaes, predominando os do norte de dia (2) por vezes frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades.

Nota — Serviço telegraphico: Nacional e Argentino, deficiente; Uruguayo, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de janeiro de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barrá da Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	760.5	29.0	1.0	SE	4	6	I. (ns. manhã.)	36.0	21.0		
Aracajú.....	59.9	27.5	0.7	NE	5	6	B. v.	28.4	23.2		
Bahia.....	59.4	20.0	0.0	NE	3	8	I. (i. o. ns. m.)	30.0	23.0		
Cacitê.....	59.0	22.0	-1.0	SE	4	8	I. (i. manhã.)	26.0	20.0	28.0	R. pm.
Januária.....	57.4	24.0	3.0	Calma	0	10	I. (i. manhã.)	26.0	18.0	11.3	C. am. pm. r. pm.
Bello Horizonte.....	57.7	19.0	1.0	Calma	0	10	M. c. (c. man.)	21.0	17.0	59.0	C. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	58.0	23.0	0.0	Calma	0	10	I. nt. (nt. man.)	26.0	21.0		C. am. pm.
Uberaba (X).....											
Caxambú.....	57.3	-19.0	-1.0	WN	2	10	I. (i. n. manhã.)	24.0	16.0	13.5	C. am. pm.
Goyaz.....	56.5	22.0	-2.0	Calma	0	10	I. (i. manhã.)	24.0	13.0	1.5	C. am. pm.
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	54.5	27.4	3.4	WNW	2	8	Tranquillo.	26.8	22.8	1.6	C. am. pm.
Campos.....	56.6	25.0	1.0	N	2	10	I. (o. manhã.)	27.0	23.0	0.8	C. pm.
Friburgo.....	55.7	22.0	3.0	N	3	10	M. chs. (chs. m.)	24.0	18.0	16.0	C. am. pm.
Petropolis.....	56.2	22.0	2.5	NE	3	8	B. (n. manhã.)	20.5	18.5	10.2	C. pm.
Rezende.....	54.9	23.0	3.0	Calma	0	10	I. (chs. man.)	24.0	19.0	4.0	C. pm.
Cabo Frio.....	54.4	26.0	1.0	SW	4	7	Tranquillo.	23.0	22.0	3.0	Chs. am. pm.
Therézopolis (X).....											
São Paulo.....	54.2	23.5	0.5	Calma	0	9	B. (n. manhã.)	29.0	16.0		
Santos.....	54.5	29.0	3.0	Calma	0	3	Tranquillo.	31.0	21.0		
Parauaguá.....	54.5	29.0	3.0	Calma	0	4	Chão.	26.0	18.0		R. pm.
Curitiba.....	55.7	21.0	1.0	NE	3	7	B. (chs. man.)	25.0	15.0	0.2	R. pm.
Florianopolis.....	58.7	25.0	1.0	Calma	0	4	Chão.	26.0	21.0	48.2	C. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	56.5	21.0	0.0	NNE	2	10	I. (c. manhã.)	23.0	20.0	15.6	C. am.
Uruguayana.....	57.5	23.0	1.0	E	4	10	I. (i. o. manhã.)	29.0	18.0	0.6	I. am. pm. c. pm.
Montevideo.....	61.3	25.0	0.0	E	2	0		26.0	21.0		
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos, de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, queda; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 20, ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.5	26.4	23.0	Lagôa Rodrigo de Freitas.....			
Engenho de Dentro.....	6.3	36.2	20.2	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	6.0	25.0	20.0
Penha.....	4.2	27.8	22.4	Tijuca (Collegio Baptista).....	3.5	26.0	22.6
S. Januario.....	2.2	32.0	20.6	Nitheroy.....	1.1	26.8	21.8

Nota — (X) não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 111ª loteria do plano 297, 11ª extração do anno da 1920, realizada em 21 de janeiro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

11.633.....	100\$000
23.079.....	100\$000
56.603.....	100\$000
3.588.....	100\$000
14.453.....	200\$000
1.235.....	100\$000
31.169.....	200\$000
19.339.....	200\$000
38.726.....	200\$000
2.530.....	100\$000
18.001.....	100\$000
5.255.....	200\$000
32.786.....	100\$000
35.031.....	100\$000
42.231.....	200\$000
41.381.....	100\$000
28.241.....	200\$000
58.968.....	500\$000
52.455.....	200\$000
29.653.....	200\$000
23.418.....	200\$000
16.323.....	100\$000
28.252.....	100\$000
11.808.....	100\$000
33.067.....	300\$000
1.393.....	100\$000
43.174.....	100\$000
31.207.....	200\$000
12.167.....	200\$000
8.938.....	200\$000
1.531.....	100\$000
14.821.....	100\$000
66.741.....	100\$000
47.770.....	500\$000
28.452.....	100\$000
2.276.....	100\$000
4.010.....	500\$000
50.904.....	100\$000
25.982.....	100\$000
40.133.....	100\$000
27.653.....	100\$000
7.965.....	200\$000
32.450.....	100\$000
26.657.....	100\$000
56.763.....	200\$000
22.612.....	100\$000
58.169.....	100\$000
27.573.....	100\$000
24.373.....	100\$000
10.412.....	200\$000
13.485.....	500\$000
57.305.....	100\$000
1.397.....	100\$000
54.959.....	100\$000

Aproximações

42.230 e 42.232.....	200\$000
33.066 e 33.068.....	100\$000

Dezenas

42.231 a 42.240.....	200\$000
33.061 a 33.070.....	200\$000

Centenas

42.231 a 42.300.....	12\$000
33.001 a 33.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 31 tem 4\$ e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 31.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino do Cantuaria.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realisa-se hoje, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, o exame de algebra do 5º anno para os seguintes alumnos: ns. 213, 220, 353, 401, 435, 536, 913 e do 4º anno para o alumno n. 27.

Aviso—O ponto oral para o exame de algebra, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Plata*, para Dakar, Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Hollandia*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Victoria o mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 3/4	17 37/64
Sobre Paris.....	\$321	\$323
Sobre Hamburgo.....	—	66
Sobre Italia.....	—	\$274
Sobre Portugal.....	—	15017
Sobre Nova York.....	—	35734
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	15622
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	35923
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$714
Sobre Suissa (francos).....	—	\$677
Sobre Belgica (francos).....	—	\$325
Sobre Hollanda (florim).....	—	15125
Sobre Japão (yen).....	—	18930
Sobre Dinamarca.....	—	\$700
Sobre Suecia.....	—	\$730
Sobre Noruega.....	—	\$800
Sobre Palestina.....	—	17 7/16

Apolices uniformizadas do 5 %, miudas.....	915\$000
Apolices uniformizadas do 1:000\$, 5 %.....	957\$000
Apolices do emprestimo de 1903, port.....	938\$000
Apolices diversas emissões do 5 %, miudas.....	920\$000
Apolices diversas emissões do 1:000\$, 5 %.....	954\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	193\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	192\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.....	190\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	938\$900

Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	100\$000
Banco Portuguez do Brasil c/50%..	140\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	171\$236
Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo.....	76\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	124\$000
Companhia Tecidos Cometa.....	232\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	50\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	140\$000
Debentures da Companhia Nacional de Tecidos do Linho de Sapopemba.....	180\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	180\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	204\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	210\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7%.....	103\$000

Vendas por alvará de juizo

1 apolice uniformizada de 500\$, 5 %, á razão de.....	915\$000
10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	960\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto geral

Renda arrecadada de 1 a 20 de janeiro de 1920.....	4.051.788\$552
Renda arrecadada em 21 de janeiro de 1920.....	337.481\$440
Em igual periodo de 1919...	4.389.259\$998
Diferença para mais em 1920	2.821.972\$805
Diferença para mais em 1920	1.567.287\$193

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 21:	
Em ouro.....	159.119\$277
Em papel.....	145.271\$323
Total.....	304.390\$600
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente.....	4.223.793\$830
Em igual periodo de 1919...	4.614.271\$585
Diferença a maior em 1919.	391.423\$755

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.370

Milan Francis Pratt, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Bitro». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias quimicas preparadas para uso de medicina e pharmacia, da fabrica dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1919. — Por Procuração, Herbert Moses (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos de 13 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.370, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.371

James Walker & Co., Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentaram a marca supra que consiste na representação de um leão rampante, entre as palavras «Trade» e «Mark», estando este todo contido dentro de uma cinta circular em cuja parte superior se acha o nome «Walker's», achando-se a palavra distinctiva «Lion» e a palavra «Packing» na parte inferior da mesma cinta. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir gachetas para aparelhos a vapor e hydraulicos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 4 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.371, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.372

James Walker & Co., Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentaram a marca supra que consiste nas palavras «Lipackito». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir gachetas em varetas e em folhas para machinas a vapor e hydraulicas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 4 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.372 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.373

James Walker & Co., Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentaram a marca supra que consiste nas palavras «Walker's Golden Walkerites», dispostas em uma tira curva de pontas enroladas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir gachetas em folhas para juntas de aparelhos a vapor, a ar, hydraulicos, ou outras juntas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 4 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.373, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.374

Pyrophor-Metallgesellschaft Aktiengesellschaft, estabelecida em Essen (Ruhr), Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de um camarello, batendo em metal incandescente sobre uma bigorna, de onde se desprendem faiscas. Abaixo da bigorna vêem-se as palavras *original-pyrophormetall*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ferro-cerium, pedra de ignição, metal de ignição, metal auer e metal pyrophoro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14,35 do dia 4 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.374 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.375

Pyrophor-Metallgesellschaft Aktiengesellschaft, estabelecida em Essen (Ruhr), Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra *Amboshammer*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ferro cerium, pedra de ignição, metal de ignição e metal pyrophoro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14,35 do dia 4 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.375 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.376

Consolidated Steel Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos do America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Consteco». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir metal branqueado, lingotes, lingotes para forjar, lupas, chapas grossas e linguados, barras para fabricação de folhas, aço para forjar, barras finas, laminas para fazer tubos, peças forjadas de todas as qualidades, peças forjadas por todos os processos, eixos, barras de ferro em bruto, peças de ferro fundido, peças de aço fundido, peças de bronze fundido, rodas, rodas para vehiculos, moldes para lingotes, trilhos de todos os typos, e similares, «jacarés», desvios e todos os accessorios para vias ferreas, talas de junção, chapas de junção, parafusos e porcas para trilhos, grampos para trilhos, carros e vagões para carga, passageiros e minas, aros de aço para vagão e locomotivas, chapas simples, trabalhadas e de todas as espécies, vigas e columnas de todas as es-

pecies para construcções, barras de aço e ferro, cintas e bandas de todas as espécies laminadas a quente e a frio, chapas e folhas temperadas a azulado, chapas e folhas pretas, chapas e folhas galvanizadas, chapas e folhas para electricidade, chapas e folhas para automoveis, folha de Flandres, folhas pretas, folhas chumbeadas, folhas chumbeadas compridas, arame, pregos e grampos de arame, arame simples e galvanizado, arame farpado galvanizado, arame farpado pintado, canos e tubos de ferro e aço, canos e tubos de ferro e aço para caldeiras, aço estirado a frio, eixos de aço estirado e laminado a frio, aço para ferramentas, barras de aço para ferramentas, ligas de aço, estacadas de aço de todas as classes, parafusos e porcas, rebites, arruelas, torniquetes, arruelas de torniquetes, machinas, incluindo engenhos e accessorios para engenhos, cercas de arame entrelaçado, cintas de arame, tubos e canos com e sem costura, metal estirado, junções de aço e trilhos para tramways, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre duas estampilhas de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 5 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.376 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.377

The «Sanitas» Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Soldis». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias quimicas usadas na agricultura, horticultura e veterinaria e hygiene, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 6 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.377 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.378

Instituto Biologico Argentino, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Adrenosina». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias e productos usados na medicina, pharmacia e veterinaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 6 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.378 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.379

Merrell-Soule Co, estabelecidos em Syracuse, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Klim», disposta em um medalhão circular. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos de leite em fórmula secca, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 6 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.379, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.380

Nürnberg Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gebrüder Bing Actien Gesellschaft, estabelecida em Nürnberg, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Bing». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos de agricultura, selvicultura, horticultura, artigos para a criação de animais, para caça e pesca; medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos, drogas e preparados pharmaceuticos, emplastros, ataduras, productos para a destruição de animais e plantas, desinfectantes, productos para a conservação de viveres; chapéus, cabelleiras, enfeites para modistas, flores artificiaes; calçado, meias, artigos de malha; vestuario, roupas brancas, toalhas e roupas de cama; espartilhos, gravatas, suspensorios, luvas; aparelhos e utensilios para iluminação, aquecimento, cocção, refrigeração, seccagem e ventilação; installações de agua corrente, banheiros e esgotos; cerdas, escovas, pinceis, pentes, esponjas, utensilios de toucador, materiaes para limpeza, palha de aço, productos chimicos para fins industriaes, scientificos e photographicos, productos para a extinção de incendios, para endurecimento e para soldar, pasta para dentistas, productos para a obturação de dentes, productos minerais em estado bruto; massas e gachetas, materiaes de protecção contra o calor e o frio, productos isolantes, asbestos; adubos; metaes não preciosos em estado bruto ou meio trabalhados; cutelaria, ferramentas, alfanges, foices, armas brancas cortantes e perfurantes; agulhas, anzóes; ferraduras, cravos para ferraduras; artigos esmaltados e estanhados; materiaes para a superstructura de estradas de ferro, forragens, obras de serralheria e de ferreiro, fechaduras, dobradiças, artigos de arame, de folha de Flandres, ancoras, correntes e cadeias, arreios e suas partes metallicas, guarnições, campainhas, patins, ganchos machos e femeas, cofres para dinheiro e caixinhas, metaes moldados de elaboração mecanica, materiaes de construcção laminados e fundidos, fundição de machinismos; meios de locomoção por terra, pelo ar e por agua, automoveis, accessorios de automoveis e de bicyclettes, partes de vehiculos; materiaes corantes, tintas, metaes laminados; pelles, couros, tripas, couros, pelles; vernizes, lacas, mordentes, resinas, materiaes para collar, graxas, productos

para a limpeza e conservação de couros, productos para preparo e cortume, cera para a limpeza e enceramento de soalhos; fios, fios para o fabrico de cordas, rédes, fios; fibras, colchoaria, material para embalagem; cerveja; vinhos, licôres; aguas minerais; bebidas sem alcool, saes de fonte e para banhos; metaes preciosos, artigos de ouro, prata, nickel e aluminio, mercadorias de imitação de prata, Britania e ligas de metaes semelhantes, artigos de ornamento verdadeiros e falsos, objectos de arte, artigos para Arvore de Natal; borracha, succedaneos da borracha e artigos derivados para fins technicos; guarda-chuvas, bengalas, utensilios de viagem; combustiveis, cera, productos para iluminação, oleos e graxas technicas, lubrificantes, benzina; velas, lamparinas, mechas; artigos de madeira, de ossos, de cortiça, de chifre, de tartaruga, e espinhas de baleia, marfim, madreperola, ambar, espuma, celluloides e materiaes semelhantes; artigos torneados, esculpido e de vime, molduras, figurinos para confecções e para cabelleiros; aparelhos, instrumentos e utensilios medicinaes, sanitarios, salva-vidas e extintores de incendios, ataduras, membros artificiaes, olhos, dentes; aparelhos, instrumentos e utensilios de physica, chimica, optica, geodesia, nautica electrotecnica, para pesar, para dar signaes, controlar e photographicos, instrumentos para medir; machinas, partes de machinas, transmissões, tubos, aparelhos automaticos, artigos domesticos e trem de cozinha, utensilios para cozeira, para jardins e para a agricultura; moveis, espelhos, colchoaria; artigos para decoração e forração, camas, atades; instrumentos musicas, partes e cordas para os mesmos; carnes e peixes, extracto de carne; conservas, legumes, fructas, succos de fructas, geléas; ovos, leite, manteiga, queijo, margarina, azeites comestiveis e banhas; café; succedaneos do café, chá, assucar, xaropes, mel, farinhas e fiambres, massas alimenticias, especiarias, molhos, vinagre, mostarda, sal de cozinha; cacau, chocolate, doces, pães, pasteis, levedo, pó para levedar; alimentos dieteticos, malt, substancias alimenticias para animais, gelo; papel, papelão, cartão, artigos de papel e de papelão; materiaes brutos e meio trabalhados para o fabrico do papel, papeis pintados; productos photographicos e de imprensa, cartas de jogar, placas, typos, prensas, objectos de arte; porcellana, ceramica, vidro, crystal e mercadorias feitas dos mesmos; passamaneria, fitas, torçoes, botões, bicos, bordados; artigos para a confecção de selins, correias, bolsas e demais artigos de couro; artigos para escrever, pintar, desenhar e modelar, giz para bilhares e para marcar, utensilios de escriptorio e de contabilidade (à excepção de moveis), artigos de ensino; armas de fogo; perfumaria, cosmeticos, oleos ethereos, sabões, artigos para lavar e branquear, amido e seus preparados, colorantes para lavar, productos para tirar manchas, productos preservativos da oxydación, productos para limpeza e polimento (excepto os destinados ao couro), productos para fiar, brinquedos, aparelhos de gymnastica e para desportos; explosivos, mechas, phosphoros, artigos pyrotechnicos, cartuchos, munição; pedras, pedras artificiaes, cimento, cal, cascalho, gesso, pixe, asphalto, alcatrão, productos para a conservação de madeiras, artigos de vime, papel alcatroado, casas transportaveis, chaminés,

materiaes de construcção; fumo em bruto, fumo manipulado, mortalhas para cigarros; tapetes, esteiras, linoleum, oleados, cobertores, cortinas, bandeiras, toldos, velas, saccos; relógios e partes de relógios; telas e tecidos, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre duas estampilhas de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 6 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.380, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.381

Paul Claudel G. m. b. H., estabelecidos em Nürnberg, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras P N P, dispostas em fórmula caracteristica. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos, drogas e preparados pharmaceuticos, emplastros, ataduras, productos para a destruição de animais e plantas, desinfectantes, productos para a conservação de viveres; chapéus, cabelleiras, enfeites para modistas, flores artificiaes; calçado, meias, artigos de malha, vestuario, roupas brancas, toalhas e roupas de cama, espartilhos, gravatas, suspensorios, luvas, aparelhos e utensilios para iluminação, aquecimento, cocção, refrigeração, seccagem e ventilação; installações de agua corrente, banheiros e esgotos; cerdas, escovas, pinceis, pentes, esponjas, utensilios de toucador, materiaes para limpeza, palha de aço; productos chimicos para fins industriaes, scientificos e photographicos, productos para a extinção de incendios, para endurecimento e para soldar, pasta para dentistas, productos para a obturação de dentes, productos minerais em estado bruto; massas e gachetas, materiaes para a protecção contra o calor e o frio, productos isolantes; asbestos, adubos, metaes não preciosos em estado bruto ou meio trabalhados; cutelaria, ferramentas, alfanges, foices, armas brancas cortantes e perfurantes; agulhas, anzóes, ferraduras, cravos para ferraduras, artigos esmaltados, e estanhados, materiaes para a superstructura de estradas de ferro, ferragens, obras de serralheria e de ferreiro, fechaduras, dobradiças, artigos de arame, de folha de Flandres, ancoras, correntes e cadeias, arreios e suas partes metallicas, guarnições, campainhas, patins, ganchos machos e femeas, cofres para dinheiro e caixinhas, metaes moldados de elaboração mecanica, materiaes de construcção laminados e fundidos, fundição de machinismos; meios de locomoção por terra, pelo ar e por agua, automoveis, accessorios de automoveis e de bicyclettes, partes de vehiculos; materiaes corantes, tintas, metaes laminados; pelles, couros, tripas, pelles; vernizes, lacas, mordentes, resinas, materiaes para collar, graxas, productos para a limpeza e conservação de couros, productos para preparo e cortume, cera para a limpeza e enceramento de soalhos; fios, fios para o fabrico de cordas, rédes, fios; fibras, colchoaria, material para embalagem;

cerveja, vinhos, licôres; águas minerais, bebidas sem alcool, saes de fonte e para banhos, metaes preciosos, artigos de ouro, prata, nickel e aluminio, mercadorias de imitação de prata, Britannia e ligas de metaes semelhantes, artigos de ornamento verdadeiros e falsos, objectos de arte, artigos para arvore de Natal; borracha, succedaneos da borracha e artigos derivados para fins technicos; guarda-chuvas, bengalas, utensilios de viagem; combustiveis; cera, productos para iluminação, oleos e graxas technicas, lubrificantes, benzina; velas, lamparinas, mechas; artigos de madeira, de ossos, de cortiça, de chifre, de tartaruga e espinhas de baleia, marfim, madreperola, ambar, espuma, celluloid e materias semelhantes; artigos torneados, esculpidos e de vime, molduras, figurinos para confeccões e para cabelleiros; aparelhos e utensilios medicinaes, sanitarios, salva-vidas e extintores de incendios, ataduras, membros artificiaes, olhos, dentes; aparelhos, instrumentos e utensilios de physica, chimica, optica, geodesia, nautica, electrotecnica, para pesar, para dar signaes, controlar e photographicos, instrumentos para medir; machinas, partes de machinas, transmissões, tubos, aparelhos automaticos, artigos domesticos e trem de cozinha, utensilios para cozeira, para jardins e para a agricultura; moveis, espelhos, colchoaria, artigos para decoração e forração, camas, ataúdes; instrumentos musicas, partes e cordas, para os mesmos; carnes e peixes, extracto de carne, conservas, legumes, fructas, succos de fructas, geléas, ovos, leite, manteiga, queijos, margarina, azeites, comestiveis e banhos; café, succedaneos do café, chá, assucar, xaropes, mel, farinhas e fiambres, massas alimenticias, especiarias, molhos, vinagre, mostarda, sal de cozinha; cacau, chocolate, doces, pães, pasteis, levedos, pó para levedar; alimentos dieteticos, malt, substancias alimenticias para animaes, gelo; papel, papelão, cartão, artigos do papel e do papelão, materias brutas e meio trabalhadas para o fabrico do papel, papeis pintados; productos photographicos e de imprensa, cartas de jogar, placas, typos, prensas, objectos de arte; porcellana, ceramica, vidro, crystal e mercadorias feitas dos mesmos; passamaneria, fitas, torçoes, bicos, bordados; artigos para a confecção de selins, correias, bolsas e demais artigos de couro; artigos para escrever, pintar, desenhar e modelar, giz para bilhares e para marcar, utensilios de escriptorio e de contabilidade (á excepção de moveis), artigos de ensino; armas de fogo; perfumaria, cosmeticos, oleos ethercos, sabões, artigos para lavar e branquear, amido e seus preparados, colorantes para lavar, productos para tirar manchas, productos preservativos da oxydación, productos para limpeza e polimento (excepto os destinados ao couro), productos para fiar; brinquedos, aparelhos de gymnastica e para desportos; explosivos, mechas, phosphoros, artigos pyrotechnicos, cartuchos, munição; pedras, pedras artificiaes, cimento, cal, cascalho, gesso, pixe, asphalto, alcatrão, productos para a conservação de madeiras, artigos de vime, papel alcatroado, casas transportaveis, chaminés, materias de construção; fumo em bruto, fumo manipulado, mortalha para cigarros; tapetes, esteiras, linoleum, oleados, cobertores, cortinas, bandeiras, toldos, velas, saccos; relógios e partes de relógios; telas e tecidos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919.

vembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 6 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.381, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.382

Continental Vertriebs-Centrale Concentra G. m. b. H., estabelecida em Nürnberg, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta na qual se vê um desenho de forma triangular, tendo em seu campo a letra *c*, acompanhada de uma faixa em forma de semi-circulo. A letra *c* e a faixa acham-se dispostas sobre um fundo traçado terminando triangularmente em suas extremidades. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos da agricultura, selvicultura, horticultura, artigos para a criação de animaes, para caça e pesca; medicamentos, productos chimicos para fins medicinaes e hygienicos, drogas e preparados pharmaceuticos, emplastros, ataduras, productos para a destruição de animaes e plantas, desinfectantes, productos para a conservação de vivers; chapéus, cabelleiras; enfeites para modistas, flores artificiaes; calçado; meias, artigos de malha; vestiario, roupas brancas, toalhas e roupas de cama, espartilhos, gravatas, suspensorios, luvas; aparelhos e utensilios para iluminação, aquecimento, coção, refrigeração, secagem e ventilação; installações de agua corrente; banheiros e esgotos; cerdas, escovas, pinceis, pentes, esponjas, utensilios de tocador, materias para limpeza, palha de aço; productos chimicos para fins industriaes, scientificos e photographicos, productos para a extinção de incendios, para endurecimento e para soldar, pasta para dentistas, productos para a obturação de dentes, productos minerais em estado bruto; massas e gachetas, materias de protecção contra o calor e frio, productos isolantes, asbestos; adubos; metaes não preciosos em estado bruto ou meio trabalhados; cutelaria, ferramentas, alfanges, foices, armas brancas cortantes e perfurantes; agulhas, anzóis; ferraduras, cravos para ferraduras; artigos esmaltados e estanhados; materias para a superestrutura de estradas de ferro, ferragens, obras de serralheria e de ferreiro, fechaduras, dobradiças, artigos de arame, de folha de Flandres, ancoras, correntes e cadeias, arreios e suas partes metallicas, guarnições, campainhas, patins, ganchos machos e femeas, cofres para dinheiro e caixinhas, metaes moldados de elaboração mecanica, materias de construção laminados e fundidos, fundição de machinismos; meios de locomoção por terra, pelo ar e por agua, automoveis, accessorios de automoveis; materias corantes, tintas, metaes laminados; pelles, couros, trinas, couros, pelles; vernizes, lacas, mordentes, resinas; materias para collar, graxas, productos para a limpeza e conservação de couros; productos para reparo e cortume; cera para a limpeza e enceramento de soalhos; fios, fios para o fabrico de cordas, rédes, fios; fitas, colchoaria, material para embal-

lagem; cerveja, vinhos, licôres; águas minerais, bebidas sem alcool, saes de fonte e para banhos; metaes preciosos, artigos de ouro, prata, nickel e aluminio, mercadorias de imitação de prata, Britannia e ligas de metaes semelhantes, artigos de ornamento verdadeiros e falsos, objectos de arte, artigos para Arvore de Natal; borracha, succedaneos da borracha e artigos derivados para fins technicos; guarda-chuvas, bengalas, utensilios de viagem; combustiveis, cera, productos para iluminação, oleos e graxas technicas, lubrificantes, benzina; velas, lamparinas, mechas; artigos de madeira, de ossos, de cortiça, de chifre, de tartaruga, e espinhas de baleia, marfim, madreperola, ambar, espuma, celluloid e materias semelhantes; artigos torneados, esculpidos e de vime, molduras, figurinos para confeccões e para cabelleiros; aparelhos, instrumentos e utensilios medicinaes, sanitarios, salva-vidas e extintores de incendios, ataduras e membros artificiaes, olhos, dentes; aparelhos, instrumentos e utensilios de physica, chimica, optica, geodesia, nautica, electrotecnica, para pesar, para dar signaes, controlar e photographicos, instrumentos para medir; machinas, partes de machinas, transmissões, tubos, aparelhos automaticos, artigos domesticos e trem de cozinha, utensilios para cozeira, para jardins e para a agricultura; moveis, espelhos, colchoaria, artigos para decoração e forração, camas, ataúdes, instrumentos musicas, partes e cordas para os mesmos; carnes e peixes, extracto de carne, conservas, legumes, fructas, succos de fructas, geléas, ovos, leite, manteiga, queijo, margarina, azeites, comestiveis e banhos; café, succedaneos do café, chá, assucar, xaropes, mel, farinhas e fiambres, massas alimenticias, especiarias, molhos, vinagre, mostarda, sal de cozinha; cacau, chocolate, doces, pães, pasteis, levedo, pó para levedar; alimentos dieteticos, malt, substancias alimenticias para animaes, gelo; papel, papelão, cartão, artigos do papel e do papelão, materias brutas e meio trabalhadas para o fabrico do papel, papeis pintados; productos photographicos e de imprensa, cartas de jogar, placas, typos, prensas, objectos de arte; porcellana, ceramica, vidro, crystal e mercadorias feitas dos mesmos; passamaneria, fitas, torçoes, bicos, bordados; artigos para a confecção de selins, correias, bolsas e demais artigos de couro; artigos para escrever, pintar, desenhar e modelar, giz para bilhares e para marcar, utensilios de escriptorio e de contabilidade (á excepção de moveis); artigos de ensino; armas de fogo; perfumaria, cosmeticos, oleos ethercos, sabões, artigos para lavar e branquear, amido e seus preparados, colorantes para lavar, productos para tirar manchas, productos preservativos da oxydación, productos para limpeza e polimento (excepto os destinados ao couro), productos para fiar; brinquedos, aparelhos de gymnastica e para desportos; explosivos, mechas, phosphoros, artigos pyrotechnicos, cartuchos, munição; pedras artificiaes, cimento, cal, cascalho, gesso, pixe, asphalto, alcatrão, productos para a conservação de madeiras, artigos de vime, papel alcatroado, casas transportaveis, chaminés, materias de construção; fumo em bruto, fumo manipulado, mortalha para cigarros; tapetes, esteiras, linoleum, oleados, cobertores, cortinas, bandeiras, toldos, velas, saccos; relógios e partes de relógios, telas e tecidos, do commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919.
— Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre duas estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 6 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.382, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.383

The Gordon Tire & Rubber Co., estabelecida em Canton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *GORDON* disposta entre dous desenhos de forma triangular. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tubos e aros de borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919.

— Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas, do dia 6 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.383, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.384

The Oakland Chemical Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *DIOXOGEN*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir compostos antisepticos e desinfectantes, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14,10 do dia 29 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 6.384, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.385

International Silver Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *SILCO*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir facas de mesa com base de metal, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14,10 do dia 24 de julho de 1919.

Registrada sob n. 6.385, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.391

Charles Joseph Clements, estabelecido em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra *CLEMAK*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cutelaria, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14,25 do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.391, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.392

Boston Woven Hose & Rubber Co., estabelecida em Cambridge, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra *Rubblata*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir correias de borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14,25 do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.392 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.393

F. E. Merck, estabelecida em Darmstadt, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica *Theacylon*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14,25 do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.393 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.394

F. E. Merck, estabelecida em Darmstadt, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica *Citobarium*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado therapeutico, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14,25 do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.394 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.395

F. E. Merck, estabelecida em Darmstadt, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica *Eukodal*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado chimico para fins pharmaceuticos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14,25 do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.395 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.396

F. E. Merck, estabelecida em Darmstadt, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica *Choleval*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados chimicos para fins medicinaes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14,25 do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.396 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.397

F. E. Merck, estabelecida em Darmstadt, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra característica *Argochrom*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado chimico para fins medicinaes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$600.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14,25 do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.397, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.398

The Steel Fabricating Corporation, estabelecida em Chicago Heights, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Stefco*. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões,

serve para distinguir construções de aço em secções, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.398, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.399

The R. M. Hollingshead Company, estabelecida em Camden, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Whiz». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado para limpar e polir, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.399, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.400

Field Force Pump Company, estabelecida em Elmira Heights, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Ospraymo». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir irrigadores vaporizadores de mão e machinas vaporizadoras para regar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.400, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.401

The Prest-O-Lite Company, Inc., estabelecida em Indianapolis, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste no nome «Prest-O-Lite», cujas palavras componentes se acham ligadas por traços de união. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir baterias electricas, acumuladores e pilhas acumuladoras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.401, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.402

Electric Auto-Lite Corporation, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Auto-Lite», dividida por um traço. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, forma ou disposição, serve para distinguirapparelhoseletricos geradores, acumuladores, para ignição, para sinais, indicadores, para transmissão de força e reguladores, e ligações e partes respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.402, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.403

Vacuum Oil Company, estabelecida em Rochester e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Viscolite», com um ponto final. Esta marca que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.403, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.404

Vacuum Oil Company, estabelecida em Rochester e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Velocité». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos e lubrificantes de todas as espécies, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.404, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.405

Vacuum Oil Company, estabelecida em Rochester e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Fusoline». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.405, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.406

Vacuum Oil Company, estabelecido em Rochester e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Rarus», disposta em linha horizontal, sendo as letras de cor preta na sua metade inferior e coloridas na sua metade superior. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.406, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.407

Vacuum Oil Company, estabelecida em Rochester e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Ilecia», cujas letras formam ao centro uma faixa colorida transversal. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (Sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.407, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6

Vacuum Oil Company, estabelecida em Rochester e Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Vacuoline». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve

para distinguir oleos e lubrificantes de todas as especies, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.408 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.409

W. H. & A. Margerison & Co., estabelecidos em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Martex». Esta marca, que pôde variar em typos, côres, dimensões e material, serve para distinguir toalhas, turcas, pannos entrancados grossos, tecidos entrancados felpudos, tapetes de banho e toalhas para lavar o rosto, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.409 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.410

Black Cat Textiles Company, estabelecida em Kenosha, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um gato sentado, com um laço de fita ao pescoço, e tendo por baixo as palavras «Black Cat Brand». Esta marca, que pôde variar em disposição, côres e dimensões, e ser empregada com ou sem accessorios, serve para distinguir meias da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.410 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.411

E. Kirstein Sons Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Shur-On». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lunetas, oculos, e partes, remontes e caixas respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.411 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.412

E. Kirstein Sons Company, estabelecida em Rochester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Shelltex». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lunetas e oculos, e partes respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919.

— Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.412 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.413

The Atlas Portland Cement Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Portland Liberty Cement», sobre as palavras «Trade Mark» e dispostas dentro de dous circulos concentricos. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cimento da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.413 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.414

The Atlas Portland Cement Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Liberty». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cimento, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 6.414 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.950

Mendel & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste: 1º, em uma etiqueta circular, guarnecida por festões de flôres. Na parte superior vê-se um desenho de fôrma elliptica onde será collocado o nome do perfume que contém o producto e na parte inferior o desenho de uma lyra, entre dous ramos, tendo por baixo as palavras «Marque Deposee»; na parte central da etiqueta lêem-se os seguintes dizeres: «Parfumerie Théâtrale», abaixo destas a palavra característica «Mendel» escripta de maneira também característica, e em seguida os dizeres «Polvo Graseoso»; 2º, em uma etiqueta circular, mostrando o modo pelo qual é impressa ou estampada a marca no fundo dos recipientes contendo o producto e, finalmente, 3º, em uma tira ou faixa, que é uzada em volta do fecho dos recipientes e esta tira tem no centro as palavras «Polvo Graseoso Mendel» e ao lado direito um pequeno desenho, encerrando a palavra característica «Mendel», acompanhada do desenho de um lyra entre dous ramos. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir o pó de arroz perfumado ou não, da fabricação e commercio dos depositarios. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1919. — Por procuração, *Eugenio C. Picasso* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.950 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.951

Mendel & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta representando uma caixa de fôrma rectangular. Na parte que fôrma a tampa da caixa vê-se lateralmente um desenho circular contendo transversalmente a palavra característica «Noridal», e na parte que fôrma o corpo da caixa lêem-se as palavras Pomada Hemorroidal «Noridal». No espaço em branco serão collocados diversos dizeres relativos ao preparado, o nome e endereço dos depositantes. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1919. — Por procuração, *Eugenio C. Picasso* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 26 de junho de 1919.

Registrada sob n. 14.951 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.967

A Companhia Nacional de Industria Chimica, estabelecida nesta cidade, á rua do Rosario n. 36, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Chromosol», disposta entre duas

Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir mordentes que servem para fixar materias corantes sobre fibras, textis, em qualquer estado de fabricação, couro, papel, superficies de composições artificiaes, folhas metallicas e madeira, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919. — Companhia Nacional de Industria Chimica, *Alberto Bianchi* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 7 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.967 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.989

J. P. Bicudo, estabelecido nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 417, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na denominação «American Correspondence School» seguida da tradução em portuguez «Escola Americana por Correspondencia», encerrada em um desenho de forma rectangular. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir livros, folhetos, catalogos, placas, objectos de ensino em geral, mobiliario escolar, cartazes, annuncios, papel marcado de correspondencia, enveloppes e distinctivos do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1919. — *J. P. Bicudo* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.989 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 432

Certifico que a marca «Ulcericida», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob o n. 432 por Synval Machado Barbosa, foi depositada nesta junta em 29 de dezembro ultimo, juntamente com o exemplar do jornal official que publicou. Eu Luiz Augusto Alves Feitoza, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 do janeiro de 1920. Estava assignado sobre 2\$100 de estampilha federal. — Visto. Junta Commercial, 9 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

Rectificação

N. 431

No certificado da marca sob n. 431, publicada em 20 do corrente, onde se lê: «tendo ao centro as letras M. W.», deve-se ler: «tendo ao centro as letras M. V.».

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA HURLIMANN

ACTA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1919

Às onze horas do dia vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezanove, na sede social á rua da Quitanda n. 145, sobrado, reunidos os accionistas, conforme lista de presença, representando todo o capital social e portanto numero legal de acções para se realizar a assembleia geral extraordinaria, o Sr. João Dale, presidente da sociedade, abriu a sessão e disse que, conforme o annuncio publicado no *Diario Official* de 20 e 23 do corrente, a presente assembleia tinha por fim resolver o augmento do capital social conforme proposta apresentada pela directoria e approvada pelo conselho fiscal, e pedia que pelos Srs. accionistas presentes fosse indicado o que devia presidir os trabalhos. Indicada a sua propria pessoa, o Sr. João Dale assumiu a presidencia da mesa e convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Heitor Machado dos Santos Werneck e H. Robertson, que occuparam os seus logares. Em seguida o Sr. presidente declarou que pelo 2º secretario ia se proceder á leitura da proposta da directoria para o augmento do capital social e do parecer do conselho fiscal sobre a mesma, que são do teor seguinte: — «Proposta da directoria da S. A. Fabrica Hurlimann para o augmento do capital social. A directoria da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, attendendo a que a sociedade nos ultimos annos tem reformado a sua fabrica, reconstruindo-a modernamente com accrescimos de obras e que carece de fazer a ampliação dos seus serviços e operações sociaes augmentando a sua produção, precisando para isso de augmentar o capital social para 1.800.000\$, propõe á assembleia geral dos Srs. accionistas que autorize esse augmento de capital, sendo representado parte pela applicação das reservas já empregadas na reforma da fabrica e accrescimos de obras, parte pela revalorização e parte com dinheiro pela subscrição de novas acções. Com este augmento de capital a sociedade ficará em condições de melhor desenvolver o seu negocio pelo augmento da sua produção, que encontra, cada vez mais, melhor acceitação nos mercados, com real vantagem para os Srs. accionistas, conforme convicção que dá á directoria a actual situação da sociedade. A directoria consultou a respeito o conselho fiscal, que se pronunciou no parecer anexo a esta exposição. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. (Assignados): João Dale, director presidente. — C. Hayward, director thesoureiro interino». Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da directoria da S. A. Fabrica Hurlimann, para o augmento do capital social: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, tendo em consideração os factos expostos pela directoria, que realmente justificam o augmento do capital da sociedade para 1.800.000\$ (mil e oitocentos contos de réis), representado o augmento pela maneira indicada pela mesma directoria, amparada pela situação actual

dos negocios da sociedade, é de parecer que a assembleia dos Srs. accionistas vote a proposta da directoria, o consequente augmento de capital e a alteração dos estatutos sociaes nessa parte. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — (Assignados) G. L. Chandler, Manoel José da Cunha Osorio e Alfredo dos Santos Romano, supplentes. Terminada a leitura, o Sr. presidente pôe a votos a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, unanimemente approvados com abstenção dos directores e membros do conselho fiscal presentes. Pelo presidente foi então dito que, devendo realizar-se parte do augmento do capital em bens, convidava a assembleia, na forma da lei, a nomear os louvados para a respectiva avaliação, e feita esta, em outra reunião, tomar conhecimento do laudo e apprová-lo ou não a avaliação. Sujeita a discussão, pediu a palavra o Sr. Henry J. Lynch e propoz para louvados os Srs. William Frisch, Alfredo João Mayall e Affonso Pinto Guimarães, cuja indicação foi acceita, afim de constatarem a existência dos augmentos e melhoramentos feitos e dar os fundamentos do seu parecer sobre o respectivo valor, indicando-o sob o ponto de vista tecnico e commercial. O Sr. presidente convoca os Srs. accionistas a se reunirem para tomar conhecimento do laudo e resolverem afinal sobre o augmento e distribuição do capital, ficando marcado o dia 31 do corrente, ás 11 horas, neste mesmo local. O Sr. presidente annunciou que ia levantar a sessão. O Sr. Manoel José da Cunha Osorio pede a palavra e propõe que a presente acta seja assignada pela mesa, cuja proposta foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão e por sua designação eu, Heitor Machado dos Santos Werneck, 1º secretario da assembleia, lavrei a presente acta que pela mesa vac assignada. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*. — *João Dale*. — *H. Robertson*.

COMPANHIA MANUFATORA PROGRESSO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1919, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. MANOEL JOSÉ MACHADO DA COSTA E SECRETARIADA PELO DR. LUIZ BENEDICTO OTTONI

Aos 30 dias do mez de dezembro de 1919, ás 13 horas, presentes 15 Srs. accionistas da Companhia Manufactora Progresso, em seu escriptorio central, á rua Sete de Setembro n. 58, como do livro de presença, representando 5.384 acções, declara o Sr. director-gerente constituída legalmente a assembleia geral ordinaria da mesma e convida para a direcção dos trabalhos o Sr. Dr. Manoel José Machado da Costa, que, por seu turno, convida para seu secretario o Sr. Dr. Luiz Benedicto Ottoni, explicando em seguida o motivo da assembleia: — apresentação do relatório e contas da directoria, concernentes ao anno de 1918, e eleição do conselho fiscal.

Dispensada a leitura do relatório por ter sido publicado no *Diario Official* numero 305, desta mesma data, e distribuido pelos Srs. accionistas, põe-nb o Sr. presidente em discussão, bem como o parecer do conselho fiscal, a cuja leitura procedeu o Sr. Dr. Luiz Ottoni, e de teor seguinte:

«Sr. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Manufatura Progreso, cumprindo o que determina o art. 13 do seus estatutos, vem de examinar e conferir o balanço e contas apresentadas pela sua directoria, attinentes ao anno de 1918, achando-as em forma e devidamente escripturadas aquelle no respectivo diario.

Assim, é de parecer o conselho fiscal que sejam approvadas não só as contas, como também os actos administrativos, que analysou e julgou.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — *Henrique Marques Lisboa*. — *Luiz Benedicto Otttoni*. — *Samuel das Neves*.

Posta em discussão e em seguida a votos a sua conclusão, sem debate, é o mesmo approvedo.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia — eleição do conselho fiscal, — após pequeno intervallo de tempo, para preparo das cédulas, são recolhidas 15, que, devidamente apuradas, dão o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal os Srs. Dr. Henrique Marques Lisboa, 538; Dr. Samuel das Neves, 537 e Dr. Luiz Benedicto Otttoni, 535 votos.

Para supplentes os Srs. Dr. Manoel José Machado da Costa, 538; Dr. João Castano da Silva Lara e Dr. Manoel José Valdetaro, 535 votos cada um.

Nada mais havendo a tratar dá o Sr. presidente por encerrados os trabalhos da presente assembléa, ás 14 1/2 horas.

Banco Nacional Brasileiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		
Caixa.....	1.634:321\$826	
Contas garantidas.....	4.614:644\$186	
Devedores diversos.....	529:120	4.615:173\$306
Titulos descontados.....	6.191:189\$060	
Accões e debentures.....	211:644\$000	
Immoveis.....	498:144\$265	
Agentes.....	217:693\$559	
Valores em deposito.....	32.717:313\$720	
Penhor mercantil.....	8.492:000\$000	
Letras a receber c/e.....	3.250:238\$936	
Cauções e fianças.....	60:000\$000	
Diversas contas.....	548:850\$000	
Total.....	58.436:568\$672	
Passivo		
Capital.....	2.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	344:244\$622	
Fundo de previdencia.....	350:000\$000	
34º dividendo e anteriores.....	14:457\$080	
35º dividendo a distribuir.....	89:955\$000	104:112\$080
Conta movimento c/juros.....	3.580:707\$312	
Conta simples s/juros.....	6.634:586\$361	10.215:293\$673
Agentes.....	31:663\$324	
Recebimentos c/ 3 %.....	3.250:238\$936	
Depositos.....	41.209:313\$720	
Caução da directoria.....	60:000\$000	
Diversas contas.....	610:176\$560	
Lucros e perdas.....	231:525\$857	
Total.....	58.436:568\$672	

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920. — *Luiz da Rocha Miranda*. — *D. A. Bueno*, directores. — *Frederico Bossel*, contador.

Banca Francese e Italiana per l'America del Sud

Capital..... Frs. 50.000.000,00
Fundo de reserva.... Frs. 25.393.537,87

Séde central: Paris

Brasil — Succursaes: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curityba, Porto Alegre

Agencias: Araraquara, Barretos, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, S. Carlos e S. José do Rio Pardo.

Argentina — Succursal: Buenos Aires

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES DO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Caixa.....	46.590:501\$940	Capital declarado das filiaes no Brasil (francos 12.500.000,00).....	12.500:000\$000
Titulos descontados.....	30.415:130\$360	Caixa matriz.....	2.438:043\$060
Letras a receber.....	42.603:207\$500	Fundo previdencia pessoal.....	599:757\$030
Letras caucionadas.....	24.210:901\$360	Letras por dinheiro a premio e depositos a prazo fixo.....	26.020:540\$810
Contas correntes garantidas.....	42.909:669\$560	Depositos e contas correntes com e sem juros..	172.787:253\$550
Contas correntes e correspondentes no paiz....	71.100:536\$320	Correspondentes no estrangeiro.....	15.694:261\$880
Correspondentes no estrangeiro.....	41.561:891\$880	Credores por titulos em cobrança.....	69.202:542\$670
Valores depositados.....	222.454:071\$600	Depositos e cauções.....	222.454:071\$600
Diversas contas.....	28.391:731\$320	Diversas contas.....	33.571:174\$330
	550.267:645\$040		550.267:645\$040

S. Paulo, 17 de janeiro de 1920. — Banca Francese e Italiana per l'America del Sud. — *Rossi*. — *Colombo*. — Contador, *Querqui*.

EDITAES E AVISOS

Juízo de Direito da Terceira Vara
Cível

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na 2ª quinzena
do mez de dezembro de 1919Numero de ordem — Nomes — Idades — Pro-
fissões — Residencias

- 10.301. Martinazzi Santo, 50 annos, operario, rua Camerino n. 91.
- 10.302. Jacintho Bernard no de Souza, 26 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 69.
- 10.303. Joaquim Rodrigues de Souza Telles, 38 annos, empregado publico, rua da Sauda n. 349.
- 10.304. Arnaldo Pereira de Souza, 31 annos, empregado no commercio, beco Sem Sahida n. 46.
- 10.305. Felippo José de Oliveira, 45 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 71.
- 10.306. Manoel Barros, 25 annos, operario, rua do Livramento n. 86.
- 10.307. José Gaspar Pereira, 24 annos, empregado no commercio, rua da Sauda n. 29.
- 10.308. Manoel da Fonseca Simões, 31 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 12.
- 10.309. Affonso Ferreira Granada, 23 annos, operario, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.310. Elyseu Scarpa, 28 annos, empregado no commercio, rua Acre n. 62.
- 10.311. Octavio Gomes do Medeiros, 27 annos, empregado no commercio, rua do S. José n. 27.
- 10.312. Jacomo Antonio Lago, 28 annos, empregado no commercio, rua do São Pedro n. 277.
- 10.313. Brito Felicia n. 31 annos, operario, rua General Camara n. 332.
- 10.314. Manoel Machado, 21 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 270.
- 10.315. Eugenio Ribeiro Leal, 22 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 4.
- 10.316. Manoel Ignacio Rineiro, 26 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 27.
- 10.317. João da Silva, 25 annos, empregado publico, ladeira do Valongo n. 37.
- 10.318. Antonio Franco Junior, 24 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 94.
- 10.319. João Climaco Pereira, 35 annos, operario, rua do Livramento n. 85.
- 10.320. Mario das Chagas Rosa, 33 annos, empregado publico, rua de S. Pedro n. 38.
- 10.321. Lindolpho Augusto de Almeida, 23 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 38.
- 10.322. Firmino José Corrêa, 46 annos, official de justiça, avenida Rio Branco n. 15.
- 10.323. João Marques Dias, 37 annos, empregado municipal, ilha do Governador.
- 10.324. João Lopes Pinhel Filho, 21 annos, artista, ilha do Paqueta.
- 10.325. João Basilio do Espirito Santo, 33 annos, operario municipal, ilha do Paqueta.
- 10.326. José Maria Walther, 27 annos, operario, ilha do Governador.
- 10.327. João Damasceno Marcondes dos Reis, 21 annos, empregado no commercio, rua Sete de Setembro n. 32.

- 10.328. Dr. Humboldt Fontainha, 35 annos, advogado, rua da Quitanda n. 54.
- 10.329. Lourival Gurgel do Amaral, 26 annos, empregado no commercio, rua do S. Pedro n. 36.
- 10.330. Armindo Lopes da Fonte, 30 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 38.
- 10.331. Alberto Barifouse, 50 annos, empregado publico, praça 15 de Novembro n. 42.
- 10.332. Antonio Jimenez, 39 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 19.
- 10.333. Vicente Mauro, 44 annos, empregado no commercio, beco da Lapa n. 8.
- 10.334. José Lauria, 50 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 15.
- 10.335. José de Castro Magalhães, 52 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 51.
- 10.336. Joaquim Marques de Abreu, 29 annos, operario, rua do S. Pedro n. 254.
- 10.337. João da Costa Ramos, 38 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 83.
- 10.338. Volesio Albuquerque Mello, 21 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 85.
- 10.339. Jobel Braga, 21 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 85.
- 10.340. Horacio Reis, 21 annos, empregado no commercio, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.341. Albano Teixeira Freitas, 23 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 67.
- 10.342. Antonio Jorge Daraya Sobrinho, 24 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 67.
- 10.343. Francisco Bastos Lopes, 39 annos, empregado no commercio, rua da Sauda n. 259.
- 10.344. Tertuliano Trajano Ferreira, 36 annos, machinista, rua da Livramento n. 140.
- 10.345. Antonio Nicolau Pamplona, 48 annos, operario, rua da Sauda n. 303.
- 10.346. Olympio de Oliveira Santarem, 39 annos, funcionario publico, rua da Sauda n. 297.
- 10.347. Arnanio Fernandes da Silva Passos, 22 annos, operario, ladeira do Valongo n. 35.
- 10.348. Aureliano Gomes da Silva, 24 annos, operario, rua Camerino n. 93.
- 10.349. Francisco da Paz, 25 annos, meccanico, ladeira do Valongo n. 37.
- 10.350. Osmario Senna, 24 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 94.
- 10.351. Carlos Henrique Vieira, 29 annos, empregado no commercio, ladeira do Valongo n. 37.
- 10.352. Antonio Mello de Lima, 47 annos, escriptorio, rua do S. José n. 22.
- 10.353. João Haasis, 58 annos, negociante, rua do S. José n. 9.
- 10.354. Antonio de Oliveira Reis Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua do S. José n. 1.
- 10.355. João Rodrigues Chaves, 40 annos, empregado no commercio, ladeira Senador Dantas n. 45.
- 10.356. Armando José dos Santos, 49 annos, operario, rua da Misericordia numero 142.
- 10.357. Abel Afonso, 29 annos, empregado na Light, rua da Misericordia numero 151.
- 10.358. Mathias Martins, 40 annos, empregado no commercio, rua Senador Dantas n. 101.
- 10.359. David Alves de Oliveira, 40 annos, operario, rua da Misericordia numero 142.
- 10.360. Oswaldo de Frias Villar, 22 annos, empregado no commercio, rua do S. José n. 81.
- 10.361. Augusto Pinto, 32 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 91.
- 10.362. Waldemar da Silva Leite, 23 annos, commercio, rua Senhor dos Passos n. 238.
- 10.363. Amancio Fernandes dos Santos, 21 annos, commercio, rua General Camara n. 210.
- 10.364. José Rodrigues da Rocha, 29 annos, operario, rua General Camara numero 224.
- 10.365. Belmiro Ignacio de Lacorda Junior, 28 annos, commercio, rua Buenos Aires n. 151.
- 10.366. Julio Cesar de Mello Paiva, 37 annos, typographo, rua da Sauda numero 345.
- 10.667. José Francisco Fortes, 21 annos, operario, rua Camerino n. 12.
- 10.368. Luiz de Oliveira, 21 annos, operario, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.369. Laudelino de Souza, 37 annos, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.370. Abigail Linhares, 26 annos, operario, rua Prainha n. 38.
- 10.371. Ovidio Collistet de Araujo, 25 annos, commercio, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.372. Adriano Pereira Bastos, 46 annos, proprietario, rua da Misericordia n. 25.
- 10.373. Newton Maglioli, 24 annos, commercio, ilha do Governador.
- 10.374. Edilio Barabino, 23 annos, commercio, ilha do Governador.
- 10.375. André de Oliveira, 21 annos, operario, ilha do Paqueta.
- 10.376. Octavio Gomes, 36 annos, negociante, rua Sete de Setembro n. 32.
- 10.377. Manoel Seraphim Ribeiro, 35 annos, commercio, rua S. Pedro n. 38.
- 10.378. Innocencio Damasceno Guimarães, 77 annos, commercio, rua S. Pedro n. 36.
- 10.379. João Ribeiro Mendes, 38 annos, commercio, rua General Camara numero n. 45.
- 10.380. Salvador dos Reis Pereira da Silva, 45 annos, commercio, avenida Rio Branco n. 45.
- 10.381. João Xavier de Campos, 22 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 86.
- 10.382. Manoel dos Santos, 25 annos, operario, rua da Sauda n. 287.
- 10.383. José Olympio Gomes Pereira, 24 annos, typographo, ladeira do Valongo n. 35.
- 10.384. Silvino Anesio da Costa, 27 annos, commercio, ladeira do Valongo numero 35.
- 10.385. Alberto de Barros Taveira, 25 annos, advogado, ladeira do Valongo numero 35.
- 10.386. Fortunato da Motta Reis, 30 annos, empregado publico, rua do Monte n. 67.
- 10.387. Manoel Rodrigues Paes, 36 annos, operario, rua do Livramento numero 86.
- 10.388. Maximino Roente, 43 annos, commercio, rua do Livramento n. 72.
- 10.389. Annibal Brom da Silva, 45 annos, operario, rua do Livramento numero 72.
- 10.390. Orlando Porto Brasil, 29 annos, commercio, rua do Livramento n. 72.
- 10.391. Romão Ferreira Dias, 22 annos, chapefer, rua da Sauda n. 287.

- 10.392. Antonio Bruno da Costa, 29 annos, empregado publico, rua do Hospicio n. 141.
- 10.393. Simões José Augusto, 41 annos, commercio, rua da Constituição n. 4.
- 10.394. Americo Elias dos Santos, 22 annos, commercio, rua Tobias Barreto numero 141.
- 10.395. Theotônio de Barros Carvalho, 44 annos, empregado publico, rua Sete de Setembro n. 204.
- 10.396. Antonio do Carvalho, 25 annos, negociante, rua da Constituição numero 9.
- 10.397. Mario Raux Lemos, 21 annos, empregado municipal, ilha do Governador.
- 10.398. Elpidio Gomes da Rosa, 31 annos, marítimo, ilha do Governador.
- 10.399. José Feliciano de Oliveira, 22 annos, operario, ilha do Governador.
- 10.400. Alfredo Augusto Cardoso, 48 annos, operario, ilha do Governador.
- 10.401. Arnaldo de Sá, 26 annos, «chauffeur», ilha do Governador.
- 10.402. Eduardo Pereira de Mello, 23 annos, funcionario publico, ilha do Governador.
- 10.403. Modesto Dominguez, 25 annos, proprietario, rua Chile n. 25.
- 10.404. João dos Santos Loureiro, 28 annos, operario, rua Santa Luzia n. 210.
- 10.405. Carlos da Costa Almeida, 30 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 142.
- 10.406. Ricardo Abrantes, 29 annos, proprietario, rua do Castello n. 11.
- 10.407. Manoel Fernandes Malheiros, 26 annos, empregado no commercio, rua S. José n. 1.
- 10.408. Carlos de Oliveira e Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 32.
- 10.409. Ladislau de Almeida, 41 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 41.
- 10.410. Castellar Vel, 21 annos, operario, rua da Misericordia n. 32.
- 10.411. Alfredo de Castro Guimarães, 33 annos, operario, rua do Castello numero 23.
- 10.412. Paulo Peixoto Jardim, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 10.413. Placido Napoleão da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 77.
- 10.414. José Paulino Baptista, 31 annos, empregado no commercio, becco da Lapa n. 10.
- 10.415. Fedelis Soria, 29 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraí n. 63.
- 10.416. Januario Rufino, 40 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 10.417. David Branco, 45 annos, empregado no commercio, praça Quinze de Novembro n. 42.
- 10.418. Cosme Moreno, 21 annos, operario, rua General Camara n. 224.
- 10.419. Alberto Gomes Netto, 21 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 270.
- 10.420. Manoel da Silva Porto, 28 annos, escripturario, rua S. Pedro n. 314.
- 10.421. Hygino Massão, 25 annos, operario, rua General Camara n. 210.
- 10.422. Belmiro Ignacio da Lacerda, 49 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 151.
- 10.423. Eduardo Massey Gibson, 29 annos, empregado no commercio, rua Luiz de Camões n. 112.
- 10.424. Miguel Medici Sobrinho, 34 annos, empregado no commercio rua José Mauricio n. 129.
- 10.425. Bonifacio dos Santos Barbosa, 60 annos, empregado no commercio, rua Luiz de Camões n. 112.
- 10.426. Armando Bernacchi, 43 annos, negociante, rua Gonçalves Dias numero 28.
- 10.427. Antonio Augusto Ferreira, 21 annos, operario, rua General Camara numero 328.
- 10.428. Saturnino Vieira Machado, 31 annos, operario, rua da Saude n. 351.
- 10.429. Nicolau Valeriano Ribeiro, 31 annos, operario, rua do Livramento numero 148.
- 10.430. José Antonio Martins, 27 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 73.
- 10.431. Pedro de Almeida a-Silva, 33 annos, empregado publico, rua do Monte n. 67.
- 10.432. Ernesto Laurentino Costa, 24 annos, empregado publico, rua Conselheiro Zacharias n. 73.
- 10.433. Antonio José de Oliveira, 32 annos, operario, rua da Saude n. 345.
- 10.434. Miguel Rodrigues dos Santos, 31 annos, fogueista, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 10.435. Raymundo Bragança, 36 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 54.
- 10.436. Lino Velloso e Silva, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 10.437. Thelacio Mauricio da Silva, 24 annos, empregado no commercio, praça Quinze de Novembro n. 34.
- 10.438. Waldemar Coelho, 21 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 3.
- 10.439. Juvencio de Moraes Ancora, 41 annos, empregado publico, praça Quinze de Novembro n. 42.
- 10.440. Onofre Vieira de Araujo Machado, 29 annos, empregado no commercio, rua Sete de Setembro numero 32.
- 10.441. Noel Jorge Cerqueira, 22 annos, empregado no commercio, rua Chile n. 61.
- 10.442. Eugenio Carvalho Duarte, 33 annos, funcionario publico, travessa do Castello n. 33.
- 10.443. Corali Dantas, 21 annos, operario, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.444. José Cosine Filho, 24 annos, operario, rua do Acre n. 62.
- 10.445. Alexandre Rosa, 22 annos, operario, rua do Acre n. 62.
- 10.446. João Rodrigues, 29 annos, operario, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.447. Pompeu Antonio da Silva, 39 annos, operario, rua Acre n. 62.
- 10.448. Manoel Mathias dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua Acre n. 62.
- 10.449. Alcebiades Fontenelle, 25 annos, empregado no commercio, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.450. Manoel Alves Xavier, 21 annos, operario, rua da Prainha n. 38.
- 10.451. Benigno Pereira, 36 annos, fogueista, ilha de Paqueta.
- 10.452. Julio de Souza Pinto, 25 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 230.
- 10.453. Francisco de Carvalho Barbosa, 26 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 230.
- 10.454. Mario Pinto Ferreira Magalhães, 22 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 314.
- 10.455. Sebastião Pinto da Costa, 26 annos, operario, rua General Camara numero 332.
- 10.456. Vicente Marcano, 22 annos, empregado no commercio, rua Tobias Barreto n. 45.
- 10.457. Alberto de Faria Salgado, 36 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 10.
- 10.458. Amancio da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 218.
- 10.459. Antonio Gomes, 29 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 16.
- 10.460. Alexandre de Moraes, 21 annos, operario, ilha do Governador.
- 10.461. Victoriano Lourenço Pereira, 36 annos, chauffeur, ilha do Governador.
- 10.462. Antonio Caldas, 23 annos, operario, ilha do Governador.
- 10.463. Oscar Braga, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 10.464. Eduardo Augusto Soares, 21 annos, operario, ilha do Governador.
- 10.465. Candido Gomes da Costa, 38 annos, empregado no commercio, rua São José n. 26.
- 10.466. Raul Tumschitz, 33 annos, empregado no commercio, rua Clapp n. 50.
- 10.467. Benedicto da Costa Junior, 27 annos, empregado no commercio, rua São José n. 24.
- 10.468. Paulino Murta, 40 annos, operario, travessa do Oliveira n. 22.
- 10.469. Juvenal de Oliveira Rocha, 25 annos, empregado no commercio, rua da Prainha n. 38.
- 10.470. Antonio José de Azevedo, 53 annos, proprietario, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 10.471. Annibal Augusto Martins, 21 annos, operario, rua Cunha Barbosa numero 51.
- 10.472. Silvino Isidoro de Oliveira, 33 annos, operario, rua do Livramento numero 83.
- 10.473. Antonio Moacyr Alves, 41 annos, machinista, rua do Monte n. 59.
- 10.474. Galdino Cesar da Rocha, 29 annos, empregado publico, Avenida Rio Branco n. 3.
- 10.475. Salvador Musiello, 22 annos, empregado no commercio Avenida Rio Branco n. 3.
- 10.476. João Baptista, 22 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 503.
- 10.477. Manoel Cardoso Indio do Brasil, 60 annos, official de justiça, Avenida Rio Branco n. 5.
- 10.478. Ernesto Mosciaro, 44 annos, empregado no commercio, Praça Quinze de Novembro n. 42.
- 10.479. Francisco Jannuzzi, 25 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 77.
- 10.480. Gaspar Nunes, 25 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 5.
- 10.481. João Borges de Sampaio, 29 annos, funcionario publico, ilha do Governador.
- 10.482. Domingos Ferreira de Mattos, 22 annos, operario, ilha do Governador.
- 10.483. Ernesto Monteiro Leoadio, 33 annos, empregado municipal, rua do Monte n. 59.
- 10.484. Bismarek João de Figueiredo, 23 annos, operario, Praça Quinze de Novembro n. 42.
- 10.485. Manoel Seraphim da Fraga, 73 annos, militar, rua S. Pedro n. 51.
- 10.486. Antonio Joaquim Podrosa, 22 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 33.

- 10.487. Balthazar Machado de Mendonça, 21 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 38.
- 10.488. Geraldo Chagas, 26 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 10.489. Luiz José da Silva, 30 annos, trabalhador, rua da Saude n. 348.
- 10.490. Manoel Vieira da Camara, 25 annos, operario, rua do Prainha n. 38.
- 10.491. Manoel Rozende do Figueiredo, 25 annos, mecanico, rua da Saude n. 229.
- 10.492. Reynaldo José de Paiva, 28 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 130.
- 10.493. Manoel de Castro Menezes, 25 annos, funcionario publico, ladeira do Valongo n. 37.
- 10.494. Luiz Petra de Barros, 25 annos, empregado no commercio, rua Camerino n. 93.
- 10.495. Nephthaly Barbosa, 24 annos, empregado publico, ilha do Governador.
- 10.496. Gentil Gomes do Sá, 29 annos, cocheiro, ilha do Governador.
- 10.497. Alfredo dos Santos, 28 annos, pintor, ilha de Paqueta.
- 10.498. Carlos Martins dos Santos, 25 annos, empregado publico, ilha do Governador.
- 10.499. Benjamin Alves Feitosa, 34 annos, pedreiro, ilha do Governador.
- 10.500. Manoel Francisco Pinheiro, 30 annos, operario, ilha do Governador.
- 10.501. Antonio Alves de Azevedo, 32 annos, proprietario, rua da Misericordia n. 142.
- 10.502. Manoel Arrobas Martins, 30 annos, funcionario publico, rua Evaristo da Veiga n. 91.
- 10.503. Agostinho de Castro Porto, 35 annos, engenheiro civil, rua de S. José n. 26.
- 10.504. Nelson Alves da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Maranguape n. 24.
- 10.505. Narciso da Silva Duarte, 38 annos, operario, rua de S. José n. 27.
- 10.506. Octacilio José Franco, 22 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 27.
- 10.507. Ary Koerner Duarte dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua Uruguaniana n. 168.
- 10.508. José Principe da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 28.
- 10.509. José Ribeiro Junior, 31 annos, operario, rua Luiz de Camões numero 142.
- 10.510. Edgard Paula Ney, 21 annos, empregado publico, rua Buenos Aires n. 228.
- 10.511. Armando Costa, 23 annos, empregado municipal, rua Padre José Maurício n. 144.
- 10.512. Avellar Cardoso Vieira, 20 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 277.
- 10.513. Carlos Biondi, 21 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 40.
- 10.514. Arthur Elias Gomes Pereira, 40 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 248.
- 10.515. David de Oliveira Valente, 28 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 28.
- 10.516. Augusto Francisco da Silva, 22 annos, empregado no commercio, Praça Tiradentes n. 8.
- 10.517. Hipacio Proença, 22 annos, operario, rua General Camara n. 328.
- 10.518. Nilo Loureiro da Silva, 21 annos, operario, rua General Camara numero 224.
- 10.519. José Thomaz Carceller, 42 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 103.
- 10.520. José de Farias Cabral, 24 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 103.
- 10.521. José Antonio Granillo, 33 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 48.
- 10.522. Rodolpho dos Santos, 46 annos, despachante, Praça Quinze de Novembro n. 42.
- 10.523. Newton Brown Milford, 27 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 50.
- 10.524. Antonio Pereira do Azevedo Freire, 28 annos, comerciante, rua do Ouvidor n. 50.
- 10.525. Manoel Berreilho, 22 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 79.
- 10.526. Octavio Garcia Pereira da Silva, 25 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 51.
- 10.527. Manoel Ferreira Gomes, 21 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 67.
- 10.528. Achilles Astuto, 21 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 49.
- 10.529. João Baptista Navarro, 33 annos, operario, rua da Saude n. 163.
- 10.530. Alberto Ferreira Gomes, 21 annos, operario, rua da Saude n. 349.
- 10.531. João Teixeira Guerra, 25 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 51.
- 10.532. Gabriel Corrêa de Mattos, 21 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 79.
- 10.533. Raphael Roquette, 21 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 85.
- 10.534. Alfredo Gonçalves Pinto, 58 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 169.
- 10.535. Luiz Marcellino da Silva Leite, 27 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 72.
- 10.536. Theotônio Raymundo, 37 annos, empregado municipal, rua do Livramento n. 72.
- 10.537. Florentino Monteiro de Souza, 22 annos, operario, rua da Saude numero 193.
- 10.538. Gastão Aurelio de Lima Torres, 23 annos, medico, rua do Livramento n. 69.
- 10.539. Augusto Siciliano, 22 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 72.
- 10.540. Manoel Francisco Montês, 22 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 289.
- 10.541. José Maria Pinto, 23 annos, operario, ladeira João Homem n. 56.
- 10.542. Manoel Constantino Gomes Ribeiro, 23 annos, empregado publico, ladeira do Valongo n. 37.
- 10.543. Alberto Ferreira dos Santos, 26 annos, operario, rua da Misericordia n. 91.
- 10.544. Mariano Porfirio, 35 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 157.
- 10.545. Esmeraldo Alves Vianna, 22 annos, operario, rua da Misericordia numero 142.
- 10.546. Petronilho Martins de Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 14.
- 10.547. João Natal da Cunha Pinto, 23 annos, proprietario, rua de S. José numero 26.
- 10.548. Manoel Augusto Ferreira Perna, 2 annos, empregado no commercio, rua de S. José n. 89.
- 10.549. Adherbal do Medeiros Pereira, 31 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 71.
- 10.550. Eurico da Cunha Chaves, 32 annos, empregado no commercio, travessa S. Sebastião n. 57.

Rio, 15 de janeiro de 1920. — O escrivão,
Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Indeferidos

Domingos José Fernandes Malmo.
Firmo de Almeida.
Amos de Araujo.
José Cesar de Freitas.
Mario de Farias Neves.
Francisco Esteves Cardoso.
Joaquim Quintaes.
Bernardo Paes.
Pedro Ferreira Bouças.
Ignacio Lopes da Silva.
Antonio Esteves da Fonseca.
José Antonio Alves.
Alcôo de Carvalho.
Antonio Gomes Pinto.
José Bento de Freitas Mello.
Horacio Washington Albuquerque Land.
Julio Barros da Silva.
José Canuto de Paiva.
Emilio de Vasconcellos Bittencourt.
Alcebiades Manhães Miranda.
José Jorio.
Trajano José Gonçalves.
João Henrique de Araujo Lima.
Joaquim de Souza Imenes.
Lino Rodrigues.
Francisco de Souza Azevedo.
Iberê Nazareth.
Tharcilio Alexandro do Queiroz Ferreira.
Antonio Cinelli.
Joaquim Paulo.
Manoel Pereira de Moraes.
Paulo Gomes de Sá.
Raphael Alô.
José Teixeira Soares de Britto.
Manoel Fernandes Corrêa.
João Venancio da Rocha Vianna.
João Ferreira Duarte.
Aurelio Neves da Rocha.
Nelvino Bezerra da Silva Terra.
Miguel José Vieira Leal.
Collatino da Silva Reis.
Ananias de Figueiredo.
Annibal Pinto Dias.
Antonio Gomes Pereira Fortes.

Rio, 15 de janeiro de 1920. — O escrivão,
Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Transferidos de districto

357. Alfredo de Castro Guimarães.

Excluidos por transferencia

4.168. Mario Dias Reguffe.
7.615. Arthur Fernandes Peixoto.

Rio, 15 de janeiro de 1920. — O escrivão,
Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel-commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sala da ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do corrente anno, dos artigos, cujas quantidades e preços maximos constam da relação abaixo. Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até o dia 23, no maximo, se tenham habilitado perante o commando deste corpo. Todas as demais condições serão as constantes do edital publicado no *Diario Official* dos dias 7, 8, 9 e 10 do corrente.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 17 de janeiro de 1920. — 1º tenente *Ernesto de Andrade*, secretario.

Grupo 8 — Generos alimenticios

Especificação dos artigos — Unidade	Consumo maximo	Preço maximo
Assucar refinado de 1ª, kilo.....	2.000	\$818
Assucar refinado de 2ª, kilo.....	2.000	\$748
Arroz de 1ª, kilo.....	1.800	\$840
Alfios, kilo.....	20	\$3000
Azeitonas brancas ou pretas, lata.....	50	\$5800
Azeite doce portuguez ou hespanhol, litro.....	100	\$6000
Batatas nacionaes, kilo.....	700	\$360
Banha nacional de 1ª, kilo.....	500	\$5000
Bacalhau de 1ª, kilo.....	200	\$2100
Chá preto ou verde Lipton, kilo.....	20	\$20000
Cangica, kilo.....	50	\$1000
Cebollas, kilo.....	100	\$800
Carne secca de 1ª, kilo.....	1.000	\$25000
Carne de porco salgada, kilo.....	400	\$5800
Farinha de mandioca de 1ª, kilo.....	1.500	\$360
Fubá mimoso, fino, kilo.....	100	\$460
Feijão preto de 1ª, kilo.....	1.100	\$300
Feijão de côres, kilo.....	300	\$450
Alcool, litro.....	960	\$930
Goiabada, marca a escolha do corpo, kilo.....	30	\$5700
Louro, kilo.....	10	\$2400
Mante de 1ª, kilo.....	50	\$880
Maizena, kilo.....	30	\$2240
Massa branca para sopa, kilo.....	200	\$880
Massa amarela para sopa, kilo.....	50	\$960
Manteiga nacional de 1ª, kilo.....	500	\$5000
Marmellada nacional, kilo.....	40	\$5800
Massa de tomate, kilo.....	50	\$5880
Phosphoros, pacote.....	300	\$720
Palitos, maço.....	200	\$300
Queijo de Minas, kilo.....	20	\$2240
Sagü, kilo.....	10	\$8400
Sabão virgem, kilo.....	1.440	\$720
Sal de 1ª para cozinha, kilo.....	80	\$160
Sal refinado, kilo.....	30	\$450
Tijolo de areia, barra.....	100	\$300
Toucinho de 1ª, kilo.....	200	\$8200
Vinagre tinto, litro.....	40	\$640
Vinho nacional, litro.....	50	\$900
Chopp, litro.....	2.000	\$900
Gaz carbonico, kilo.....	100	\$45000

Grupo 9 — Pão fresco

Discoutos sortidos, kilo.....	250	\$2500
Bolachas de agua e sal, kilo.....	200	\$5000
Pão fresco, kilo.....	3.600	\$650

Grupo 10 — Carne fresca

Carne de vacca de 1ª, kilo.....	5.000	\$5000
Carne do porco, kilo.....	200	\$5600
Carne de carneiro, kilo.....	20	\$20000

Grupo 11 — Fardamento para sargentos, ajudantes e intendentes

Armação para gorro, uma.....	3	\$15000
Botina de lona branca, par.....	3	\$85000
Calça branca, uma.....	3	\$38000
Calça de panno com fita, uma.....	3	\$58500
Capa de brim kaki, uma.....	3	\$1800
Capa de brim branco, uma.....	3	\$5000
Emblema para gorro, um.....	3	\$2500
Luva branca de fio da Escocia, par.....	3	\$5000
Luva preta de fio da Escocia, par.....	3	\$5000
Platinas azul ferrete (par), um.....	3	\$105000

Especificação dos artigos — Unidade

Consumo maximo Preço maximo

Pellerino de panno azul, uma.....	3	\$1005000
Kopi, um.....	3	\$23000
Tunica branca, uma.....	3	\$505000
Tunica de panno azul com platinas de metal, uma.....	3	\$1355000

Grupo 12 — Fardamento para praças

Camisa de morim, uma.....	2.000	\$35000
Camisa de meia de algodão, uma.....	2.000	\$25200
Ceroulas de algodão, uma.....	3.000	\$25000
Blusa de algodão mescla, uma.....	700	\$5710
Calça de algodão mescla, uma.....	700	\$45750

Grupo 13 — Ca, aceites

Capacete de couro da Russia, um.....	500	\$165000
--------------------------------------	-----	----------

Grupo 14 — Calçado

Botinas de bezerro, par.....	4.500	\$135000
------------------------------	-------	----------

Grupo 15 — Pintura

Alvaçada de zinco «Villa Montague», kilo.....	2.000	\$5700
Alluminio em pó «Cavallet», kilo.....	5	\$55000
Brochas francezas A. P. n. 16, uma.....	25	\$5000
Bolorós largos de 6", um.....	12	\$2500
Cola fina para pintar, kilo.....	100	\$5900
Esmalte «Robbials», kilo.....	100	\$35600
Gesso cre, kilo.....	300	\$250
Jal de chromo de 1ª, kilo.....	10	\$500
Minium inglez, kilo.....	200	\$5500
Ocro lavada franceza, kilo.....	80	\$200
Ouro «Cavallet», carta.....	40	\$5800
Roxo-rei, inglez, kilo.....	5	\$400
Seccante nacional «Castell», kilo.....	120	\$800
Tinta esmalte «Ripolim», kilo.....	50	\$6000
Trinchas francezas para pintar de 3", uma.....	30	\$35000
Verde Londres em pó, kilo.....	40	\$5300
Vermelho francez «Blunder Spence», kilo.....	50	\$400
Vermelho de sapateiro, francez, kilo.....	10	\$5000
Verniz «Carriage», kilo.....	30	\$5000
Verniz «Fiatino», kilo.....	30	\$5000

Grupo 16 — Machinas e lubrificantes

Asbesto em lençol, qualquer grossura, kilo.....	20	\$35000
Asbesto em gacheta, qualquer grossura, kilo.....	20	\$5000
Borracha em lençol, qualquer cor e grossura, kilo.....	30	\$115000
Fio de algodão torcido, kilo.....	5	\$5000
Fio de algodão destorcido, kilo.....	5	\$5500
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.....	200	\$5000
Kerozene «Brilhante», caixa.....	50	\$145000
Óleo de mocotó, litro.....	18	\$5000
Óleo de ricino neutro, litro.....	64	\$25000
Panelão chita, kilo.....	10	\$5000
Palha de aço, pacote.....	10	\$2500
Rebollo de pedra de 0,80×0,15, um.....	1	\$505000
Rebollo de pedra de 0,70×0,10, um.....	1	\$405000
Serra de fita de 1/2", metro.....	10	\$5500
Metro de fita de 3/4", metro.....	10	\$25000
Rebollo de esmeril de 12"×2", «Carborundum», um.....	4	\$405000
Rebollo de esmeril de 12"×1/2", «Carborundum», um.....	4	\$355000
Rebollo de esmeril de 12"×3/8", «Carborundum», um.....	4	\$165000
Torcida para lanterna archote, metro.....	10	\$5500
Torcida para lampeão ns. 1, 2 e 3, metro.....	10	\$5800
Vidro de crystal para indicador do nivel, polle-gada.....	30	\$200

Grupo 17 — Ferro e materia prima

Aço para molas de carro, kilo.....	20	\$25800
Arame de ferro, qualquer grossura, galvanizado, kilo.....	50	\$5600
Chumbo em lençol, kilo.....	100	\$5700
Chumbo em barra, kilo.....	100	\$950
Chumbo em tubo para agua, kilo.....	200	\$5000

Especificação dos artigos — Unidade	Consumo maximo	Preço maximo	Especificação dos artigos — Unidade	Consumo maximo	Preço maximo
Ferro patente, chapa, barra, vergalhão, redondo ou quadrado, kilo.....	500	1\$000	Dobradiças de metal coroa 2 1/2" a 3", par....	50	2\$000
Ferro patente, em cantoneira, meia cauna e tres quinas, kilo.....	1.000	1\$400	Enxadas de aço 3 1/2 L, uma.....	20	5\$ 00
Ferro em chapa preta, kilo.....	200	1\$400	E-tanho em verguinhas «Carnico», kilo.....	100	6\$ 00
Ferro em viga, V., T., L., I. e double T., kilo.....	2.000	\$900	Estopa branca, kilo.....	4.000	1\$ 00
Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo.....	400	1\$200	Facas cabo de madeira «Anjos» para mesa, duzia.....	24	22\$000
Latão em chapa, folha, vergalhão ou verguinhas, kilo.....	100	6\$300	Facas punhal para cosinha 16", uma.....	2	12\$000
Metal nickel XXXX, kilo.....	100	9\$000	Facas para cortar capim, uma.....	12	2\$300
Metal em chapa ou vergalhão, Muntz, kilo.....	300	6\$300	Folres «Collins», uma.....	6	4\$000
Zinco liso em lençol, kilo.....	400	2\$500	Fechaduras a gorges, uma.....	10	10\$000
Grupo 18—Ferragem			Fechaduras de caixa francezas, uma.....	20	2\$ 00
Almotolias de cobre para 1/2 litro, uma.....	6	4\$300	Fechaduras de caixa c/ tanco, uma.....	40	2\$ 00
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	6	7\$300	Fechaduras de ferro para gaveta, uma.....	20	1\$ 00
Alvidos ingleses, um.....	20	4\$800	Fechaduras de latão para gaveta, uma.....	15	3\$ 00
Anelinhos de aço inglez, c/ 14 dentes, um.....	6	2\$300	Fechaduras de ferro para caixa, uma.....	15	2\$ 00
Alicates «Universal» de 8", um.....	12	5\$500	Fechos de ferro c/ dobradiça, palmo.....	300	\$ 00
Alicates de cortar ao lado com cabo isolado c/ 8", um.....	6	12\$000	Formões sortidos de 1/8 a 2", jogo.....	2	10\$000
Arruelas de ferro, sortidas, kilo.....	5	3\$400	Folhas de serra para ferro de 12x1/2", uma.....	50	\$ 00
Aldrabas de ferro envernizado, pollegada.....	400	\$100	Garfos de metal «Nevada» legitimos, um.....	24	2\$000
Aldrabas de latão, pollegada.....	400	\$200	Garfos para capim, um.....	4	5\$000
Arestas de ferro, kilo.....	5	2\$800	Giz, grossa.....	4	2\$ 00
Bulos de agatho c/ valvula, 0,30 de bocca, um.....	6	15\$000	Gomma lãcca, clara, kilo.....	15	9\$000
Bulos de ferro galvanizado cravado, 14", ingleses, um.....	10	6\$000	Grampos para cerca, kilo.....	20	1\$000
Bulos de ferro galvanizado cravado, 10", ingleses, um.....	10	3\$500	Lixa para madeira, folha.....	300	\$060
Bandeja envernizada, pollegada.....	100	\$300	Lixa esmeril Davies para ferro, folha.....	1.000	\$ 60
Barbante em chicote, kilo.....	6	5\$0 0	Pás inglesas de 3 1/4 x 3/4, uma.....	20	7\$000
Betumadeiras de aço de 2", uma.....	6	2\$000	Pás duplas americanas, uma.....	2	7\$ 00
Breu claro em pó ou pedra, kilo.....	30	1\$000	Picaretas de aço inglez sem cabo, uma.....	20	5\$ 00
Cabos para picaretas «Americanos», um.....	24	1\$300	Plainas de ferro americanas, uma.....	4	4\$800
Cabo de linho aleatroado, kilo.....	100	5\$000	Potassa commercio, kilo.....	500	\$ 00
Cabo de manilha, kilo.....	100	4\$0 00	Pontas de paris 12 a 24, kilo.....	100	1\$ 00
Cabo de aço trançado de 1/8" a 3/8", kilo.....	10	8\$000	Pontas de paris 27 a 36, kilo.....	100	1\$ 00
Cabo de aço trançado de 7/16" a 1", kilo.....	30	5\$000	Pontas de paris 82 a 84, kilo.....	200	1\$ 00
Cola da Bahia, kilo.....	20	2\$500	Parafusos de ferro c/ porca, kilo.....	100	2\$ 00
Cadeados de latão c/ duas chaves, um.....	12	2\$800	Parafusos de ferro c/ fenda até 1", grossa.....	10	2\$200
Cadeados de ferro c/ duas chaves «Yale», tamanho igual á amostra, um.....	36	4\$000	Parafusos de ferro c/ fenda de 1 1/4" a 2", grossa.....	10	3\$500
Cremones de ferro completos de dois e tres metros, um.....	10	6\$500	Parafusos de ferro c/ fenda de 2 1/4" a 4", grossa.....	10	6\$000
Contrapinos de ferro, grossa.....	10	4\$000	Palhinha n. 3 para cadeiras, chicote.....	10	4\$800
Capachos de ferro galvanizados de 0,90x0,40, um.....	10	10\$000	Palhinha n. 3 para cadeiras, chicote.....	10	4\$800
Capachos de corda de 0,80x0,40, um.....	10	8\$000	Pregos de cobre, kilo.....	10	7\$000
Cestos de bambu, 0,80 de bocca, um.....	3	6\$000	Raspa leira para animaes, toda de ferro, uma.....	12	1\$000
Chaves inglesas de 10", toda de ferro, uma.....	2	10\$000	Rebitos de ferro, kilo.....	20	4\$000
Chaves inglesas de 14", toda de ferro, uma.....	2	14\$000	Serrote Greaves 24", um.....	4	7\$ 00
Chaves para fendas «Americanas», uma.....	12	1\$200	Serrote de costas de 14", um.....	4	7\$ 00
Chaves para fendas c/ catraca «Americanas», uma.....	6	4\$000	Serrote de ponta 15", um.....	2	3\$000
Carrinhos «Americanos» de ferro, um.....	20	50\$000	Targates de metal para carro, um.....	3	2\$ 00
Carrinhos c/ caixa de madeira «Americanos», um.....	10	28\$000	Taxas de ferro americanas, kilo.....	10	1\$000
Colheres para pedreiros de 8", uma.....	12	3\$000	Teihas de zinco, pé.....	200	\$ 00
Colheres para pedreiros de 12", uma.....	6	4\$000	Torques para farrador 16", uma.....	2	12\$000
Colheres de metal «Nevada» legitima para sopa, uma.....	24	2\$000	Trena de aço c/ 25 metros, inglesas, uma.....	1	40\$000
Colheres de metal «Nevada» legitima para chá, uma.....	24	\$800	Trena de cadarço c/ 25 metros, Chestreman, uma.....	2	22\$000
Corda de linho, franceza, kilo.....	500	7\$500	Verrumas «Fry» c/ cabo de madeira, jogo.....	4	9\$000
Caldeirão de ferro fundido estanhado, kilo.....	100	3\$200	Zinco liso, em folha, kilo.....	40	2\$000
Coucha estanhada de 10 centímetros, uma.....	10	4\$500	Grupo 19 — Electricidade		
Cravos 7 ch., milheiro.....	10	18\$000	Abat-jour holophone de 10", de vidro, um.....	10	4\$0 00
Dobradiças de ferro «Americanas» 1" e 1 1/2", par.....	20	\$200	Abat-jour de porcellana de 10", um.....	10	1\$5 00
Dobradiças de ferro «Americanas» 2", par.....	50	\$230	Apparelho comp. de susp. de porcellana para electricidade, um.....	5	6\$000
Dobradiças de ferro «Americanas», 2 1/2", par.....	50	\$300	Botões de madeira para campainha, um.....	12	\$500
Dobradiças de ferro «Americanas» 3", par.....	20	\$350	Buchas de ebonito de 3/8", um.....	60	\$035
Dobradiças de metal coroa 2", par.....	50	1\$800	Bushing de louça para rosetas de ferro, um.....	60	\$040
			Cabo monophasico revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, metro.....	200	\$800
			Cabo triphasico revestido de chumbo de 3 m/m, metro.....	100	4\$000
			Carvão para pilha «Lelanché», legitimo, um.....	20	1\$500
			Chloridrativo de ammonio, kilo.....	40	7\$000
			Cleat de porcellana com parafuso para dous fios, par.....	200	\$100
			Fio de cobre com isolamento de borracha, duas capas de paño aleatroado, branca ou preta de 1 1/2 m/m, metro.....	200	\$300
			Fio de cobre aleatroado Water Proof de 1/2 a 3 m/m, kilo.....	60	6\$000

Especificação dos artigos — Unidade	Consumo maximo	Preço maximo	Especificação dos artigos—Unidades	Consumo maximo	Preços maximos
Fio flexivel de algodão de 1 a 2 m/m, metro...	500	\$300	Arruellas de cobre e amianto para juntas de 42 a 50 m/m, duzia.....	2	3\$000
Fio flexivel de seda de 1 a 2 m/m, metro.....	100	\$800	Arruellas de cobre e amianto para juntas de 53 a 69 m/m, duzia.....	2	4\$000
Fio francez para campainha, kilo.....	5	9\$000	Arruellas de cobre e amianto para juntas de 62 a 70 m/m, duzia.....	2	5\$000
Fio simples, preto para lustre n. 48, metro...	200	\$150	Arruellas de cobre e amianto para juntas de 72 a 80 m/m, duzia.....	2	7\$000
Fio duplo revestido de chumbo isolante de bor-racha de 1 1/2 m/m, metro.....	200	1\$400	Arruellas de cobre e amianto para juntas de 82 a 90 m/m, duzia.....	2	6\$000
Fio isolado a seda para magneto, kilo.....	2	50\$000	Arruellas de cobre e amianto para juntas de 92 a 100 m/m, duzia.....	2	10\$000
Fita isolante de borracha do Pará, peça.....	2	8\$000	Ataché fils (para fio de 9 m/m), duzia.....	20	2\$000
Fita isolante de panno parafinado, peça.....	50	2\$000	Ataché fils (para fio de 11 m/m), duzia.....	20	2\$500
Fusíveis de rolha de 3 a 30 ampères, um.....	200	\$200	Bombas de ar duplas para encher pneumaticos, uma.....	10	25\$000
Fusíveis de cartucho de 3 a 30 ampères, um...	100	\$700	Bombas de ar tripla para encher pneumaticos, uma.....	6	40\$000
Fusíveis de cartucho de 35 a 60 ampères, um...	20	1\$500	Botões completos para buzinas «Klaxon», um...	6	7\$000
Fusíveis de cartucho de 65 a 100 ampères, um...	50	2\$500	Boias para carborador, uma.....	6	6\$000
Garras de latão para abat-jour, uma.....	30	\$300	Bronze phosphoroso em barras ou tarugos, kilo	100	5\$000
Gazes attachment isolado, um.....	20	\$650	Buzinas «Klaxon», uma.....	10	180\$000
Interruptores rotativos, uma direcção de 5 a 10 ampères, um.....	30	1\$000	Cajados para capotas, um.....	10	10\$000
Interruptores rotativos, tres direcções de 5 a 10 ampères, um.....	10	2\$000	Cantoneiras de latão ou cobre com frisos para estribo, kilo.....	10	25\$000
Interruptores bi-polar para fusíveis de rolha de 25 ampères, um.....	10	3\$000	Camaras de ar para bicicleta, uma.....	10	6\$000
Interruptores triphasicos para fusíveis de rolha de 30 ampères, um.....	10	5\$000	Carvões para magneto, um.....	12	1\$500
Interruptores pendente de metal, uma e duas direcções, um.....	10	1\$200	Copos para graxa de 00 a 2.....	12	2\$500
Lampadas filamento carbonico, rosca commum, cinco velas (fabricante a escolha do corpo), uma.....	1.000	\$600	Copos para graxa de 4 a 6, um.....	24	5\$000
Pilhas «Leclanché» modelo pequeno, uma.....	6	6\$000	Couros para embrayagem, um.....	6	25\$000
Pesa-acido para accumuladores, um.....	1	2\$000	Discos para buzinas «Klaxon», um.....	12	5\$000
Receptaculos de porcellana rosca commum, um.	300	\$150	Espatulas para collocar pneumaticos, uma.....	6	2\$000
Rosetas para cleats de quatro fusíveis, uma....	30	\$800	Espatulas de garfo para collocar pneumaticos, uma.....	6	3\$000
Rosetas com fusíveis para forro, uma.....	30	\$800	Embracadeiras de 18 a 30, uma.....	6	\$500
Supportes de metal, inclinados, com interruptores, formato corrente, um.....	6	2\$300	Embracadeiras de 31 a 50, uma.....	6	\$800
Supportes de metal com chave e rosca commum, um.....	50	1\$300	Embracadeiras de 51 a 60, uma.....	6	1\$000
Supportes de metal, inclinados com chaves, um.	10	1\$800	Embracadeiras de 61 a 70, uma.....	6	1\$200
Supportes de metal mignon, rosca ou baineta, um.....	50	1\$500	Embracadeiras de 71 a 103, uma.....	6	1\$600
Supportes de porcellana e rosca commum Water Proof, um.....	30	1\$000	Fio para magneto de 7 a 8 m/m, metro.....	50	1\$000
Sulphato de cobre, kilo.....	300	2\$200	Fio para magneto de 1 a 11 m/m, metro.....	150	1\$500
Tubo de aço flexivel de 1/2", metro.....	60	1\$800	Magneto «Boch», D. R. 4, um.....	1	400\$000
Tubo de louça para forro de 3", 4" o 6", um...	50	\$100	Magneto «Boch», Z. R. 4, um.....	1	500\$000
Tomada de corrente, tipo de embutir, uma.....	6	5\$000	Magneto «Boch», Z. R. 6, um.....	1	600\$000
Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma.....	50	1\$200	Pneumaticos para bicycletas, um.....	12	1\$500
Tomada de corrente, para suporte de rosca, uma.....	30	1\$000	Rodas auxiliares «Spéuey», 880x120, uma....	2	10\$000
Tomada de corrente, ebonite para automovel, uma.....	30	2\$500	Rodas auxiliares «Spéuey», 920x120, uma....	1	110\$000
Tulipas de vidro de côr, phantasia, uma.....	20	\$900	Rodas auxiliares «Spéuey», 920x133, uma....	1	120\$000
Verniz isolante Compound, kilo.....	2	10\$000	Roulements à billes S. K. F. de 200 a 208, um	4	30\$000
Verniz para lampadas, qualquer côr, estrangeiro, litro.....	2	16\$000	Roulements à billes S. K. F. de 202 a 214, um	4	70\$000
Voltímetro para accumulador até 20 volts, um.	1	30\$000	Roulements à billes S. K. F. de 300 a 309, um	4	40\$000
Bastões de zinco para pilhas, bastão.....	30	\$300	Roulements à billes S. K. F. de 307 a 312, um	4	80\$000
Zinco em chapa de 0m,007 de espessura, kilo...	80	3\$000	Roulements à billes S. K. F. de 313 a 315, um	4	140\$000
			Roulements à billes S. K. F. de 316 a 319, um	4	210\$000
			Roulements à billes S. K. F. de 401 a 403, um	4	30\$000
			Roulements à billes S. K. F. de 404 a 409, um	4	85\$000
			Tubo de borracha para bomba de ar, metro....	10	3\$000
			Tapete avalludado de qualquer côr, metro quadrado.....	5	40\$000
			Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 25 a 50 m/m, metro.....	2	14\$000
			Tubo de borracha e lona para ligação de radiador, de 55 a 65 m/m, metro.....	2	20\$000
			Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 80 a 90 m/m, metro.....	2	30\$000
			Valvulas de aço forjado em bruto para motores, uma.....	24	5\$000
			Camaras de ar 8"0x120, uma.....	20	40\$000
			Camaras de ar 920x120, uma.....	10	45\$000
			Camaras de ar 935x133, uma.....	10	46\$000
			Pneus lisos 880x120, um.....	15	180\$000
			Pneus lisos 920x120, um.....	6	200\$000
			Pneus lisos 935x133, um.....	6	250\$000
			Pneus anti 880x120, um.....	10	230\$000
			Pneus anti 920x120, um.....	6	250\$000
			Pneus anti 935x133, um.....	6	280\$000

Grupo 20 — Automoveis

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 22 do corrente, às 3 horas da tarde, nesta inspectoria:

Manoel Gonçalves Raphael, João Pereira Nunes, José Teixeira, Francisco Luiz da Silva, José Coelho, João Magalhães e Arioaldo dos Santos Chaves.

Turma suplementar

Francisco Luiz Figueiredo, Manoel Ferreira Vasconcellos, Abilio Godinho de Almeida, Luiz da Costa Pacheco, Victoriano Augusto Borges, André Perrin e José Ribeiro Teixeira.

Prova regulamentar

Bernardo Luiz Kreuser e Bernardino Marques dos Reis.

Resultado dos exames effectuados em 15, 16 e 20 do corrente:

Motoristas approvados

Seraphim Rodrigues, Miguel Alabarco Moura, Martinho Alves Vieira, José de Oliveira e Silva, Nelson de Barros, Vieira do Couto, Albano Pinto da Motta e Avelino Pereira do Amaral.

Inhabilitados e reprovados

Francisco Lopes, João Martins, Mario Sarti, Manoel de Mattos e Estevão Brasil da Costa.

Motocyclistas approvados

Deodoro Fonseca de Carvalho, Alvaro Oliviano Rosa e Appio Vaz Sampaio.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de janeiro de 1920.—O inspector, capitão J. H. Müller.

Ministerio da Fazenda

IMPrensa NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem previo ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa determinação do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920. — J. S. do Pillar Filho, chefe de secção.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Nova Louzã, no Estado de S. Paulo, Sr. Antonio Mouzzetti, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 151\$720 apurado no processo da tomada de suas contas referente ao periodo de 7 de abril de 1903 a 30 de novembro de 1904 e a cujo

pagamento e ao dos respectivos juros de 9 % ao anno foi condemnado por accordo deste Tribunal, datado de 11 outubro do anno proximo passado, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-escrição servindo de collector interino da Collectoria das Rendias Federaes em S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, Nemesio Gay Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 234\$800 apurado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 30 de agosto a 30 de novembro de 1909 e a cujo pagamento e ao dos juros de 9 % ao anno foi condemnado por accordo deste tribunal de 3 de outubro de 1919.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Tiradentes, no Estado de Minas Geraes, Alvaro Elisiario Dias, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seus direitos sobre o alcance de 921\$969 verificado no processo de tomada de contas deste exactor no periodo de 3 de julho de 1899 a 15 de janeiro de 1907, exercicios de 1899 a 1907, sob pena de revelia.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente postal, interino, em Casa de Telha, no Estado de Minas Geraes, Antonio da Cunha Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 2\$383 verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de março a 17 de abril de 1917, sob pena de revelia.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Brumado, no Estado de Minas Geraes, Antonio Rodrigues Chaves, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 80\$, accrescido dos respectivos juros, verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro de 1890 a 31 de agosto de 1901 e a que foi condemnado por accordo de 8 de maio de 1917.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 19 de janeiro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição scientifico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effecto do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.551, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:

De produção nacional:

Por unidade..... \$030

De produção estrangeira:

Por unidade..... \$100

b) cigarros ou cigarrilhas:

De produção estrangeira:

Por vintena ou fracção..... \$200

c) cigarros ou cigarrilhas:

De produção nacional:

Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção..... \$020

d) cigarros ou cigarrilhas:

De produção nacional:

Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção..... \$050

e) Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido..... \$200

f) Fumo desfiado, picado ou migado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção..... \$030

g) As fabricas de desfiar, picar e migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios aos cigarros e cigarrilhas.

h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

j) Quando por circumstancias eventuaes o locais o negociante varejista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cerveja:

1º, de baixa fermentação:

Por litro..... \$210

Por garrafa..... \$160

Por meio litro..... \$120

Por meia garrafa..... \$090

2º, de alta fermentação:		Idem de 10\$ a 15\$ a dúzia:		Idem de lá pura, os mesmos classifi-	
Por litro.....	\$180	Por unidade.....	\$100	cados na alinea anterior, idem.,	\$300
Por garrafa.....	\$120	Idem de 15\$ a 20\$ a dúzia:		Tecidos de barra de seda e semelhan-	
Por meio litro.....	\$90	Por unidade.....	\$120	tes simples ou com mescla de outra	
Por meia garrafa.....	\$60	Idem de 20\$ a 25\$ a dúzia:		materia, menos a seda, lisos, por	\$300
Amer picon, bitter, fernet, etc.:		Por unidade.....	\$150	100 grammas ou fracção.....	\$100
Por litro.....	\$120	Idem de 25\$ a 30\$ a dúzia:		Idem, idem, idem bordados ou lavra-	
Por garrafa.....	\$480	Por unidade.....	\$200	dos, por 100 grammas ou fracção.....	\$100
Por meio litro.....	\$360	Idem de 30\$ a 35\$ a dúzia:		Tecidos de seda vegetal ou animal,	
Por meia garrafa.....	\$240	Por unidade.....	\$300	pura ou com mescla de outra ma-	
Licores communs ou doces:		Idem de 35\$ a 40\$ a dúzia:		teria inferior a 50 %, por 100	\$500
Por litro.....	\$600	Por unidade.....	\$400	grammas ou fracção.....	\$100
Por garrafa.....	\$400	Idem de 40\$ a 45\$ a dúzia:		Idem, idem, com mescla de outra ma-	
Por meio litro.....	\$300	Por unidade.....	\$500	teria em partes iguaes, por 100	\$300
Por meia garrafa.....	\$200	Idem de 45\$ a 50\$ a dúzia:		grammas ou fracção.....	\$300
Absintho, aguardente de França, etc.:		Por unidade.....	\$600	rapetes de lá pura, em peça, por	\$200
Por litro.....	\$720	Idem de 50\$ a 55\$ a dúzia:		Idem de lá com outra materia de al-	
Por garrafa.....	\$480	Por unidade.....	\$800	gão, linho, juta, canhamo ou	
Por 1/2 litro.....	\$360	Idem de 55\$ a 60\$ a dúzia:		materias semelhantes, simples ou	
Por 1/2 garrafa.....	\$240	Por unidade.....	\$500	mixtas, em peça, por metro ou	\$100
Os vinhos naturaes e estrangeiros que ve-		Idem de 60\$ a 65\$ a dúzia:		fracção.....	\$600
nham a ser transformados em espumosos e		Por unidade.....	\$500	Rendas de algodão, juta, canhamo ou	
artificiaes e demais bebidas fermentadas, que		Idem de 65\$ a 70\$ a dúzia:		outras fibras, simples ou mixtas,	
possam ser assemelhados e vendidos como		Por unidade.....	\$500	por 250 grammas ou fracção.....	\$500
vinhos de uva, espumosos ou champagne:		Idem de 70\$ a 75\$ a dúzia:		Idem de 15 ou de linho, simples ou	
Por litro.....	\$800	Por unidade.....	\$500	mixto ou com outras materias, ex-	
Por garrafa.....	\$500	Idem de 75\$ a 80\$ a dúzia:		ceptuada a seda, por 250 gram-	\$1500
Por 1/2 litro.....	\$400	Por unidade.....	\$500	mas ou fracção.....	\$3000
Por 1/2 garrafa.....	\$300	Idem de 80\$ a 85\$ a dúzia:		Idem de seda com qualquer outra	
Bebidas denominadas vinho de canna, de		Por unidade.....	\$500	materia, por 250 grammas ou fra-	
fructas e semelhantes, quando não forem pre-		Idem de 85\$ a 90\$ a dúzia:		ção.....	\$3500
paradas exclusivamente pela fermentação de		Por unidade.....	\$500	Idem de seda pura, por 250 grammas	
succo de fructas ou plantas do paiz:		Idem de 90\$ a 95\$ a dúzia:		ou fracção.....	\$3500
Por litro.....	\$240	Por unidade.....	\$500	Fitas, tiras e entre-meios bordados,	
Por garrafa.....	\$160	Idem de 95\$ a 100\$ a dúzia:		de algodão, juta, canhamo ou ou-	
Por 1/2 litro.....	\$120	Por unidade.....	\$500	tras fibras, simples ou mixtas, por	\$500
Por 1/2 garrafa.....	\$80	Idem de 100\$ para acima:		250 grammas ou fracção.....	\$600
Graspa de produção nacional, alcool, aguar-		Por unidade.....	\$500	Idem, idem, de lá ou de linho, sim-	
dente de canna ou cachaça, comprehendida		Nos tecidos		ples, mixtos ou com outras mate-	
a aguardente de mandioca (tiquira) até		Tecidos de algodão cru:		rias, exceptuada a seda, por 250	
25º-1º:		Por metro ou fracção.....	\$500	grammas ou fracção.....	\$600
Por litro.....	\$120	Idem branco, idem.....	\$500	Idem, idem, idem, de seda com qual-	
Por garrafa.....	\$80	Idem tinto ou estampado, idem.....	\$500	quer outra materia, por 250 gram-	
Por 1/2 litro.....	\$60	Idem bordados, crus, brancos, tintos		mas ou fracção.....	\$5000
Por 1/2 garrafa.....	\$40	ou estampados, idem.....		Idem, idem, idem, de seda pura, por	
De mais de 25º até 30º cartiers:		Tecidos de canhamo, juta, outras fi-		250 grammas ou fracção.....	\$500
Por litro.....	\$240	bras, crus, simples ou mixto, por		Os tecidos recebidos pelas fabricas—para	
Por garrafa.....	\$160	metro ou fracção.....		enfeitamento—pagando a diferença do ac-	
Por 1/2 litro.....	\$120	Idem, idem, simples ou mixto, bran-		rescimento do imposto, mediante as formalida-	
Por 1/2 garrafa.....	\$80	cos, tintos ou estampados, idem.....		des fiscaes estabelecidas pelo governo.	
Alcool que não seja de uva, canna, batata,		Tecidos de linho puro, crus, idem.....		Nos artefactos:	
milho ou mandioca — 1º:		Idem, idem, brancos, tintos ou estam-		Cobertores e mantas ou colchas para	
Até 25º:		pados, idem.....		cama, chapas, colchões, fichas, ca-	
Por litro.....	\$240	Idem, idem, bordados, crus, brancos,		chinez e semelhantes; ponches, ra-	
Por garrafa.....	\$160	tintos ou estampados, idem.....		las, pannos de mesa, toalhas para	
Por 1/2 litro.....	\$120	Idem com outras fibras ou com algo-		mesa ou banho, consideradas para	
Por 1/2 garrafa.....	\$80	dão cru, idem.....		banho as que excederem de 90 cen-	
Do mais de 25º:		Idem, idem, idem, brancos, tintos ou		timetros, cobertas alcochoadas ou	
Por litro.....	\$180	estampados, idem.....		choias de algodão em pasta ou de	
Por garrafa.....	\$320	Idem idem, idem, bordados, cru,		outra materia, de lá com qualquer	
Por 1/2 litro.....	\$240	branco, tinto ou estampado, idem.....		outra materia, exceptuada seda, de	
Por 1/2 garrafa.....	\$160	Tecidos de lá e algodão ou de lá e li-		nhão, simples ou mixta, por uni-	
Nas perfumarias:		nho ou outras fibras, taes como:		dade.....	
Productos até 2\$ a dúzia:		alpaca, flanelas, cassas lilaz, du-		Os mesmos artefactos da alinea ante-	
Por unidade.....	\$20	rants, damascos, merinos, cache-		rior: 1º, de lá ou de linho, simples	
Idem de 2\$ até 5\$ a dúzia:		miras, princetos, sorafinas, gorgo-		ou compostos com outras materias,	
Por unidade.....	\$60	roses, riscados, royal, setim da Chi-		exceptuada a seda, por unidade.....	
Idem de 5\$ até 10\$ a dúzia:		na; o ponto de meia, touquim,		2º, de seda simples ou composta, por	
Por unidade.....	\$100	rizzo, velludo, baeta, bacião, bac-		unidades.....	
Idem de 10\$ até 15\$ a dúzia:		tilha e semelhantes, por metro ou		Guarnapos e toalhas para rosto ou	
Por unidade.....	\$150	fracção.....		mão: 1º, de algodão, juta ou outra	
Idem de 15\$ até 20\$ a dúzia:		Idem de lá pura os mesmos classifi-		fibras simples ou mesclados, por uni-	
Por unidade.....	\$200	cados na alinea anterior, idem.....		dade.....	
Idem de 20\$ até 25\$ a dúzia:		Tecidos de lá e algodão ou de lá e li-		2º, idem, idem, de lá ou de linho	
Por unidade.....	\$250	nho ou outras fibras, taes como: ca-		com outra materia, exceptuada a	
Idem de 25\$ até 30\$ a dúzia:		semiras, cassinetas, cheviots, fla-		seda, por unidade.....	
Por unidade.....	\$300	nellias americanas, sarjas, diago-		3º, idem, idem, de linho puro ou de	
Idem de 30\$ até 35\$ a dúzia:		naes e outros semelhantes, por me-		seda simples ou mesclada, por uni-	
Por unidade.....	\$350	tro ou fracção.....		dade.....	

Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mixtas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção, por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$160
Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado.....	\$300
por mais cada metro quadrado ou fracção.....	\$150
Balxeiros, cochinilhos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade.....	\$300
Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de moia ou outro qualquer: 1º de algodão puro, por unidade.....	\$100
Idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade.....	\$120
Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....	\$150
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$180
Idem de linho puro, por unidade.....	\$250
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.....	\$300
Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade.....	\$600
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade.....	\$1000
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito	
Ceroulas e cuecas de tecido de moia ou outro qualquer	
1º, de algodão puro, por unidade.....	\$100
2º, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade.....	\$150
3º, de linho puro, por unidade.....	\$250
4º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....	\$600
5º, de seda pura, por unidade.....	\$1000
Collarinhos para camisas:	
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$600
2º, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.....	\$120
3º, de seda pura, por unidade.....	\$250
Punhos para camisas:	
1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por par.....	\$120
2º, de borra de seda, ou de seda com outra materia, por par.....	\$250
3º, de seda pura, por par.....	\$500
Lenços:	
1º, de algodão puro, simples, por unidade.....	\$915
2º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$930
3º, de algodão e linho simples, por unidade.....	\$930
4º, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.....	\$960
5º, de linho puro, simples, por unidade.....	\$930
6º, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade.....	\$100
7º, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade.....	\$200
8º, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade.....	\$300
9º, de seda pura, simples, por unidade.....	\$300

10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..... \$100

Gravatas de qualquer tecido:

1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....	\$100
2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade.....	\$200
3º, de seda pura, por unidade.....	\$300

Suspensorios para calças:

1º, de quaesquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade.....	\$150
2º, de seda pura ou com outra materia, por unidade.....	\$500

Ligas para meias:

1º, de quaesquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, par.....	\$100
2º, de seda pura ou com outra materia, par.....	\$300

Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente á materia tributada.

Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:

Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$900
Por 1/2 litro.....	\$600
Por 1/2 garrafa.....	\$940

De mais de 14º de alcool absoluto até 24º:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$980

De mais de 24º de alcool absoluto:

Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por 1/2 litro.....	\$300
Por 1/2 garrafa.....	\$200

Champagno e outros vinhos espumosos e semelhantes:

Por litro.....	\$5000
Por garrafa.....	\$5000
Por 1/2 litro.....	\$5000
Por 1/2 garrafa.....	\$5000

A taxaço sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.

Recebedoria do Districto Federal. 1 de Janeiro de 1920. — O sub-diretor interino. A. E. T. ()

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumaria, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bégelas, tecidos, espartilhos, vinhos estrau-

geiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapcos, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adorno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas seccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento.....	60\$000
Em duas, pela segunda — emolumento.....	40\$000
Em tres, pela terceira—emolumento.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	10\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	5\$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento.....	150\$000
Em duas, pela segunda — emolumento.....	100\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	15\$000
Pelas restantes, cada uma—idem....	10\$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou apparatus de capacidade de produção superior a desso numero de operarios, em uma só especie—emolumento.....	500\$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento.....	300\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	150\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	50\$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento.....	20\$000

Commercio por grosso:

Em uma só especie—emolumento....	300\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	150\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	50\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	20\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	10\$000

Commercio a varejo:

Em uma só especie—emolumento....	60\$000
Em duas, pela segunda, idem.....	40\$000
Em tres, pela terceira, idem.....	20\$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento.....	5\$000
Pelas restantes, cada uma, idem....	2\$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes, ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria da fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nos quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 300\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito

antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da lettra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que tambem tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que for encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtela; mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciará sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fora do estabelocimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocolo da parte.

Os devedores da Fazenda Nacional do multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares.*

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e em cumprimento do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico que as propostas apresentadas a este Conselho na sessão de 19 do corrente, pelos negociantes julgador idoneos e para os fornecimentos dos artigos dos grupos — Acougues e Dietas, durante o corrente anno, foram as abaixo transcriptas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 20 de janeiro de 1920. — O secretario, *Nelson G. Viana de Barros.*

Os abaixo assignados propõem fornecer no anno de 1920 os artigos do grupo «Dietas» pelos seguintes preços:

Araruta	13200
Biscoutos sortidos	38800
Bolachinhas	28000
Chocolate em pó	28500
Chá preto	138000
Legumes	18190
Manteiga fresca	78000
Tapioca	8995
Aletria	18000
Cereaes	28500
Fecula de batatas	28800
Gelée	48000
Pão-de-lot	38780
Sagú	18800

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *Carvalho Rocha & Comp.*

Proposta que faz Antonio do Carmo Pires, negociante estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 276 ao Ministerio da Marinha, para o grupo de dietas, para o anno de 1920:

Araruta	18190
Biscoutos	38750
Bolachinhas	18290
Chocolate	28450
Chá	128900
Legumes	18150
Manteiga	78000
Tapioca	8990
Aletria	8995
Cereaes	28400
Fecula de batatas	28750
Gelée	38900
Pão de lot	38750
Sagú	18790

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *Antonio do Carmo Pires.*

Proposta para o grupo — Dietas — para fornecimento á Marinha de Guerra Nacional, dos artigos seguintes, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*:

Araruta, kilo	18200
Biscoutos, kilo	38800
Bolachinhas, kilo	28000
Chocolate em pó, kilo	28500
Chá preto, kilo	138000
Legumes, kilo	18200
Manteiga fresca, kilo	78000
Tapioca, kilo	18000
Aletria, kilo	18000
Cereaes, kilo	28500
Fecula de batatas, kilo	28800
Gelée, kilo	48000
Pão de Lot, kilo	38800
Sagú, kilo	18800

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *Antonio Monteiro de Souza.*

Souza, Torres & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos no Mercado Municipal, á rua VII n. 10, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1920, os artigos abaixo mencionados (grupo 4º — dietas), sujeitando-se a todas as disposições do edital publicado no *Diario Ofi-*

cial de 15 de janeiro do corrente anno, a saber:

Gallinhas, uma	38480
Ovos, um	\$147

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *Souza, Torres & Comp.*

Manoel Monteiro Vieira & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 216, com o commercio de aves e ovos, propõem, fornecer os artigos constantes do grupo quatro (Dietas), do Ministerio da Marinha, durante o anno de 1920, sujeitando-se ás condições exaradas no edital da dita concorrência, publicado no *Diario Official*, pelos preços seguintes:

Gallinhas, uma	38400
Ovos, um	\$140

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *Manoel Monteiro Vieira & Comp.*

Oliveira, Irmãos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo	18040
Carne de carneiro, kilo	28500
Carne de porco, kilo	18800
Carne de vitella, kilo	18600

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o logar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração, *José Silveira Thomaz da Rosa.*

Augusto Maria da Motta, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua Mercado Municipal ns. 119 e 123 propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo	18150
Carne de carneiro, kilo	38000
Carne de porco, kilo	28000
Carne de vitella, kilo	28000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o logar que mais convier ás exigencias do serviço.

não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração, *Joaquim Maria da Motta*.

João Coelho Pereira Junior, negociante, abaixo assignado, estabelecido á Avenida Gomes Freire n. 131, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo	1\$120
Carne de carneiro, kilo	3\$500
Carne de porco, kilo	2\$200
Carne de vitella, kilo	2\$200

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos tra-

zeiros da rez. Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *João Coelho Pereira Junior*.

Barcellos Borges, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua Evaresto da Veiga n. 139, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional,

durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo	1\$170
Carne de carneiro, kilo	3\$500
Carne de porco, kilo	2\$300
Carne de vitella, kilo	2\$200

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos tra-

zeiros da rez. Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *Barcellos Borges*.

Antonio Barbosa da Silva, negociante, abaixo assignado, estabelecido á Avenida Salvador de Sá n. 77, propõe-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Boi em pé, kilo	\$900
Carne verde, kilo	1\$100
Carne de carneiro, kilo	2\$800
Carne de porco, kilo	1\$680
Carne de vitella, kilo	2\$000

Observações — A carne com osso só

deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos tra-

zeiros da rez. Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, ás 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier ás exigencias do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de approvados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração de Antonio Barbosa da Silva, *Manoel da Silva Pinto Netto*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, terão inicio, no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.955 de 17 de abril de 1918, os exames para pilotos da Marinha Mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirijir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os a declarada rua até o dia 24, instruidos com os documentos conforme determina o art. 193 do citado regulamento, certidão de idade ou documento que supra, de identidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa de exame, a que se refere o art. 203 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da Escola Naval, no mencionado archivo, nos dias 23 e 24.

Escola Naval, 19 de janeiro de 1920. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario.

Ministerio da Guerra

Segundo Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELICO, DITOS PARA RENOVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS E GENEROS ALIMENTICIOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. major commandante interino, faço publico que serão recobidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para fornecimento dos seguintes artigos:

50 kilos de alho, kilo a	3\$700
8.100 kilos de arroz agulha, kilo a	\$960
13 litros de azeite doce, litro a	7\$000
9.800 kilos de assucar branco, refinado de 1º, kilo a	1\$000
120 kilos de banha de porco nacional, em lata, kilo	2\$000
4.000 kilos de batatas nacionaes, especiaes, kilo a	\$560
600 kilos de bacalhão, de tina, kilo a	2\$100
31.500 rações de bananas e laranjas (ração de duas), kilo	\$058
3.000 kilos de café moido, especial, kilo	2\$000
11.000 kilos de carne secca, patos e mantas, especial, kilo	2\$400
24.500 kilos de carne verde, com osso, superior, kilo	1\$000
550 kilos de carne de porco fresca superior, kilo	1\$700
240 kilos de cebolas grandes, especiaes, kilo	1\$100
20.000 kilos de farinha de mandioca, especial, kilo	\$420
22.000 kilos de feijão preto, especial, kilo	\$380
22.000 kilos de feijão de cor, especial, kilo	\$340
3.000 kilos de favello, kilo	\$158
70.000 kilos de lenha em achas, secca, kilo	\$060
12.000 kilos de milho especial, kilo	\$200
1.000 kilos de manteiga, kilo	6\$200
250 kilos de goiabada, kilo	2\$000
450 kilos de massa para sopa, kilo	1\$100
300 kilos de mate em folha, kilo	1\$000
21.500 kilos de pão de 100 grammas, kilo	\$000
1.700 kilos de peixe fresco, bruto, kilo	2\$000
150 kilos de queijo mineiro, kilo	3\$200

1.500 kilos de sal commum, kilo	\$200
600 kilos de toucinho fresco, kilo	1\$500
180 litros de vinagre branco nacional, litro	\$360
500 litros de vinho do Rio Grande, litro	1\$100
30.000 kilos de verduras, kilo	\$500
100 kilos de pimenta em pó, kilo	3\$500
150 ferraduras para cavallos, uma	\$875
1.000 ferraduras para muares, uma	\$750
5.000 cravos paulistas n. 8, milheiro	26\$000
14 vidros de gomma arabica, vidro	1\$620
50 lapis preto «Faber», duzia a	1\$980
24 lapis bicolor «Faber», duzia	4\$500
12 lapis de borracha «Faber», duzia	9\$000
36 canetas de madeira, duzia	1\$620
15 resmas de papel pautado Fiume, resma de sete kilos	15\$740
10 resmas de papel liso Fiume, resma	18\$000
25 cadernos de papel Hollanda, caderno	1\$800
50 cadernos de papel pardo para embrulho, caderno	\$300
70 folhas de papel mataborrão, folha	\$360
10 caixas de papel para machina de escrever, caixas de 400 folhas	9\$000
3 caixas de papel carbonô, caixa	8\$100
2 resmas de papel timbrado para officio, resma	21\$600
10 caixas de papel e envelopes para carta-officio, timbrado, caixa	6\$300
15 caixas de pennas «Mallat», n. 12, caixa	4\$500
10 litros de tinta preta «Sardinha», litro	3\$420
10 vidros de tinta carmin, vidro	\$810
5 vidros de tinta para carimbo, vidro	\$740
300 envelopes timbrados, para officio, 15x27, cem por	4\$680
200 envelopes timbrados, para officio, 15x39, cem por	6\$120
1.000 vales diarios, modelo 71, milheiro	10\$800
1.000 pernoites, modelo 69, milheiro	18\$000
24 caixas de colchetes para papel, caixa	\$630
42 novelos de barbaente fino, novelo	\$900
24 novelos de barbaente grosso, novelo	\$720
12 talões de modelo 32, milheiro	7\$000
50 talões de modelo 40, milheiro	22\$500

100 talões modelo 39 e 46, milheiro.....	22\$500
20 fitas para machina de escrever, uma.....	3\$600
1.000 etiquetas para cadernetas, milheiro.....	15\$000

As quantias acima declaradas são os preços maximos que servirão de base á presente concorrência.

O batalhão não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação acima, e, sim, os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigências do serviço e os recursos do orçamento.

A inscrição para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante do batalhão, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-há no dia 29, sendo a concorrência no dia 30, ás 13 horas, tudo deste mez.

As propostas deverão ser entregues, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello, inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser commerciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantia da assignatura do contracto;

e) declaração escripta testemunhada e com firmas reconhecidas, de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido, feito pelo batalhão, e o minimo de 24 horas.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e que verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigo que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quaesquer outras informações serão prestadas neste quartel todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 21 de Janeiro de 1920. — Eurico de Figueiredo Sampaio, 2º tenente, secretario.

Directoria do Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. general director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 10 de fevereiro ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o corrente anno, e cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Alfinetes para papel (dois millimetros), caixa.....	1\$800
Apontador para lapis, um.....	\$870
Barbante grosso, novelo.....	\$870
Barbante fino, novelo.....	1\$000
Barbante de algodão, novelo.....	5\$000
Block para memorandum, duzia.....	23\$500
Block para calculo, duzia.....	7\$200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	3\$800
Borracha Ruby 212 e 224, uma.....	\$800
Borracha com oscova para machina de escrever, uma.....	\$800
Buvar, um.....	3\$000
Disnaga de tinta (Mimeograph), uma.....	8\$000
Caneta de madeira 1ª qualidade, duzia.....	2\$ 00
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$600
Canivetes Rodger de duas folhas, um.....	10\$000
Capas para processo, cento.....	20\$000
Cadernos para protocolo, um.....	6\$000
Carimbo simples de borracha, um.....	4\$000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$200
Carimbo com data mutavel (machina) para entradas de papeis, um.....	22\$000
Cesta de vime para papeis, uma.....	4\$000
Colchetes para papel Farteners n. 53, caixa.....	\$780
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	1\$600
Colchetes para papel Farteners, O. K ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$780
Caixa de papel de carta pautado, de linho bom com enveloppes, caixa.....	8\$000
Elastico, caixa.....	1\$0 0
Encadernação do Diario Official, uma.....	9\$800
Encadernação de minutas, uma.....	5\$300
Encadernação de leis, uma.....	5\$500

Encadernação de ordens do dia, uma.....	5\$500	Papel para officios, sem pauta, resma.....	36\$000
Encadernação de Boletins do Exercito, uma.....	5\$500	Papel para minutas a folhas inteiras, resma.....	35\$000
Escrivania de vidro com tampa, de borracha ou celatide, uma.....	15\$000	Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.....	35\$000
Espaneira completa, uma.....	2\$000	Papel para informações, resma.....	35\$000
Enveloppes para cartas, cento.....	3\$500	Pasta grande de oleado, uma.....	8\$000
Enveloppes para cartas, cento.....	3\$700	Pasta Perry, com molas de aço formado almasso, uma.....	10\$000
Enveloppes para telegrammas, cento.....	2\$000	Pasta Perry, com molas de aço formado para carta, uma.....	6\$000
Faca de osso para papel, uma.....	1\$500	Pegadores grandes para papel, um.....	2\$000
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	5\$000	Pegadores pequenos para papel, um.....	\$800
Fita para machina de escrever, de uma cor, uma.....	5\$000	Pennas Majlat, qualquer numero, caixa.....	5\$000
Furador com cabo para papel, um.....	1\$000	Pennas marca J, caixa.....	2\$800
Gomma arabica Maurin 420, um.....	3\$000	Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F., douradas, caixa.....	5\$000
Gomma arabica Sardinha 0, vidro.....	1\$700	Pennas Perry n. 420, caixa.....	5\$200
Gomma arabica Toirays (vidro grande), vidro.....	2\$800	Pennas para gothico, F. Soemmerker, sortidas, 313, caixa.....	2\$000
Lacre vermelho, duzia.....	6\$000	Pennas William Mann's n. 1, caixa.....	6\$000
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	1\$700	Percevejos, caixa.....	2\$500
Lapis graphito Faber, duzia.....	3\$600	Peso de vidro para papel, um.....	2\$800
Lapis bicolor 1ª qualidade, duzia.....	8\$500	Raspadeira com cabo de osso Rodger, uma.....	3\$000
Lapis de borracha 1ª qualidade, duzia.....	16\$500	Regua de madeira de 0,50 com fileto de metal, uma.....	2\$400
Limpa pennas, um.....	2\$000	Idem de 0,80, uma.....	4\$500
Livro em branco pautado com 200 folhas com capa de panno, um.....	12\$000	Idem de 1,00, uma.....	5\$400
Livro em branco pautado com 100 folhas capa de panno, um.....	7\$500	Idem graduada de 0,50, uma.....	4\$000
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	10\$000	Idem graduada de 0,40, uma.....	3\$500
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 7, caixa 100 folhas, caixa.....	15\$000	Regua de borracha 0m.30, uma.....	2\$000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 4, ou 112 caixa 100 folhas, caixa.....	12\$000	Regua de borracha, 0m.60, uma.....	3\$000
Papel almaço pautado 33 linhas Fiume sete kilos, resma.....	24\$000	Regua de borracha, 0m.80, uma.....	4\$000
Papel liso Fiume seis kilos, resma.....	14\$000	Sobre-cartas para officio, 0,40x0,15, cento.....	10\$000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	15\$000	Sobre-cartas para officio, 0,27x0,14, cento.....	6\$500
Papel para machina de escrever Strathmore n. 53 P, caixa.....	13\$000	Sobre-cartas para officio, 0,38x0,25, cento.....	12\$000
Papel Absorventa Mimeograph 8 1/2x13 caixa de 500 folhas, caixa.....	9\$000	Sobre-cartas para officio 0,38x0,181/2, cento.....	10\$000
Papel Hollanda pautado, caderno.....	\$800	Sobre-cartas para officio, 0,23 1/2x0,21, cento.....	10\$000
Papel pardo para embrulho mão de 25 folhas, mão.....	8\$000	Sobre-cartas para officio, 0,30x0,16, cento.....	7\$000
Papel quadriculado, resma.....	36\$000	Sobre-cartas papel pardo, 0,38x0,29, cento.....	10\$000
Papel mataborrão grosso 120 libras sortido branco e rosa, folha.....	\$400	Idem, idem, 0,33 1/2x0,26, cento.....	16\$000
Papel mataborrão em tiras, cento.....	4\$000	Idem, idem, 0,31x0,22 1/2, cento.....	10\$000
Papel e sobre-cartas para cartas officios, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa.....	10\$000	Idem, idem, 0,28x0,18, cento.....	8\$000
Papel para officios, pautado, resma.....	40\$000		

Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$600
Tinta Blue Black Stephens, litro. .	6\$300
Tinta carmin, Stephens, vidro pe- queno, vidro.....	1\$200
Tinta carmin, H. C. Stephens, 1/4 do litro.....	1\$300
Tinta carmin, Adrien Maurin, vidro. .	1\$200
Tinta carmin Sardinha, 1/4 do litro.....	\$803
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro	1\$500
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.	\$500
Tinta «Rodger», para papel, uma.	6\$000
Tinteiro de vidro com tampa, um...	3\$000
Tela de seda para Mimeographo.....	2\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, do modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de \$600 (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da véspera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provejam:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho, de 1894, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia do com mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si isto não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O 1º official, Domingos Magno Pereira da Silva, secretario.

Directoria de Saude da Guerra CONCURSO PARA VETERINARIOS

Dê ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as Instruções publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de veterinarios do Exército, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, ser reservista do Exército, ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislau Ramos, chefe interino do gabinete.

3º Regimento de Infantaria EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino do regimento e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 27 da corrente, ás 13 horas, serão recebidas as propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o corrente anno e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação. Todos os generos, forragem, ferragem e artigos de limpeza serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades conforme pedidos parciaes:

Artigos, unidade e preços maximos:
Assucar refinado de primeira, kilo, mil e sessenta réis; assucar refinado de segunda, kilo, novecentos e sessenta réis; assucar refinado de terceira, kilo, oitocentos réis; arroz Iguape de primeira, kilo, oitocentos réis; arroz Agulha de primeira, kilo, novecentos e sessenta réis; bacalhão em caixa, kilo, dous mil e quinhentos réis; bacalhão em tina, kilo, mil e novecentos réis; banha, kilo, dous mil réis; batatas, kilo, quinhentos réis; café moido de primeira qualidade, kilo, mil e novecentos réis; carne secca, pato e manta, kilo, dous mil e quatrocentos réis; carne secca de segunda, kilo, dous mil e cem réis; cebolas, kilo, mil e cem réis; farinha de mandioca de primeira, kilo, trescentos e oitenta réis; Feijão preto, kilo, trescentos e oitenta réis; feijão mulatinho, kilo, trescentos e vinte réis; Goiabada, kilo dous mil réis; Lombo de Minas, kilo dous mil réis; manteiga nacional, kilo seis mil e quatrocentos réis; marmelada, kilo dous mil e duzentos réis; massa branca para sopa, kilo novecentos réis; massa amarela para sopa, kilo mil e cem réis; massa de tomate, kilo tres mil e duzentos réis; milho em folha, kilo mil e duzentos réis; peixe fresco de primeira qualidade, kilo tres mil e quinhentos réis; peixe fresco de segunda qualidade, kilo dous mil réis; queijo de Minas, kilo dous mil e oitocentos réis; sal grosso, kilo duzentos réis; toucinho mineiro, kilo mil e setenta

centos réis; pão de trigo, de 100 e 180 grammas, kilo oitocentos e sessenta réis; carne fresca com osso, kilo mil e duzentos réis; carne fresca sem osso, kilo mil e seiscentos réis; carne de porco, kilo mil e seiscentos réis; carne de gado, kilo dous mil réis; verduras e temperos, kilo seiscentos e noventa réis; azeite de coco, litro sete mil réis; vinagre branco, litro quatrocentos e oitenta réis; vinho do Rio Grande, litro mil e duzentos réis; chopp, litro mil e cem réis; sobremesa de frutas (duas laranjas ou duas bananas), ração, cincoenta e nove réis; gallinha, uma tres mil e quinhentos réis; frango, um mil e oitocentos réis; ovos, duzia mil e seiscentos réis; favello, kilo cem réis; fubá, kilo quinhentos réis; milho, kilo trescentos e vinte réis; capim, kilo trinta e nove réis; ferraduras para cavallos, uma oitocentos e sessenta réis; ferraduras para muarees, uma quinhentos e setenta réis; cravos para ferraduras, milheiro dezesseis mil réis; potassa, kilo quatrocentos e sessenta réis; sabão virgem, kilo mil e cem réis; sabão especial, kilo mil e quatrocentos réis; vaselina Alba purissima, kilo tres mil réis; anti-oxido, kilo dez mil réis; balistol, kilo dezesseis mil réis; tijolo de areia, um quatrocentos réis; sapólio, um quinhentos réis; vassouras chafas de piassava, uma mil e quinhentos réis; lenha em achas, kilo quarenta e cinco réis; lenha em fochos, kilo cincoenta réis; cavaço de fôrça, kilo duzentos réis; coque, kilo, duzentos réis.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de vinte e quatro horas, a contar da entrega do pedido feito pelo regimento, correndo, todas as despeças, por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionar por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, tabella B, paragrapho primeiro, numero seis.

O conselho annullará toda a proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação nesta concorrência, cada concorrente deverá apresentar, nesta secretaria, até o dia 26 do corrente, até ás 15 horas, requerimento dirigido ao commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provejam:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo do regimento a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), estabelecida para garantia da assignatura

do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto.

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução ao depósito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se esse não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á revelia;

5º, fornecer aos officiaes e praças desarranchadas do regimento os generos e artigos constantes do presente edital, nas mesmas condições, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Boletim do Exército* n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official*, de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria do regimento, nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Quartel do 3º regimento de infantaria na Capital Federal (antigo Arsenal da Guerra), 20 de janeiro de 1920. — *Lourenço Duarte do Carmo*, 1º tenente, secretario.

2ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa FORTE DO VIGIA — TEME

Do ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho de administração desta bateria, faço publico a quem interessar que no dia 31 do corrente mez e anno, ás 12 horas, se recebem propostas para fornecimento, durante o anno de 1920, do material necessario ao expediente desta bateria, constante dos artigos abaixo declarados:

Papel almasso, branco, pautado, de linha, 32 linhas (resma); papel almasso, branco, pautado, de 32 linhas, numero (resma); papel liso para machina de escrever (caixa); papel branco liso (resma); papel carbonado (caixa); papel timbrado para officio (resma); envelopes para officio (cento); papel parlo para embrulho (folha); lapis preto «Faber» (duzia); canetas «Faber», de madeira (duzia); lapis bicolor; borracha n. 210 U. S. A. (duzia); pennas Mallat n. 12 (caixa); pennas J (caixa); gomma arabica (vidro); matta-borrão (folha); livros em branco, de 200 folhas numerados, de 22×35, capa de papelão forrada de panno preto (um); livro em branco, de 100 folhas numeradas, de 22×33, capa de papelão forrada de panno preto (um); idem, idem de 50 folhas, tamanho de papel almasso, capa de papelão forrada de panno preto (um); tinta preta «Sardinha» (litro); tinta preta carmin (vidro); blocos de papel pautado, de 30 folhas de 11×33; raspadeira-canivete (uma); cartões memorandum (cento); envelopes timbrados (cento).

Os interessados poderão se dirigir á secretaria desta bateria, afim de obter os esclarecimentos que desejarem, das 12 ás 14 horas, nos dias uteis.

Quartel do Forte do Vigia, em 31 de janeiro de 1920. — *Jair de Albuquerque Lima*, aspirante a official, servindo como secretario.

1º Ba'alhão de engenharia

Relação dos artigos a serem fornecidos, de accordo com o edital de 5 do corrente, publicado no *Diário Official*.

Proposta de Santos Martins & Comp.;

PROPOSTA N. 9

Unidades — Preços

Canella em casca, kilo..... 3\$550

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920. — *Santos Martins & Comp.*

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente que não foram acceitos na concorrência realizada a 19 deste mez, a saber: compassos de metal, um, tres mil réis; colchetes paper «Farteners. O. K.», ns. 1, 2 e 3, caixa, 1\$800; esquadro graduado pequeno, um, 1\$500; esquadro graduado de madeira para quadro negro, um, 6\$; fita para machina de escrever duas cores, uma, 4\$500; fita bi-

color para machina de escrever «Continental», uma, 4\$500; fita de uma cor para machina de escrever «Oliver», uma, 4\$500; gomma arabica em pó, kilo, 20\$; giz branco, caixa de cem, caixa, 3\$; giz de cor, caixa, 4\$; jogo de godets, um, 2\$500; lapis bicolor Faber U. S. A., n. 697, duzia, 8\$; lapis tinta roxa, duzia, 7\$; borracha Faber n. 212, duzia, 9\$800; lacre vermelho, barra, 1\$500; nankin, A. Maurin, vidro grande, um, 3\$; pennas Mallat 10 e 12, caixa, 5\$; papel quadriculado para desenho, caderno, \$500; papel hollandia pautado n. 2, caderno, 3\$; papel hollandia com 62 linhas, caderno, 2\$500; papel hollandia para horario, 62×42, folhas inteiras, caderno, 3\$; papel negro para desenho, caderno, 2\$500; pereceveios de metal, caixa, 3\$; tinta Adrien Maurin, rolha de vidro, vidro 2\$; tinta Stephens, vidro pequeno, vidro, 1\$600; tinta roxa para carimbo A. Maurin, vidro, 2\$; tinta encarnada para carimbo (Encre Tampes Gerse), vidro, 1\$800; tinta preta para marcar roupa A. Maurin, 2\$; tinta gomma gutta, bisnaga, 2\$; tinta vermelha, bisnaga, 2\$500; tinta carmin, bisnaga, 2\$500; caderno em branco com 50 folhas, capa de panno 23×16, um, 3\$; caderno em branco com 50 folhas, capa de panno 22×32, um, 5\$; papel para officio, resma, 30\$; cartões em branco, cento, 8\$; caderno em branco para desenho, com 15 folhas, cento, 62\$500.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão ler o edital sobre o mesmo assumpto, publicado no *Diário Official* do dia 17 do corrente.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — *João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Estado Maior do Exército

ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR

Classificação dos alumnos-pilotos do primeiro curso da escola, de accordo com as provas de exames, a que foram submettidos no fim do citado curso, e aptos a receberem os respectivos brevets de pilotos aviadores.

Ordem de classificação	Nomes	Grãos obtidos
Primeira secção		
1.º	1º tenente Anor Teixeira dos Santos.....	3
2.º	Capitão Raul Vieira de Mello.....	3
3.º	1º tenente Aroldo Borges Leitão.....	3
Segunda secção		
1.º	Aspirante Salustiano Franklin da Silva.....	3
2.º	1º tenente Raul Luna.....	3
3.º	1º tenente Godofredo Franco de Faria.....	3
4.º	2º tenente Ivan Carpenter Ferreira.....	3
5.º	2º tenente Rosalvo Tanajura.....	3
6.º	1º tenente Pedro Martins da Rocha.....	3
7.º	2º tenente G-1 Guilherme Christiano.....	3
8.º	1º tenente José Felinto Trajano de Oliveira.....	2 1/2
9.º	2º tenente Henrique Raymundo Dyott Fontenelle.....	2 1/2
10.º	1º tenente Angelo Mendes de Moraes.....	2 1/2

Capital Federal, 19 de janeiro de 1920. — *Coronel Lobo Viança*, chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 12.000 TONELADAS DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, EM 1920

Concurrença n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 12.000 toneladas de 1.000 kilos de óleo combustível, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,960 no minimo.
Ponto de fulgor — 80° a 110°.
Ponto de ignição — 110° a 140°.
Viscosidade Redwood a 40°c — 3 no maximo.
Poder calorífico — 10.000 calorías.
Enxofre volátil — 3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o óleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do óleo ofertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O óleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2.000\$ a 20.000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto, com a perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$26,75 para tonelada de 1.000 kilos.

O pagamento será feito pela thesouraria da estrada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6.000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, EM 1920

Concurrença n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda Divisão

445 lapis graphite Faber, um, 600 réis.
9.100 lapis preto, inscripção dourada, um, 200 réis.

1.250 lapis bicolor W. Faber n. 4.201, um, 850 réis.

600 lapis de borracha J. Faber (2 usos), um, 1\$200.

1.300 caixas de pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, \$8600.

6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa, \$5900.

400 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 13\$500.

440 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma, 24\$000.

40 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma, 23\$000.

11.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 370 réis.

100 caixas de 500 folhas de papel de liuro, para machina de escrever, typewriter Berkshire, de 8 1/2" x 14", caixa, 12\$000.

4.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 3\$600.

700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro, 4\$500.

1.920 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilleux), vidro, 2\$000.

1.900 vidros de tinta escarlate (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 1\$800.

48 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro, 3\$500.

800 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$600.

26 borrachas com escovas para machina de escrever, Eberhard Faber Comt., uma, 1\$000.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 40, caixa, 2\$500.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 42, caixa, 2\$500.

24 caixas de colchete, «The Self Piercing Fastener», n. 41, caixa, 2\$800.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 46, caixa, 3\$200.

24 caixas de colchetes «Gem», grandes, caixa, 2\$000.

24 caixas de colchetes «Gem», pequenos, caixa, 1\$600.

190 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$500.

24 descansos para seis canetas, um, 4\$000.

24 molhadores de porcellana, de 0m,07, um, 5\$000.

48 cestas de vime para papeis, nacionais, uma, 3\$500.

50 vidros de óleo para machina de escrever, vidro, 1\$200.

12 pastas de oleado n. 100, uma, 7\$000.

24 reguas de borracha Faber, de 0m,50, uma, 3\$600.

36 raspadeiras J. Rodger, cabo de ossó, uma, 5\$000.

100 resmas de papel pardo cartão para embrulho, de 0m,95 x 1m,30, resma de 400 folhas, resma, 8\$2000.

2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0m,19 x 0m,23, uma 1\$900.

75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 4\$500.

2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um, 3\$300.

50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 5\$000.

430 livros, em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 200. folhas, sem indice, um, 5\$600.

- 50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m,22x0^m,33, 200 folhas, com índice, um \$3500.
- 2.180 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 450 réis.
- 25 índices, capa de pano, de 0^m,17x0^m,34, um, \$8000.
- 10 índices, capa de carneira, de 0^m,17x0^m,34, um, 12\$000.
- 4.100 lapis tinta «Ludible», um, \$650.
- 1.395 copiadores de 0^m,25x0^m,50, sem índice, um 13\$000.
- 100 copiadores de 0^m,25x0^m,50, com índice, um, 16\$500.
- 935 copiadores de 0^m,25x0^m,35, sem índice, um, 9\$500.
- 100 copiadores de 0^m,25x0^m,35, com índice, um 11\$500.
- 595.000 colcheteos para férias, milheiro, 16\$800.
- 835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo \$5100.
- 1.130 folhas de papel impermeavel, uma 1\$200.
- 200 enveloppes «Diplomata», cento, 6\$000.
- 200 folhas de papel marcado, para carta, «Diplomata», cento, 2\$500.
- 2 resmas de papel para officio, de linho, de 0^m,22x0^m,33, em resma de 400 folhas, resma 3\$5000.
- 5 kilos de linho pardo, fino, nacional, kilo, 7\$300.
- 2.000 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2x15, caixa de 100 folhas, uma, 1\$5000.

3ª Divisão (escritório)

- 6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 8\$500.
- 6 molhadores com pincel, para cópia, um, 7\$500.
- 35 folhas de papel impermeavel, folha, 1\$200.
- 12 vidros de tinta «Stephen», azul preta, vidro, 6\$800.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 4\$500.
- 6 pastas de madeira para papeis, uma, 1\$000.
- 6 furadores com cabo de madeira para papeis, um, 2\$500.
- 3 caixas de papel de carta, com enveloppes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 1º districto da 3ª divisão, caixa, 14\$000.
- 3 caixas de papel de carta, com enveloppes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 11\$000.
- 12 borrachas «Ruby» (Faber), uma, 1\$200.
- 12 vidros de Nankim «Polikan», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Polikan», carmin, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Polikan», roxa, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Polikan», azul, vidro, 3\$500.
- 2 esquadros de celluloides, grandes, um, 10\$000.
- 2 esquadros de celluloides, pequenos, um, 7\$000.
- 3 rolos de papel millimetrado «Carl Schleicher Schulte», rolo, 28\$900.
- 2 caixas de lapis «Wandek», Faber 999 B, um, 999 réis.

- 3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa, 3\$000.
- 18 costas de vime, nacionaes, para papeis, uma, 3\$500.
- 6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 1\$000.

3ª Divisão (2ª secção)

- 10 kilos de alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 23\$500.
- 20 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 1\$800.
- 1.200 cadernetas de 100 folhas, pantadas, capa de pano, de 0^m,26x0^m,16, uma, 2\$800.
- 2.000 cadernetas em 1/8, pantadas, para machinista, uma, 1\$500.
- 60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 330 réis.
- 2 carimbos de borracha, rotativos, data mutavel, de 0^m,04x0^m,03, typo I (machina), um, 18\$000.
- 60 copiadores, com indice, de 500 folhas, de 0^m,50x0^m,25, um, 13\$000.
- 30 copiadores, sem indice, de 200 folhas, de 0^m,50x0^m,25, um, 12\$000.
- 2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um, 400 réis.
- 10 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encarnada), para cópia, uma, 4\$500.
- 36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, 4\$500.
- 5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 1\$500.
- 500 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro, 1\$800.
- 100 lapis de tinta roxa, n. 1.233, A. W. Faber, um, 700 réis.
- 150 lapis J. Faber, ns. 7.056, 1.057 e 7.058, um, 1\$500.
- 288 lapis J. Faber n. 2, um, 200 réis.
- 288 lapis de borracha (dous usos) um, 1\$200.
- 111 lapis pretos «Eberhard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.
- 500 livros de 100 folhas, pantadas, capa de pano, de 0^m,33x0^m,22, um 3\$000.
- 40 livros indices, de 200 folhas, de 0^m,35x0^m,23, um, 9\$800.
- 20 resmas de papel almasso flume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma, 19\$500.
- 800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2x15, caixa, 13\$500.
- 30 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 13\$000.
- 30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho, de 0^m,95x1,30, resma, 82\$000.
- 50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berkshire, de 8 1/2x14, caixa, 12\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C. n. 516, douradas, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Perry n. 320, caixa, 6\$500.
- 5 caixas de 100 pennas Gheath n. 508, caixa, 7\$500.
- 12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma, 5\$000.
- 36 reguas de borracha de 0^m,50, uma 3\$500.
- 150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 3\$600.
- 12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 4\$500.

- 200 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro, 1\$800.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro, 6\$000.
- 24 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,65, um, 6\$800.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,55, um, 5\$200.

Primeira divisão — Secretaria

- 18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$300.
- 12 caixas de 100 pennas Perry n. 120, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 5\$500.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.
- 12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 250 réis.
- 24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro, 3\$600.
- 24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro, 4\$000.
- 12 vidros de tinta escarlato Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 2\$500.
- 3 vidros de tinta de cópia violeta «Antoine Fils», vidro, 6\$800.
- 24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 2\$000.
- 12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 4\$500.
- 36 vidros de gomma arabica liquida «G. Tournay», n. 25, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de oleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 1\$200.
- 12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pantado, 33 linhas, sete kilos, flume, marcado, resma, 24\$.
- 20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, 24\$000.
- 600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha, 370 réis.
- 36 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», folha, 1\$200.
- 600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embrulho, de 0^m,95x1,30, em resma de 100 folhas, resma, 82\$000.
- 12 borrachas circulares, com escova «Cometa» Eberhard Faber, uma, 900 réis.
- 72 lapis de borracha, ovais, para dous usos «Faber», um 1\$200.
- 114 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 180 réis.
- 48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 180 réis.

- 21 lapis tinta, violeta, «J. Faber» numero 1.707, um, 700 réis.
- 96 lapis bicolors «Johann Faber» numero 7.038, um, 1\$500.
- 100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 40, caixa 2\$500.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 42, caixa 2\$500.
- 18 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 44, caixa 2\$500.
- 12 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 46, caixa 2\$500.
- 4 kilos de barbante fino, de cores, bom, do linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 26\$500.
- 24 raspadeiras «Vitry», uma 7\$000.
- 18 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$500.
- 5 tesouras «Vitry», de 0^m, 18, uma 7\$500.
- 7 resmas de 400 folhas de papel de carta do encomenda, de linho, sem pauta, resma 25\$000.
- 40 copiadores de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 0^m, 335 x 0^m, 240, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um 16\$500.
- 12 livros em branco, de 200 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 12\$000.
- 18 livros em branco, de 100 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 7\$500.
- 6 livros indices, de 200 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 14\$500.
- 6 livros indices, de 100 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 10\$000.
- 50 block-notes pautados e marcados, para a directoria, um 2\$500.
- 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e margado a carmin, conforme modelo, resma de 100 folhas, resma 38\$000.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbonho, violeta «Derby», caixa 15\$000.
- 10 caixas de 100 folhas de papel carbonho, azul «Derby», caixa 15\$000.
- 12 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme amostra, caixa 8\$000.
- 6 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$000.
- 4 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, pautado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 12 caixas de enveloppes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
- 4 caixas de enveloppes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.

- 5 caixas de enveloppes da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$500.
- 2 duplos decímetros de marfim, um 12\$000.
- 4 carimbos com data mutavel (machina) para entrada de papeis, um 22\$000.
- 21 limpa-pennas de porcellana com chumbo, um 3\$500.
- 2 almanaks Laommeri, para 1920, um 6\$500.
- 6 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,9 x 0,12, com caixa, uma 3\$000.
- 4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7 x 0,9, com caixa, uma 2\$100.
- 4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, do linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 6 caixas de papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa 7\$500.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiadore, livros e cadernets e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de

outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula e completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 7 de Janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETTOS DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de Janeiro de 1920 na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a réis 13\$500 para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de

500\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para o contracto

Primeira — Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

Segunda — O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

Tercera — A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

Quarta — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar á rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrença n. 23

(Alteração do edital de 27 de dezembro de 1919)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramenta

Quadrado:

100 kilos de 7/8".
150 kilos de 1 1/8".

200 kilos de 1 3/4".
550 kilos de 2 1/2".
300 kilos de 2 3/4".
300 kilos de 3".
870 kilos de 2".
200 kilos de 1".
150 kilos de 3/4".
130 kilos de 1/2".
30 kilos de 1/4".
270 kilos de 1/2".
290 kilos de 1 1/4".
30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

50 kilos de 5/8" x 3/8".
Preço médio maximo de kilo 12\$000.
Oitavado em vergalhão:

200 kilos de 5/8".
150 kilos de 1 3/8".
100 kilos de 1 1/4".
90 kilos de 1".

Preço médio maximo do kilo, 4\$000.

Aço para molas redondo

163 kilos de 5/16".
350 kilos de 3/8".
1.045 kilos de 7/8".
4.050 kilos de 1".
1.920 kilos de 1 1/8".
920 kilos de 1 1/4".
1.083 kilos de 1 1/2".
850 kilos de 3" para pinos de eixos.
2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
3.400 kilos de 4" para pinos de eixos.
4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.
3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 2\$700.

Aço commun

Em barra:

300 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/8".
100 kilos de 2" x 3/16".
150 kilos de 2 3/4" x 3/8".
200 kilos de 2 3/4" x 1/2".
300 kilos de 3 1/4" x 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 1/2".
30 kilos de 1 1/4" x 3/4".
30 kilos de 7/8" x 3/8".
20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo de kilo, 1\$700.

Em barra bolcado:

1.320 kilos de 5 1/8" x 5/8".
155 kilos de 2 1/2" x 1".
210 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
60 kilos de 1" x 1/8".
60 kilos de 1 1/4" x 1/4".
75 kilos de 1 1/2" x 1/4".
83 kilos de 1 1/2" x 3/8".
110 kilos de 2" x 1/4".
120 kilos de 2" x 6/16".
127 kilos de 2" x 3/8".
120 kilos de 2 1/2" x 1/4".
135 kilos de 2 1/2" x 3/8".
2.040 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo do kilo, 1\$700.

Aço em vergalhão quadrado

280 kilos de 3/4".
150 kilos de 5/8".
150 kilos de 1 3/4".
60 kilos de 1/2".
560 kilos de 3".
10 kilos de 1/4".
75 kilos de 3/8".
225 kilos de 7/8".
290 kilos de 1".
375 kilos de 1 1/2".
100 kilos de 1 1/4".

150 kilos de 3".
150 kilos de 3 1/4".
175 kilos de 3 1/2".
200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço em barra com nervura

75 kilos de 2 3/4" x 3/8".
500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
1.085 kilos de 3" x 3/8".
3.000 kilos de 3" x 1/2".
2.800 kilos de 3" x 5/8".
125 kilos de 3 1/4" x 3/8".
2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".
2.750 kilos de 3 1/2" x 1/2".
3.000 kilos de 4" x 3/4".
3.750 kilos de 4 1/2" x 1/2".

Preço médio maximo de kilo 1\$900.

Aço redondo para eixo

1.250 kilos de 9 1/2".
1.250 kilos de 10".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço redondo commun

820 kilos de 3/8".
1.105 kilos de 1/2".
1.200 kilos de 3/8".
2.100 kilos de 3/4".
1.750 kilos de 7/8".
2.235 kilos de 1".
2.450 kilos de 1 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.450 kilos de 1 3/8".
1.250 kilos de 1 1/2".
1.100 kilos de 1 3/4".
1.180 kilos de 2".
2.500 kilos de 2 1/2".
375 kilos de 1 1/16".
825 kilos de 2 1/4".
412 kilos de 2 3/4".
1.250 kilos de 3".
365 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$800.

Ferro BB

Em barra:

18.000 kilos de 7 x 3/8".
9.825 kilos de 2 1/2" x 1/2".
9.970 kilos de 3" x 1/2".
9.500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
14.930 kilos de 6" x 1".
6.150 kilos de 10" x 1".
7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
5.475 kilos de 3" x 5/8".
700 kilos de 4" x 1 1/4".
2.768 kilos de 5 1/2" x 5/8".
1.250 kilos de 5 1/2" x 1/8".
600 kilos de 5" x 1 1/2".
450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".
900 kilos de 3" x 3/16".
1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
1.300 kilos de 2" x 5/16".
2.125 kilos de 1 3/4" x 1/2".
1.100 kilos de 3/4" x 3/16".
150 kilos de 8" x 7/8".
150 kilos de 2 3/4" x 1/2".
75 kilos de 5" x 1 1/2".
610 kilos de 6" x 1 1/4".
100 kilos de 6 3/4" x 1".
500 kilos de 5" x 2".
500 kilos de 6" x 1 1/2".
400 kilos de 7" x 1 1/2".
250 kilos de 2 3/4" x 5/8".
250 kilos de 3" x 3 1/4".
150 kilos de 2" x 5/16".
300 kilos de 10" x 3".
200 kilos de 2 5/8" x 1".
200 kilos de 3 1/2" x 7/8".
500 kilos de 1 3/4" x 1/8".
3.000 kilos de 1 1/4" x 1/2".
2.000 kilos de 1 1/4" x 8".
1.155 kilos de 1 1/4" x 3/16".
700 kilos de 1 1/4" x 1 1/8".
750 kilos de 1 1/2" x 5/16".
1.330 kilos de 1 1/2" x 3/16".
1.400 kilos de 1 1/2" x 1/8".
1.550 kilos de 1" x 3/16".
1.340 kilos de 1" x 1/4".
3.500 kilos de 1" x 1/2".

4.750 kilos de $12'' \times 7/8''$.
 6.000 kilos de $12'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $10'' \times 7/8''$.
 2.380 kilos de $10'' \times 1/2''$.
 5.593 kilos de $10'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $8'' \times 7/8''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 3/4''$.
 4.000 kilos de $8'' \times 5/8''$.
 3.500 kilos de $7'' \times 5/8''$.
 6.000 kilos de $8'' \times 1''$.

Preço médio máximo de kilo **15400.**

Redondo:

1.250 kilos de $5/16''$, preço máximo de kilo **15400.**

Quadrado:

250 kilos de $5/8''$.
 40 kilos de $1/2''$.
 50 kilos de $3/4''$.
 25 kilos de $3/8''$.
 380 kilos de $1''$.
 250 kilos de $1 1/8''$.
 250 kilos de $1 1/4''$.
 150 kilos de $1 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo **15400.**

Em cantoneira L

625 kilos de $4 1/2'' \times 4 1/2'' \times 5/8''$.
 590 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 850 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 5/16''$.
 325 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 475 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $3 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/16''$.
 200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3/8''$.
 70 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/8''$.
 608 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 75 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 3'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $2 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $4'' \times 3'' \times 3/8''$.
 150 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 125 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo **15700.**

Em cantoneira U

2.000 kilos de $2 1/2'' \times 8'' \times 3'' \times 1/2''$.
 1.500 kilos de $2 1/2'' \times 10'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo **25400.**

Em cantoneira T

150 kilos de $2 1/4'' \times 2 1/4'' \times 5/16''$, preço máximo de kilo **25100.**

Ferro Lowmoor.

Redondo:

1.000 kilos de $3 1/4''$.
 1.150 kilos de $3 1/2''$.
 270 kilos de $3 3/4''$.
 315 kilos de $3/16''$.
 200 kilos de $2 1/2''$.
 750 kilos de $1/2''$.
 950 kilos de $5/8''$.
 1.000 kilos de $3/4''$.
 1.400 kilos de $1 5/8''$.
 700 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 800 kilos de $2 3/4''$.
 950 kilos de $1''$.
 1.275 kilos de $7/8''$.

Preço médio máximo de kilo, **25700.**

Em barra:

200 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2'' \times 1/2''$.
 225 kilos de $2'' \times 5/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 7/8''$.
 180 kilos de $2'' \times 1''$.
 150 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1'' \times 3/8''$.
 100 kilos de $1'' \times 1/2''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1/2''$.
 200 kilos de $1 1/2'' \times 1/4''$.
 800 kilos de $1 1/2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2 1/2'' \times 5/8''$.
 270 kilos de $3 1/2'' \times 1''$.
 500 kilos de $4'' \times 1 1/2''$.

250 kilos de $4'' \times 2 1/2''$.

500 kilos de $4'' \times 3''$.

500 kilos de $5'' \times 1''$.

300 kilos de $6'' \times 7/8''$.

500 kilos de $6'' \times 2''$.

300 kilos de $6'' \times 1 1/2''$.

350 kilos de $7'' \times 3/4''$.

950 kilos de $8'' \times 1 1/2''$.

725 kilos de $4'' \times 2''$.

450 kilos de $4'' \times 1 3/4''$.

150 kilos de $3 1/2'' \times 1 1/2''$.

500 kilos de $5'' \times 1 1/4''$.

500 kilos de $1 1/4'' \times 3/16''$.

500 kilos de $1'' \times 3/16''$.

150 kilos de $3'' \times 7/8''$.

200 kilos de $4'' \times 1/8''$.

200 kilos de $6 1/2'' \times 2''$.

450 kilos de $6'' \times 3''$.

450 kilos de $3'' \times 1''$.

250 kilos de $3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo **25700.**

Em cantoneiras U

1.750 kilos de $10'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.

400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.

1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3/8''$.

400 kilos de $6'' \times 6'' \times 1/2''$.

500 kilos de $12'' \times 12'' \times 3/4''$.

400 kilos de $8'' \times 8'' \times 1/2''$.

750 kilos de $15'' \times 15'' \times 3/4''$.

400 kilos de $10 1/4'' \times 10 1/4'' \times 1/2''$.

157 kilos de $8'' \times 3'' \times 7/16''$.

400 kilos de $8 3/4'' \times 8 3/4'' \times 1/2''$.

100 kilos de $3'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

1.000 kilos de $8'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

1.000 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo **25700.**

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de $1 1/8''$.

300 kilos de $1 1/4''$.

300 kilos de $1 3/8''$.

250 kilos de $1 3/4''$.

1.000 kilos de $1 1/4''$.

Preço médio máximo de kilo **3750.**

Em chapa:

250 kilos de $8'' \times 4'' \times 5/32''$.

Preço máximo de kilo **15700.**

Ferro commun

4.750 kilos de $2''$.

500 kilos de $2 1/4''$.

500 kilos de $2 1/2''$.

500 kilos de $2 3/4''$.

2.080 kilos de $3''$.

500 kilos de $3 1/4''$.

1.205 kilos de $3 1/2''$.

100 kilos de $5/16''$.

100 kilos de $1/16''$.

50 kilos de $2 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo **5910.**

Ferro

Em cantoneira L:

234 kilos de $1 1/2'' \times 3/16''$.

360 kilos de $2'' \times 3/16''$.

420 kilos de $2 1/2'' \times 1/4''$.

125 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.

175 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.

150 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.

200 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.

125 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.

200 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 3/8''$.

150 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.

400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 5/8''$.

400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.

500 kilos de $8 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.

150 kilos de $3'' \times 2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo **15700.**

Em cantoneira Z:

300 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.

300 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo **25400.**

Em chapa lavrada:

3.080 kilos de $10'' \times 4'' \times 3/16''$, preço máximo de kilo **15100.**

Em chapa russa:

2.000 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/32''$.

1.000 kilos de $7'' \times 3'' \times 1/32''$.

400 kilos de $2'' \times 0,00 \times 1,00 \times 1/16''$.

1.500 kilos de $2'' \times 0,00 \times 1,00 \times 1/32''$.

400 kilos de $1'' \times 0,00 \times 0,50 \times 1/32''$.

Preço médio máximo de kilo **45800.**

Ferro sueco

em barra:

300 kilos de $1'' \times 1/4''$.

75 kilos de $1/2'' \times 1/4''$.

100 kilos de $2'' \times 1/4''$.

150 kilos de $2'' \times 3/8''$.

200 kilos de $2'' \times 1''$.

400 kilos de $4'' \times 1/2''$.

600 kilos de $7'' \times 3''$.

200 kilos de $5'' \times 1''$.

200 kilos de $7'' \times 1''$.

300 kilos de $8'' \times 4''$.

400 kilos de $10'' \times 4''$.

500 kilos de $12'' \times 4''$.

200 kilos de $4 1/2'' \times 5/8''$.

Preço médio máximo de kilo **25400.**

O preço declarado médio compreendendo qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:0005 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decurso, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras conforme a differença para menos no

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 29

Da ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de janeiro, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo de kilo, 3\$000.

Os concorrentes deverão apresentar, na Intendencia, até a hora marcada para concorrência, as amostras das estopas que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa de lã, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem á amostra, não aceitar, não serão abertas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920

Concurrença n. 33

Da ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000m3 de pedra britada, para 1ª residencia da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residencia da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminando a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da Estrada.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 metros de baceta encarnada, encorpada, metro, 6\$500.

150 betumadeiras communs, uma, 2\$700.

80 betumadeiras facas, uma, 3\$500.

48 betumadeiras de aço (sortidas), uma, 2\$800.

6 betumadeiras espatulas, uma, 3\$500.

500 kilos de branco de zinco em massa, W. Montagne (Oliet), kilo, 4\$500.

31 blaireaux n. 8, um, 16\$000.

4 blaireaux n. 4, um, 10\$000.

8 blaireaux n. 5, um, 12\$000.

4 blaireaux n. 6, um, 14\$000.

50 kilos de branco Repolin, kilo, 9\$500.

Brochias de cabelo redondas A. P. (francezas):

100 de n. 4, uma, 1\$800.

150 de n. 6, uma, 2\$200.

200 de n. 8, uma, 3\$000.

200 de n. 10, uma, 4\$000.

150 de n. 12, uma, 6\$000.

150 de n. 14, uma, 8\$000.

20 de n. 16, uma, 10\$000.

Brochias de cabelo chatas A. P. (francezas):

8 de n. 2, uma, 2\$500.

45 de n. 3, uma, 3\$500.

10 de n. 4, uma, 4\$000.

20 de n. 6, uma, 6\$000.

10 de n. 8, uma, 7\$500.

20 de n. 10, uma, 9\$000.

10 de n. 12, uma, 12\$000.

6 de n. 5, uma, 5\$500.

40 de n. 14, uma, 15\$000.

Brochias de cabelo para caiação:

24 de n. 00, uma, 3\$000.

100 de n. 000, uma, 3\$000.

24 crespidares, um, 12\$000.

300 pelles grandes de camarça, uma, 14\$000.

100 kilos de colla para pintura, kilo, 1\$800.

2.310 kilos de gesso presa, kilo, 800 réis.

9.650 kilos de gesso commun, kilo, 400 réis.

150 kilos de gesso francez, kilo, 800 réis.

241 kilos de jaune chromo, Spooner, em pó, n. 3, kilo, 2\$600.

392 kilos de jaune chromo, Spooner, commun, kilo, 2\$600.

50 kilos de jaune flor, kilo, 2\$200.

23 kilos de jaune chrome laranja, kilo, 2\$200.

3 kilos de jaune chrome cru, 2\$200.

143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo, 36\$000.

8 machinas para moer tinta, n. 3, uma, 250\$000.

2 machinas para moer tinta, n. 2, uma, 210\$000.

434 kilos de preto marfim, kilo, 5\$000.

50 papeis de purpurina de aluminium, papel, 600 réis.

50 kilos de pedra pomes, kilo, 1\$500.

10 quartolas de pixo, kilo, 700.

150 pinceis chatos encastoados, n. 20, um, 1\$000.

100 pinceis chatos encastoados, n. 18, um, 900 réis.

24 pinceis chatos encastoados, n. 22, um, 1\$400.

80 pinceis chatos encastoados, n. 30, um, 2\$500.

200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um, 1\$800.

36 pinceis chatos para recorte, n. 26, um, 2\$000.

20 pinceis chatos para recorte, n. 28, um, 2\$200.

124 pinceis redondos encastoados, n. 16, um, 800 réis.

140 pinceis redondos encastoados, n. 18, um, 900 réis.

200 pinceis redondos encastoados, n. 20, um, 1\$000.

128 pinceis redondos encastoados, n. 22, um, 1\$100.

100 pinceis redondos encastoados, n. 30, um, 2\$500.

342 pinceis redondos encastoados, n. 24, um, 1\$800.

18 pinceis pello de martha n. 1 (cabo preto), um, 3\$000.

18 pinceis pello de martha n. 2 (cabo preto), um, 3\$000.

100 pinceis de corda, de pollegada, um, 1\$800.

3 pinceis n. 11, um, 600 réis.

3 pinceis n. 12, um, 600 réis.

3 pinceis n. 13, um, 600 réis.

103 pinceis n. 14, um, 600 réis.

4 pinceis n. 15, um, 600 réis.

105 pinceis n. 16, um, 600 réis.

209 pinceis para traços, um, 2\$500.

228 pinceis para bater chapas, um, 2\$800.

1 pincel pello de martha n. 7, com duas pontas, por 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 8 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 9 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 10 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 11 com duas pontas, um, 3\$500.

48 pinceis pello de martha n. 12 com duas pontas, um, 3\$500.

33 pinceis pello de martha n. 13 com duas pontas, um, 3\$500.

13 pinceis pello de martha n. 14 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 15 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 16 com duas pontas, um, 3\$500.

2 pinceis communs n. 2, um, 600 réis.

110 pinceis redondos encastoados n. 10, um, 600 réis.

10 pinceis redondos encastoados n. 11, um, 600 réis.

134 pinceis redondos encastoados n. 12, um, 600 réis.

50 pinceis redondos de cabelo n. 6, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 8, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabelo n. 14, um, 600 réis.

48 pinceis para recortes n. 23, um, 2\$500.

36 pinceis para recortes n. 16, um, 2\$200.

24 pinceis de pello de martha para filetes com rama comprida (sortidos), um, 3\$500.

100 pinceis para filetes, um, 3\$000.

150 pinceis pello de martha para letras n. 12, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 14, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 16, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha n. 5 (bibouquets), um, 3\$000.

12 pinceis pello de porco espalmados, sortidos, um, 3\$000.

24 pinceis espalmados encastoados em folha n. 14, um, 3\$000.

80 pinceis encastoados chatos n. 12, um, 600 réis.

80 pinceis n. 6, um, 600 réis.

3 pinceis n. 7, um, 600 réis.

80 pinceis n. 8, um, 600 réis.

3 pinceis n. 9, um, 600 réis.

80 pinceis n. 10, um, 600 réis.

50 kilos de roxo terra, kilo, 400 réis.

960 kilos de roxo rei, kilo, 600 réis.

27 kilos de sombra da Colonia, kilo, 1\$200.

15 kilos de sombra de Oliveira, kilo, 1\$200.

5 kilos de vermelho em pó para lustro, kilo, 5\$500.

19 litros de vieux chene, litro, 3\$000.

2.329 kilos de seccante branco «Castello» kilo, 1\$200.

10 kilos de sinopla, kilo, 6\$000.

1.500 kilos de tinta preta, vermelha, para pintura de vagões, de ferro e madeira, kilo, 2\$500.

50 kilos de tinta transparente tapa-poros, kilo, 4\$800.

200 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, cinzenta, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, vermelho «Protector», kilo, 1\$800.

10 kilos de tinta preta Frank-linck, kilo, 12\$000.

10 kilos de tinta Red Freigtak Car, kilo, 12\$000.

150 kilos de tinta branca em massa Noigo (em lata de cinco kilos), kilo, 3\$500.

12 kilos de tinta esmalto preto (em latas de kilo), kilo, 9\$000.

100 kilos de tinta «Protector» preta, kilo, 1\$800.

100 kilos de tinta «Adama», branca, kilo, 3\$000.

100 kilos de tinta «Adama», verde, kilo, 7\$000.

50 galões de tinta Color Body n. 111, galão, 6\$000.

100 galões de tinta Car Primer, galão, 5\$500.

100 galões de tinta Car Paint, preta, galão, 5\$500.

30 galões de tinta Valentina, galão, 50\$000.

3 trinchas de pello de martha n. 1, uma, 5\$100.

3 trinchas de pello de martha n. 3, uma, 5\$100.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma, 4\$500.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma, 4\$500.

64 trinchas fechadas para fingimento, n. 2, uma, 4\$500.

124 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma, 5\$000.

139 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma, 6\$000.

8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma, 6\$500.

60 trinchas fechadas n. 4, uma, 7\$000.

12 trinchas fechadas, n. 4 1/2, uma, 7\$500.

60 trinchas fechadas n. 5, uma, 8\$000.

- 60 trinchas abertas n. 2 1/2, uma, \$5000.
 60 trinchas abertas n. 3, uma, 65000.
 60 trinchas abertas n. 4, uma, 75 00.
 60 trinchas abertas n. 5, uma, 85000.
 4 trinchas (de aço de 3" por 6,000).
 6 trinchetes fechados n. 1 1/2, um, 35500.
 116 trinchetes fechados n. 2, um, 45500.
 59 trinchetes fechados n. 4, um, 75000.
 6 trinchetes fechados n. 6, um, 85000.
 63 trinchetes abertos n. 2, um, 4500.
 120 kilos de verde marca Castello, composto claro, kilo, 15200.
 100 kilos de verde marca Castello, composto escuro, kilo, 15200.
 40 kilos de verde nativo commum, kilo, 45500.
 800 litros de verniz coaltar (pixe), kilo, 700 réis.
 400 kilos de verde Lon Iros n. 1, kilo, 15600.
 250 kilos de verde Londres n. 2, kilo, 15600.
 300 kilos de verde Londres n. 3, kilo, 15600.
 1.000 galões de verniz Hard Carriage, galão, 245000.
 1.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão, 245000.
 12.000 kilos de vermellão de sapateir., kilo, 120 réis.
 300 kilos do vermellão francez, kilo, 950 10.
 405 kilos de vermellão da China, kilo, 305000.
 133 kilos de verde Paris, kilo, 35000.
 110 kilos de verde composto em pó, kilo, 15200.
 3 galões de verniz isolante, preto, galão, 265000.
 4 galão de verniz isolante Ajax, galão, 265000.
 20 galões de verniz Wearing Body, galão, 305000.
 3 páos de verde esmeralda, páo, 45000.
 Todos os preços acima indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 25000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, de 1m páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanência de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues 3 margem da linha da 8ª a 11ª residência, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá proceder sempre requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior aproximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importância correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indenizada pelo fornecedor, sendo no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição, desclassificada, para ser atendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residências em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeição

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão d'elle si julgar conveniente, quer para empregar-o, quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descargá dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O mareador é empregado da estrada, por ella pago. A margem da linha da 8ª a 11ª residência, dor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes dentro de prazos successivos de 30 dias, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias, que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50%) cinquenta mil réis por centena, ou fracção, até mais 30 dias.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalçada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorrogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorrogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O Secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

Da ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m,60

- 10 carros de 1ª classe da série B, maximo de um, 55:000\$000.
- 10 carros de 2ª classe da série D, maximo de um, 35:000\$000.
- 4 carros dormitorios, de 20 leitos, da série DM, maximo de um, réis 60:000\$000.
- 3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, maximo de um, réis 25:000\$000.
- 4 carros correio da série R, maximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 6 carros de 1ª classe, da série B, maximo de um, 35:000\$000.
- 8 carros de 2ª classe, da série D, maximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

- 100 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 12:000\$000.
- 80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, maximo de um, 5:000\$000.
- 80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, maximo de um, 10:000\$000.
- 25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 8:000\$000.
- 50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 6:000\$000.
- 20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.
- 1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de suburbios.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de accitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não accitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero, deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na fidejussória desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito a multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto as especificações gerais e para os carros DM, FF e R.

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nellos se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linaheira, si a fabricação for nacional, e propria, de 1ª qualidade, si a fabricação for estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nos nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, de

vendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atacadados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fêmea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaios nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fêmea com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiriços aos longerões por 18 parafusos de 1 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dous estâes de ferro atacadados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arrucllas de feitas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a fabricação for nacional e propria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixação por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desenhadas e coberta com lona americana igual a amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de linocrusta Walton collados sobre papelão de 8 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para aliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massica de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os appa-relhos com molas de aço em fila.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoril por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras com um unico tipo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens das portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão appparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação permitem apenas a applicação de uma grega junta ao caixilio e as iniciaes da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do tipo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros de tolda rasa. As janellas serão providas de appparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será inteiriço nesta parte.

Todos os carros do 1.º classe, como se não serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatório será de mármore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá depósito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatório. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,10 x 0,60, saboneteira de metal, depósito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 gallões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatório para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatório haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para sahida dagua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedos ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (typo «Sociables G S 9 G — The General Seating Co.»). Cada carro da serie B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com garratos de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas, havendo soleiras do metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de acumuladores «Tonum», de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampéras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatório e da reservada terá uma lampada 439 identica á indicada anteriormente.

Todos essesapparelhos terão a peça G-27.

Os reservatorios para o gás serão presos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com apparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de typo, desenho annexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas

em uma extremidade de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Siemens Martin, com centros cheios de aço fundido e aro de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os carros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 30 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de poeira, etc.

Os carros do 1.º classe receberão cestas de bagagem de farla dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as rosas de eixos, tirantes e parafusos serão de typo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de apparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomes. Depois de bem secas as camadas de verniz e collocados os discos ou ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo «Wearing Body».

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças do madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a óleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de apparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide á óleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados ás columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2.º classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda, para os carros das series DM, FF e R, devendo, tambem, as disposições internas de cada um delles, ser identicas ás dos carros, dessas series, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construidos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da serie B, bitola de 1m,60, e os dormitorios serie DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examinal-os, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das series D, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H OT e V da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, o proprio, de 1.º qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á accção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão apparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuaes do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de accção rapida, com valvula de regulage e automatico Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os vagões quando vãos obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os números, tara a lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m,00;

Seis locomotivas do typo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246 de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

10 locomotivas do typo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 15 de dezembro de 1911, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma \$ 30.000.

Observações:

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m,60:

20 locomotivas do typo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cilindros 21 1/2" x 26".

Diametros rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Base rígida 15'-6" (maxima).

Base, machina e tender 51'-1".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie do grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fôrnlha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 625 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do typo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Cace do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade, entro propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento de estopa lã, para a 4ª divisão, em 1920, convocada por edital de 8 deste mez para o dia 25, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 28

Aos vinte e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, presentes ás tres horas, na sala da Intendencia, na estação Maritima, o intendente, engenheiro Benjamin Jacob, e o escrivão, Thomé Torres da Silva Reis, foi recebida uma unica proposta, de M. Lopes da Silva & Comp.

Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado idoneo o proponente e que a proposta seria aberta immediatamente. Em seguida foi examinado o involucro da proposta, o qual foi achado fechado e em ordem, sendo aberta e lida a proposta na presença do interessado e em seguida rubricada, para ser publicada no *Diario Official* de amanhã, vinte e dois, devendo o exame da mesma proposta ser feito após essa publicação. E para constar foi lavrada a presente acta, que vac assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelo interessado e por mim, escrivão. — Benjamin Jacob, intendente. — M. Lopes da Silva & Comp. — Thomé Torres da Silva Reis, escrivão.

Confero. Em 21, de janeiro de 1920. — Paulo de Vasconcellos. Conforme. — O. Moura Bittencourt. Visto. Em 21 de janeiro de 1920. — B. Jacob.

M. Lopes da Silva & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 37, e antigos fornecedores dessa estrada, propõem fornecer de accordo com as condições estabelecidas pelo edital publicado no *Diario Official* em 8 de janeiro de 1920:

88.000^{ms} (oitenta e oito mil metros cubicos) de lenha de um metro de comprimento, para Entre-Rios, sendo a entrega de Juparanã a Retiro e no ramal de Porto Novo, ao preço de sete mil réis por metro cubico.....

75000

O fornecimento obedecerá a todas as condições estabelecidas no edital acima referido, as quaes os proponentes se submettem.

Exibem em separado recibo da caução de 50% feita na thesauraria e documentos de idoneidade.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — M. Lopes da Silva & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PREÇOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

350.000 preços de zinco com a data 1920, para marcar a data do emprego de dormentes, conforme desenho, preço maximo do kilo, \$1,60;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros quadrados de Ruberoid, maximo do metro quadrado, \$0,50.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resistências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-

blicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22" de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1"00 como para de 1"60. — Gauge of tracks 1"00 and 1"60. Turntable Tractors — Geo. D. Vichols etc. Bro. Chicago, W. S. A. or Stothert etc. Pitt, Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accesorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma installação completa systema de tanque duplo — Patent da «Whites», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Installação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dous tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Boiler Washing Co., Ltd. Palace Chambers, 9, Bridge Street,

London, sendo o preço maximo, 5.183 libras.

Um guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina e para servir nos accidentes. Bitola de 1"00, Gauge, one meter, com oito rodas e dous trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane—Radius 50 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers or rails champs 9.700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0"80, provido de engate automatico do fabricante Skaron, com uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1"60, com oito rodas e dous trucks. Wreking Crane of Sixty and eight metric ton. of capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1"60 Maximum radius of main block 28 feet; minimum 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1"10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já for fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40" de altura, 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accessorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1"¼ venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rinlis pipes and filings, prompts para o seu immediato funcionamento. S. F. Bowser, etc. Co. Incorporated W. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma colleção completa de balanças para locomotivas do tipo «Consolidation», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta anexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balanças especiaes para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, \$ 13.600.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resistências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inferiormente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de Janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 40.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 36

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 9m,20 x 0m,14.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou branca parda, guarana preta ou branca preta, guarani ou rovinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabima, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaí do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orella de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinham, upatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, aratiba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuva, ou caporidhyba, canella parda, cangerana, capchano, cagucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapubha, grossaly azeite, gongolo alves rajado preto ou guarani rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, pão d'arro, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, saracaly vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajuho ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo faes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 5%, e a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 1 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, de diametro interno variavel, entre uma e duas polegadas, ao preço maximo de 1:050\$000 a tonelada.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca numero 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500\$000, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido lerá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição II é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas á que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar

os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

O artigo de ~~que~~ trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante á medida que ~~for~~ forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. O artigo repellido deverá ser substituído dentro do prazo de dois (2) dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição V, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo ás segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (VI), correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na condição VI por mais de uma vez, dará motivos á que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que apresentar fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão á todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

VX

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente, 17 de janeiro de 1920. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento e do ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante do 1ª classe desta directoria Antonio Pereira Prestes, justificar sua ausencia da repartição, visto estar incurso no n. 8 do art. 483 do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Ernesto Lyrio de Siqueira*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, de accordo com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 578/O, de 24 de setembro de 1919, são convidados os ex-inferiores do Exército, menores de trinta annos, que desejarem occupar os cargos de servente de 2ª classe e auxiliar de servente na Administração dos Correios deste Estado, a se inscreverem nesta repartição, para o que deverão apresentar seus documentos.

Nitheroy, 30 de dezembro de 1919. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o ex-agente do Correio de Engenheiro Morsing, neste Estado, Sr. Eduardo Avelino Garcia, para, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance de 198\$500 (dezenove mil e oitocentos réis) verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1902 a 1 de dezembro de 1910.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro em Nitheroy, 20 de janeiro de 1920. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de José Mariano, neste Estado, D. Isaura Martins Polycarpo, para no prazo de trinta dias a contar desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito relativamente ao alcance de 52\$ (cincoenta e dois mil réis) verificado no processo de tomada de suas contas concorrente ao periodo de 19 de setembro de 1906 a 3 de janeiro de 1918, importância essa a que será acrescida a correspondente aos juros de 9 (novo por cento) da mora.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro em Nitheroy, 20 de janeiro de 1920. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Protecção aos Indios

Relação do material de expediente a ser fornecido por Arnaldo Braga & Comp., negociantes, estabelecidos 2 rua da Assembléa n. 90, á Directoria do Serviço de Protecção aos Indios. (Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio).

5 rolos de barbante pardo nacional 2-3, um	1\$200	6\$000
5 rolos de barbante pardo fino 32, um	1\$200	6\$000
2 resmas de papel de capas de processo, conforme o modelo, uma	38\$000	76\$000
6 caixas de colchetes Fasteners S1, uma	1\$000	6\$000
6 caixas de colchetes Fasteners S2, uma	1\$200	7\$200
6 caixas de colchetes Fasteners S3, uma	1\$400	8\$400
6 caixas de colchetes Fasteners S4, uma	1\$600	9\$600
6 caixas de colchetes Gem, uma	1\$600	9\$600
6 caixas de colchetes Micro, uma	1\$500	9\$000
25 folhas de papel para resumo do ponto, conforme o modelo		14\$000
24 fitas bicolores para machina Remington, uma	5\$500	132\$000
1 litro de benzina franceza		9\$500
6 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 0, um	2\$500	15\$000
50 folhas de pagamento aos serventes, conforme o modelo		15\$000
200 tiras de papel matta-borrão de 100 libras, para canção, cento	4\$500	9\$000
6 caixas de papel para carta de linho, 50/50, conforme a amostra, caixa	7\$500	45\$000
6 bloks de papel de linho para cartas, conforme a amostra, um	2\$500	15\$000
1 mão de papel pardo manilha inglez, para embrulho		6\$000
2 resmas de 800 meias folhas de papel de linho, conforme a amostra, para cópia de officios, uma	24\$000	48\$000
1 resma de papel almasso Fiume, de sete kilos		24\$000
2 resmas de papel de linho para officio, conforme o modelo, uma	38\$000	76\$000
3 caixas de papel carbono Derby multi-cópia, uma	14\$500	43\$500
6 caixas de colchetes O. K., médios, caixa	1\$800	10\$800
3 caixas de pennas Mallat 12, uma	6\$000	18\$000
3 caixas de pennas Leonardt 516, brancas, uma	6\$500	19\$500
3 caixas de pennas Leonardt 516, douradas, uma	7\$000	21\$000
3 litros de tinta preta Stephens, um	8\$000	24\$000
3 litros de tinta carmin Stephens, um	12\$000	36\$000
24 bloks de papel de linho, conforme a amostra, um	2\$000	48\$000
3 vidros de oleo para machina de escrever, um	1\$500	4\$500
6 talões para requisições de transportes, conforme o modelo, um	6\$000	36\$000
6 talões para requisições de passagens conforme o modelo, um	6\$000	36\$000

1 machina de datar, conforme a amostra	35\$000
1 carimbo de borracha, conforme o modelo	3\$000
	88\$600

Está conforme. Em 19 de janeiro de 1920. — A. de Cães-tro Vieira, 2º official.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OBJECTOS DE ESCRITORIO ÁS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DESTA MINISTERIO, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 do corrente, ás tres horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de artigos de expediente e objectos de escritorio ás repartições deste ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1920, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar previamente a quantia de 5003 em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem proferidas.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sollada a primeira via, com o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismo, o a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local em que se acha estabelecido, deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

II

Em outro envoltorio serão reunidos os documentos de idoneidade do proponente, recibo do deposito da caução e o pagamento de impostos referentes ao corrente anno.

III

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, não serão abertas, sendo restituidas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo, não se conformar com a decisão, poderá recorrer para o ministro no prazo de tres dias, adiando-se a abertura das propostas para a solução do assumpto.

IV

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão rubricadas pela commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra no *Diário Official* antes de qualquer decisão.

V

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa; todos ellos de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços de unidade e limite das exigencias do serviço e os recursos de orçamento, não podendo tomar parte na concorrência senão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nella comprehendidos.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta, mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação do convite, sob pena de perda da caução prestada para tal efeito.

Em caso de igualdade de preços, serão solicitadas propostas de abatimento, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, neste caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concorrente, será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro ou apolice da dívida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importâncias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhes for concedido pelos directores de serviços quando se tratar de material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusados.

XII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de compral-os em outro fornecedor, o contratante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até o fim do corrente anno.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnisação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 20 de janeiro de 1920.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Artigos de expediente e objectos de escriptorio

Quantidades — Nomes dos artigos — Preço maximo da unidade

1.	100 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão nacional, um.....	25\$00
2.	10 alicates de brochar, com alfinetes, James S. Keys, um.....	15\$00
3.	10 alicates para ilhós—Bernardos, um.....	20\$00
4.	100 kilos de barbante de algodão, branco ou de côr, em novellos, kilo.....	12\$00
5.	500 novellos de barbante de côr, fino, novello.....	\$800
6.	500 novellos de barbante pardo, de tres fios, novello.....	\$800
7.	100 kilos de barbante nacional, em chicotes, kilo.....	9\$00
8.	200 novellos de barbante grosso, de linho, novello.....	15\$00
9.	10 blocos de madeira, com bobina de papel, para notas—Hansa—de 0,18x0,09, um.....	8\$00
10.	100 bobinas de papel para bloco—Hansa, uma.....	1\$30
11.	50 duzias de borrachas American Pencil Co. n. 456, em tablettes, duzia.....	6\$00

12.	20 duzias de borrachas Apollon n. 2.231, em tablettes, duzia.....	15\$00
13.	20 duzias de borrachas Ruber n. 1.000, duzia.....	12\$00
14.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 1.080, circular, duzia.....	8\$00
15.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 1.087, circular, com escova, duzia.....	8\$00
16.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 212, duzia.....	8\$00
17.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 224, duzia.....	12\$00
18.	100 carreteis de cadarço de côr, até 0,005, um.....	1\$00
19.	100 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação em carneira, uma.....	3\$00
20.	500 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, encadernação em papel couro, uma.....	15\$00
21.	100 duzias de canetas americanas ns. 1.334 e 1.340, duzia.....	2\$80
22.	100 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.....	3\$00
23.	50 duzias de canetas J. Faber, de madeira, duzia.....	3\$00
24.	50 duzias de canetas Faber, de borracha, duzia.....	10\$00
25.	10 duzias de canetas com bocal de metal para pennas de vidro, duzia.....	2\$00
26.	100 caixas de cantoneiras de metal, Stephen, média, uma.....	1\$50
27.	50 cestas de vime para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.....	4\$00
28.	200 caixas de colchetes Gem. ns. 1, 2 e 3 em caixas de 100, uma.....	1\$50
29.	200 caixas de colchetes O. K. ns. 1 e 2, em caixas de 100, uma.....	1\$20
30.	1.000 caixas de colchetes Self ns. 40 a 50, em caixas de 100, uma.....	\$800
31.	20 tubos de cola-tudo Universal Mendina, um.....	1\$20
32.	10 copiadores de officios de 0,22x0,33, com 500 folhas, um.....	12\$00
33.	20 copos de vidro para aquarella, grandes, um.....	2\$50
34.	20 copos de vidro para aquarella, pequenos, um.....	1\$80
35.	10 curvas francezas (pistolet) de borracha de 0,15 a 0,25, uma.....	2\$30
36.	10 curvas francezas (pistolet) de madeira, de 0,15 a 0,25, uma.....	2\$00
37.	20 depositos de vidro para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um.....	2\$00
38.	20 descansos de ferro para tres, seis e oito canetas, um.....	2\$20
39.	20 descansos de vidro para seis canetas, um.....	4\$00
40.	10 duplos decímetros de madeira Casella, um.....	6\$00
41.	10 duplos decímetros de marfim Casella, um.....	30\$00
42.	20 duplos decímetros de osso Casella, um.....	21\$00
43.	100 caixas de elasticos sortidos A. W. Faber 61 a 80, em caixas de 36 elasticos, uma.....	3\$00
44.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 701 a 705, em caixas de 72 elasticos, uma.....	8\$00
45.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 721 a 725, em caixas de 72 elasticos, uma.....	8\$00
46.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 11 e 12, em caixas de 72 elasticos, uma.....	12\$00
47.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,09x0,12, sacco, cento.....	2\$20
48.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,12x0,17, sacco, cento.....	3\$00
49.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,12x0,34, sacco, cento.....	3\$50
50.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,14x0,28, sacco, cento.....	4\$50
51.	200 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,20x0,38, sacco, cento.....	6\$50
52.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,28x0,40, sacco, cento.....	8\$00
53.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,31x0,48, sacco, cento.....	12\$00
54.	200 centos de envelopes de papel Manilha para impressos de 0,12x0,19, sacco, cento.....	2\$50
55.	100 centos de envelopes de papel Manilha encorpado de 0,16x0,11, sacco, cento.....	4\$00
56.	100 centos de envelopes de papel Manilha encorpado de 0,18x0,13, sacco, cento.....	5\$00
57.	200 centos de envelopes de côres, Commercial, cento.....	1\$50

58.	10 escalas de pollegadas inglezas, com um pé de comprimento, uma.....	6\$000	401.	20 livros de 0,40x0,39, com 200 fls., um.....	40\$000
59.	10 escalas de pollegadas inglezas, triangulares, uma.....	6\$000	405.	20 livros de 0,41x0,37, com 200 fls., um.....	48\$000
60.	20 espátos com base de chumbo, para papel, um.....	1\$500	406.	20 livros de 0,43x0,26, com 200 fls., um.....	48\$000
61.	20 espátos com base de ferro, para papel, um.....	2\$000	407.	20 livros de 0,45x0,63, com 200 fls., um.....	60\$000
62.	50 esponjas de borracha n. 49, uma.....	3\$000	408.	20 livros de 0,46x0,31, com 200 fls., um.....	50\$000
63.	50 milímetros de etiquetas de papelão com ilhós, para distico de 0,10x0,06, milheiro.....	18\$000	409.	20 livros de 0,47x0,33, com 500 fls., um.....	80\$000
64.	50 milímetros de etiquetas de papel, gommadas, com vinheta, timbradas, de 0,07x0,05, milheiro.....	12\$000	410.	20 livros de 0,47x0,33, com 250 fls., um.....	60\$000
65.	20 facas de osso, para papel, uma.....	2\$000	411.	20 livros de 0,52x0,36, com 100 fls., um.....	50\$000
66.	50 carreteis de fio bicolor, de Coats, um.....	2\$000	412.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	60\$000
67.	50 carreteis de fio bicolor, um.....	3\$000	413.	20 livros de 0,52x0,36, com 300 fls., um.....	70\$000
68.	500 fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores, uma.....	4\$000	414.	20 livros de 0,52x0,36, com 400 fls., um.....	80\$000
69.	200 furadores de aço, de 0,17, com cabo de buxo, um.....	1\$500	415.	20 livros de 0,54x0,42, com 200 fls., um.....	80\$000
70.	200 furadores de aço, agulha, com cabo de buxo, um.....	1\$500	416.	20 livros de 0,66x0,44, com 300 fls., um.....	90\$000
71.	20 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, em caixas de 100, uma.....	4\$000	417.	50 livros de 0,40x0,27, com 150 fls., intercalado de mata-borrão para pente, um.....	30\$000
72.	40 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, para marcar estacas, em caixas de 12, uma.....	6\$000	418.	400 maletas de madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09x0,18, uma.....	2\$000
73.	10 jogos de Godets de porcelana, de 0,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	3\$500	419.	40 Molhadores de lousa, para copiar, com pincel, um.....	8\$000
74.	10 jogos de Godets de porcelana, de 0,10 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	6\$000	420.	40 Molhadores de porcelana, com esponja de 0,07, um.....	6\$000
75.	200 vidros de gomma arabica liquida de A. Maurin, n. 420, um.....	3\$000	421.	20 molhadores rotativos de crystal, para estampilhas, de 0,045x0,035, um.....	5\$000
76.	20 litros de gomma arabica liquida, estrangeira, litro.....	12\$000	422.	40 paus de Nankin superior, de 0,091x0,022x0,10, um.....	6\$000
77.	20 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, litro.....	7\$000	423.	40 vidros de Nankin liquido, American India Ink, em vidros de 30 grammas, um.....	3\$000
78.	20 vidros de gomma arabica franceza, em pó, em vidros de 0,250, vidro.....	5\$000	424.	40 vidros de Nankin liquido, Higgins, em vidros de 30 grammas, um.....	3\$000
79.	400 vidros de gomma Stickphast's, em vidros de 0,250, vidro.....	2\$000	425.	40 vidros de Nankin liquido, Lefranc, em vidros de 30 grammas, um.....	3\$000
80.	40 grampeadores Hotchkiss ns. 1 ou 3, um.....	20\$000	426.	500 blocos de papel de linho, pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	2\$000
81.	100 caixas de grampos Hotchkiss ns. 1 ou 3, em caixa de 500, uma.....	3\$000	427.	500 blocos de papel Piume, sete kilos, pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$800
82.	50 centos de ilhós diversos, cento.....	1\$800	428.	500 blocos de papel quadriculado, de 100 folhas, de 0,11x0,33, um.....	1\$600
83.	10 caixas de lacre A. Maurin ns. 5 e 8, caixas de 16 páos, uma.....	8\$000	429.	100 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas uma.....	22\$000
84.	20 caixas de lacre nacional, caixas de 12 páos, uma.....	5\$000	430.	400 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000
85.	200 duzias de lapis preto, E. Faber, qualquer numero, duzia.....	2\$000	431.	400 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	18\$000
86.	20 duzias de lapis graphito n. 460, E. Faber, duzia.....	6\$000	432.	400 resmas de papel almasso Royal Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	35\$000
87.	40 duzias de lapis tinta roxa, E. Faber, duzia.....	8\$000	433.	400 resmas de papel almasso, pautado, Imperial Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	35\$000
88.	50 duzias de lapis de cores, E. Faber, redondos, grossos, duzia.....	8\$000	434.	20 resmas de papel de linho, pautado, com margens e cabeçalho, para certidões, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	30\$000
89.	40 duzias de lapis Faber, graphite, qualquer numero, duzia.....	3\$000	435.	400 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	22\$000
90.	40 duzias de lapis Faber Graphite, marca F, duzia.....	4\$000	436.	400 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000
91.	20 limpa pennas de porcelana, com escova, um.....	2\$500	437.	400 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	18\$000
92.	400 livros em branco, papel Piume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de papel couro, um.....	2\$500	438.	400 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	22\$000
93.	400 livros em branco, papel Piume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de papel couro, aberto em indice, um.....	3\$000	439.	400 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000
94.	400 livros em branco, papel Piume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de carneira, um.....	8\$000	440.	400 resmas de papel de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma de seis kilos de 0,22x0,33, com 400 folhas, uma.....	30\$000
95.	400 livros em branco, papel Piume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de carneira, aberto em indice, um.....	8\$000	441.	20 resmas de papel liso, L. L. Brown, de 0,40x0,27, timbrado com cabeçalho, resma de 15 kilos com 400 folhas, uma.....	50\$000
96.	400 livros em branco, de 0,25x0,35, com carcellas duplas, capa de papel couro, um.....	12\$000	442.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 2, resma de 26 kilos, uma.....	40\$000
97.	400 livros em branco, de 0,22x0,28, com carcellas duplas, capa de papel couro, um.....	10\$000	443.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 4, resma de 45 kilos, uma.....	25\$000
98.	400 livros em branco, de papel quadriculado, com 50 fls., de 0,26x0,39, capa de papel couro, um.....	5\$000	444.	50 resmas do papel quadriculado de 0,21x0,38, resma de oito kilos, uma.....	30\$000
99.	200 livros de 0,19x0,25, com 200 fls., um.....	6\$000	445.	50 resmas do papel quadriculado de 0,45x0,18, resma de 12 kilos, uma.....	45\$000
100.	400 livros de 0,22x0,33, com 200 fls., um.....	10\$000			
101.	20 livros de 0,35x0,26, com 350 fls., um.....	22\$000			
102.	20 livros de 0,35x0,47, com 300 fls., um.....	30\$000			
103.	20 livros de 0,36x0,37, com 300 fls., um.....	30\$000			

446.	50 resmas de papel quadriculado de 0,68x0,98, resma de 18 kilos, uma.....	70\$000	488.	100 caixas de pennas Perry ns. 120, 150 e 420, em caixa de 100, uma.....	4\$500
447.	100 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/8, caixas com 50 folhas e 50 envelopes, uma.....	5\$000	489.	100 caixas de pennas Telephone n. 208, em caixas de 100, uma.....	6\$000
448.	100 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/4, caixas com 50 folhas e 50 envelopes, uma.....	6\$000	490.	100 caixas de pennas W. Mitchell, letras G e J em caixas de 100, uma.....	4\$500
449.	10 rolos de papel tela inglez de 1,00x10,00, um.....	4\$500	491.	20 caixas de pennas Rondo de ns. 1 a 6, em caixas de 24, uma.....	1\$500
450.	10 rolos de papel tela inglez de 1,10x10,00, um.....	6\$500	492.	20 centos de percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.....	3\$500
451.	10 rolos de papel tela inglez de 1,20x10,00, um.....	90\$000	493.	20 centos de percevejos de metal de qualquer tamanho, cento.....	10\$000
452.	10 rolos de papel tela inglez de 1,30x10,00, um.....	110\$000	494.	10 perfuradores Soennecken n. 238 A, um.....	3\$000
453.	10 rolos de papel tela ingleza de 1,40x10,00, um.....	130\$000	495.	50 pesos para papeis, phantasia, de ferro, o chumbo, um.....	3\$500
454.	10 rolos de papel tela inglez de 1,50x10,00, um.....	150\$000	496.	50 pesos para papeis, phantasia, de vidro, um.....	4\$500
455.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Labor Omnia de 0,75x10,00, em canno de folha, um.....	80\$000	497.	50 pesos de louça Faber de 0,08x12, para notas, um.....	3\$500
456.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Labor Omnia de 1,00x10,00, em canno de folha, um.....	33\$000	498.	50 pesos de louça Faber de 0,10x0,15, para notas, um.....	3\$500
457.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Saturno de 0,75x10,00, em canno de folha, um.....	22\$000	499.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,20, uma.....	2\$000
458.	10 rolos de papel ferro-prussiato, Saturno de 1,00x10,00, em canno de folha, um.....	23\$000	500.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,30, uma.....	2\$500
459.	100 caixas de papel carbono-Caribonum de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma.....	14\$000	501.	100 reguas de borracha E. Faber, de 0,50, uma.....	3\$000
460.	50 caixas de papel carbono-Caribonum de 0,40x0,60, em caixas de 100 folhas, uma.....	50\$000	502.	100 reguas de borracha E. Faber, de 1,00, uma.....	5\$500
461.	100 caixas de papel carbono Webster de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma.....	14\$000	503.	100 reguas de ebano, com filete de metal, de 0,50, uma.....	4\$500
462.	50 caixas de papel carbono Webster de 0,46x0,60, em caixas de 100 folhas, uma.....	25\$000	504.	100 reguas de ebano, com filete de metal, de 1,00, uma.....	8\$500
463.	500 folhas de cartão simples de 0,45x0,29, para collar plantas secas, uma.....	8\$00	505.	50 reguas de celluloido, transparente, graduada, com 0,50, uma.....	6\$500
464.	1.000 folhas de papel matta-borrão fino, uma.....	2\$00	506.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,001, de 0,50, uma.....	6\$500
465.	100 centos de papel matta-borrão fino em tiras de 0,08x0,28, cento.....	2\$500	507.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,003, de 0,50, uma.....	8\$500
466.	1.000 folhas de papel matta-borrão grosso, uma.....	3\$00	508.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,002, de 1,00, uma.....	10\$500
467.	100 centos de papel matta-borrão grosso em tiras de 0,08x0,28, cento.....	3\$200	509.	50 registradores Soennecken n. 144 II, um.....	12\$500
468.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,76x1,10, resma de 32 kilos, uma.....	62\$000	510.	200 raspadeiras canivetes, Rodgers, com cabo de osso, uma.....	3\$500
469.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,90x1,20, resma de 38 kilos, uma.....	70\$000	511.	50 tesouras Vitry de 0,203 ou 0,250, uma.....	20\$000
470.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 1,10x1,50, resma de 45 kilos, uma.....	90\$000	512.	50 tympanos nickelados, pequenos, com corda, um.....	10\$500
471.	20 resmas de papel manilha para embrulho, azul, de 0,90x1,20, resmas de 60 kilos.....	120\$000	513.	20 tympanos americanos, grandes, electricos, um.....	20\$500
472.	20 resmas de papel manilha para embrulho, amarelo, de 0,90x1,20, resmas de 60 kilos, uma.....	120\$000	514.	200 tubos de tinta para aquarella, Lefranc, qualquer cor, um.....	1\$500
473.	500 pacotes de papel hygienico (Agua), em pacote de 1.000 folhas, um.....	1\$200	515.	200 tubos de tinta para aquarella Winsor & Newton, qualquer cor, um.....	2\$500
474.	100 bobinas de papel gommado transparente A. P. uma.....	5\$00	516.	200 tubos de tinta para pintura a oleo, Lefranc, qualquer cor, um.....	2\$500
475.	500 kilos de papelão em folhas, qualquer n., kilo.....	8\$500	517.	100 tubos de tinta em liquido, a prova d'agua, Higgins, um.....	3\$500
476.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 1, uma.....	9\$000	518.	100 tubos de tinta em liquido, a prova d'agua, Maurin, um.....	3\$500
477.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 2, uma.....	10\$000	519.	100 tubos de tinta em liquido, a prova d'agua, Clinac, um.....	3\$500
478.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 3, uma.....	12\$000	520.	100 tubos de tinta em liquido, a prova d'agua, Winsor & Newton, um.....	4\$500
479.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 4, uma.....	16\$000	521.	200 vidros de tinta, para carimbo de borracha, A. Maurin, um.....	1\$200
480.	100 pegadeiras de madeira, para papel de officios com mola de metal nickelado, uma.....	6\$500	522.	200 vidros de tinta, para carimbo de borracha, Sardinha, um.....	1\$000
481.	100 caixas de pennas aluminio Brandauer n. 530, em caixa de 100, uma.....	4\$500	523.	200 vidros de tinta, para carimbo de metal, A. Maurin, um.....	1\$500
482.	100 caixas de pennas de Falcon n. 48, em caixa de 100, uma.....	6\$500	524.	100 litros de tinta Carmin, Stephens, litro.....	10\$000
483.	100 caixas de pennas Gillot n. 170, em caixa de 100, uma.....	4\$500	525.	100 litros de tinta Carmin, Sardinha, litro.....	6\$000
484.	100 caixas de pennas Gillot n. 659, em caixa de 100, uma.....	6\$500	526.	100 litros de tinta de escrever, Sardinha, litro.....	4\$000
485.	100 caixas de pennas Gillot n. 850, em caixa de 100, uma.....	4\$500	527.	100 litros de tinta de escrever Monteiro litro.....	4\$500
486.	100 caixas de pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16, em caixa de 100, uma.....	6\$500	528.	200 litros de tinta de escrever, Stephens Blue black, litro.....	6\$500
487.	100 caixas de pennas Leonardt ns. 401, 403, 503, 511 e 516, em caixas de 100, uma.....	5\$500	529.	50 litros de tinta de copia, Stephens, litro.....	6\$500
			530.	100 vidros de tinta de copia, A. Maurin, violeta preta, em vidros de 250 grammas, um.....	3\$500
			531.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de ferro, com porta-canetas e tampa presa, um.....	8\$500
			532.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de ferro, com porta-canetas e tampa presa, um.....	10\$500
			533.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de madeira, F. Soennecken, com dois descanços, um.....	1\$500
			534.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de madeira, F. Soennecken, com dois descanços, um.....	18\$000
			535.	100 tinteiros de crystal, com tampa solta de metal, de 0,08x0,08x0,06, um.....	5\$500
			536.	50 tinteiros de crystal, duplos, com tampas soltas de metal, de 0,16x0,08x0,06, um.....	8\$500
			537.	20 transferidores de chifre, um.....	3\$500
			538.	20 transferidores de metal, de Casella, um.....	12\$500

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AOS PATRONATOS AGRICOLAS E CURSOS COMPLEMENTARES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para fornecimento aos Patronatos Agricolas e cursos complementares dos artigos que tiverem de ser adquirido durante o primeiro semestre do corrente anno, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar previamente a quantia de 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem preferidos.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sellada a primeira via, com o preço que o proponente oferece, escripto por extenso e em algarismos, e a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local onde se acha estabelecido, deverão ser entregues em envelopos fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

Em outro envelopo serão reunidos os documentos de idoneidade do proponente, recibo de deposito da caução e o pagamento do imposto referentes ao corrente anno.

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo não se conformar com a decisão poderá recorrer para o ministro, no prazo de tres dias, adiado-se a abertura das propostas para solução do assumpto.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão rubricadas pela commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados nas relações, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços de unidade, o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento e não podendo concorrer para cada grupo sino os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nelles comprehendidos.

Estando incluídos nas relações alguns artigos que são produzidos nas localidades em que estão installados os patronatos e os cursos ou em suas proximidades poderá o Governo, sempre que o custo do tais artigos, nas ditas localidades, for inferior ao do contractante, adquirilos nas mesmas localidades, sem que por isso tenha o contractante direito a qualquer indemnização.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a

preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços serão solicitadas propostas de abatimento, o no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concorrência será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:00\$) em dinheiro ou apolice da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhe for concedido pelos directores dos serviços, quando se tratar do material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusadas.

XII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimentos de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição titular de compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 % a diferença que houver entre o preço do contracto o aquelle porque tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 30 de junho de 1920.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de janeiro de 1920.— O director-geral, Mario B. Carneiro.

GRUPO

Generos alimenticios

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

100 kilos de alhos nacionais.....	25000
50.000 kilos de arroz nacional.....	8000

1.500 kilos de assucar de 1ª.....	15060
25.000 kilos de assucar de 3ª.....	8800
10 kilos de araruta.....	15600
10 kilos de aletria.....	15400
300 kilos de bacalhão.....	25700
3.000 kilos de batatas.....	5500
6.000 kilos de banha.....	25000
1.000 kilos de café em grão typo 7.....	15300
4.000 kilos de café em pó, 1ª qualidade.....	15900
1.500 kilos de cebolas nacionais.....	15000
20.000 kilos de farinha de mandioca fina.....	5340
2.000 kilos de farinha de trigo.....	5700
10.000 kilos de feijão mulatinho.....	5300
30.000 kilos de feijão preto.....	5380
10.000 kilos de fubá de milho fino.....	5420
230 kilos de goiabada.....	25000
30 kilos de louro em folhas.....	65000
200 kilos de marmelada.....	25000
500 kilos de massa de tomates.....	15900
1.200 kilos de matte especial.....	15000
100 kilos de manteiga mineira.....	65000
500 kilos de massas alimenticias, brancas.....	5900
200 kilos de massas alimenticias, amarellas.....	15100
6.000 kilos de sal moído.....	5220
10 kilos de tapioca.....	15600
500 kilos de toucinho.....	15500
500 caixas de palitos.....	5300
50 pacotes de mraizena (pacotes grandes).....	15000
50 kilos de azeite fino, de oliveira, em latas de kilo.....	75000
1.500 litros de vinagre de 1ª.....	5400

D'versos artigos

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade

300 litros de alcool de 36º.....	15300
40 caixas de kerozeno.....	225500
2.000 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade.....	15100
1.000 páos de sapão nacional.....	5300
200 tijolos de arear.....	5500
800 latas de creolina «Cruzvaldina».....	15500
200 kilos de potassa.....	5420
200 vassouras de piassava, grandes, redondas.....	15200
300 vassouras de piassava Cattofo	15400
100 vassouras de piassava para pias.....	5300

GRUPO

Fazendas e armarinho

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade

2.000 metros de algodãozinho infestado.....	15150
10.000 metros de brim mescla superior.....	15800
3.000 metros de brim de algodão para forro.....	5960
3.000 metros de brim kaki inglez, superior.....	35300
3.000 metros de crotone c/ 1,40 de largura.....	25700
1.000 metros de riscado de algodão para colchões.....	25300
200 grossas de botões de osso para calças.....	15600
200 grossas de botões de jaspe brancos.....	15000
200 grossas de botões de louça, para camisas.....	15000
20 grossas de carreteis de linha preta ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	70500
20 grossas de carreteis de linha branca ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	70500
10 grossas de carreteis de linha kaki ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	12500

20 centos de agulhas sortidas...	1\$400
3 centos de agulhas para ma- china (qualquer numero)...	12\$000
5 caixas de giz para alfaiate...	6\$100
500 escovas de dentes.....	1\$000
500 sabonetes em barra.....	1\$200
200 pentes para cabelo.....	1\$200
20 tesouras para unhas.....	6\$000
10 dedaes para alfaiate.....	\$100
5 fitas metricas para alfaiate..	2\$100

GRUPO

Vestuario e roupa

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço má-
ximo da unidade

500 camisas de meia, brancas...	2\$300
500 chapéus de palha carnaúba..	\$750
500 chapéus de feltro.....	3\$000
500 chapéus de feltro escoteiros..	11\$000
800 pares de meias cruas.....	1\$000
500 colchões.....	12\$500
500 cobertores de lã.....	8\$800
500 travesseiros.....	4\$300
500 lençóis escoteiros.....	1\$000
200 toalhas de rosto (tamanho médio).....	2\$300
600 uniformes de mescla azul, para 17 e 18 annos (calça e gandela).....	13\$000
400 uniformes de bom kaki para 17 e 18 annos (calça e tu- nica).....	19\$000
200 colchas de algodão, para sol- teiro.....	10\$000

GRUPO

Calçado

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço má-
ximo da unidade

500 pares de botinas pretas de couro de bezerro, inteiri- ças, de ns. 36 a 44.....	16\$300
500 pares de botinas de couro at- nizado amarelo, inteiriças, de ns. 36 a 44.....	16\$300
400 pares de chinellos de trança, de ns. 36 a 44.....	3\$000
500 latas de graxa para sapatos, amarela ou preta.....	\$250

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Concurrencia publica para o fornecimento dos objectos constantes do quadro annexo, fabricados pela firma "The Chloride of Silver Dry Cell Battery Co., Baltimore, M. D., U. S. A."

Para conhecimento dos interessados faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidos nesta secretaria, até o dia 31 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 10 baterias de accôrdo com as dimensões e preços indicados no quadro abaixo.

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão á esta secretaria, até o dia 30 do corrente ás 13 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 100\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente selladas as primeiras vias, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação exacta do lugar onde seja estabelecido.

III

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a entrega, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem offercimentos de preços superiores a 2:000\$000, em moeda nacional.

IV

A preferencia para o fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos objectos.

V

O pagamento será feito em moeda nacional, depois da entrega dos objectos em perfeito estado no Observatorio Nacional.

VI

Os objectos gozarão de isenção de direitos e deverão ser entregues no prazo maximo de seis mezes depois de feita a encomenda.

VII

Nesta secretaria se encontra catalogos, que ficarão á disposição dos Srs. concorrentes das 11 ás 13 horas nos dias uteis.

VIII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia,
Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1920.
— O secretario, *Laurindo Macedo*.

Preço em dollars na fabrica	Peso em libras inglesas de cada caixa	Dimensões da caixa em polegadas	Bateria com n elementos	Numero de baterias
130.00	10 1/2	13x6 1/2x6 1/4	n=60	2
232.00	9	10 3/4x6x6	50	4
68.00	3	5 1/2x5x5 3/4	12	4
436.00				20

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO NOVO OBSERVATORIO EM 8. JANUARIO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a construção do muro de fechamento do novo observatorio em 8. Janeiro, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a construção do muro e o prazo para a sua construção deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concurrencia nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de sessenta e cinco mil réis (65\$) por metro linear na extensão approximada de um kilometro.

VI

A preferencia para a construção caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que

acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do novo observatório no morro de S. Januario todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluído até 150 dias a contar da data em que receber a ordem para o início do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente as materias que serão de primeira qualidade, recusando aquelle que, a critério do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações.

X

O pagamento será feito quando terminada a construção e aceite pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

As fundações serão feitas a concreto com o traço de 1 X 3 X 6, nas dimensões que se acham cotadas no desenho posto á disposição dos concorrentes todos os dias uteis das 12 horas ás 16 horas no novo Observatorio Nacional com o Sr. engenheiro fiscal.

As pilstras de cimento armado e os lajotes serão fornecidos pelo Governo.

O muro será capeado por uma crista de alvenaria de tijolo com argamassa, com rebaixo e pingadeira.

As fiadas dos pannos do muro terão as juntas desencontradas e serão tomadas com argamassa de cimento e areia a 1 X 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATÓRIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VITRAES DESTINADOS AO NOVO EDIFÍCIO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO, EM SÃO CRISTÓVÃO.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para fornecimento e assentamento de quatro vitraes, sendo um vitral de forma elliptica no salão nobre, em desenho geometrico estilo XVI nas dimensões seguintes: Eixo maior 7m,36 e eixo menor 3m,82. Uma guarda-pó plano rectangular do hall com cercadura de grega e centro liso com dimensões de 6m,20 x 3m,85. Dois vitraes de forma elliptica para a fachada com pequena cercadura ornamentada com desenho geometrico simples e centro liso. Esses vitraes terão rotação em torno do eixo vertical para ventilação com as dimensões seguintes: Eixo maior 1m,45 eixo menor 0m,90.

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o depósito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão, a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e o prazo para o assentamento, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e dois contos de réis (22:000\$000).

VI

A preferencia para o fornecimento e assentamento dos vitraes caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente accito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes, e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das Obras do Novo Observatorio no Morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar os vitraes assentados, de accordo com este edital, até 90 dias depois da data em que receber a ordem para o início do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente, não só os vitraes que serão de primeira qualidade, com tambem o assentamento dos mesmos, que deverá obedecer ao critério do engenheiro fiscal.

X

O pagamento será feito quando terminado o assentamento dos vitraes e

accito pelo engenheiro fiscal. Si os vitraes não forem fornecidos e assentados dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de cincoenta mil réis por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e de receber qualquer pagamento pela parte já fornecida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

Os ferros das armagões necessárias serão das dimensões dos do vitral existente no Novo Observatorio.

O desenho será vitrificado a fogo em vidro de superior qualidade e as juntas tomadas com baguetas de chumbo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATÓRIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A PINTURA DOS EDIFÍCIOS DO NOVO OBSERVATÓRIO NACIONAL, EM S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 7 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para pintura nos edificios do Novo Observatorio, em S. Januario, de accordo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 6 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o depósito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a pintura e o prazo para a mesma deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência.

deja nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

VI

A preferência para a pintura caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente accetto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar a pintura, de accordo com este edital, até 60 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente as tintas e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminada a pintura e accetto pelo engenheiro fiscal. Si a pintura não ficar terminada dentro de prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já concluída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

No edificio da administração, todas as esquadrias externas e respectivos marcos serão pintados a cinco demãos, sendo as tres primeiras com alvalade de zinco e oleo, e as duas ultimas com Rippolin branco, francez. Haverá um apparelhamento previo, sendo betumadas, emmassadas e lixadas, afim de dar um perfeito acabamento. Todas as esquadrias interiores dos dous ultimos pavimentos serão cuidadosamente betumadas, e, lixadas sendo depois envernizadas a verniz de bonca com as demãos que forem necessarias, a juizo da fiscalização. Os alizares dessas esquadrias serão pintados nas condições das esquadrias externas. O portão e grades serão pintados a oleo com as demãos de tinta que forem precisas, após apparelhamento a zarcão. Serão pintados nas mesmas condições os ornatos de zinco e lucarnes da cobertura. As esquadrias de mansarda e porão serão pintadas nas condições das esquadrias externas.

Todos os pavilhões serão previamente faspados e emmassados e soffrerão pintura geral externa e interna; onde a pintura for oleo, será a tres demãos de dupla. As paredes serão caiadas externa-

mente, e pintadas a oleina internamente a duas demãos. O concorrente fará os pequenos reparos, taes como: furos de parede; embogo, reboco, etc., necessarios á boa execução do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFICIO DO NOVO OBSERVATORIO DE SÃO JANUARIO.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 18 do mez de fevereiro do corrente anno; ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e installação de um elevador no edificio do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, de accordo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria, até o dia 17 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar, onde seja estabelecido. Em outro envoltorio, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e installação, e o prazo para os mesmos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de dezoito contos de réis (18:000\$000).

VI

A preferência para o fornecimento e installação do elevador caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente accetto, obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de São Januario, todos os dias uteis, das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o elevador installado no edificio do Novo Observatorio, de accordo com esse edital, até o dia 30 de maio do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente todo o material, que será de primeira qualidade, recusando aquelle, que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço de installação do elevador e accetto pelo engenheiro fiscal. Si o elevador não for installado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cinquenta mil réis (50\$), por dia, de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e installação e de receber qualquer pagamento pelo que já estiver fornecido, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

A machina terá de capacidade normal, para levantar uma sobrecarga util de 400 kilogrammas (quatrocentos kilos), com velocidade de 29 a 31 metros por minuto, sendo o motor triphasico de 220 volts de tensão constante. O elevador deverá transitar do andar terreo ao terraco superior (3º andar), ou seja uma distancia de 12m,93, e servirá a quatro entradas. O carro terá lotação para cinco pessoas, será de ferro ornamentado, acabado em tinta preta fosca e com a ponta articulada; e lampada electrica. A machina será do typo de engrenagem, sendo a rosea fornecida de barra macissa de aço forjado e fazendo parte integrante do eixo; a roda será de bronze phosphoroso, trabalhando dentro do oleo confido em caixa metallica, e sendo o rolamento feito sobre bilhas e o empuxo da rosea absorvido por rolamento e escova dupla. A machina terá freio electro-magnetico duplo, funcionando sobre tensão de 220 volts, arranjado para applicar-se automaticamente e prender o carro firmemente aos pontos de parada. O freio actuará por meio de molas, estará sempre travando, salvo quando solto electricamente durante o funcionamento normal do elevador; elle deverá funcionar immediatamente no caso de falta de corrente electrica. O motor será conjugado directamente com o eixo da rosea. O conjunto da machina, motor, freio, caixa de engrenagem, tambor e respectivo garfo, estará montado em uma base comum de ferro. A installação terá paradas automaticas para os terminaes superior e inferior; no caso do carro passar os limites estabelecidos pela machina, funcionará o interruptor collocado nos limites superior e inferior e com-

mandados pelo proprio carro, igualmente haverá aparelhos de segurança com cabos frouxos, que farão o carro parar automaticamente. A instalação será de cada dos necessários fusíveis de segurança.

A machina será collocada no 2º andar. Em cada abertura do poço, dando acesso ao elevador, haverá uma porta articulada. O elevador será de manobra automatica commandada por um jogo de botões no interior do carro, correspondendo um a cada andar e mais um de parada de emergencia; em cada andar um botão de chamada, o qual, funcionando, fará o carro vir automaticamente ao andar respectivo, caso não esteja elle a serviço. Quando o carro estiver em funcionamento ou quando uma porta qualquer do poço estiver aberta, ficarão interrompidos os circuitos dos botões de chamada. O elevador será dotado de dois cabos de aço de suspensão do carro e contrapeso, de 1/2" de diametro e com resistencia maxima de 10.000 kilos (dez mil kilos). As guias do carro serão de ferro aplainado, em forma de 3 1/2" x 2 7/16" x 5/8", as guias

dos contrapesos serão do mesmo tipo e dimensões. O carro será sustido por armação metálica de maneira que os cabos de suspensão não exerçam o esforço directo sobre elle. Nessa armação haverá os habituaes aparelhos de segurança e regulamento da velocidade, que freiem automaticamente, caso a velocidade de descida augmente devido á ruptura dos cabos ou outro qualquer motivo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

ANNUNCIOS

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 27º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 21 do corrente começará o pagamento do 27º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 10\$ por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 21—Letras A e B.

No dia 22—Letras C e I.

No dia 23—Letra J.

No dia 24—Letras K e Z.

Do dia 26 em diante o pagamento comprehendêrã todas as letras.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — O secretario, *Tavares*.

INSTITUTO LA-FAYETTE

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 24 do corrente, ás 17 horas, para deliberação urgente de interesse da sociedade.

Rio, 15 de janeiro de 1920. — *La-Fayette Cortes*, director-gerente.

Companhia Brasileira de Publicidade

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua Sachet n. 28, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, para eleição de cargos vagos na directoria e assumptos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — *José Eduardo de Macedo Soares*, presidente.

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 de janeiro do corrente anno, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, afim de deliberarem sobre a Rectificação da acta da segunda assembléa geral de constituição desta companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia em que se realizar a supracitada assembléa.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — *A directoria*.

Caixa de Auxilios dos Empregados da Recebedoria da Capital Federal

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados todos os accionistas a comparecerem no dia 28 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde, na sala do Club dos Funcionarios P. Civis (gentilmente offerecido), para tratar de assumptos de interesse, sendo qualquer resolução tomada com o numero que se apresentar, de accordo com a alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — O presidente, *Miguel José Vaccani*.

COMPANHIA FABRIL SANTO ANTONIO

Do dia 22 do corrente em diante pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento n. 17, das 11 ás 14 horas, o dividendo correspondente ao semestre passado, á razão de 10\$ por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — Pela Companhia Fabril Santo Antonio, *Antonio Ignacio Alves*, presidente.

Fallencia de Manoel V. Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

O liquidatorio desta fallencia avisa aos Srs. credores, que dos dias 23 a 24 do corrente, das 16 ás 17 horas, á rua da Alfandega n. 72, sobrado, lhes pagará a importância que em rateio lhes cabe, conforme o calculo feito pelo contador do Juizo.

Outrosim, previne-se de que os que não comparecerem ao recebimento, terão as suas quotas depositadas no cofre dos depositos publicos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — *M. F. Pinto*.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

44º DIVIDENDO

Do dia 26 a 31 do corrente, e depois deste ultimo dia, somente ás quintas feiras, se pagará no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, o 44º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 10\$ por acção.

As transferencias de acções ficam suspensas até ao primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — O director-presidente, *Thomaz José da Silva Cunha*.

Companhia Industrial Itacolomy

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua do Mercado n. 51, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas do anno findo e o respectivo parecer do conselho fiscal, devendo também proceder-se á eleição do novo conselho e supplentes para o presente exercício.

Ficam suspensas as transferencias de acções de 24 de janeiro até o dia em que se realize a assembléa acima mencionada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

RESGATE DOS EMPRÉSTIMOS POR DEBENTURES

São convidados os portadores dos 5.900 debentures, sendo 1.900 debentures da 1ª série e 4.000 da 2ª série, restantes dos empréstimos em circulação, a virem receber no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, do dia 21 até o dia 26 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, a importância dos mesmos debentures e os juros vencidos de 7 % ao anno, de 1 do outubro proximo passado até 31 do corrente, ou 204\$666 por cada titulo, ficando entendido que dessa data em diante os referidos titulos não vencerão mais juros.

Outrosim, previne-se aos portadores de debentures que as importancias do capital e juros dos quatro mezes, dos titulos (debentures), que não forem apresentados até o dia 26 do corrente mez, serão depositados á sua disposição, afim de ser lavrada a escriptura do cancelamento dos empréstimos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, *Thomaz José da Silva Cunha*, director-presidente.

Sello do Papel

(NOVAS TABELLAS)

Lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, contendo as novas tabellas do imposto federal do sello do papel, annotada pelo Dr. Candido de Oliveira Filho, advogado e lente cathedratice da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, e seguida de um minucioso indice alfabético e remissivo, um volume do porte de 200 paginas, brochado 5\$, cartonado 7\$000.

Os pedidos podem ser dirigidos á Associação Defensora dos Proprietarios da qual o autor é presidente (rua da Assembléa n. 38).

As remessas serão feitas pelo correio, livro de porto e registro.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «A RUA»

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Primeira convocação

Ficam convocados todos os senhores subscriptores para a assembléa geral do dia 22 de janeiro corrente, que se realizará ás 4 horas da tarde, á avenida Rio Branco n. 129, sobrado, e na qual se procederá á leitura do laudo dos louvados nomeados para avaliarem bens e direitos já existentes e também se agirá de accordo com o disposto nos artigos 131. §§ 1º e 2º, e 132 do decreto n. 437, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920. — *Guilherme Estellita* fundador.